

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sediada no setor bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, DF, devidamente inscrita no CNPJ sob 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob n.º 83, comparece à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, com fundamento nos artigos 585, inciso II e 646 e seguintes do Código de Processo Civil, para propor a competente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR

SOLVENTE

em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa individual, inscrita no CPNJ/MF sob n.º 00.273.285/0001-34, sediada à Rua Gabriel Lotfi, n.º 100, Vila Serafim, Cep. 18.203-050, Itapetininga/SP;

São Paulo: R. Marquês de Itá, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 - Fax: (11) 3331-6867

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 - 18º andar - Cj. 1815 - CEP 20035-900 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3054-0609

Ribeirão Preto: R. Afonso Tarantini, 110 - Cl. 03 - CEP 14096-740 - Ribeirão Preto - SP Tel.: (16) 3917-2327

com.br



legendo o
ambiente

e na qualidade de representante legal e fiador, **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 11240490-X SSP /SP, inscrito no CPF sob o nº 983.848.568-34, domiciliado à Rua Gabriel Lotfi, nº. 100, Vila Serafim, Cep. 18.203-050, Itapetininga/SP, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

O Exequente firmou em 03 de Maio de 2012, com os Executados, **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO nº 019.907.537**, no valor de **RS 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, a ser pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 28/06/2012 e a última em 28/05/2014, obrigando-se o financiado a pagar todas as responsabilidades oriundas e compreendidas em: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independente de qualquer aviso.

Insta esclarecer, que o Contrato de Abertura de Crédito Fixo caracteriza-se como título executivo extrajudicial, conforme jurisprudência abaixo colacionada:

Agravo Regimental no Ag 691219/RJ

Relator(a): Ministro Luiz Felipe Salimão

Órgão julgador: T4 – Quarta Turma

Data do julgamento: 02/10/2008

Data de registro: 13/10/2008

Ementa: Agravo Regimental no Gravo de Instrumento. Contrato de **ABERTURA DE CRÉDITO FIXO**. Título Executivo Configurado. Precedentes no STJ. Agravo Regimental Improvido.

Agravo Regimental no REsp 623809/MT

São Paulo: R. Marquês de Itá, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809

Ribeirão Preto: R. Afonso Tarento, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327



com.br



legendo o
ambiente

Relator: Ministro Humberto Gomes de Barros

Órgão Julgador: T3 – Terceira Turma

Data do Julgamento: 01/03/2007

Data da Publicação/Fonte: DJ 19/03/2007 p. 319

Ementa: PROCESSO CIVIL – CONTRATO BANCÁRIO – MÚTUO – ORIGINÁRIO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE – TÍTULO EXECUTIVO – O contrato de abertura de crédito fixo, é título executivo, nos termos do Art. 585,II do CPC, ainda que oriundo de débito em conta corrente.

Agravo Regimental no Ag 750014/SP

Relator: Ministro Ari Pargendler

Órgão Julgador: T3 – Terceira Turma

Data do Julgamento: 02/09/2008

Data de Publicação/Fonte: DJe 03/11/2008

Ementa: PROCESSO CIVIL. TÍTULO EXECUTIVO. O contrato de abertura de crédito fixo, aquele utilizado de uma só vez para ser pago em parcelas mensais e sucessivas, constitui título executivo extrajudicial. Agravo regimental não provido.

Ocorre que os Executados não honraram com as obrigações contraídas, rescindido o contrato de pleno direito, razão pela qual é credor da quantia de **RS 110.351,66 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, indicada no incluso quadro demonstrativo.

Os Executados incorreram em mora, permitindo ao Exequente a propositura da presente demanda com fundamento no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, conforme contrato ora adunado, tornando-o título executivo extrajudicial, pois preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos de certeza, liquidez e exigibilidade.

São Paulo: R. Marquês de Itá, 61 – 6º andar – CEP 01223-001 – São Paulo – SP – Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809

Ribeirão Preto: R. Afonso Tavares, 110 – Cj. 03 – CEP 14095-740 – Ribeirão Preto – SP – Tel.: (16) 3917-2327

com.br



legendo o
ambiente



Diante do exposto, **REQUER** o Exeqüente se digne Vossa Excelência expedir mandado citatório aos Executados, conforme endereços já fornecidos, para que no prazo de 3 (três) dias paguem a quantia de **RS 110.351,66 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, corrigida monetariamente de acordo com o artigo 1º da Lei 6.899/81, acrescida de juros de mora, comissões, e ainda das despesas e custas processuais, honorários advocatícios em percentual a ser arbitrado por esse MM. Juízo, sob pena do oficial de justiça munido da segunda via do mandado, proceder de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados, em conformidade com os termos do artigo 652, § 1º, do Código de Processo Civil, prosseguindo-se a presente execução até a total satisfação do débito.

REQUER também, caso não encontrados os Executados, sejam arrestados através do mesmo mandado, tantos bens quantos bastem para garantir a Execução, consoante autorização do artigo 653, “caput”, do CPC, intimando posteriormente, os Executados da penhora, e caso esta recaia sobre bens imóveis, seja o gravame devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis (artigo 659, § 4º do CPC) intimando-se, se for o caso, o cônjuge da constrição realizada.

REQUER, desde já, caso os Executados não efetuem o pagamento da dívida, e o oficial de justiça não encontre bens passíveis de penhora, com fulcro no artigo 652, § 2º, do Código de Processo Civil (alterado pela Lei 11.382/06), seja efetuado o bloqueio pelo sistema BaçenJud, para posterior penhora, de possíveis numerários existentes em contas em nome dos Executados, inclusive de créditos futuros, observando o que prescreve o artigo 649, inciso X, da mesma Lei, até o limite do valor da execução, ou seja, **RS 110.351,66 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme cálculo atualizado em anexo, inteligência da Lei 11.382 de 2006, que incluiu o artigo 655-A na mesma Lei de Ritos;



REQUER ainda, o Exeqüente, as prerrogativas do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil.

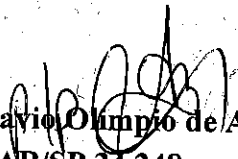
Ainda, REQUER sejam todas as intimações e notificações doravante dirigidas apenas aos seguintes patronos do Réu, com a conseqüente inclusão de seus nomes na contracapa dos autos, sob pena de nulidade, nos termos do § 1º do art. 236 do CPC: Flavio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737.

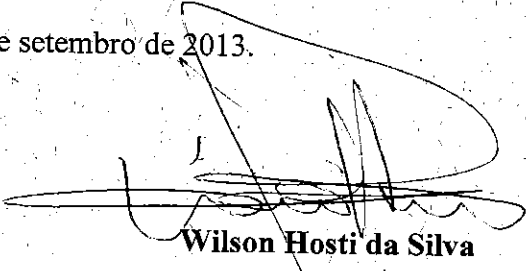
Dá-se à causa o valor de **RS 110.351,66 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2013.


Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248


Wilson Hosti da Silva
OAB/SP 330.585

requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737, sob pena de nulidade.





CNA 2 - LOTE 01, LOMAS 01 e 02 (PRACA DO SOU) - TAGUATINGA - DF - CEP 72310-025
FONE (61) 3036-4447 / 3031-8767 - FAX (61) 3351-6952
Site: www.cartorio5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO - BANCO DO BRASIL S.A.

1991-1996-1999-1998
Juiz de Direito - Cristiano de Faria
Cartório de Tabelião

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (29/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 52, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.009.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 53, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6256, CPF/MF nº 436267409-72, Carteira de Identidade nº 71R366446, expedida em 16.11.1987 pela SSP/SC, residência nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 28100076320, na Junta Comercial do Distrito Federal, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vent representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores ELIENE OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 24248 e no CPF/MF sob o nº 036.897.833-20, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.757 e no CPF/MF sob o nº 261.824.782-90, RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.447 e no CPF/MF sob o nº 278.539.668-57 e MILENA PIRAGINE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 178.962 e no CPF/MF sob o nº 295.235.348-40, na condição de sócios do Olímpio de Azevedo Advogados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 645, inscrita no CNPJ/MF nº 55.371.817/0901-65, sediada na Rua Marques de Ita, nº 61, 6º andar, bairro Vila Buarque, em São Paulo-SP, CEP 01223-001 (dados fornecidos por declaração, feição e Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2009/0425 (7421) SE para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários a defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos juizados especiais, coleções e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apens ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, à exceção dos poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, sendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correcional e ingressar em recurso no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deve comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, por exceção de qualquer natureza, reconven, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, emitir um embargo concordata, requerer alienação, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber informações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido outorgados e ratifica todos os atos praticados em decorrência deste. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ad(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que he(s) li em voz alta e pubei de o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram).
DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ EU ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrivente Autorizada, à lavra, conferi, li e anotei e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subcrevo. (aa.) GERALDO BUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL, Nada mais. Traslada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 23,55 - CILL



ELIENE OLÍMPIO DE AZEVEDO
RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO
RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO
MILENA PIRAGINE
27/03/2010
10403X930955

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocolado em 20/11/2013 às 11:45, sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 400423387-2013.8.26.0269 e código 1C3B3F.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais, em face dos poderes que nos foram outorgados no mandato juntado no presente processo, os poderes conferidos pela cláusula *ad iudicia* para o foro em geral e extrajudicialmente, incluindo os poderes especiais para firmar acordo somente em audiência e nomear prepostos em todos os casos, sendo vedados os demais poderes especiais aos ADVOGADOS: MILENA PIRAGINE, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 178.962; FABIOLA DE ARAÚJO BRAGA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 227.800; EMERSON CASTRO CORREIA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464; CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 268.392; CAMILA-BRESSAN DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 272.255; IZABELLA MADALENA DE PIZZOL AMORIM CAETANO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.073; DANIELE SAULLO ANDRADE, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 181.954; MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA PADOVANI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 239.527; SUELI RIBEIRO ROMUALDO, brasileiro, casado, inscrita na OAB/SP 125.898; FERNANDA SCARDOELLI AMÉRICO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.622; GABRIELA MARTINUCCI DE CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 296.439; RUTE ESTER FERNANDES DE LIMA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 249.883; JOÃO MARCOS ARAUJO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 305.252; REGINA OKADA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 170.821; SAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 311.333; ANTONIO FERNANDO DE MORAES BARREIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 282.980; KELI CRISTINA SILVESTRE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.363; KÁTIA REGINA BLASQUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 212.182; RICARDO FERREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 254.160; ROBERTA RESENDE, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 302.341; MÔNICA MACIEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 325.107; ALINE CERQUEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ 156.918; DANIELA DI PARDI NUNES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 157.860; FERNANDO HENRIQUE FERRARI GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 301.290; RICARDO TOMAZ LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 296.196; MARILIA SELES PERES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 265.146; JULIANA DE ARAUJO BASTOS SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 324.753; EDUARDO NOVAIS, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 313.204; LARIANE BORGES DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.020; LUCAS DIONÍSIO OVSIANY, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.617; KELYNE BORGES MARQUES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 327.464; CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 214.276; KATE CABRAL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.590; CELSO GOMES CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 194.972; LUCAS CURI DO AMARAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 254.547; JACQUELINE GARCIA DE OLINDA FRÓGERI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 308.060; WILSON MACEDO LEMOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 300.187; LEANDRO DA MOTA GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 244.525; GABRIELA PEREIRA XAVIER, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 247.086; MARINETE DIAS PINHEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 322.212; LEONARDO FONSECA REIS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ 117.041; RAFAEL PAZERO ESCALEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 316.911; THOMAS PONSO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 297.982; CARLOS EDUARDO DEL BIANCHI DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 267.846; SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 118.475; ANTÔNIO CARLOS AMARAL FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 284.626; JUNIOR PROFIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 330.764; LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 307.320; DRIAN DONETTS DINIZ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 324.119; DIOGO VERDI ROVERI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 299.602; KERLYWSK SHEYLA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 223.782; ANA PAULA FELICIA GOUVEIA NEVES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 323.818; TAMIRIS GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 322.907; LUCIANE PITA CAMPOS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 179.937; CAMILA COLMAN, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 184.034; GRAZIELE CRISTINA RICARDO DE MORAES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.342; PEDRO NASCIMENTO ELI SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 311.780; JOEL LEANDRO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 217.316; AMANDA LOPES COELHO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 320.988; RAFAEL LIMA SIMÕES, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 267.259; RICARDO BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 321.316; PEDRO JORGE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 313.809; DANIELE CRISTINA GOMES MUCCILLO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.302; PATRÍCIA COSTA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 319.653; FABIO GUARNIERI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 193.098; ELAINE CRISTINE LEHNER DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 305.418; MARCELO DA SILVA AMARAL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 237.122; WILSON HOSTI DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 330.585; ANA LÚCIA MENDES FERREIRA GOMEZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 131.433; MAURÍCIO TAKAMOTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 312.071; LUCAS MARGANELLI DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 335.974; DEBORAH DE ARAÚJO MOLITOR, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 99.455; RAPHAELA PEREIRA DE PAULA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 262.743; CARLOS AUGUSTO LILLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 58.700; YURI AGAMENON SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 295.540; GIZELLE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 241.200; CELSO MARTINS ROSA, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 169.132; LUIZ CARLOS PIZONE JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 319.139; ERIKA DOS SANTOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 293.248; KARINA ROSA DA MATA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 338.899; RICARDO ALVES FRASÃO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 291.884. ESTAGIÁRIOS: VALMIR BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 194.929-E; CESAR AUGUSTO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 199.303-E; IGOR GABRIEL CUNHA DE MOURA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 194.117-E; BRUNO CEZAR DE ARRUDA CAPOSOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 198.514-E; FRANCISCA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 185.651-E; AMANDA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 200039-E; GIANE MAYUMI HATAISHI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 201.340-E; BRUNO SANTIAGO MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 192.769 - E; ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ 196.101E.

E todos com domicílio profissional sito na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP CEP: 01223-001 telefone: 3224-0185 - FAX: 3331-6867 - e-mail: olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br.

Substabeleço ainda, com reserva de iguais, aos advogados, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP - 180.737 e OAB/RJ - 121.181; RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 221.447 e ANTONIO ZEENNI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 27.766 com o mesmo endereço profissional acima indicado, todos os poderes que me foi outorgado, inclusive os especiais para transigir, dar e receber quitação, celebrar acordos, efetuar levantamentos, etc. O poder para receber intimações por meio do diário oficial ou pessoalmente (art. 39, inciso I do CPC) é substabelecido somente ao advogado. RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP - 180.737 e OAB/RJ - 121.181. Este substabelecimento revoga, com sua juntada nos autos, os anteriormente anexados e ratifica os atos já praticados no processo, tendo validade de cinco meses desde sua assinatura ou indefinidamente quando juntado nos autos.

São Paulo, 19 de setembro de 2013.
FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
OAB/SP 34.248 e OAB/RJ 118.748

COBAN:52432 LOJA:204 PDV:99
 02/10/2013 BANCO DO BRASIL
 120252432 09:41:15
 0266

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 02/10/2013
 DATA DO VENCIMENTO 04/10/2013
 COD RECEITA 230.6
 CPF/CNPJ 19968
 VALOR RECEITA 1.103,51
 VALOR TOTAL 1.103,51

NR.AUTENTICACAO 980025VF
 T4U25FRA 9DHMD441 2E1WL5CR WCL7D7V8
 AUTENTICACAO DIGITAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO C.D76.44F.5B2.AAC.F8C
 ***** 1A VIA *****
 02/10/2013 BANCO DO BRASIL 09:41:15
 120252432 COMPROVANTE DE PAGAMENTO 0266

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 02/10/2013
 DATA DO VENCIMENTO 04/10/2013
 COD RECEITA 230.6
 CPF/CNPJ 19968
 VALOR RECEITA 1.103,51
 VALOR TOTAL 1.103,51

NR881800 00004U05 0000U3X 980025VF
 T4U25FRA 9DHMD441 2E1WL5CR WCL7D7V8
 AUTENTICACAO DIGITAL
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

*** VIA CONTRIBUINTE ***

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA				GARE 01: MICROFILME (NÃO PREENCHER)		02 DATA DE VENCIMENTO		04/10/2013	
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -				DR		03 CÓDIGO DA RECEITA		230-6	
15 CONTRIBUINTE Banco do Brasil S/A				16 ENDEREÇO R.DR.JULIO PRESTES,639		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL			
MUNICÍPIO Itapetininga				UF SP	17 TELEFONE (15)33316424	05 CNPJ ou CPF 00000000019968			
18 TRIBUTOS/RECEITA Custas Judiciais pertencentes ao Estado (atos judiciais)					19 CNAE	06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA-			
					20 PLACA DO VEÍCULO	07 REFERÊNCIA (mês/ano)			
21 OBSERVAÇÕES A distribuir Comarca Itapetininga Banco do Brasil X Tonnil Comercio e Representações Ltda 2013/0156054 Age 199 Fernanda Crédito						08 Nº. AÍM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO			
						09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)		1.103,51	
						10 JUROS DE MORA			
						11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)			
						12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO			
						13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						14 VALOR TOTAL		1.103,51	

Portaria CAT Nº 27/95

COBAN:52432 LOJA:208 PDV:99
 30/08/2013 BANCO DO BRASIL 08:50:53
 026452432 0095

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 30/08/2013
 DATA DO VENCIMENTO 03/09/2013
 COD RECEITA 304.9
 CPF/CNPJ 433209
 VALOR RECEITA 27,12
 VALOR TOTAL 27,12

AUTENTICACAO DIGITAL
 RV3RUR00 00039RFA H0000N65 4H0025K7
 3WQ760C 61XTUR3E YQJ0Z1QZ 9NZ8DU53

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 0.894.2E7.5CD.A55.3F5
 **** 1A VIA ****

30/08/2013 BANCO DO BRASIL 08:50:53
 026452432 0095

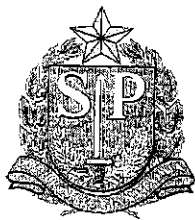
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 30/08/2013
 DATA DO VENCIMENTO 03/09/2013
 COD RECEITA 304.9
 CPF/CNPJ 433209
 VALOR RECEITA 27,12
 VALOR TOTAL 27,12

AUTENTICACAO DIGITAL
 RV3RUR00 00039RFA H0000N65 4H0025K7
 3WQ760C 61XTUR3E YQJ0Z1QZ 9NZ8DU53

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
 A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
 PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

** VIA CONTRIBUINTE **



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00015909197

EMPRESA

TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35212606688	27/10/1994	18/07/2013 15:11:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/09/1994	00.273.285/0001-34	

CAPITAL

R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: R. TERESA	NÚMERO: 226
BAIRRO: VILA SANTANA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL).

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

MARIA CECILIA CORREA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 072.119.658-60, RG/RNE: 19836612, RESIDENTE À R TERESA, 226, VILA SANTANA, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 933.346.569-34, RG/RNE: 11240490, RESIDENTE À R TERESA, 226, VILA SANTANA, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.800,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 037.504/95-2 SESSÃO: 14/03/1995

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 933.848.568-34, RG/RNE: 11240490 - SP, RESIDENTE À RUA TERESA, 226, VILA SANTANA, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA CECILIA CORREA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 072.119.658-60, RG/RNE: 19836612, RESIDENTE À RUA TERESA, 226, VILA SANTANA, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO SILVIO CASSELA COUTINHO, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA NAZARETH, 55, VILA GRACE, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 00.273.285/0001-34

NUM.DOC: 109.603/98-9 SESSÃO: 20/07/1998

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 933.848.568-34, RG/RNE: 11240490 - SP, RESIDENTE À RUA BENEDITO SOARES HUNGRIA, 313, VILA REGINA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.800,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA CECILIA CORREA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 072.119.658-60, RG/RNE: 19836612 - SP, RESIDENTE À RUA BENEDITO SOARES HUNGRIA, 313, VILA REGINA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILVIO CASSELA COUTINHO, DOCUMENTO: 00000000001, CPF: 000.000.000-01 (CPF INCORRETO), SITUADA À RUA NAZARETH, 55, VILA GRACE, ITAPETININGA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BENEDITO SOARES HUNGRIA, 313, VILA REGINA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-000.

NUM.DOC: 061.100/99-7 SESSÃO: 27/04/1999

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA OCTAVIANO RAMOS, 152, VL. RIO BRANCO, ITAPETININGA - SP, CEP 18208-210.

NUM.DOC: 256.358/02-3 SESSÃO: 03/12/2002

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA OCTAVIANO RAMOS, 156, VILA RIO BRANCO, ITAPETININGA - SP, CEP 18208-210.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 933.848.568-34, RG/RNE: 11240490 - SP, RESIDENTE À RUA OCTAVIANO RAMOS, 156, VILA RIO BRANCO, ITAPETININGA - SP, CEP 18208-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.920,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA CECILIA CORREA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 072.119.658-60, RG/RNE: 198366127 - SP, RESIDENTE À RUA OCTAVIANO RAMOS, 152, VILA RIO BRANCO, ITAPETININGA - SP, CEP 18208-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

ADMITIDO NILTON JOSE RODRIGUES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 225.798.358-06, RG/RNE: 414174045 - SP, RESIDENTE À RUA OCTAVIANO RAMOS, 156, VILA RIO BRANCO, ITAPETININGA - SP, CEP 18208-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.

NUM.DOC: 003.158/04-4 SESSÃO: 05/01/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GABRIEL LOTFI, 100, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 933.848.568-34, RG/RNE: 11240490 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VL. SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, REPRESENTANDO NILTON JOSE RODRIGUES JUNIOR, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.920,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NILTON JOSE RODRIGUES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 225.798.358-06, RG/RNE: 414174045 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VL. SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

NUM.DOC: 353.682/10-0 SESSÃO: 06/10/2010

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/10/2010.

REMANESCENTE NILTON JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 983.848.568-34, RG/RNE: 11240490 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VL. SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, REPRESENTANDO NILTON JOSE RODRIGUES JUNIOR, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.920,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILTON JOSE RODRIGUES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 225.798.358-06, RESIDENTE À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VL. SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.

ADMITIDO DAIANE MORAES RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 304.212.638-22, RG/RNE: 40.741.220-7 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA GABRIEL LOTFI, 100, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-050, COM OBJETO DESTACADO DE : COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS, SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212606688
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/07/2013



Ficha Cadastral Completa certificada para ERICA DE ABREU ROCHA:37531184869
 [Autenticidade: 33994710] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do líder por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 <autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br> (idade desconhecida)
 Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Data: 16/07/2013 15:11:45 -03:00
 Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
 Localização: São Paulo



JUCESP PROTOCOLO
27007/04-2



Empresa : TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ : 00.273.285/0001-34
 Nire : 352.126.066.88

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento de alteração e consolidação contratual, **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente natural de Itapetininga -SP, nascido a 02/06/1959, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.240.490- SSP-SP e do CPF nº 983.848.568-34 e **NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor, natural de Itapetininga - SP, nascido a 02/01/1986, comerciante, portador do RG nº 41.417.404-5 SSP-SP e do CPF 225.798.358-06, neste ato assistido pelo seu pai o Sr. **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, já qualificado, ambos residente e domiciliado à Rua Gabriel Lotfi nº 100 Vila Serafim- Itapetininga SP CEP 18203-050, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça de Itapetininga - SP, na Rua Octaviano Ramos, nº 156 Vila Rio Branco CEP 18208-210 sob a denominação de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.285/0001-34, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 352.126.066.88 em sessão de 27//10/1994 e posteriores alteração em sessão de 14/03/1995 sob nº 37.504/95-2, em sessão de 20/07/1998 sob nº 109.603/98-9, em sessão de 27/04/1999 sob nº 61.100/99-7, em sessão de 03/12/2003 sob nº 256.358/02-3 resolvem em comum acordo alterar a sociedade nos termos e condições seguintes:-

1-) A sociedade transfere sua sede da Rua Octaviano Ramos, nº 156 Vila Rio Branco, CEP 18208-210 Itapetininga - SP, para a Rua Gabriel Lotfi, nº 100 Vila Serafim CEP 18203-050 Itapetininga - SP.

2-) A vista da modificação ora ajustada, consolida o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede a Rua Gabriel Lotfi, nº 100, Vila Serafim em Itapetininga São Paulo, CEP 18203-050.

Cláusula terceira

O objeto social é o **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**.



CONFERE O ORIGINAL
 Rafael Elias El Mir
 Gerente de Módulo
 Matr.: 8.366.759-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocolado em 20/11/2013 às 11:45 sob o número 4004233-87. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

CONVENIO

Cláusula Quarta

O capital social é no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil quotas), de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente no país e assim distribuídos:

NILTON JOSÉ RODRIGUES	3.920	Quotas	R\$ 3.920,00
NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR	80	Quotas	R\$ 80,00
	4.000	Quotas	R\$ 4.000,00

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 1.994 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, representando-a ativa e passivamente, o qual agirá em nome da sociedade perante si ou terceiros, em juízo ou fora dele, com toda liberdade de ação conferida pela presente cláusula, inclusive abertura de conta corrente bancária, bem como todos os atos exigidos pelas instituições financeiras.

É vedado a qualquer um dos sócios isolada ou conjuntamente, obrigar a sociedade em negócios estranhos à mesma tais como, avalizar endossar, aceitar títulos e outros negócios que não seja de interesse da sociedade.

Cláusula Sétima

As quotas sociais são indivisíveis, e o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, em parte ou totalmente, devesa comunicar o outro, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, tendo este, a preferência na aquisição das quotas.

Cláusula Oitava

A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona

A sociedade é administrada pelo sócio **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, o qual terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró Labore, em valor a ser fixado, em cada mês de Janeiro de cada ano novo e vigente para todo exercício, de conformidade com as condições financeiras da empresa, a qual será lançada em conta especifica na contabilidade.

CONVENIO ITAPETININGA

CONFERE O ORIGINAL
 Rafael Elias El Mir
 Gerente de Módulo
 Matr.: 8.366.759-8

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por RAFAEL ELIAS EL MIR, em 20/11/2013 às 11:45, sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41.

JUBESP

00

Cláusula Decima

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Decima Primeira

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula decima Segunda

O falecimento ou interdição de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, a qual continuará com os herdeiros do falecido, ou se não houver interesse dos mesmos no ingresso à sociedade, com outros que adquiram as quotas do sócio falecido ou interditado.

Cláusula decima terceira

Declararam os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

Cláusula decima quarta

As deliberações sociais poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas por todos os sócios, sendo necessário a maioria dos quotistas para a sua instalação.

Cláusula decima quinta

A convocação dos sócios para reunião será mediante carta com aviso de recebimento, sendo as deliberações sociais deverão atender aos quoruns estabelecidos na lei vigente, sendo nos casos omissos na lei ou no contrato, o quorum respeitado será o da maioria do capital social.

Clausula decima Sexta

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato social e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva das normas das sociedades por ações.

CONVENIO ITAPETININGA

CONFERE C/O ORIGINAL
Rafael Elias El Mir
Gerente de Módulo
Matr. 8.366.759-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENAT RACINE e protocolado em 2013/08/26 às 14:45:56 sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

Cláusula décima sétima

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga, 22 de Dezembro 2003

Nilton José Rodrigues

Nilton José Rodrigues Júnior.
Assistido por Nilton José Rodrigues

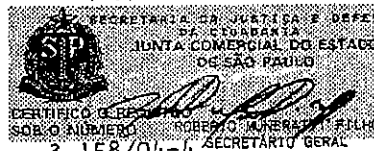
Nilton José Rodrigues Júnior

Testemunhas

Lutz Carlos Fogaça da Silva
RG 6.816.172- SSP-SP
CPF 542.833.968-34

Maria Eugênia Dutra Fogaça
RG 6.400.398-1- SSP-SP
CPF 588.564.558-20

Dr. Antonio Carlos Leonel Ferreira Junior
OAB/SP 197.597



JUCESP

CONVENIO ITAPE...

CONFERE O ORIGINAL
Rafael Elias El Mir
Gerente de Módulo
Matr.: 8.366.759-8

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O seu objeto social é: " SUPERMERCADO, PADARIA, AÇOUGUE, LANCHONETE, RESTAURANTE ".

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), dividido em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	Vr UNT. R\$	TOTAL R\$	PART. %
NILTON JOSÉ RODRIGUES	218.500	1,00	218.500,00	95,00
NILTON JOSÉ R. JUNIOR	11.500	1,00	11.500,00	5,00
TOTAL	230.000		230.000,00	100,00

§ 1º A integralização do Capital Social se fará nesta data em boa moeda corrente do país.

§ 2º A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será regida e administrada por NILTON JOSÉ RODRIGUES, isoladamente ou em conjunto, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

2

Am

Am

Am

CONFERE C/O ORIGINAL
Rafael Elias El Mir
Gerente de Módulo
Matr.: 8.366.759-8

04.11.08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocolado em 20/11/2013 às 11:45 sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado numa excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo exercício da administração, os dirigentes terão direitos a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Ata de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessários a presença da maioria societária, e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Fica a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócios que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo único: a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, oite o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Alf

AB

Alf

CONFERE COM ORIGINAL
 Rafael Elias El Mir
 Gerente de Módulo
 Matr.: 8.366.759-8

04-11-07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA PIRAGINE e Protocolado em 20/11/2013 às 11:45 sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41.

CLÁUSULA NONA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminar em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros usando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

As quotas do capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros e estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação,

4

*C/M**X/S**C/M*

CONFERE C/O ORIGINAL
Rafael Elias El Mir
Gerente de Módulo
Matr.: 8.366.759-8

04-11-08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA DIRACINE e Protocolado em 20/11/2013 às 11:43, sob o número 40042333-87.2013.8.26.9269 e código 1C3B41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 40042333-87.2013.8.26.9269 e código 1C3B41.

para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: fica o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobra, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais das sociedades por ações.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga - SP, para exercício e o cumprimento dos Direitos e Obrigações resultantes deste Contrato.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011, § 1, CC/2002)

CM

75

CM

[Handwritten mark]

CONFEREÇÃO ORIGINAL
 Rafael Elias El Mir
 Gerente de Módulo
 Matr.: 8.366.759-8

04.11.08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PRAGINE e Protocolado em 04/11/2008 às 14:08:26, processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Itapetininga/SP, 25 de Fevereiro de 2008.

Nilton José Rodrigues

NILTON JOSÉ RODRIGUES

Nilton José Rodrigues

NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR
NILTON JOSÉ RODRIGUES

TESTEMUNHAS

Sérgio Mitsuo Imanobu

Sérgio Mitsuo Imanobu
R.G. 28.044.984 - 7 SSP/SP
C.P.F. 260.448.408-08

Reynaldo da Silva Moraes

Reynaldo da Silva Moraes
R.G. 27.278.707 - 3 SSP/SP
C.P.F. 154.274.198-02

Flavia Santos

FLAVIA SANTOS
ADVOGADA
OAB/SP 219.823

Rafael Elias Ei Mir

CONFERE O ORIGINAL
Rafael Elias Ei Mir
Gerente de Módulo
Matr.: 8.366.759-8
04-11-08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AILENA PARAGINE e Protocolado em 20/02/2008 às 11:40, sob o número 4004233-87.2013-8. Para conferir o original, acesse o site: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 4004233-87.2013-8; código 1C3B41.

6012802667000



CONFERE C/O ORIGINAL
Rafael Elias El Mir
Gerente de Módulo
Matr.: 8.366.759-8

04.11.02

E. R. SOROCABA

JUCESP PROTOCOLO
0.905.586/10-4



N. I. R. E.	
"INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL"	
SINGULAR	
MATRIZ	<input type="checkbox"/>
FILIAL	<input checked="" type="checkbox"/>

1ª Alteração Contratual

Empresa: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.
 Endereço: Rua Joaquim Vieira do Amaral, nº. 137 – Jardim Itália
 Município: Itapetininga - São Paulo
 C.N.P.J.: 09.401.925/0001-19
 Jucesp: 35.222.083.149 Sessão em 29 de Fevereiro de 2008

Pelo presente instrumento particular,

NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, natural de Itapetininga – SP, nascido em 02 de Junho de 1959, casado em Regime de Separação Total de Bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Gabriel Lotfi, nº 100 - Vila Serafim, Itapetininga / SP, CEP 18.203-050, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.240.490 SSP – SP e C.P.F. / M.F. nº 983.848.568-34,

NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02 de Janeiro de 1.986, natural de Itapetininga – SP, empresário, residente e domiciliado a Rua Gabriel Lotfi, nº. 100 – Vila Serafim, Itapetininga / SP, CEP 18.203-050, portador da cédula de identidade RG sob nº 41.417.404-5 SSP/SP e do CPF / MF nº 225.798.358-06

ÚNICOS sócios da empresa “ **RODRIGUES & RODRIGUES JR. SUPERMERCADO LTDA.**”, sociedade legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESP sob n.º 35.222.083.149 em sessão de 29 de Fevereiro de 2008, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem as seguintes alterações:

JUL 2013

02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios resolvem abrir uma filial no endereço Avenida Dr. José de Almeida Carvalho, nº 782 - Vila Leonor - Itapetininga - SP - CEP: 18.213-145, com Capital destacado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com Ramo de Atividade de " SUPERMERCADO, PADARIA, AÇOUGUE, LANCHONETE, RESTAURANTE "

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade vinha girando sob denominação de RODRIGUES & RODRIGUES JR. SUPERMERCADO LTDA., passa neste ato a denominar-se RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, a qual cede e transfere de forma irretroatável 9.200 (Nove Mil e Duzentas) quotas integralizadas ao sócio remanescente NILTON JOSÉ RODRIGUES, e outras 2.300 (Duas Mil e Trezentas) quotas integralizadas a sócia ora admitida, DAIANE MORAES RODRIGUES, brasileira, natural de São Vicente - SP, nascida em 28 de Fevereiro de 1983, casada em Regime de Separação Total de Bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Gabriel Lotfi , nº 100 - Vila Serafim, Itapetininga / SP, CEP 18.203-050, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.741.220-7 SSP - SP e C.P.F. / M.F. n.º 304.212.638-22,

Parágrafo Único: O sócio NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, declara haver recebido neste ato os valores nominais de suas quotas, pela venda que fizera por este instrumento, bem como declara ter recebido, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2

JUCESP

02

CLÁUSULA QUARTA

08.10.10

O capital social continuará inalterado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

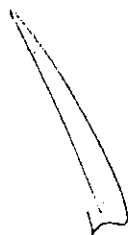
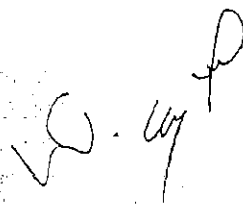
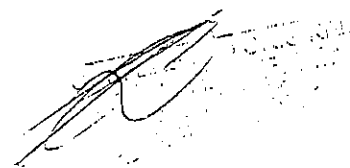
SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT. RS	TOTAL RS	PARTC. %
Nilton José Rodrigues	227.700	1,00	227.700,00	99,00
Daiane Moraes Rodrigues	2.300	1,00	2.300,00	1,00
Total	230.000		230.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2.002

CLAUSULA QUINTA

A administração e gerência da sociedade será exercida por NILTON JOSÉ RODRIGUES, isoladamente ou em conjunto, representando-a ativa e passivamente, os quais agirá em nome da sociedade perante si ou terceiros, em juízo ou fora dele, com toda a liberdade de ação conferida pela presente cláusula, inclusive abertura e movimentação de conta corrente bancária.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer um dos sócios isoladamente ou conjuntamente, obrigar a sociedade em negócios estranhos à mesma tais como, avalizar, endossar, aceitar títulos e outros negócios que não sejam de interesse da sociedade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocolado em 08/10/2010 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

JURIDIC

02

CLÁUSULA SEXTA

A sócia admitida declara ~~sob as penas da lei, de~~ que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Artigo. 1.011, § 1, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA

Por este ato determina-se a mudança da natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação à Lei n.º 10.406/2002, passando agora a ser classificada como Sociedade Limitada;

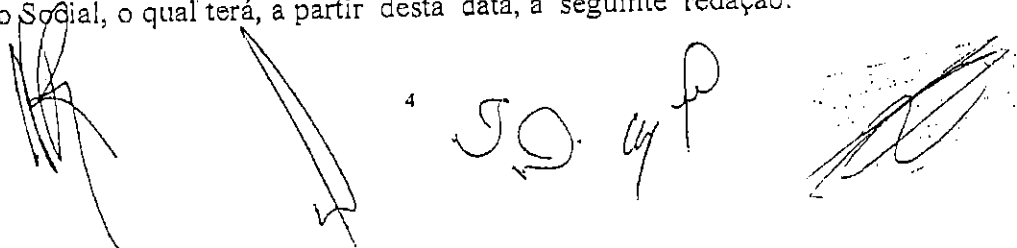
Também por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento das sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do Artigo 1.053 da Lei N.º 10.406/2002;

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002;

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída;

Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Consideradas as alterações anteriormente descritas, faz-se a consolidação do Contrato Social, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação:

 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILÊNIA PIRA GUINE e Destacado por T. J. C. P. para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

JUCEB

00

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **RS 230.000,00** (**Duzentos e Trinta Mil Reais**), dividido em **230.000** (**Duzentos e Trinta Mil**) quotas no valor de **RS 1,00** (**Um Real**) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

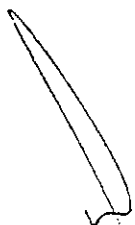
SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT.		PARTC.
		RS	RS	
Nilton José Rodrigues	227.700	1,00	227.700,00	99,00
Daiane Moraes Rodrigues	2.300	1,00	2.300,00	1,00
Total	230.000		230.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

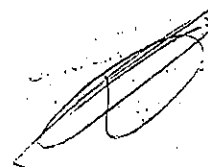
A sociedade será regida e administrada por **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, isoladamente ou em conjunto, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, o administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

6





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PRAGINE e Protocolado em 17/01/2013 às 14:07:17, protocolado em 17/01/2013 às 14:07:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41.

CLÁUSULA SEXTA

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedendo há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SETIMA

Pelo exercício da administração, os dirigentes terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária à presença da maioria societária, e o "quorum" para a decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito do segundo voto de desempate. Fica a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.

CLÁUSULA NONA

Os sócios que representam a maioria do capital poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão de sócios que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

JURADO

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

As quotas do capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros e estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas das sociedades por ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA

Todos os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976).

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga- São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

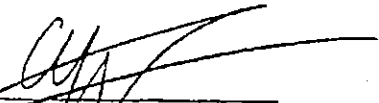
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Artigo 1.011, § 1, CC/2002).

JUL 2010

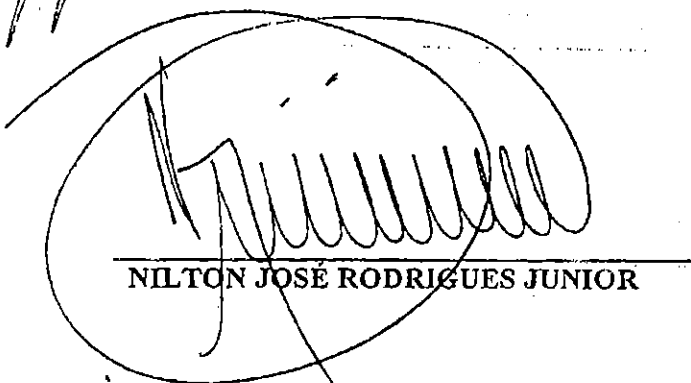
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo sócios na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

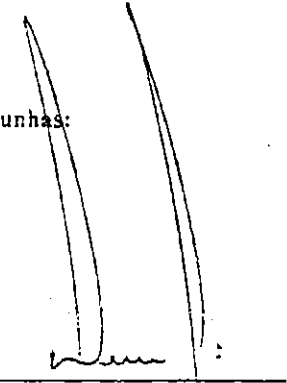
08 10 10

Itapetininga, 01 de Outubro de 2010.

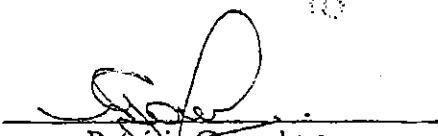

NILTON JOSÉ RODRIGUES


DAIANE MORAES RODRIGUES

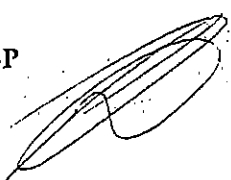

NILTON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR

Testemunhas:


Reynaldo da Silva Moraes
C.P.F. 154.274.198-02
R.G. 27.278.707 - 3 SSP - SP



Patricia Gonçalves
C.P.F. 280.993.268-90
R.G. 33.277.964-6 SSP - SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocoladora TJP, protocolado em 20/10/2010 às 11:48:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 019.907.537

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência ITAPETININGA-SP, prefixo 0199-6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0199-68, representado pelo(s) Senhor(es) ULISSES VILELA MENEGAZ, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em POCOS DE CALDAS-MG, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1329648 SSP MG e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 340.574.126-20, abaixo assinado(s) e, de outro lado, TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em ITAPETININGA-SP, na RUA GABRIEL LOTFI 100, VILA SERAFIM, CEP: 18.203-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.273.285/0001-34, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) NILTON JOSE RODRIGUES, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) - separacao de bens, residente em ITAPETININGA-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11240490-X SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 983.848.568-34, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

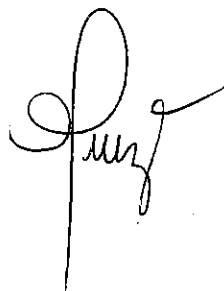
PRIMEIRA - ABERTURA DE CREDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo até o limite de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), valor este composto por recursos repassados pelo FINANCIADOR, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP, e por recursos próprios do FINANCIADOR.

SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito destina-se única e exclusivamente ao financiamento de capital de giro do FINANCIADO(A), ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, de uma só vez, na agência do FINANCIADOR, nesta praça, transferindo o FINANCIADOR a respectiva importância, quando liberada, para crédito em conta de depósito do FINANCIADO(A), número 000.035.337-X, mediante lançamento sob aviso.

TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor integral dos recursos contratados pelo(a) FINANCIADO(A) deve ser utilizado até a data prevista para vencimento da primeira parcela de reposição de capital. A utilização parcial do crédito ora estipulado significará renúncia por parte do(a)

- continua na página 2 -

U



Pagina: 2

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

 FINANCIADO(A) aos valores remanescentes, disponibilizados e eventualmente não liberados.

QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS - SOBRE OS VALORES LANÇADOS NA CONTA VINCULADA AO PRESENTE EMPRÉSTIMO, BEM COMO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DAÍ DECORRENTES, INCIDIRÃO ENCARGOS BÁSICOS, CALCULADOS COM BASE NA TAXA PREFERENCIAL (TR), NA FORMA REGULAMENTADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU OUTRO ÍNDICE QUE, LEGALMENTE, VENHA A SUBSTITUÍ-LA. SOBRE OS VALORES ACIMA CITADOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PELOS RESPECTIVOS ENCARGOS BÁSICOS, INCIDIRÃO, AINDA, ENCARGOS ADICIONAIS À TAXA DE 2 (DOIS) PONTOS PERCENTUAIS AO MÊS, CORRESPONDENDO A 26,824 (VINTE E SEIS INTEIROS E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MILESIMOS) PONTOS PERCENTUAIS EFETIVOS AO ANO. REFERIDOS ENCARGOS ADICIONAIS SERÃO CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS, COM BASE NA TAXA PROPORCIONAL DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: DE 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS ENCARGOS BÁSICOS E OS ENCARGOS ADICIONAIS SERÃO DEBITADOS/CAPITALIZADOS MENSALMENTE, NAS DATAS BASE E/OU QUANDO OCORRER: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTE CONTRATO; (II) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTE CONTRATO; (III) A LIQUIDAÇÃO DESTE CONTRATO. QUANDO SE TRATAR DE OPERAÇÃO COM GARANTIA REAL, ACRESCENTAR: (IV) AS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS ENCARGOS BÁSICOS SERÃO EXIGIDOS JUNTAMENTE COM AS PARCELAS DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS. OS ENCARGOS ADICIONAIS SERÃO EXIGIDOS INTEGRALMENTE, NAS DATAS BASE, E/OU QUANDO OCORRER: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTE CONTRATO; (II) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTE CONTRATO; (III) A LIQUIDAÇÃO DESTE CONTRATO. QUANDO SE TRATAR DE OPERAÇÃO COM GARANTIA REAL, ACRESCENTAR: (IV) AS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA EFEITO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, CONSIDERA-SE DATA BASE, EM CADA MÊS, O DIA CORRESPONDENTE AO DO VENCIMENTO DA OPERAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO - QUANDO A DATA BASE NÃO RECAIR EM DIA ÚTIL, A EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS FICA POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

QUINTA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZA O

- continua na página 3 -

U

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

 FINANCIADOR A EFETUAR O DÉBITO EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, SENDO QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-LHE-Á INFORMADO MEDIANTE AVISO DE DÉBITO E/OU AVISO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

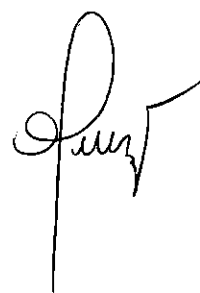
SEXTA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de abertura de crédito e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

SETIMA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

OITAVA - VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O PRESENTE CONTRATO VENCER-SE-Á DENTRO DE 755 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, OBRIGANDO-SE O FINANCIADO A PAGAR, EM 28/05/2014, TODAS AS RESPONSABILIDADES DELE ORIUNDAS, AÍ COMPREENDIDOS: PRINCIPAL, COMISSÃO, REAJUSTE MONETÁRIO, JUROS, OUTROS ACESSÓRIOS E QUAISQUER DESPESAS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. SEM PREJUÍZO DO VENCIMENTO RETROESTIPULADO E DAS EXIGIBILIDADES PREVISTAS NAS DEMAIS CLÁUSULAS, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS, A DÍVIDA RESULTANTE DESTE CONTRATO SERÁ PAGA EM 24 (VINTE E QUATRO) PRESTAÇÕES MENSAIS CONSECUTIVAS, CORRESPONDENDO, CADA UMA DELAS, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, À PARCELA DE PRINCIPAL NO VALOR DE RS 7.083,33 (SETE MIL E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), ACRESCIDA DE ENCARGOS BÁSICOS PROPORCIONAIS AOS VALORES NOMINAIS E ENCARGOS ADICIONAIS INTEGRAIS, APURADOS NO PERÍODO, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM

- continua na página 4 -

4



Pagina: 4

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

28/06/2012 E A ÚLTIMA EM 28/05/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA.

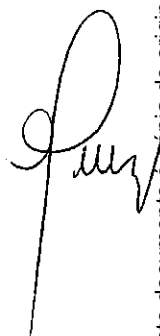
NONA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

DECIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU

- continua na página 5 -

cy



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

 PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM) -SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

DECIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao

- continua na página 6 -

Pagina: 8

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

VIGESIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) FINANCIADO(A) apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série, emitida em .../.../.... (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série, emitido em .../.../.... (especificamente para pessoa jurídica).

VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral e parcial), o FINANCIADO(A) obriga-se a apresentar ao FINANCIADOR o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

VIGESIMA TERCEIRA - Assina(m), também, este Instrumento: NILTON JOSE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - separacao de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11240490-X, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 983.848.568-34, domiciliado a RUA GABRIEL LOTFI 100, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em ____ vias, com as testemunhas abaixo.

ITAPETININGA-SP, 03 de maio de 2012.

- continua na página 9 -

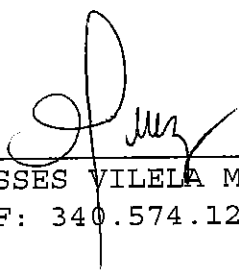
47



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.

FINANCIADOR

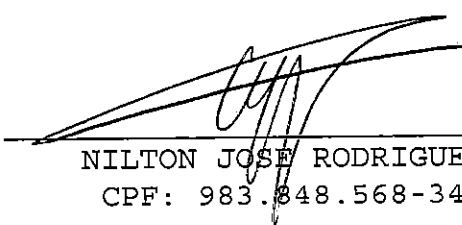
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência ITAPETININGA-SP



 ULISSES VILELA MENEGAZ
 CPF: 340.574.126-20

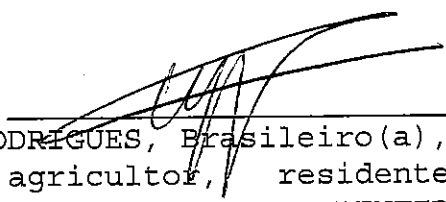
FINANCIADO(A)

TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ: 00.273.285/0001-34



 NILTON JOSE RODRIGUES
 CPF: 983.848.568-34

FIADOR



 NILTON JOSE RODRIGUES, Brasileiro(a), casado(a) - separacao de bens, agricultor, residente em ITAPETININGA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11240490-X/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 983.848.568-34.

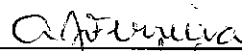
TESTEMUNHAS

- continua na página 10 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 019.907.537, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor de R\$170.000,00, com vencimento final em 28/05/2014.



Nome : Luciana Ferreira Campos de Almeida
 CPF: 393.087.288-99



Nome Aparecida de Jesus Ferreira
 CPF: 13398253880



ITAPETININGA-SP, 03 de maio de 2012

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

ITAPETININGA-SP

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS.

Financiamento nr. 019.907.537

Senhor(a) Gerente,

Pela presente autorizo esse Banco a promover, a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.



TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Agência/conta de depósitos: 0199-6/000.035.337-X


ITAPETININGA-SP, 03 de maio de 2012

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em ITAPETININGA-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 019.907.537, no valor de R\$170.000,00,
firmada em 03 de maio de 2012

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.



TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITAPETININGA-SP, 02 de maio de 2012


Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em ITAPETININGA-SP

Sr. Gerente,

Declarando-nos conhecedores das normas que disciplinam a aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), administrados por esse Banco em consonância com a Lei Complementar número 8, de 03/12/1970, vimos propor-lhe abertura de crédito até o montante de R\$170.000,00, de acordo com o esquema operacional aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, a ser garantido por FIANCA, a ser descrito(a) no instrumento de crédito.

2. Apresentaremos a documentação necessária e assinaremos o instrumento de crédito no prazo que for marcado.

3. Propondo essa operação, damos-nos também por cientes de que esse Banco se reservará o direito de cancelar o crédito que por acaso venha em princípio a deferir, com o que estamos de inteiro acordo.



TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

{FORM FEED}

ITAPETININGA-SP, 03 de maio de 2012

A
TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
NESTA

Prezados Senhores,

Referindo-nos à carta de 02/05/2012, em que essa empresa solicita abertura de crédito a ser atendido com recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) -- administrados por este Banco, na forma da Lei Complementar nº 8, de 03/12/1970 -- e em harmonia com esquema de aplicação aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, comunicamo-lhes que, em princípio, sua proposta

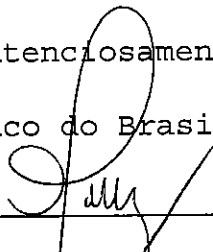
foi deferida pelo valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

2. Para assinatura do respectivo instrumento de crédito, ficamos à disposição dessa empresa e lhe damos 30 (trinta) dias a contar de hoje, encarecendo envidarem esforços para apresentação da documentação necessária à formalização do crédito antes de findo esse prazo. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, sem que, por qualquer motivo, mesmo estranho à sua vontade ou de força maior, se tenha formalizado o crédito, ficará sem efeito o deferimento da proposta, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3. Reserva-se este Banco o direito de cancelar o deferimento da operação em qualquer tempo, inclusive, portanto, dentro dos trinta dias mencionados acima, se entender desaconselhável a ultimação do negócio, sem que, por esse fato, assista a empresa direito a qualquer indenização, o que é do seu inteiro conhecimento.

Atenciosamente,

Banco do Brasil S.A.



Ulisses Vilela Menegaz
Gerente Geral UN
Matr. 9.398.900-1
CPF: 340.574.126-20

CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
PLANILHA DE CALCULO - BB CAPITAL DE GIRO - MIX PASEP

Proponente: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF...: 00.273.285/0001-34

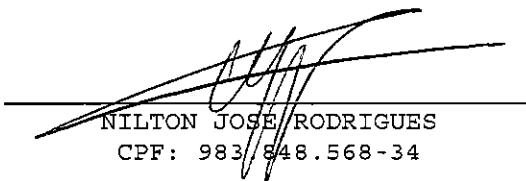
Nº Proposta.....: 019.914.917 Nº do Cálculo: 0001
Data do Cálculo...: 03/05/2012
Valor do Crédito...: R\$170.000,00

Teto/Valor Liberado		Data da Liberação	
R\$ 170.000,00		03/05/2012	
Taxa de Juros Efetiva		IOF Normal:	IOF Adicional
0,000	% a.a.	R\$ 204,33	R\$ 64,60
Despesa(s)-Valor	Descrição	Periodicidade	
R\$500,00	Contratação Operações Ativa	Única	
Reposição de Capital:			
Data Primeira Parcela	Data Última Parcela	Nº de Parcelas	
28/06/2012	28/05/2014	24	
Custo Efetivo Total (Mensal): 2,07 %			
Custo Efetivo Total (Anual): 27,85 %			

O PROPONENTE declara que, previamente a contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta data e representa os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista no artigo 2º da Resolução 3.517, de 06.12.2007, alterada pela Resolução 3.909, de 30.09.2010.


PROponente
TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.273.285/0001-34


NILTON JOSÉ RODRIGUES
CPF: 983.848.568-34

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

ITAPETININGA-SP, 03 de maio de 2012.


TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.273.285/0001-34
NILTON JOSE RODRIGUES

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: ITAPETININGA
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LT
 CNPJ: 00.273.285/0001-34
 OPERAÇÃO: 019907537

INSTRUMENTO DE CRÉDITO.....: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
 VALOR DA OPERAÇÃO.....: R\$170.000,00
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO.....: 28/05/2013

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE:
 - ENCARGOS BÁSICOS com base na variação da TR
 - ENCARGOS ADICIONAIS à taxa efetiva de 26,8240% ao ano
 INADIMPLEMENTO:
 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACP

Data	Histórico	Valor	Saldo
03/05/2012	IOF FINANCIADO	-269,00 D	-269,00
	CAPITAL-UTILIZACAO	-170.000,00 D	-170.269,00
	IOF - RECEBIDO	269,00 C	-170.000,00
28/05/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-70,40 D	-170.070,40
	ENCARGOS ADICIONAIS	-2.834,48 D	-172.904,88
	AMORTIZAÇÃO	2.834,50 C	-170.070,38
28/06/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-40,71 D	-170.111,09
	ENCARGOS ADICIONAIS	-3.515,60 D	-173.626,69
	AMORTIZAÇÃO	2.689,58 C	-170.937,11
29/06/2012	AMORTIZAÇÃO	1.780,34 C	-169.156,77
03/07/2012	IOF FINANCIADO	-0,13 D	-169.156,90
	IOF - RECEBIDO	0,13 C	-169.156,77
	AMORTIZAÇÃO	6.184,61 C	-162.972,16
28/07/2012	ENCARGOS BÁSICOS	0,25 C	-162.971,91
	ENCARGOS ADICIONAIS	-3.281,23 D	-166.253,14
30/07/2012	AMORTIZAÇÃO	1.288,15 C	-164.964,99
31/07/2012	IOF FINANCIADO	-0,09 D	-164.965,08
	IOF - RECEBIDO	0,09 C	-164.964,99
	AMORTIZAÇÃO	9.112,17 C	-155.852,82
28/08/2012	ENCARGOS BÁSICOS	1,14 C	-155.851,68
	ENCARGOS ADICIONAIS	-3.240,86 D	-159.092,54
	AMORTIZAÇÃO	2.168,66 C	-156.923,88
05/09/2012	IOF FINANCIADO	-0,23 D	-156.924,11
	IOF - RECEBIDO	0,23 C	-156.923,88
	AMORTIZAÇÃO	8.220,27 C	-148.703,61
28/09/2012	ENCARGOS ADICIONAIS	-3.117,04 D	-151.820,65
	AMORTIZAÇÃO	396,27 C	-151.424,38
02/10/2012	IOF FINANCIADO	-0,02 D	-151.424,40
	IOF - RECEBIDO	0,02 C	-151.424,38
	AMORTIZAÇÃO	3.910,02 C	-147.514,36
08/10/2012	IOF FINANCIADO	-0,24 D	-147.514,60
	IOF - RECEBIDO	0,24 C	-147.514,36
	AMORTIZAÇÃO	5.990,84 C	-141.523,52
28/10/2012	ENCARGOS ADICIONAIS	-2.880,82 D	-144.404,34
29/10/2012	AMORTIZAÇÃO	9.921,98 C	-134.482,36
01/11/2012	AMORTIZAÇÃO	121,04 C	-134.361,32
28/11/2012	ENCARGOS ADICIONAIS	-2.783,73 D	-137.145,05
	AMORTIZAÇÃO	169,58 C	-136.975,47
04/12/2012	IOF FINANCIADO	-0,06 D	-136.975,53
	IOF - RECEBIDO	0,06 C	-136.975,47
	AMORTIZAÇÃO	4.940,04 C	-132.035,43
05/12/2012	IOF FINANCIADO	-0,09 D	-132.035,52
	IOF - RECEBIDO	0,09 C	-132.035,43
	AMORTIZAÇÃO	2.999,94 C	-129.035,49
06/12/2012	IOF FINANCIADO	-0,06 D	-129.035,55
	IOF - RECEBIDO	0,06 C	-129.035,49

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - SÃO PAULO

LUIS HENRIQUE GONCALVES ACCIOLI
 Gerente


 Henrique Cotrim Vereta
 Escriturário

BANCO DO BRASIL S.A.
DEPENDÊNCIA: ITAPETINGA
Demonstrativo de Conta Vinculada


CLIENTE: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LT
CNPJ: 00.273.285/0001-34
OPERAÇÃO: 019907537

Data	Histórico	Valor	Saldo
FACP	de 31/08/2013: 117,2189	FACP	de 10/09/2013: 117,8634

Legenda:
 TR = Taxa Referencial
 FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - SÃO PAULO

~~LUIS HEVALONE GONCALVES ACCIOLI~~
Gerente


Henrique Cotrim Vereta
Escriturário



Itapetininga, 31 de maio de 2013.

EMPRESA: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 00.273.285/0001-34

ENDEREÇO: RUA GABRIEL LOTFI, 100 – VILA SERAFIM

CEP : 18.203-050

Município : ITAPETININGA – SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Verificamos em nossos registros que as operações abaixo discriminadas encontram-se vencidas e não pagas, razão pela qual solicitamos o seu comparecimento em sua agência de relacionamento para regularização da pendência.

Produto	Valor em atraso (até a presente data)
BNDDES VISA DISTRIBUICAO	1.332,82
BB GIRO RAPIDO FAT/CONTA PROPRI	346,86
BB CAPITAL DE GIRO - MIX PASEP	5.348,78
BB GIRO EMPRESA FLEX	1.929,06
BB GIRO DECIMO TERCEIRO SALARI	3.876,32

Por constituir infringência de obrigação contratual, nos termos da operação acima caracterizada, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** formalmente de que, a partir do recebimento desta, a mora estar devidamente comprovada.

Cientificamos-lhe, ainda, que se não forem adotadas as providências para regularizar a pendência existente, no prazo de até 10 (dez) dias, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, podendo a operação de crédito ser transferida para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estando sujeita inscrição em Dívida Ativa da União, sem prejuízo de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Caso, porém, até o recebimento da presente notificação a situação já tenha sido regularizada, queira, por gentileza, desconsiderá-la.

Banco do Brasil S/A
 AG. 0199-6 Itapetininga
 Rua Dr Julio Prestes , 639 – Itapetininga/SP



Itapetininga, 31 de maio de 2013.

NILTON JOSE RODRIGUES

CPF: 983.848.568-34

ENDEREÇO: RUA GABRIEL LOTFI, 100 - VILA SERAFIM

CEP : 18.203-050

Município : ITAPETININGA - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Verificamos em nossos registros que as operações abaixo discriminadas encontram-se vencidas e não pagas. Tendo em vista que o senhor consta como fiador das mesmas, solicitamos o seu comparecimento em sua agência de relacionamento para regularização da pendência.

EMPRESA: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 00.273.285/0001-34

<i>Produto</i>	<i>Valor em atraso (até a presente data)</i>
BNDES VISA DISTRIBUICAO	1.332,82
BB GIRO RAPIDO FAT/CONTA PROPRI	346,86
BB CAPITAL DE GIRO - MIX PASEP	5.348,78
BB GIRO EMPRESA FLEX	1.929,06
BB GIRO DECIMO TERCEIRO SALARI	3.876,32

EMPRESA: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 09.401.925/0001-19

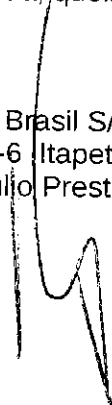
<i>Produto</i>	<i>Valor em atraso (até a presente data)</i>
BNDES VISA DISTRIBUICAO	2.533,55
BB GIRO RAPIDO CREDITO ROTATIVO	856,33
BB CREDITO EMPRESA - VEICULOS N	860,02
BB GIRO CARTOES	5.369,13
BB GIRO EMPRESA FLEX - LIBERACO	67.260,41

Por constituir infringência de obrigação contratual, nos termos da operação acima caracterizada, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** formalmente de que, a partir do recebimento desta, a mora estar devidamente comprovada.

Cientificamos-lhe, ainda, que se não forem adotadas as providências para regularizar a pendência existente, no prazo de até 10 (dez) dias, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, podendo a operação de crédito ser transferida para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estando sujeita inscrição em Dívida Ativa da União, sem prejuízo de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Caso, porém, até o recebimento da presente notificação a situação já tenha sido regularizada, queira, por gentileza, desconsiderá-la.

Banco do Brasil S/A
AG. 0199-6 Itapetininga
Rua Dr Julio Prestes , 639 – Itapetininga/SP





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 29496969 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

BANCO DO BRASIL S/A
RUA DR. JULIO PRESTES, 639
CEP 18.200-100 - ITAPETININGA - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE MILTON JOSÉ RODRIGUES			
ENDEREÇO / ADRESSE RUA GABRIEL LOTFI, 100 - VL SERAFIM			
CEP / CODE POSTAL 18208-050	CIDADE / LOCALITÉ ITAPERIQUINGA	UF SP	PAIS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Lair Ap. Queiroz Quevedo		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 11/06/13	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO ITAPERIQUINGA 11 JUN 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR LAIS APº QUEIROZ QUEVEDO		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE VOTRE EMPLOYÉ Marael Gomes Carteira I Matr. 8.103.814-0	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 15


114 x 185 mm

Olimpio de Azevedo

A D V O G A D O S

AR


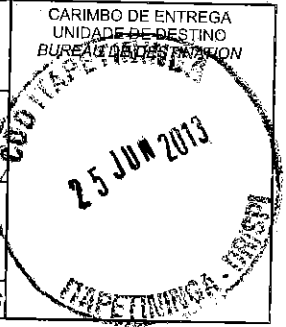
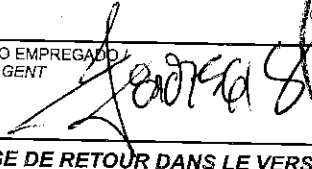
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TONNIL TOM REPRESENTACOES LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
LUA GABRIEL LOTFI, 100 - VL SERAFIM			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
18203-050	ITAPETININGA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		11/06/13	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE	
		M. H. M. de L. Gomes Carteiro I Matr. 8.108.814-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
NILTON JOSE RODRIGUES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
LUA GABRIEL LOTFI, 100 VILA SERAFIM			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
18203-050	ITAPETININGA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		25/06/13	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILENA PIRAGINE e Protocoladora T.JSP, protocolado em 20/11/2013 às 11:45, sob o número 40042338720138260269. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1C3B41.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Em 20 de novembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Providencie a parte autora o recolhimento das despesas para a impressão de contrafé, a fim de possibilitar a instrução do documento a ser expedido.

Os valores devem ser recolhidos ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ, no código nº **201-0**, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia.

Providencie ainda o recolhimento para citação.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Decorrido "in albis", intime-se a dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção.

Cumprida a determinação, cite-se o(s) executado(s), no endereço indicado, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, para pagamento em 03 (três) dias ou, querendo, ofertar embargos em 15 dias, conforme disposto no artigo 736, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo sem o pagamento, proceda-se a penhora.

Fixo os honorários em 10% do valor débito, devidamente atualizado.

Se o pagamento ocorrer no prazo acima fixado, a verba honorária será reduzida pela metade.

Deverá constar ainda, a possibilidade de parcelamento, nos termos do artigo 745-A do Código de Processo Civil.

Itapetininga, 20 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2013, foi disponibilizado na página 195/197 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora o recolhimento das despesas para a impressão de contrafé, a fim de possibilitar a instrução do documento a ser expedido. Os valores devem ser recolhidos ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, no código nº 201-0, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia. Providencie ainda o recolhimento para citação. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido "in albis", intime-se a dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Cumprida a determinação, cite-se o(s) executado(s), no endereço indicado, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, para pagamento em 03 (três) dias ou, querendo, ofertar embargos em 15 dias, conforme disposto no artigo 736, parágrafo único do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo sem o pagamento, proceda-se a penhora. Fixo os honorários em 10% do valor débito, devidamente atualizado. Se o pagamento ocorrer no prazo acima fixado, a verba honorária será reduzida pela metade. Deverá constar ainda, a possibilidade de parcelamento, nos termos do artigo 745-A do Código de Processo Civil."

Itapetininga, 26 de novembro de 2013.

Eliana Siqueira De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados regularmente constituídos que a esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe em face de TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por seus advogados e procuradores que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que estará depositando em cartório as cópias necessárias para servir de contra-fé, informa ainda que esta providenciando as custas do Sr. Oficial de justiça.

Desta feita, requerer que todas as intimações e notificações sejam doravante dirigidas apenas aos seguintes patronos do Requerente, com a consequente inclusão de seus nomes na contracapa dos autos, sob pena de nulidade, nos termos do § 1º do art. 236 do CPC: Flávio Olímpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olímpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Cristiane Vieira da Silva

OAB/SP 214.276



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados regularmente constituídos que a esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe em face de TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por seus advogados e procuradores que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que estará depositando em cartório as cópias necessárias para servir de contra-fé, informa ainda que esta providenciando as custas do Sr. Oficial de justiça.

Desta feita, requerer que todas as intimações e notificações sejam doravante dirigidas apenas aos seguintes patronos do Requerente, com a consequente inclusão de seus nomes na contracapa dos autos, sob pena de nulidade, nos termos do § 1º do art. 236 do CPC: Flávio Olímpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olímpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Cristiane Vieira da Silva

OAB/SP 214.276





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Em **6 de dezembro de 2013**, faço este autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Anote-se os nomes do procuradores indicados pelo exequente.
 No mais, após o fornecimento das contrafés pela exequente, e o recolhimento das diligências para Oficial de Justiça, citem-se na forma retro determinada.

Int.

Itapetininga, 06 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, .
Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Itapetininga-SP
Fone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de dar cumprimento ao r. Despacho retro, tendo em vista que os nomes dos procuradores indicados, já estavam anotados no sistema. Nada Mais. Itapetininga, 16 de dezembro de 2013. Eu, _____, Isabel Cristina Nogueira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2013, foi disponibilizado na página 339/341 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

20/12/2013 à 31/12/2013 - Recesso - Provimento nº 1948/2012 - Suspensão

01/01/2014 à 06/01/2014 - Recesso - Provimento nº 1948/2012 - Suspensão

Advogado

Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)

Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se os nomes dos procuradores indicados pelo exequente. No mais, após o fornecimento das contraféis pela exequente, e o recolhimento das diligências para Oficial de Justiça, cite-se na forma retro determinada. Int."

Itapetininga, 18 de dezembro de 2013.

Eliana Siqueira De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPETINGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, devidamente qualificado nos autos da Ação em epígrafe, em que contende com **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS**, por seus advogados que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que apresentará em cartório as contrafés necessárias ao cumprimento do mandado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Celso Gomes Cardoso Filho
OAB/SP 194.972

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barragem, 63-18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0808

Ribeir

096-740 – Rib
vedo.com.br



Protegendo o
meio-ambiente

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, devidamente qualificado nos autos da Ação em epígrafe, em que contende com **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS**, por seus advogados que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de custas devidamente solvida, bem como informar que apresentará em cartório as contrafés necessárias ao cumprimento do mandado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Celso Gomes Cardoso Filho
OAB/SP 194.972

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 - Fax: (11) 3331-6867
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barraco, 63-18º andar - Ci. 1815 - CEP 20036-900 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3074-0995
Ribeirão Preto: R. São João, 100-1º andar - CEP 13050-900 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3333-1111

Ribeirão Preto



096-740 - Rit
vedo.com.br



Protegendo o
meio-ambiente



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 10/01/2014 - PORTAL JURIDICO - 09:36:56
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 01981-7

=====

BANCO DO BRASIL
 =====
 00190000090201500400100007851181159420000004077
 NR. DOCUMENTO 00000001
 NOSSO NUMERO 00020150040000007851
 CONVENIO 002015004
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06522/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 09/01/2014
 DATA DE PAGAMENTO 09/01/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 40,77
 VALOR COBRADO 40,77

 NR. AUTENTICACAO 0.BA3.364.A04.39E.942

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO GOMES CARDOSO FILHO e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 10/01/2014 às 11:35, sob o número WIGA14700003855. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 215E31.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, .
Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Itapetininga-SP
Fone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorrido o prazo legal, o exequente não apresentou as contrafés supra determinadas. Nada Mais. Itapetininga, 28 de janeiro de 2014. Eu, ____, Éder José Ribas Pereira Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Em 28 de janeiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: aguarde-se o cumprimento do determinado por mais 10 dias.
 Decorrido "in albis", intime-se a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Itapetininga, 28 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2014, foi disponibilizado na página 188/191 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: aguarde-se o cumprimento do determinado por mais 10 dias. Decorrido "in albis", intime-se a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."

Itapetininga, 11 de fevereiro de 2014.

Eliana Siqueira De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados regularmente constituídos que a esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que as diligências do Sr. Oficial de Justiça já foi recolhida, bem como que estão em andamento as providências necessárias à juntada das contrafés em cartório.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Celso Gomes Cardoso Filho
OAB/SP 194.972





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, .. Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

Expedi Mandado de Citação.

Nada Mais. Itapetininga, 27 de fevereiro de 2014. Eu, ____,
Isabel Cristina Nogueira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **269.2014/005274-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e **utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC**, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34 e **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CPF 983.848.568-34, RG 11.240.490-X, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 110.351,66, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Providencie a parte autora o recolhimento das despesas para a impressão de contrafé, a fim de possibilitar a instrução do documento a ser expedido. Os valores devem ser recolhidos ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, no código nº 201-0, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia. Providencie ainda o recolhimento para citação. Prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido "in albis", intime-se a dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Cumprida a determinação, cite-se o(s) executado(s), no endereço indicado, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, para pagamento em 03 (três) dias ou, querendo, ofertar embargos em 15 dias, conforme disposto no artigo 736, parágrafo único do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo sem o pagamento, proceda-se a penhora. Fixo os honorários em 10% do valor débito, devidamente atualizado. Se o pagamento ocorrer no prazo acima fixado, a verba honorária será reduzida pela metade. Deverá constar ainda, a possibilidade de parcelamento, nos termos do artigo 745-A do Código de Processo Civil."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itapetininga, 27 de fevereiro de 2014.
Diligência: valor: R\$ 40,77

Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo Renato Olimpio Sette de Azevedo
Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar
Fone:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.

26920140052740



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o mandado n. 269.2014/005274-0 fosse devolvido. Nada Mais. Itapetininga, 11 de abril de 2014. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: aguarde-se pelo prazo de 30 dias da carga efetivada.
 Decorridos, cobre-se a devolução.

Itapetininga, 11 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2014, foi disponibilizado na página 254/258 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: aguarde-se pelo prazo de 30 dias da carga efetivada. Decorridos, cobre-se a devolução."

Itapetininga, 22 de abril de 2014.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 4004233-87.2013.8.26.0269
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 269.2014/005274-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34 e **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CPF 983.848.568-34, RG 11.240.490-X, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 110.351,66, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Providencie a parte autora o recolhimento das despesas para a impressão de contrafé, a fim de possibilitar a instrução do documento a ser expedido. Os valores devem ser recolhidos ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, no código nº 201-0, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cópia. Providencie ainda o recolhimento para citação. Prazo de

Marco



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Parcialmente cumprido**
 Oficial de Justiça **Marco Antonio Camargo (25568)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2014/005274-0 dirigi-me ao endereço: indicado no mandado, e aí sendo, **CITEI TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e NILTON JOSÉ RODRIGUES**, de todo o conteúdo do mandado, que lhe li, ficando o mesmo, bem ciente de tudo, tendo aceitado a contrafé que lhe ofereci e exarando seu ciente no mandado. Decorrido o prazo legal, dirigi-me ao mesmo endereço e **DEIXEI de PROCEDER a PENHORA** em bens do executado supra, em virtude de não encontrar ali bens suficientes e penhoráveis cujo valor cobrissem a execução, havendo na residência: um jogo de sofá em L com 6 lugares, um jogo de sofá com 2 e 3 lugares, uma televisão LG 46 polegadas, um aparelho DVD, um aparelho de som, duas estantes tamanho grande, um aquário, uma cama de solteiro, um computador, uma cama de casal, dois guarda-roupas, uma televisão Sony 29 polegadas, uma sapateira, dois criados mudos, um aparelho de ar condicionado, duas geladeiras, um armário de cozinha, um fogão, um forno microondas, uma mesa, seis cadeiras, duas televisões modelo antigo, um freezer, dois fogões industrial, uma esteira elétrica, um barzinho de canto, duas escrivaninhas e uma máquina de lavar roupa. Certifico ainda, que **INTIMEI** o executado a indicar bens em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC). O referido é verdade e dou fé. Itapetininga, 14 de abril de 2014.

Número de Atos: 02 (R\$ 27,18)

Depósito: 40,77



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação pelos executados.
 Nada Mais. Itapetininga, 05 de maio de 2014. Eu, ____, Leonardo Ferrari,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, .. Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista ao exequente da certidão exarada à fl. 82.

Nada Mais. Itapetininga, 05 de maio de 2014. Eu, ____, Leonardo Ferrari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Leonardo Ferrari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2014, foi disponibilizado na página 205/207 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Vista ao exequente da certidão exarada à fl. 82."

Itapetininga, 7 de maio de 2014.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos da ação em epígrafe que lhe move em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao R. Despacho de fls. dos autos, **REQUERER**, “data máxima vênia”, que seja realizada pesquisa BACENJUD, com o objetivo de apurar a existência de ativos financeiros em nome do requerido.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

Flávio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Graziele Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 314.342

Requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737, sob pena de nulidade.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Após o recolhimento da taxa de R\$ 11,00,
 ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos
 termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do
 CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s).

Itapetininga, 15 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2014, foi disponibilizado na página 247/250 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Após o recolhimento da taxa de R\$ 11,00, ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s)."

Itapetininga, 26 de maio de 2014.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., antes da realização da pesquisa, vem requerer a intimação dos executados, na pessoa de seu patrono, para que indique bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 600 e seguintes do Código de Processo Civil.

Caso essa reste negativa, dará prosseguimento quanto a pesquisa solicitada.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Grazielle Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 314.342

Requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737, sob pena de nulidade.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, a fim de satisfazer o débito executado, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça e aplicação da sanção cabível, nos termos do artigo 599, inciso II e 601, do Código de Processo Civil.

Itapetininga, 05 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITAPETININGA****FORO DE ITAPETININGA****3ª VARA CÍVEL**

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjstj.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CONSULTA

Consulto Vossa Excelência sobre como deve proceder para dar cumprimento à determinação supra tendo em vista que os requeridos não tem procuradores constituídos nos autos. Nada Mais. Itapetininga, 16 de junho de 2014. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, intimem-se os requeridos por mandado.

Itapetininga, 16 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2014, foi disponibilizado na página 232/235 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, a fim de satisfazer o débito executado, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça e aplicação da sanção cabível, nos termos do artigo 599, inciso II e 601, do Código de Processo Civil."

Itapetininga, 1 de julho de 2014.

Lucia Paula Piedade Prestes
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2014, foi disponibilizado na página 232/235 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, intimem-se os requeridos por mandado."

Itapetininga, 1 de julho de 2014.

Lucia Paula Piedade Prestes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA– ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe movido em **NILTON JOSÉ RODRIGUES E OUTRO**, por seus procuradores que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls., requerer a juntada do da guia de recolhimento devidamente solvida.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Graziele Cristina Ricardo de Moraes
OAB/SP 314.342

Requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737, sob pena de nulidade.



09/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:28:17
486613979 0287

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJSJ - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868200000004 55005117400-4
14341000000-0 00019968973-3
Data do pagamento 09/06/2014
Valor Total 55,00
NR. AUTENTICACAO A.C62.702.483.480.49B



Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Banco do Brasil S/A	FG	CPF	CNPJ	Valor
Nº do processo	4004233-87.2013.8.26	Unidade		00.000.000/01-99-68	
Endereço	ITAPETININGA Cível 3ª Vara		CEP		
Histórico	ITAPETININGA Cível 3ª Vara Cível Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - Banco do Brasil S/A - NILTON JOSE RODRIGUES e outro - 2013/0156054-000 - Fernanda - Franisco - Crédito - eq. 0199		Código	434-1	55,00
			Total		55,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas; para não danificar o código de barras.
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª Via – Contribuinte e 3ª Via – Banco

868200000004 550051174004 143410000000 000199689733



CRÉDITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe movido em face de **NILTON JOSÉ RODRIGUES E OUTROS**, por seus procuradores que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento devidamente solvida.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Graziele Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 314.342

Requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Flávio Olimpio de Azevedo, OAB/SP 34.248 e Renato Olimpio S. de Azevedo, OAB/SP 180.737, sob pena de nulidade.





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2014 - PORTAL JURIDICO - 14:33:46
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201500400100009863184361160000006795

NR. DOCUMENTO 00000003

NOSSO NUMERO 00020150040000009863

CONVENIO 002015004

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AGENCIA/COD. CEDENTE 06522/00950001

DATA DE VENCIMENTO 02/07/2014

DATA DE PAGAMENTO 02/07/2014

VALOR DO DOCUMENTO 67,95

VALOR COBRADO 67,95

NR.AUTENTICACAO 6.C29.42B.431.23F.2EA



Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.004001 00009.863184 3 61160000006795	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6522-6 950001-4	Data Emissão 01/07/2014	Vencimento 06/07/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199	Nosso Número 20150040000009863	Nº Documento 0000009863	Valor documento 67,95
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			Autenticação Mecânica Nº Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.004001 00009.863184 3 61160000006795	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6522-6 950001-4	Data Emissão 01/07/2014	Vencimento 06/07/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199	Nosso Número 20150040000009863	Nº Documento 0000009863	Valor documento 67,95
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			Autenticação Mecânica Nº Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.004001 00009.863184 3 61160000006795	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6522-6 950001-4	Data Emissão 01/07/2014	Vencimento 06/07/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199	Nosso Número 20150040000009863	Nº Documento 0000009863	Valor documento 67,95
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			Autenticação Mecânica Nº Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269 Ano Processo: 2013

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02015.004001 00009.863184 3 61160000006795	
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento 06/07/2014	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CEI/CNPJ 6522-6 950001-4	Agência/Código do cedente 6522-6 950001-4	
Data Documento 01/07/2014	Número do documento 0000009863	Espécie Doc 01/07/2014	Aceite 01/07/2014
Carteira 18/019	Moeda R\$	Quantidade x	Valor 67,95
Instruções Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado 67,95
Sacado BANCO DO BRASIL S/A - 2013/0156054-000 - AG. 199 RUA DOUTOR JULIO PRESTES, 639 FERNANDA - FRANCISCO - CRÉDITO - CENTRO ITAPETININGA-SP-18200-100			Cód. baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a juntada das petições de pág. 94/95 e 96/98.
 Nada Mais. Itapetininga, 07 de julho de 2014. Eu, ____, Eliana Siqueira De
 Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Carlos Cardoso, s/nº, . - Jardim Mesquita
 CEP: 18213-540 - Itapetininga - SP
 Telefone: (15)3273-4003-R - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Primeiramente, cumpra-se o determinado à folha 89 dos autos.

No caso de restar negativa a diligência, tornem conclusos para realização das pesquisas requeridas.

Itapetininga, 07 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0233/2014, foi disponibilizado na página 197-202 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, cumpra-se o determinado à folha 89 dos autos. No caso de restar negativa a diligência, tornem conclusos para realização das pesquisas requeridas. (determinação de folha 89 dos autos): Vistos. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, a fim de satisfazer o débito executado, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça e aplicação da sanção cabível, nos termos do artigo 599, inciso II e 601, do Código de Processo Civil. "

Itapetininga, 17 de julho de 2014.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **269.2014/019657-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34, na pessoa de seu representante legal, o Sr. **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CPF 983.848.568-34, RG 11.240.490-X, para os termos da decisão como segue:

"Vistos. Primeiramente, cumpra-se o determinado à folha 89 dos autos. No caso de restar negativa a diligência, tornem conclusos para realização das pesquisas requeridas".

(determinação de folha 89 dos autos): "Vistos. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, a fim de satisfazer o débito executado, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça e aplicação da sanção cabível, nos termos do artigo 599, inciso II e 601, do Código de Processo Civil".

O executado não possui advogado.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 17 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº **9863 – R\$ 64,95 – folha 98**

Prov CG 8/85:

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpio de Azevedo Renato Olimpio Sette de Azevedo

Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque. - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

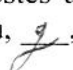
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

26920140196572

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos o Mandado, a seguir. Itapetininga, 1 de agosto de 2014. Eu, , Eliana Siqueira De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **269.2014/019657-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34, na pessoa de seu representante legal, o Sr. **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CPF 983.848.568-34, RG 11.240.490-X, para os termos da decisão como segue:

"Vistos. Primeiramente, cumpra-se o determinado à folha 89 dos autos. No caso de restar negativa a diligência, tornem conclusos para realização das pesquisas requeridas".

(determinação de folha 89 dos autos): "Vistos. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu advogado, a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, a fim de satisfazer o débito executado, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça e aplicação da sanção cabível, nos termos do artigo 599, inciso II e 601, do Código de Processo Civil".

O executado não possui advogado.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 17 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº **9863 – R\$ 64,95 – folha 98** Prov CG 8/85:

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpio de Azevedo Renato Olimpio Sette de Azevedo

Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque. - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas a condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Vilberto Rodrigues

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GERALDO BENEDITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 3A384C. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/08/2014 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 3A384C.

23/07

Priscila

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Priscila Elna Medeiros Carneiro Mendes (25567)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2014/019657-2 dirigi-me à Rua Gabriel Lotfi, nº 100 – Vila Serafim, dia 25/07/2014, e aí sendo **intimei: Tonnil Comércio e Representações Ltda** na pessoa de seu representante legal o sr. **Nilton José Rodrigues**, do inteiro teor do presente que lhe foi lido, bem ciente ficou, aceitou a cópia do mandado que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Itapetininga, 26 de julho de 2014.

Número de Atos: R\$ 13,59

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA


3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que os executados indicassem bens passíveis de penhora, para satisfação do débito. Nada Mais. Itapetininga, 12 de agosto de 2014. Eu, ____, Isabel Cristina Nogueira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.LFERRARI sexta-feira, 22/08/2014
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair			

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	4004233-87.2013	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.273.285/0001-34 : TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	110.356,66	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
983.848.568-34 : NILTON JOSE RODRIGUES	110.356,66	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento): <input type="text"/>		

Confirmar inclusão da minuta	Corrigir Dados da Minuta
Cancelar Inclusão da Minuta	

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.LFERRARI sexta-feira, 29/08/2014
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002520759
Número do Processo:	4004233-87.2013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

00.273.285/0001-34 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/08/2014 00:30
Nenhuma ação disponível						

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/08/2014 21:04
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
983.848.568-34 - NILTON JOSE RODRIGUES						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/08/2014 19:27
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/08/2014 05:16
Nenhuma ação disponível						
BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/08/2014 07:00
Nenhuma ação disponível						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO ZANINI	110.356,66	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/08/2014 21:04
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2014 14:41	Bloq. Valor	VILMA TOMAZ LORENÇO	110.356,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	23/08/2014 06:29

ZANINI	0,00
Nenhuma ação disponível	
Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="text"/> <div style="text-align: right;"><input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/></div>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubp. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da pesquisa junto ao BACEN (folha 109/111).

Nada Mais. Itapetininga, 09 de setembro de 2014. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0314/2014, foi disponibilizado na página 231/233 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da pesquisa junto ao BACEN (folha 109/111)."

Itapetininga, 11 de setembro de 2014.

Isabel Cristina Nogueira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos supra mencionados, proposto em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por seus advogados que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que a pesquisa Bacenjud restou negativa, requer seja realizada pesquisa no sistema RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora em nome dos Requeridos, para que seja dado o regular prosseguimento ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.

FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO

OAB/SP 34.248

GRAZIELE C. R. DE MORAES

OAB/SP 314.342

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de FLÁVIO OLIMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248, e MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Após o recolhimento da taxa respectiva, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, defiro a determinação de bloqueio para transferência do veículo existentes/indicados em nome do(a) requerido(a), através do sistema RENAJUD.

Itapetininga, 17 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2014, foi disponibilizado na página 238/242 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO Processo Digital nº:4004233-87.2013.8.26.0269 Classe - Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exeqüente:Banco do Brasil S/A Executado:TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro Situação do MandadoCumprido - Ato positivo Oficial de JustiçaPriscila Elna Medeiros Carneiro Mendes (25567) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2014/019657-2 dirigi-me à Rua Gabriel Lotfi, nº 100 - Vila Serafim, dia 25/07/2014, e aí sendo intimei: Tonnil Comércio e Representações Ltda na pessoa de seu representante legal o sr. Nilton José Rodrigues, do inteiro teor do presente que lhe foi lido, bem ciente ficou, aceitou a cópia do mandado que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Itapetininga, 26 de julho de 2014. Número de Atos: R\$ 13,59"

Itapetininga, 26 de setembro de 2014.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2014, foi disponibilizado na página 238/242 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Após o recolhimento da taxa respectiva, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, defiro a determinação de bloqueio para transferência do veículo existentes/indicados em nome do(a) requerido(a), através do sistema RENAJUD."

Itapetininga, 26 de setembro de 2014.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos supra mencionados, por seus procuradores que esta subscrevem, nos autos da presente Ação, que move em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a intimação do executado, para que indique bens passíveis de penhora, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos do artigo 600 do Código de Processo Civil. Requer ainda, a juntada da inclusa guia FEDTJ, para que seja dado o regular prosseguimento ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 1 de outubro de 2014.

Flávio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Graziele Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 314.342

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 118: Defiro. Intime-se o executado, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Civil, a fim de que indique bens passíveis de penhora, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça.

Int.

Itapetininga, 03 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **269.2014/031023-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e NILTON JOSE RODRIGUES, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, para os termos da decisão como segue: "Fl. 118: Defiro. **Intime-se o executado, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Civil, a fim de que indique bens passíveis de penhora, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça. Int.**".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 07 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:
 DILIGÊNCIA guia nº 9863 (pág. 97/98)

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpico de Azevedo e Renato Olimpico Sette de Azevedo
 Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

26920140310235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Aguarde-se a devolução do mandado expedido.

Itapetininga, 08 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2014, foi disponibilizado na página 251/254 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fl. 118: Defiro. Intime-se o executado, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Civil, a fim de que indique bens passíveis de penhora, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça. Int."

Itapetininga, 13 de outubro de 2014.

Leonardo Ferrari
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 269.2014/031023-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e NILTON JOSE RODRIGUES, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, para os termos da decisão como segue: "Fl. 118: Defiro. Intime-se o executado, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Civil, a fim de que indique bens passíveis de penhora, sob pena de configurar-se ato atentatório à dignidade da Justiça. Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 07 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:
DILIGÊNCIA guia nº 9863 (pág. 97/98)

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpio de Azevedo e Renato Olimpio Sette de Azevedo
Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque - CEP 01223-001, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Nilton Jose Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Francisco Benedito Dos Santos Bianchi (25575)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado nº 269.2014/031023-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde Intimei a executada na pessoa de seu representante legal, o Sr. Nilton José Rodrigues, o qual também foi Intimado na pessoa física nos termos determinado. Ele aceitou contrafé exarou assinatura ficando de tudo ciente. Itapetininga, 12 de outubro de 2014.

Número de Atos: 1 Dil. = 13,59

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o executado não indicou bens passíveis de penhora, nos termos do art. 600 do CPC. Nada Mais. Itapetininga, 28 de outubro de 2014. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Promovo a abertura de vista ao autor para que se manifeste sobre a certidão de folha 125 (o executado não indicou bens passíveis de penhora).

Nada Mais. Itapetininga, 28 de outubro de 2014. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2014, foi disponibilizado na página 307/311 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
05/11/2014 - Aniversário da Fundação da Cidade e Nsa Sra dos Prazeres - P - Prorrogação

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Promovo a abertura de vista ao autor para que se manifeste sobre a certidão de folha 125 (o executado não indicou bens passíveis de penhora)."

Itapetininga, 3 de novembro de 2014.

Eliana Siqueira De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos supra mencionados, proposto em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao R. Despacho de fls., requerer “data máxima vênia”, seja realizada pesquisa BACENJUD, com o objetivo de apurar a existência de ativos financeiros em nome dos requeridos.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2014.

Flávio Olimpio de Azevedo

Graziele Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 34.248

OAB/SP 314.342

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 128: após a indicação do débito atualizado, bem como o recolhimento da taxa de R\$ 12,20, ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s).

Itapetininga, 11 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2014, foi disponibilizado na página 374/385 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fl. 128: após a indicação do débito atualizado, bem como o recolhimento da taxa de R\$ 12,20, ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s)."

Itapetininga, 24 de novembro de 2014.

Isabel Cristina Nogueira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos da ação em epígrafe que promove em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por seus advogados que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., **REQUERER** a juntada da planilha demonstrativa do débito atualizado, sem prejuízo, contudo, de posterior apresentação de cálculo técnico a ser elaborado pelo Banco Credor, para os devidos fins de direito.

Requer ainda, a juntada da inclusa guia FEDTJ, devidamente quitada, para que seja dado o regular prosseguimento ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2014.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Graziele Cristina Ricardo de Moraes
OAB/SP 314.342

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP n° 34.248, e MILENA PIRÁGINE, OAB/SP n° 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2014
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		20/11/2013	110.351,66	116.908,58	0,00	12.837,52	0,00	129.746,10
Sub-Total								R\$ 129.746,10
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 12.974,61
Sub-Total								R\$ 12.974,61
TOTAL GERAL								R\$ 142.720,71



27/11/2014
488613979

~~BANCO DO BRASIL~~

11:46:01
0095

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0

14341000000-0

Data do pagamento
Valor Total

61005117400-1
00019968406-5
27/11/2014

NR. AUTENTICACAO

8.1E3.B94.584.957.169

61,00ia de Recolhimento Nº Pedido 2014112416192406
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

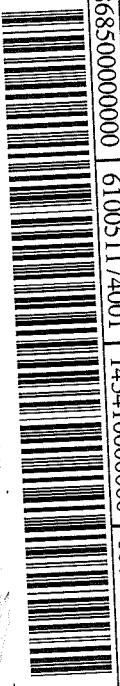
RG CPF

CNPJ CEP


Banco do Brasil S/A	Unidade		
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	ITAPETININGA Cí?vel 3ª Vara Cí?v	Código	494-1
Endereço		Valor	61,00
Histórico ITAPETININGA Cí?vel 3ª Vara Cí?vel Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - Banco do Brasil S/A - TONNIL COMERCIO E REPRESENTAC?O?ES LTDA - 2013/0156054-000 - AG. 0199 - Ferranda - Francisco - Crédito		Total	61,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Ser/14 - SISBB 14264 - Insg
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 610051174001 143410000000 000199684065



CRÉDITO

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.LFERRARI
		quarta-feira, 10/12/2014
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores


Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	4004233872013	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETINGA	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	APARECIDO CESAR MACHADO	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.273.285/0001-34 : TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	142.720,71	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento): <input type="text"/>		

Confirmar inclusão da minuta

Corrigir Dados da Minuta

Cancelar Inclusão da Minuta

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.LFERRARI segunda-feira, 15/12/2014
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140003844796
Número do Processo:	4004233872013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	APARECIDO CESAR MACHADO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

00.273.285/0001-34 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2014 17:45	Bloq. Valor	APARECIDO CESAR MACHADO	142.720,71	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/12/2014 00:30

[Nenhuma ação disponível](#)

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/12/2014 17:45	Bloq. Valor	APARECIDO CESAR MACHADO	142.720,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/12/2014 20:41

[Nenhuma ação disponível](#)

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de		

Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubp. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

VISTA AO EXEQUENTE – JUNTADA DE EXTRATO BACEN ÀS FLS. 135/136.

Nada Mais. Itapetininga, 22 de dezembro de 2014. Eu, ____, Éder José Ribas Pereira Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Éder José Ribas Pereira Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2014, foi disponibilizado na página 222/227 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "VISTA AO EXEQUENTE - JUNTADA DE EXTRATO BACEN ÀS FLS. 135/136."

Itapetininga, 22 de janeiro de 2015.

Leonardo Ferrari
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA – SP**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos epígrafe, em que contende **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por seus advogados que a presente subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o resultado negativo da pesquisa Bacenjud realizada, requerer seja realizada pesquisa no sistema RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora em nome dos Requeridos, para que seja dado o regular prosseguimento ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO

OAB/SP 34.248

GRAZIELE C. R. DE MORAES

OAB/SP 314.342

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de FLÁVIO OLIMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248, e MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 139: Após o recolhimento da taxa respectiva, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, defiro a determinação de bloqueio para transferência do veículo existentes/indicados em nome do(a) requerido(a), através do sistema RENAJUD.

Itapetininga, 27 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2015, foi disponibilizado na página 279/284 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fl. 139: Após o recolhimento da taxa respectiva, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, defiro a determinação de bloqueio para transferência do veículo existentes/indicados em nome do(a) requerido(a), através do sistema RENAJUD."

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2015.

Leonardo Ferrari
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. **4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho retro, requerer a juntada da inclusa guia FEDTJ, devidamente quitada, para que seja dado o regular prosseguimento ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.

Flávio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Graziele Cristina Ricardo de Moraes

OAB/SP 314.342

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br

25/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:56:12
486613982 0067

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJP - CUSTAS FEDJ 61005117400-1
Codigo de Barras 868300000000-6 00019968603-3
14341000000-0 25/02/2015
Data do pagamento 25/02/2015
Valor Total 61,00



BAI NR. AUTENTICACAO

B. 1AB. L76. S33. 0AA. FAD

Corte aqui.

Titulo Nº Pedido 2015022017094603
do Judiciário - Tribunal de Justiça
Especial de Despesa - FEDJ

CPF

CNPJ 00.000.000/0199-68

CEP

Código 434-1

Valor

Total 61,00

Nome Banco do Brasil S/A
Nº do processo 4004233-87.2013.8.
Endereço Unidade ITAPETNINGA Cível 3ª Vara Civ
Histórico
ITAPETNINGA Cível 3ª Vara Cível - Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - Banco do Brasil S/A -
TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 2013/0156054-000 - AG. 0199 - Ferranda -
Francisco - Crédito
Valor 61,00
Total 61,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª Via - Contribuinte e 3ª Via - Banco

868300000006 610051174001 143410000000 000199686033



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO BENEDITO NUNES
04/03/2015 - 18:52:32

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITAPETININGA
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA
Nº do Processo	4004233-87.2013

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BWS1086	SP	M.BENZ/L 1113	TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GERALDO BENEDITO NUNES
04/03/2015 - 18:54:19

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITAPETININGA
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA
Nº do Processo	4004233-87.2013

Total de veículos: 4

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DFD2703	SP	YAMAHA/YBR 125E	NILTON JOSE RODRIGUES	Transferência
CWT5127	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	NILTON JOSE RODRIGUES	Transferência
DAU2386	SP	IMP/SEAT INCA	NILTON JOSE RODRIGUES	Transferência
CBW2672	SP	GM/S10	NILTON JOSE RODRIGUES	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre o bloqueio RENAJUD de pág. 144/145.

Nada Mais. Itapetininga, 05 de março de 2015. Eu, ____, Eliana Siqueira De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Eliana Siqueira De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)	D.J.E
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)	D.J.E
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o bloqueio RENAJUD de pág. 144/145."

Do que dou fé.
Itapetininga, 10 de março de 2015.

Julio Cesar Novaes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2015, foi disponibilizado na página 228/234 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o bloqueio RENAJUD de pág. 144/145."

Itapetininga, 11 de março de 2015.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. **4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho retro, **REQUERER** a avaliação de consequente leilão dos bens.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 13 de março de 2015.

Flávio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Fernanda Scardoelli Américo

OAB/SP 261.622

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça e da apresentação de planilha atualizada do débito, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens pertencentes ao executado (fls. 144/145), visando a satisfação do débito, dando-lhe ciência, caso ocorra a constrição.

Int.
 Itapetininga, 24 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0105/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)	D.J.E
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)	D.J.E
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça e da apresentação de planilha atualizada do débito, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens pertencentes ao executado (fls. 144/145), visando a satisfação do débito, dando-lhe ciência, caso ocorra a constrição."

Do que dou fé.
Itapetininga, 9 de abril de 2015.

Eliana Siqueira De Oliveira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2015, foi disponibilizado na página 216/220 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça e da apresentação de planilha atualizada do débito, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens pertencentes ao executado (fls. 144/145), visando a satisfação do débito, dando-lhe ciência, caso ocorra a constrição."

Itapetininga, 10 de abril de 2015.

Eliana Siqueira De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado,
por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida
contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por
seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a
juntada da guia devidamente paga.

Requer que todas as Intimações e publicações sejam
feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº
34.248**, e **MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua
Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob
pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

Flávio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Marina Graziela Brum Polidoro
OAB/SP 363.004

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br
Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00013.574181 3 64020000019200

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	18/04/2015	18/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A - AG 199	20150040000013574	13574	192,00

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Número do Depósito: **13574** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0280**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REP LTDA 2013/0156054-000** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00013.574181 3 64020000019200

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	18/04/2015	18/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A - AG 199	20150040000013574	13574	192,00

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Número do Depósito: **13574** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0280**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REP LTDA 2013/0156054-000** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00013.574181 3 64020000019200

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	18/04/2015	18/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A - AG 199	20150040000013574	13574	192,00

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Número do Depósito: **13574** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0280**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REP LTDA 2013/0156054-000** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00013.574181 3 64020000019200

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				18/04/2015
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6522-6 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Nosso número
18/04/2015	13574			20150040000013574
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento
18/019				192,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado
				192,00

Pagador: **BANCO DO BRASIL S/A - AG 199**
RUA DOUTOR JULIO PRESTES 639, CENTRO
ITAPETININGA -SP CEP:18200-100

Sacador/Avalista: _____ Código de baixa: _____

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SCARDOELLI AMERICO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 16/04/2015 às 09:20, sob o número WIGA15700134357. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 66CE57.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/04/2015 - PORTAL JURIDICO - 09:26:47
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201500400100013574181364020000019200
 NR. DOCUMENTO 00000007
 NOSSO NUMERO 00020150040000013574
 CONVENIO 002015004
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06522/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 14/04/2015
 DATA DE PAGAMENTO 14/04/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 192,00
 VALOR COBRADO 192,00

NR. AUTENTICACAO 2.DBF.92F.10D.10E.44F



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SCARDOELLI AMERICO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 16/04/2015 às 09:40, sob o número WIGA15700134357. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 66CE57

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o autor não apresentou a planilha atualizada do débito, conforme determinado na folha 150. Nada Mais. Itapetininga, 24 de abril de 2015. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se a manifestação por mais 10 (dez) dias.
 Decorrido “in albis”, arquivem-se os autos, com fundamento no artigo 791, inciso

III do CPC.

Int.
 Itapetininga, 28 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2015, foi disponibilizado na página 278-287 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se a manifestação por mais 10 (dez) dias. Decorrido "in albis", arquivem-se os autos, com fundamento no artigo 791, inciso III do CPC. Int."

Itapetininga, 6 de maio de 2015.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. **4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da planilha de débito devidamente atualizada no valor de R\$ **R\$ 174.267,64**.

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248**, e **MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de maio de 2015.

Flávio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Marina Graziela Brum Polidoro
OAB/SP 363.004

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269 Exeqte: Banco do Brasil S/A Exectdo: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor Nominal	R\$ 110.351,66
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	20/11/2013 a 01/04/2015
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	20/11/2013 a 16/04/2015
Multa (%)	10 %
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	497 dias	1,117150
Percentual correspondente	497 dias	11,715007 %
Valor corrigido para 01/04/2015	(=)	R\$ 123.279,37
Juros(512 dias-18,50903%)	(+)	R\$ 22.817,82
Multa (10%)	(+)	R\$ 12.327,94
Sub Total	(=)	R\$ 158.425,13
Honorários (10%)	(+)	R\$ 15.842,51
Valor total	(=)	R\$ 174.267,64

Memória analítica do cálculo	
Valor inicial	110.351,66
Data inicial	20/11/2013
Data final	01/04/2015
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br

www. olimpiodeazevedo.com.br



Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
20/11/2013	01/12/2013	0,1977 (%)	110.569,78
01/12/2013	01/01/2014	0,7200 (%)	111.365,89
01/01/2014	01/02/2014	0,6300 (%)	112.067,49
01/02/2014	01/03/2014	0,6400 (%)	112.784,72
01/03/2014	01/04/2014	0,8200 (%)	113.709,56
01/04/2014	01/05/2014	0,7800 (%)	114.596,49
01/05/2014	01/06/2014	0,6000 (%)	115.284,07
01/06/2014	01/07/2014	0,2600 (%)	115.583,81
01/07/2014	01/08/2014	0,1300 (%)	115.734,07
01/08/2014	01/09/2014	0,1800 (%)	115.942,39
01/09/2014	01/10/2014	0,4900 (%)	116.510,51
01/10/2014	01/11/2014	0,3800 (%)	116.953,25
01/11/2014	01/12/2014	0,5300 (%)	117.573,10
01/12/2014	01/01/2015	0,6200 (%)	118.302,05
01/01/2015	01/02/2015	1,4800 (%)	120.052,92
01/02/2015	01/03/2015	1,1600 (%)	121.445,54
01/03/2015	01/04/2015	1,5100 (%)	123.279,37

Acréscimos de juro, multa e honorários		
Juros(512 dias-18,50903%)	(+)	R\$ 22.817,82
Multa (10%)	(+)	R\$ 12.327,94
Sub Total	(=)	R\$ 158.425,13
Honorários (10%)	(+)	R\$ 15.842,51
Valor total	(=)	R\$ 174.267,64

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –

olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br

www. olimpiodeazevedo.com.br





9541-5720-8664-879e
df28-288c-61fe-0e49
consulte em www.cartoriolenas.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (29/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ORIVAL GRAHL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416, expedida em 16.11.1987 pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 34.248 e no CPF/MF sob o nº 056.397.838-20, **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.737 e no CPF/MF sob o nº 261.834.788-90, **RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.447 e no CPF/MF sob o nº 278.539.668-57 e **MILENA PIRÁGINE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.962 e no CPF/MF sob o nº 295.235.348-40, na condição de sócios de **Olimpio de Azevedo Advogados**, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 645, inscrita no CNPJ/MF nº 53.371.811/0001-65, sediada na Rua Marquês de Itú, nº 61, 6º andar, bairro Vila Buarque, em São Paulo-SP, CEP 01223-001 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SE para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que-the(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(ar)am e assinou(ar)am). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL**. Nada mais. Trasladada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 23,55 - LILI.



27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA
TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO PRESENTE
Cópia reproduzida em conformidade com o original apresentado. Dou fé.

27/03/2010 12:25

27/03/2010 12:25

27/03/2010 12:25



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR MOREIRA DELGADO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 14/05/2015 às 18:21, sob o número WIGAI15700176270. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 6CC265.

Substabeleço com reserva de iguais, em face dos poderes que nos foram outorgados no mandato juntado no presente processo, os poderes conferidos pela cláusula *ad iudicia* para o foro em geral e extrajudicialmente, incluindo os poderes especiais para firmar acordo somente em audiência e nomear prepostos em todos os casos, sendo vedados os demais poderes especiais aos **ADVOGADOS: MILENA PIRÁGINE**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116; **EMERSON CASTRO CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464; **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 268.392; **IZABELLA MADALENA DE PIZZOL AMORIM CAETANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.073; **DANIELE SAULLO ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 181.954; **SUELI RIBEIRO ROMUALDO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 125.898; **FERNANDA SCARDOELLI AMÉRICO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.622; **REGINA OKADA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 170.821; **KELI CRISTINA SILVESTRE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.363; **KÁTIA REGINA BLASQUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 212.182; **RICARDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 254.160; **MÔNICA MACIEL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 325.107; **DANIELA DI PARDI NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 157.860; **LÚCAS DIONÍSIO OVSIANY**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.617; **MARINETE DIAS PINHEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 322.212; **LEONARDO FONSECA REIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ 117.041; **CARLOS EDUARDO DEL BIANCHI DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 267.846; **SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 118.475; **GRAZIELE CRISTINA RICARDO DE MORAES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.342; **JOEL LEANDRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 217.316; **PATRÍCIA COSTA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 319.653; **ANA LÚCIA MENDES FERREIRA GOMEZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 131.433; **CELSO MARTINS ROSA**, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 169.132; **LUIZ CARLOS PIZONE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 319.139; **EDGARD DOLATA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 331.780; **CAROLINE ARRUDA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.039; **CLÁUDIA APARECIDA DO LAGO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 140.824; **GISELLE APARECIDA FRANCO VILLAR**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 12.755; **LUIS MAURO MOURA BRUDER SERAFIM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 305.711; **MARCO CAPDEVIELLE ZANIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 340.285; **RENATA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.417; **MARCELO HENRIQUE ANDRADE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 179.361; **LIVIA SELARI GONÇALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 335.971; **ARTHUR MOREIRA DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 309.993; **MICHAEL KIONORI SAKAGUTE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 189.043; **MÁRCIA FERREIRA DE CASTRO BARBOZA**, brasileira, separada, inscrita na OAB/SP 324.303; **PATRICIA RODRIGUES CARVALHO VASCONCELLOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.655; **GISELE AIDA XAVIER MAGATON**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 295.322; **LUANA MARIANO TELES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 324.766; **ADERBAL CLAUDIO DA ROCHA**, brasileiro, união estável, inscrito na OAB/SP 270.969; **VANESSA ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 271.474; **MARCELLO BITTENCOURT MONTEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 234.741; **ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 301.915; **FABIANA PAULA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 187.505; **RENATO DE BARROS FUSTER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 342.345; **RICARDO TELLES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 347.387; **ARTUR PRADO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 339.240; **THAÍS FRANCIULLI FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 13.155; **THIAGO OLÍMPIO DELMOND**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 282.398; **JULIANA AUTORINO VAIRO PERES RUANO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.801; **PRISCILA DE LIMA ALEGRETI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 345.138; **JULIO CESAR LEAL**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 351.189; **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 345.500; **FERNANDA LADOANI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.402; **FELIPE OLIVEIRA CERQUEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 317.446; **ERIKA DENYSE DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 354.356; **MICKAEL OSVALDO RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 314.222; **TAIRINE DIAS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 350.567; **RENATA CHRISTINA DA MOTTA MERTHAN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 177.729; **KARINA PARRA BRAGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 312.538; **LÍGIA MARIA FERRAZ VILLELA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 351.210; **EDUARDO SROUR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 359.115; **SILAS BRITO FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 354.287; **JOSÉ AFRÂNIO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 340.274; **MARINA STEFANIA MENDES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 352.107; **ANSELMO WILSON ROGERIO MACEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 242.269; **ALEX DE SOUZA ABREU**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 360.654; **THAÍS SOARES VALLE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 360.779; **CAMILA HELENA ALVES BOSCHINI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 339.349; **MARCELLA AMADO SCHIAVON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 263.110; **MATHEUS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 344.815; **BÁRBARA DUARTE MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 333.333; **EVELYN FERREIRA MORAES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 359.647; **MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.004; **TAMARA VENDITTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 309.919; **ALINE MITY KOJIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 281.318; **LUCIANA PINHEIRO COELHO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 360.332; **BRUNA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 362.738; **DÉBORA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 356.655; **ESTAGIÁRIOS: CESAR AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 199.303-E; **AMANDA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 200039-E; **GIANE MAYUMI HATAISHI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 201.340-E; **FÁBIO LIMA VIANA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 199.316-E; **MARIA LEIDIANES PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 196.147-E; **ANTONIO WASHINGTON DE SOUZA TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 203.183-E; **THIAGO DE LIMA CIFFONI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 208.669; **LUCINEIDE APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 201.864-E; **ROSECLEY LOURENÇO MENDONÇA DA SOLIDADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 203.958-E; **EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.217-E; **TIAGO LUIS LANERI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.948-E; **COSMO ANTONIO FELIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.663-E; **LUCINÉIA PIRES PRATES RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 206.679-E; **JOÃO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 201.793-E; **FELIPE MARTINELLI SIMONASSI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 205.691-E; **THIAGO SANTANA AYRES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 197.556-E; **GIOVANA MATEUS DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.122-E; **JORGE SILVA MUNIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 195.698-E; **SILVANA JULIO DAMAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.181-E; **AMANDA FREITAS CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.387-E; **JULIANA FERNANDES SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.572-E; **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.507-E; **NADSON NASCIMENTO SILVA TELES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 197.733-E; **ROBSON DA SILVA DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 208.296-E; **BIANCA GIOMETTI PORTÁSIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.777-E; **PRISCILLA ROQUE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.994-E; **MICHELLE FEDEL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 210.316-E; **EDUARDO AGUIAR TOFANELLO LOMBARDI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 210.582-E; **ANA CAROLINA LEITE VERSOLATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.758-E; **CARLOS AMARO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 206.661-E. E todos com domicílio profissional sito na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP CEP: 01223-001 telefone: 3224-0185 - FAX: 3331-6867 - e-mail: olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br. Substabeleço ainda, com reserva de iguais, aos advogados, **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 180.737 e OAB/RJ 121.181; **RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 221.447 e **ANTONIO ZEENNI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 27.766 com o mesmo endereço profissional acima indicado, todos os poderes que me foi outorgado, inclusive os especiais para transigir, dar e receber citação, celebrar acordos, efetuar levantamentos, etc. O poder para receber intimações por meio do diário oficial ou pessoalmente (art. 39, inciso I do CPC) é substabeleço somente aos advogados **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 180.737 e OAB/RJ 121.181 e **MILENA PIRÁGINE**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116. Este substabelecimento revoga, com sua juntada nos autos, os anteriormente anexados e ratifica os atos já praticados no processo, tendo validade de cinco meses desde sua assinatura ou indefinidamente quando juntado nos autos.

São Paulo, 16 abril de 2015.

FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
OAB/SP 34.248 e OAB/RJ 118.748



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC:

EXPEDI MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Nada Mais. Itapetininga, 20 de maio de 2015. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **269.2015/014518-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34 e

NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, RG. 11.240.490-x, CPF n. 983.848.568-34, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lotfi, n. 100, Vila Serafim – CEP. 18203-050

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga da Comarca de Itapetininga, Dr(a). Roberto Brandão Galvão Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)(s) executado(a)(s) deve(m) ser intimado(a)(s) a indicá-los em **05 (cinco) dias**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil), conforme r. decisão de seguinte teor: "Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça e da apresentação de planilha atualizada do débito, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens pertencentes ao executado (fls. 144/145), visando a satisfação do débito, dando-lhe ciência, caso ocorra a constrição.".

VALOR DO DÉBITO – R\$ 174.267,64

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **8xgdqt**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 20 de maio de 2015. Geraldo Benedito Nunes, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA N. 13574 - VALOR: R\$192,00 (FLS. 154/155)

Advogado: Dr(a). Flavio Olimpio de Azevedo, Renato Olimpio Sette de Azevedo e Milena Piráquine
 Endereço: Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Vila Buarque - CEP 01223-001, São Paulo-SP, (11)32240185, (11)32240185 e (11)32240185

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

26920150145180



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Oswaldo De Camargo (25584)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2015/014518-0, dirigi-me a Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim, e aí sendo, **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA**, eis que, na ocasião não encontrei bens passíveis de penhora suficientes para a cobertura do débito e passo a relacionar os bens que guarneciam aquela residência, quais sejam: uma estante, uma esteira elétrica Athleta, uma bicicleta ergométrica Athelta, um barzinho, um conjunto estofado, uma mesa de cozinha, seis cadeiras, uma geladeira, um fogão de quatro queimadores, um armário de cozinha, um tv Philips 20" aproximadamente modelo antigo, um tv Philco 20" aproximadamente modelo antigo, um tv Sony 29" modelo antigo, um tv LG 42", um guarda roupas de solteiro, uma cama de casal e colchão, uma cama de solteiro e colchão, um guarda roupas embutido, duas mesas de escritório, um PC doméstico, uma impressora, um armário tipo balcão para escritório, uma lavadora de roupas e um forno micro-ondas; **INTIMEI NILTON JOSÉ RODRIGUES e TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, que ouviu a leitura do mandado, exarou o seu ciente, por si e como representante da empresa executada e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Itapetininga, 31 de maio de 2015.

R\$ 63,75 (uma diligencia: guia 13574)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO (FLS. 166).

Nada Mais. Itapetininga, 01 de junho de 2015. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2015, foi disponibilizado na página 274/283 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Pirágine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO (FLS. 166)."

Itapetininga, 3 de junho de 2015.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. **4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o mandado retornou negativo, requer que seja realizada pesquisa Bacenjud nos ativos financeiro dos executados, ocorrendo o bloqueio e penhora dos bens localizados.

Requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248**, e **MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de junho de 2015.

Flávio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Marina Graziela Brum Polidoro
OAB/SP 363.004

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 169: Após o recolhimento da taxa de R\$ 12,20, ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s).

Int.

Itapetininga, 12 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fl. 169: Após o recolhimento da taxa de R\$ 12,20, ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (FEDTJ), no código nº 434-1, nos termos previstos nos Provimentos nº 1864/2011 e comunicado 170/2011 do CSM, para cada CPF e/ou CNPJ, fica deferida a(s) pesquisa(s) requerida(s). Int."

Itapetininga, 17 de junho de 2015.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, nos Autos da presente Execução movida contra TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, , requerer a juntada da inclusa guia FEDTJ 434-1, no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), para os fins de direito.

Por fim, **requer sejam todas as intimações e notificações doravante dirigidas exclusivamente aos seguintes novos patronos**, com a consequente inclusão de seus nomes na contracapa dos autos, sob pena de nulidade, nos termos do § 1º do art. 236 e 39 do CPC: **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, OAB/SP nº 34.248, e MILENA PIRÁGINE, OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, riscando o nome dos procuradores antecessores, sendo ora expressamente ratificados os atos praticados pelos advogados anteriores, nos casos de atendimento de intimações publicadas até a data da juntada dos mandatos conferidos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de junho de 2015.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Lígia Maria Ferraz Villela
OAB/SP 351.210

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br
Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015061719080009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0199-68
Nº do processo	Unidade ITAPETININGA 3ª Vara Cível		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico ITAPETININGA 3ª Vara Cível - Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - NPJ: 2013/0156054 - BANCO DO BRASIL S/A - AG 199 - CRÉDITO I - MARINA - ARTHUR - MARIANA			Valor
			61,00
			Total
			61,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 610051174001 143410000000 000199680094



CRÉDITO

17/06/2015 10:02

22/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:00
 486613982

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86840000000-8 610051174001
 14341000000-0 000199680094
 Data do pagamento 22/06/2015
 Valor Total 61,00
 NR, AUTENTICACAO D, CA9, E8A, 7AA, 170, BA

Guia de Recolhimento

http://www.bb.com.br/portalbb/firm/fw0707314_2



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015061719080009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0199-68
Nº do processo	Unidade ITAPETININGA 3ª Vara Cível		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico ITAPETININGA 3ª Vara Cível - Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - NPJ: 2013/0156054 - BANCO DO BRASIL S/A - AG 199 - CRÉDITO I - MARINA - ARTHUR - MARIANA			Valor
			61,00
			Total
			61,00


O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 610051174001 143410000000 000199680094



CRÉDITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR MOREIRA DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 23/06/2015 às 11:43, sob o número WIGA15700233851. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 75B4BF.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.JOICELIA
		quarta-feira, 01/07/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	4004233-87.2013	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
00.273.285/0001-34 : TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	174.267,64	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
983.848.568-34 : NILTON JOSE RODRIGUES	174.267,64	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento): <input type="text"/>		

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DCAMARGO
		terça-feira, 21/07/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150002067025
Número do Processo:	4004233-87.2013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

00.273.285/0001-34 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/07/2015 00:33

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/07/2015 20:47

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

983.848.568-34 - NILTON JOSE RODRIGUES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,13] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,13	0,13	03/07/2015 04:54
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/07/2015 19:22
Nenhuma ação disponível						
BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/07/2015 07:02
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/07/2015 06:01
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2015 12:43	Bloq. Valor	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	174.267,64	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/07/2015 20:47
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/>	<input type="text"/>
Agência para	<input type="text"/>	<input type="text" value="Usar IF e agência padrão"/>

Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da juntada da pesquisa BACENJUD de folha 174/177.

Nada Mais. Itapetininga, 28 de julho de 2015. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da juntada da pesquisa BACENJUD de folha 174/177. "

Itapetininga, 30 de julho de 2015.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de fls., requerer a expedição de ofício junto a Receita Federal a fim de localizar bens passíveis de penhora e ativos financeiros dos Executados.

Por fim, requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Giuliana Doki Bettoni
OAB/SP 325.066

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini**

Vistos.

Fl. 180: Defiro. Subam os autos conclusos para a realização da pesquisa requerida – INFOJUD – BENS (taxa recolhida - fl. 173).

Int.

Itapetininga, 11 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que as cópias das Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica do sexecutados permanecerão em cartório arquivadas em pasta própria pelo prazo de 30 (trinta) dias, razão pela qual, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para requerer o que entender de direito. Nada Mais.

Itapetininga, 24 de agosto de 2015. Eu, ____,
Leonardo Ferrari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2015, foi disponibilizado na página 196/200 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que as cópias das Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica dos executados, permanecerão em cartório arquivadas em pasta própria pelo prazo de 30 (trinta) dias, razão pela qual, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente para requerer o que entender de direito. "

Itapetininga, 26 de agosto de 2015.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento em anexo para todos os fins de direito.

Por fim, requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, **OAB/SP nº 34.248**, e **MILENA PIRÁGINE**, **OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na **Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.



Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Giuliana Doki Bettoni

OAB/SP 325.066

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61–6º andar–CEP 01223-001–São Paulo–SP–Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www.olimpiodeazevedo.com.br



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, a estagiária **CAMILA SILVA FIM**, inscrita na **OAB/SP sob n. 199.850-E**, os poderes que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, os da cláusula ad judicia para o foro em geral, para o fim específico e exclusivamente de realização de cópias, verificação dos autos, em cumprimento à publicação, nos autos do processo nº **4004233-87.2013.8.26.0269**, junto ao cartório da **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO**, onde figura como Réu **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, não estando autorizado ainda receber publicações e intimações, eis que as mesmas deverão sempre ser realizadas em nome de **Dr. Flávio Olimpio de Azevedo**, **OAB/SP 34.248**, e **Dra. Milena Piráquine**, **OAB/SP 178.962**, sob pena de nulidade.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.



Giuliana Doki Bettoni

OAB/SP 325.066

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br





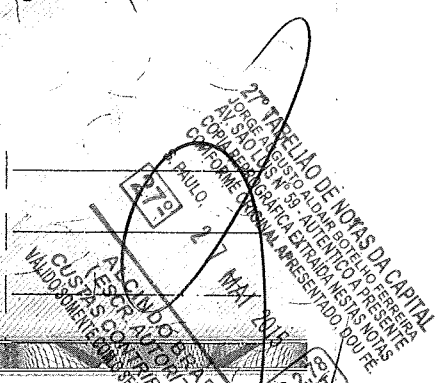
CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
FONE:(61) 3036-4444 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (29/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416, expedida em 16.11.1987 pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 34.248 e no CPF/MF sob o nº 056.397.838-20, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.737 e no CPF/MF sob o nº 261.834.788-90, RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.447 e no CPF/MF sob o nº 278.539.668-57 e MILENA PIRÁGINE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.962 e no CPF/MF sob o nº 295.235.348-40, na condição de sócios de Olimpio de Azevedo Advogados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 645, inscrita no CNPJ/MF nº 53.371.811/0001-65, sediada na Rua Marquês de Itu, nº 61, 6º andar, bairro Vila Buarque, em São Paulo-SP, CEP 01223-001 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(ar)am e assinou(ar)am). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Trasladada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Emol. R\$ 23,55 - LILI.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS MAESTRELLO e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 27/08/2015 às 15:38 , sob o número WIGAI15700342952 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 87D981

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais, em face dos poderes que nos foram outorgados no mandato juntado no presente processo, os poderes conferidos pela cláusula *ad judicia* para o foro em geral e extrajudicialmente, incluindo os poderes especiais para firmar acordo somente em audiência e nomear prepostos em todos os casos, sendo vedados os demais poderes especiais aos **ADVOGADOS: MILENA PIRÁGINE**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116; **EMERSON CASTRO CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464; **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 268.392; **IZABELLA MADALENA DE PIZZOL AMORIM CAETANO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.073; **DANIELE SAULLO ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 181.954; **SUELI RIBEIRO ROMUALDO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 125.898; **FERNANDA SCARDOELLI AMÉRICO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.622; **REGINA OKADA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 170.821; **KELI CRISTINA SILVESTRE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.363; **KÁTIA REGINA BLASQUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 212.182; **RICARDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 254.160; **DANIELA DI PARDI NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 157.860; **LUCAS DIONÍSIO OVSLANY**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.617; **MARINETE DIAS PINHEIRO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 322.212; **LEONARDO FONSECA REIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ 117.041; **CARLOS EDUARDO DEL BIANCHI DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 267.846; **SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 118.475; **GRAZIELE CRISTINA RICARDO DE MORAES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.342; **JOEL LEANDRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 217.316; **PATRICIA COSTA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 319.653; **CELSO MARTINS ROSA**, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP 169.132; **EDGARD DOLATA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 331.780; **CAROLINE ARRUDA BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 314.039; **CLÁUDIA APARECIDA DO LAGO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 140.824; **GISELLE APARECIDA FRANCO VILLAR**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 312.755; **LUIS MAURO MOURA BRUDER SERAFIM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 305.711; **MARCO CAPDEVIELLE ZANIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 340.285; **RENATA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.417; **MARCELO HENRIQUE ANDRADE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 179.361; **LIVIA SELARI GONÇALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 335.971; **ARTHUR MOREIRA DELGADO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 309.993; **MICHAEL KIONORI SAKAGUTE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 189.043; **PATRICIA RODRIGUES CARVALHO VASCONCELOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.655; **GISELE AIDA XAVIER MAGATON**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 295.322; **LUANA MARIANO TELES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 324.766; **VANESSA ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 271.474; **ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 301.915; **FABIANA PAULA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 187.505; **RENATO DE BARROS FUSTER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 342.345; **ARTUR PRADO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 339.240; **THAÍS FRANCIULLI FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 313.155; **JULIANA AUTORINO VAIRO PERES RUANO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.801; **PRISCILA DE LIMA ALEGRETI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 345.138; **JULIO CESAR LEAL**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 351.189; **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 345.500; **FERNANDA LADOANI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 326.402; **ERIKA DENYSE DE ARAUJO FRANCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 354.356; **MICKAEL OSVALDO RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 314.222; **RENATA CHRISTINA DA MOTTA MERTHAN**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 177.729; **LÍGIA MARIA FERRAZ VILLELA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 351.210; **EDUARDO SROUR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 359.115; **SILAS BRITO FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 354.287; **MARCELLA AMADO SCHIAVON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 263.110; **MATHEUS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 344.815; **MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.004; **LUCIANA PINHEIRO COELHO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 360.332; **BRUNA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 362.738; **DÉBORA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 356.655; **SHYRLEY CORREIA LEÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.243; **GIANE MAYUMI HATAISHI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 363.532; **RAFAEL FARIA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 363.789; **THAIS MAESTRELLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 364.334; **JULIANE MAXIMIANO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 365.611; **ANDRÉ LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 131.590; **TATIANA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 218.844; **TALLES FERNANDO TOLEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 365.882; **CAROLINA ALVES SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 323.456; **ARTHUR BICUDO FURLANI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 337.997; **WASHINGTON FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 358.617; **HANNAH CAROLINA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 348.224; **TATIANA BERTANTE ROSA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 360.605; **BIANCA MARIÁ DORNELLES ROTTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 364.008; **JANETE DE ABREU LIMA**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 285.931; **GIULIANA DOKI BETTONI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 325.066; **MARIA FERNANDA AUN LIMA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 241.731; **JULIE DYENNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.537; **JÉSSICA CARLA PIZANI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 362.529; **WESLEY SANTOS IZAIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 346.816; **KARINA CELI DE ANGELIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 327.993; **GILSON DOS SANTOS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 359.203; **ESTAGIÁRIOS:** **MARIA LEIDIANES PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 196.147-E; **THIAGO DE LIMA CIFONI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 208.669; **LUCINEIDE APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 201.864-E; **ROSECLEY LOURENÇO MENDONÇA DA SOLIDADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 203.958-E; **EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.217-E; **TIAGO LUIS LANERI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.948-E; **COSMO ANTONIO FELIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 206.663-E; **LUCINÉIA PIRES PRATES RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 206.679-E; **JOÃO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 201.793-E; **FELIPE MARTINELI SIMONASSI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 205.691-E; **GIOVANA MATEUS DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.122-E; **JORGE SILVA MUNIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 195.698-E; **SILVANA JULIO DAMAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.181-E; **AMANDA FREITAS CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.387-E; **JULIANA FERNANDES SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.572-E; **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.507-E; **ROBSON DA SILVA DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 208.296-E; **PRISCILLA ROQUE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.994-E; **MICHELLE FEDEL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 210.316-E; **EDUARDO AGUIAR TOFANELLO LOMBARDI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 210.582-E; **ANA CAROLINA LEITE VERSOLATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 209.758-E; **CARLOS AMARO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 206.661-E; **ARTHUR FERNANDES CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 211.019-E; **TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 203.014-E; **BRUNA GONÇALVES SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 206.404-E; **KEVIN GONÇALVES SGANZERLLA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 210.847-E; **ARTHUR MARCHI MOREIRA**, brasileiro, inscrita na OAB/SP 209.775-E. E todos com domicílio profissional sítio na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP CEP: 01223-001 telefone: 3224-0185 - FAX: 3331-6867 - e-mail: olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br. Substabeleço ainda, com reserva de iguais, aos advogados, **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 180.737 e OAB/RJ 121.181; **RAFAEL OLÍMPIO SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 221.447 e **ANTONIO ZEENNI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 27.766 com o mesmo endereço profissional acima indicado, todos os poderes que me foi outorgado, inclusive os especiais para transigir, dar e receber quitação, celebrar acordos, efetuar levantamentos, etc. O poder para receber intimações por meio do diário oficial ou pessoalmente (art. 39, inciso I do CPC) é substabelecido somente aos advogados **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 180.737 e OAB/RJ 121.181 e **MILENA PIRÁGINE**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/SP 178.962 e OAB/RJ 180.116. Este substabelecimento revoga, com sua juntada nos autos, os anteriormente anexados e ratifica os atos já praticados no processo, tendo validade de cinco meses desde sua assinatura ou indefinidamente quando juntado nos autos.

São Paulo, 22 de julho de 2015.
 FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 OAB/SP 34.248 e OAB/RJ 118.748

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de fls., requerer a avaliação e penhora do quanto segue:

- 1) Um terreno representado pelos lotes 11/12 Quadra C, Loteamento Vila Serafim - Itapetininga – SP – 560 m² - Matrícula nº 5.489.
- 2) Terreno situado no Bairro Porto Velho Itapetininga – Matrícula nº 42.831.

Por fim, requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Giuliana Doki Bettoni

OAB/SP 325.066

Arthur Moreira Delgado

OAB/SP 309.993

São Paulo: R. Marquês de Itú, 61-6º andar-CEP 01223-001-São Paulo-SP-Tel.: (11) 3224-0185 – Fax: (11) 3331-6867 –
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br

Rio de Janeiro: R. Almirante Barroso, 63 – 18º andar – Cj. 1815 – CEP 20036-900 – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 3084-0809 – rio@olimpiodeazevedo.com.br

Ribeirão Preto: R. Afonso Taranto, 110 – Cj. 03 – CEP 14096-740 – Ribeirão Preto – SP Tel.: (16) 3917-2327 – ribeirao@olimpiodeazevedo.com.br
www. olimpiodeazevedo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fls. 184/185: anote-se, excluindo os demais procuradores.

Primeiramente, apresente o autor a matrícula atualizada dos imóveis indicados (fl. 188).

No mais, conforme disposto nos Comunicados CG número 661/2014 e SPI número 02/2011, determino ao(s) procurador(s) o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao mandato outorgado, como carteira dos advogados, em consonância com a Lei 13549/2009.

Int.

Itapetininga, 01 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à inclusão dos patronos FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO e MILENA PIRÁGINE e exclusão dos demais, conforme determinado na folha 188. Nada Mais. Itapetininga, 02 de outubro de 2015.
 Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fls. 184/185: anote-se, excluindo os demais procuradores. Primeiramente, apresente o autor a matrícula atualizada dos imóveis indicados (fl. 188). No mais, conforme disposto nos Comunicados CG número 661/2014 e SPI número 02/2011, determino ao(s) procurador(s) o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao mandato outorgado, como carteira dos advogados, em consonância com a Lei 13549/2009. "

Itapetininga, 6 de outubro de 2015.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por seus advogados, que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de fls., informar que fora solicitado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, certidões de matrícula atualizada dos imóveis indicados a penhora e que em razão do cartório possuir prazo próprio, quando da expedição das guias, as mesmas serão juntadas aos autos, oportunamente, para fins e efeitos de direito.

Por fim, requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, **OAB/SP nº 34.248**, e **MILENA PIRÁGINE**, **OAB/SP nº 178.962**, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de outubro de 2015.

Flavio Olimpio de Azevedo

OAB/SP 34.248

Giuliana Doki Bettoni

OAB/SP 325.066

Caroline Arruda Barbosa

OAB / SP 314.039



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 193: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias para cumprimento do determinado à folha 190.

Decorrido "in albis", aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itapetininga, 14 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Milena Piráquine (OAB 178962/SP)
Renato Olimpio Sette de Azevedo (OAB 180737/SP)
Flavio Olimpio de Azevedo (OAB 34248/SP)

Teor do ato: "Fl. 193: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias para cumprimento do determinado à folha 190. Decorrido "in albis", aguarde-se provocação no arquivo. "

Itapetininga, 19 de outubro de 2015.

Éder José Ribas Pereira Pinto
Escrevente Técnico Judiciário

Olimpio ■ de ■ Azevedo

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado, vem por meio de seu advogado que esta subscreve nos autos da **AÇÃO**, que lhe move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a juntada da inclusa guia devidamente quitada.

Por fim, requer que todas as Intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome de **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, OAB/SP nº 34.248, e **MILENA PIRÁGINE**, OAB/SP nº 178.962, ambos com escritório na Rua Marques de Itu, 61, 6º Andar, Vila Buarque, CEP 01223-001, em São Paulo – SP, sob pena de nulidade.

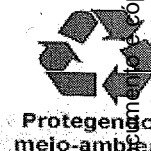
Termos em que,

Pede deferimento.



São Paulo, 29 de outubro de 2015.

Flavio Olimpio de Azevedo
OAB/SP 34.248

Giuliana Doki Bettoni
OAB/SP 325.066




Proteja o meio-ambiente

 150190117347298-0001		 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP		DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - Cadastro de providências adotadas ao S/A Pa		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TL - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 06/11/2015		06 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração 00.000.000/0199-68		09 - Valor da Receita Financeira 36,20		12 - Acréscimo 36,20		13 - Honorários Advocáticos	
16 - Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/0199-68		07 - Referência 10 - Juros de Mora		11 - Multa de Mora ou por infração		14 - Valor Total 36,20		19 - Honorários Advocáticos	
17 - Observações: ITAPETININGA Cível 3ª Vara Cível - Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - NPJ: 20130156054-000 - BANCO DO BRASIL S/A AG: 199 - CREDITO I - GIULIANA - CAROLINE - ANGELICA.		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração 00.000.000/0199-68		08 - N° ANM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.		11 - Multa de Mora ou por infração		14 - Valor Total 36,20		19 - Honorários Advocáticos	
18 - N° do Documento Detalhe 150190117347298-0001		05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 150190117347298		07 - Data de Vencimento 06/11/2015		08 - Valor Total R\$ 36,20		09 - Número do DARE 150190117347298	
Geração: 07/10/2015		10 - Autenticação Mecânica 150190117347298-0001		Geração: 07/10/2015		Via do Contribuinte		07 - Data de Vencimento 06/11/2015		08 - Valor Total R\$ 36,20	

CREDITO

8581000000-5 36200185111-9 50190117347-9 29820151106-5

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		Documento Principal	
02 - Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639		07 - Data de Vencimento 06/11/2015	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0199-68		08 - Valor Total R\$ 36,20	
04 - Telefone 0		09 - Número do DARE 150190117347298	
06 - Observações: ITAPETININGA Cível 3ª Vara Cível - Processo 4004233-87.2013.8.26.0269 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - NPJ: 20130156054-000 - BANCO DO BRASIL S/A AG: 199 - CREDITO I - GIULIANA - CAROLINE - ANGELICA.		Geração: 07/10/2015	
10 - Autenticação Mecânica 150190117347298-0001		Via do Contribuinte	

09/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:27
486611976 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8581000000-5 36200185111-9
50190117347-9 29820151106-5
Banco 001
Data do pagamento 09/10/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190117347298
Valor Total 36,20

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 6.42B.3BB.8FF.AA9.317

**** IA VIA ****

09/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:36:27
486611976 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8581000000-5 36200185111-9
50190117347-9 29820151106-5
Banco 001
Data do pagamento 09/10/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190117347298
Valor Total 36,20

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 6.42B.3BB.8FF.AA9.317

** VIA CONTRIBUINTE **

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé até a presente data o autor não se manifestou nos autos, razão pela qual remeto os autos ao arquivo para aguardar provocação, conforme determinado na folha 194. Nada Mais. Itapetininga, 20 de novembro de 2015. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 03 VARA
CIVEL/CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo nº 40042338720138260269

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, em que são partes **BANCODO BRASIL S/A e TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer:**

I - A juntada do instrumento de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/ SP 123.199, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - Restituição de eventual prazo em curso, que tendo em vista a substituição de patronos, não tenha esta Instituição Financeira sido intimada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 25 de Janeiro de 2016.

**EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199**



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE: 611 3961-8900 3351-8787 - FAX: 611 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartono5df@gmail.com

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Assinatura manuscrita e selo circular do Tabelião Substituto Antonio Gomes, com o texto: "CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS", "Antonio Gomes", "ESCREVENTE", "TAGUATINGA - DF".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 10/03/2016 às 14:48, sob o número WJGA1670010807. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código CA0022.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TÉRREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAÍNA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANO/PI
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 5881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MG
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURALTDA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N, PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAÚBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II

1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA

2º LUGAR: DAYSE MOTA ROSA PINTO

3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO

4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFERSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFERSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NC000006, conforme resumo abaixo:

Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrig.Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Bárbara de Oliveira Turatti	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Maura de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL

Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 10/03/2016 às 14:48 , sob o número WIGA16700108071 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código CA0022.

dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETORES DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Mauricio Maurano, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCES, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clenio Severio Teribe, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatinha, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fülber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luís Aniceto Silva Cavicchioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lélio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL**

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléas Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **26.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340,0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485,0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236,6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578,8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948,6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357,1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742,5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223,1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902,9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068,7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241,0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (a registrar) e **17.04.2008** (a registrar)



ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo


BANCO DO BRASIL

- Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES



Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.



§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de



validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;



- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das Informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do §1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.



Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;


BANCO DO BRASIL

- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais



externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de



outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a



partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I- até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II- além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.



Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;



- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições Individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;



- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e



- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:



- I- participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II- reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III- o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I- receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II- prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III- informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV- propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V- elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1



(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de



seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de Informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;



- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.



§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados



pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR



Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o “*caput*” deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 199: defiro. Anote-se a exclusividade requerida.

No mais, concedo mais 15 dias para o cumprimento do determinado n folha 190, com relação às matrículas atualizada dos imóveis.

Decorrido "in albis", arquivem-se os autos, com fundamento no artigo 791, inciso III do CPC.

Int.

Itapetininga, 14 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2080, do dia 22/03/2016, página 369/384.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fl. 199: defiro. Anote-se a exclusividade requerida. No mais, concedo mais 15 dias para o cumprimento do determinado n folha 190, com relação às matrículas atualizada dos imóveis. Decorrido "in albis", arquivem-se os autos, com fundamento no artigo 791, inciso III do CPC. "

Itapetininga, 21 de março de 2016.

Carolina Mantovani Fochi Bueno
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº : 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a juntada das matriculas atualizadas dos imóveis, solicitada por este r. Juízo para fins instrução processual e prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 13 de abril de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

/ fls. 231

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - SP

matrícula
5.489

folha
1

Em 06 de janeiro de 1978

Ra. 206 110201

MP 2013/116054

Imóvel: um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C, - do loteamento Vila Serafim, desta cidade e 2º subdistrito, comfrente - para a Rua 7, medindo 20 m de frente, por 28 m da frente aos fundos, - encerrando a área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae Kako; - de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3. Proprietários: MIGUEL PINTO SIMÕES, lavrador, e sua mulher NOEMIA SERAFIM DOS SANTOS SIMÕES, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua Cel. Pedro Dias Batista, n. 1.531, CPF 748.737.178-78; Título - aquisitivo: 54.668. Contribuinte: 6-3-011-110/120-00. O Oficial, -

[Handwritten Signature] (TERCIS DE MELO ALMADA).

R. 1/5.489 - Itapetininga, 06 de janeiro de 1978

Por escritura de 02 de dezembro de 1977 do 1º Cartório de Notas local, Livro 369, fls. 346, os proprietários transmitiram por venda a KIYOKA ONISHI, brasileira, casada com Tamotsu Onishi, do lar, residente em São Paulo, na Rua Antonio Madi, n. 205, Jabaquara, RG 1.661.169 e CPF 055-315.868-68 (dependente), pela quantia de Cr\$5.000,00 o imóvel objeto desta. Registrado por *[Handwritten Signature]* (Sonia de Melo Almada), - escrevente autorizada.

Av. 2/5.489 - **CADASTRO/DENOMINAÇÃO DE RUA** - Em 23 de julho de 2009. O imóvel está cadastrado sob ns. 01.12.063.0183/0193.001 e faz frente para a Rua Gabriel Lotfi, denominação dada a Rua Sete, pela Lei 2.745/88, conforme IPTU 2009 e certidão expedida em 23 de junho de 1988, pela Prefeitura local. O escrevente substituto, *[Handwritten Signature]* (Samuel de Melo Almada Júnior).

Emolumentos isento

Av. 3/5.489 - **REGIME DE BENS/QUALIFICAÇÃO** - Em 23 de julho de 2009. Kiyoka Onishi, CPF correto 937.592.408/44 é casada no regime da comunhão universal de bens desde 23 de maio de 1963, -

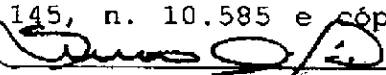
Continua no Verso

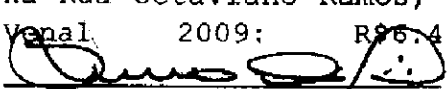
Pag.: 0001/007
Certidão na última página

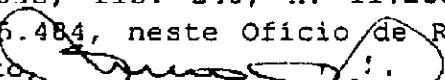
1205-9-000001-10000-1215
Este documento foi registrado em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WCA16700176077
Comarca de Itapetininga - SP
Documento do processo 4004233-87-2013.8.26.0269 e código D97B8F.
LONE RUIAL, Registrador de Imóveis e Anexos
A AEDUARDO 88735
Este documento foi registrado em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WCA16700176077
Comarca de Itapetininga - SP
Documento do processo 4004233-87-2013.8.26.0269 e código D97B8F.



5.489
matrícula1
ficha

com Tamotsu Onishi, ~~verso~~ japonês, aposentado, RNE W 133754-N, SE/DPMAF/DPF, CPF 055.315.868/68, conforme certidão expedida em 21 de novembro de 1972, pelo Ofício de Registro Civil do 12º Subdistrito - Cambuci, de São Paulo, extraída do Livro B-58, fls. 145, n. 10.585 e cópias dos documentos. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: R\$ 9,90, Estado 2,82, IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = R\$ 15,85

R.4/5.489 - **VENDA E COMPRA** - Em 23 de julho de 2009. Por escritura de 29 de janeiro de 2003, do 1º Tabelionato de Notas local, Livro 599, página 196, prenotada sob nº 172962 em 06 de julho de 2009, os proprietários Kiyoka Onishi e seu marido Tamotsu Onishi, já qualificados, venderam o imóvel havido pelo R. 1, pelo preço de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente de Maria Cecília Correa Vieira Rodrigues, representante comercial, RG 11.240.490 SSP/SP, CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado na Rua Octaviano Ramos, 156, Vila Rio Branco, nesta cidade. Valor Venal 2009: R\$6.444,80. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: 275,01, Estado 78,16, IPESP 57,90, Reg. Civil 14,47, Trib. Justiça 14,47 = Total R\$440,01

Av.5/5.489 - **DIVÓRCIO/CASAMENTO** - Em 22 de outubro de 2009. Nilton José Rodrigues teve sua separação judicial de Maria Cecília Corrêa Vieira, convertida em divórcio, por sentença de 15 de fevereiro de 2005, Processo 226/05, do Juízo de Direito da 4ª, Vara Cível desta comarca, transitada em julgado em 21 de março de 2005, conforme certidão expedida em 15 de setembro de 2009, pelo Ofício de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do Livro B-035, fls. 156, n. 7.056; e, contraiu matrimônio no regime da separação de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, que passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7 SSP/SP, CPF 304.212.638/22, conforme certidão expedida na mesma data, pelo Ofício de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do Livro B-042, fls. 248, n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n. 26.484, neste Ofício de Registro de Imóveis. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior).

Continua na Ficha Nº 2

Pag.: 0002/007
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WJGA16700176077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B8f.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula
5.489

Ficha
2

Em **22** de **outubro** de **2009**

Roberto Picchi
Escrivão Subst.º Designado

Emolumentos 9,90, Estado 2,82 IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = Total R\$15,85

R.6/5.489 - **HIPOTECA** - Em 22 de outubro de 2009. Por escritura de 28 de agosto de 2009, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo, Livro 2844, páginas 3/8, prenotada sob nº 176609 em 30 de setembro de 2009, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em primeira e especial **hipoteca** pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Vila Olímpia, em São Paulo, para garantia de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada Júnior* (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos 822,12, Estado 233,66, IPESP 173,08, Reg. Civil 43,27, Trib. Justiça 43,27 = Total R\$1.315,40

R.7/5.489 - **HIPOTECA** - Em 20 de janeiro de 2.011. Por escritura de 03 de dezembro de 2010, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2906, páginas 315 a 318, prenotada sob nº 189.392, em 22 de dezembro de 2010, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em **segunda** e especial **hipoteca** e em segundo grau, para garantia de abertura de crédito, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, do valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, bloco 2, 1º, 2º e 10º andares, Vila Olímpia, para o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre as partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto, *José Nilton Picchi* (José Nilton Picchi). Emolumentos 851,69, Estado 242,06, IPESP 179,30, Reg. Civil 44,83, Trib. Justiça 44,83 = Total R\$1.362,71.

R.8/5.489 - **HIPOTECA** - Em 09 de junho de 2.012. Por Escritura de Confissão e Composição de Dívida, com Constituição de Garantia Hipotecária, de 08 de maio de 2.012, do 2º Tabelionato de Notas local, Livro 587, páginas 272/276, prenotada sob nº 204.209, em 09 de maio de 2.012, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado

Continua no Verso

Pag.: 0003/007
Certidão na última página

12051-9-080001-100000-1215
Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de imóveis e não possui validade jurídica. Para obter a certidão original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233387.2013.8.26.0269 e código D97B8F.

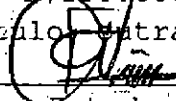


Matricula

5.489

Ficha

2 verso

com Daiane Moraes Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca em terceiro (3º) grau e com concorrência de terceiros, para garantia do pagamento da dívida confessada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representada por vinte e duas (22) Notas Promissórias, no valor de R\$20.000,00 cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como vencimento, todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, no dia 1º de junho de 2012, em favor dos credores: 1) **DAVID CARMO CARBONE**, advogado, RG 3.094.724-8-SSP/SP, CPF 049.565.678-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1.972, com Carmen Malzoni Carbone, do lar, RG 4.260.334-SSP/SP, CPF 153.606.578-12, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.394, apartamento 12, Vila Andrade; e, 2) **ABRAHÃO CARBONE FILHO**, empresário, RG 4.720.149-SSP/SP, CPF 020.444.718-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 06 de maio de 1.982, com Neusa Pereira Horta Carbone, do lar, RG 5.398.845-0-SSP/SP, CPF 385.694.858-91, brasileiros, residentes e domiciliados em Atibaia-SP, na Rua Pedro Calil Padis, nº 339, Bairro Luanda. Consta que o referido crédito, é proveniente de parte da venda de estabelecimento comercial, suas instalações, bem como, todo o estoque de mercadorias existentes, situado nesta cidade, na Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.785, Vila Rio Branco, no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), do qual os credores já receberam a quantia de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constando do título, entre cláusulas e condições. O Escrevente Substituto,  (Silas Fernandes Vieira). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - Reg. Civil 58,95 - Trib. Justiça 58,95 = Total R\$1.792,21.

Av.9/5.489 - **PENHORA** - Em 02 de dezembro de 2.013. Por certidão expedida em 20 de novembro de 2.013, pelo 2º Ofício Cível local, prenotada sob nº 217.074, na mesma data, nos autos da ação de execução civil, processo/nº de ordem 538/13, movida por Zecaborba >Soares Hungria, CPF 272.893.208/59, em face de Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34, fica **50%** do imóvel objeto desta e **50%** do imóvel objeto da matrícula 45.672, **penhorados** para

Continua na Ficha Nº 3

Pag.: 0004/007

Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON W/ALLONE NOGUEIRA e Iribusa de Justiça São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09. Sob o número W/CA160017607. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B8F.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA**



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matricula

5.489

Ficha

3

Em **02** de **dezembro** de **2013**

garantia da dívida de R\$412.418,99 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), figurando como depositário Nilton José Rodrigues. Valor para fins de cobrança - R\$206.209,49. O Escrevente Substituto, ~~João de Barros Domingues~~ (João de Barros Domingues). Emolumentos 200,94 - Estado 57,11 - IPESP 42,30 - R.Civil 10,58 - T.Justica 10,58 - Total R\$321,51.

Av.10/5.489 - **PENHORA** - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e das matrículas 45.672 e 42.831, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Justica 6,37 - Total R\$193,51.

Av.11/5.489 - **PRORROGAÇÃO DA HIPOTECA** - Em 07 de outubro de 2.014. Por escritura de aditamento de 28 de agosto de 2.014, do 27º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2153, página 007, prenotada sob nº 223.104 em 24 de setembro de 2.014, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado com Daiane Moraes Rodrigues, como devedor e garantidor e a credora Dia Brasil Sociedade Limitada, já qualificados, **prorrogaram** por mais 15 (quinze) anos, a hipoteca objeto do R.6, com seu vencimento até o dia 28 de agosto de 2.029, retificando-se as demais cláusulas e condições. A Escrevente Substituta, *Lucila Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos 236,53, Estado 67,23, IPESP 49,80, R.Civil 12,45, T.Justica 12,45 = Total R\$378,46.

Av.12/5.489 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.398, na mesma data, nos autos de Execução

Continua no Verso

Pag.: 0005/007
Certidão na última página

12051-9-080001-100000-1215
 Este documento foi gerado em 29/09/2015 às 14:04:2016, em São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:00, sob o número WJCA16700476077
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B8F.

Matrícula

5.489

Ficha

3

verso

Civil, Processo nº 4001822-71.2013, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justica 9,02 - Total R\$274,35.

Av.13/5.489 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002236-69.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 32.213, 42.831, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - R.Civil 10,05 - T.Justica 10,05 - Total R\$305,58.

Av.14/5.489 - **PENHORA** - Em 17 de dezembro de 2.015. Por certidão expedida em 03 de dezembro de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 231.411, na mesma data, no processo de Execução Civil, Ordem nº 40020556820138260269, movida pelo **HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e da matrícula 45.672, para garantia da dívida de R\$67.234,76 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o próprio executado. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$33.617,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos

Continua na Ficha Nº 4

Pag.: 0006/007

Certidão na última página

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel-SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
5.489

Ficha
4

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 17 de dezembro de 2015

125,35 - Estado 35,63 - IPESP 18,37 - Reg. Civil 6,60 - Trib. Justiça 8,60 - PMPE 6,02 - ISS 3,75 - Total R\$204,32.

Av.15/5.489 - **PENHORA** - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra **RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ. 09.401.925/0002-08; **DAIANE MORAES RODRIGUES**, CPF 304.212.638-22, e **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6015/73, é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados, inclusive com referência a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. ITAPETININGA - Hora e data vide rodapé.

Israel Fernandes Vieira Escrevente Substituto

Ao Oficial.: R\$ 28,12
Ao Estado...: R\$ 7,99
Ao IPESP...: R\$ 4,12
Ao Reg.Civil R\$ 1,48
Ao Trib.Just R\$ 1,93
Ao ISS.....: R\$ 0,84
Ao FEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 45,83
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:03:02 horas do dia 31/03/2016.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:
Pedido: 114297
Matrícula Nº: 5489



Pag.: 0007/007
Certidão na última página

REPUBLICA DO BRASIL
Roberto Piccini
Escrevente Subst.º Designado

12051-9-080001-100000-1215
Este documento foi registrado em 2015/11/19 às 11:03:02 horas no Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP, sob o número WFGAT16700176077-
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B8F.





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL **Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP**

matrícula	folha	Em	de	de	de
42.831	1	08	dezembro	1989	

Imóvel: Um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominado CHÁCARA DANY, com a área de 50.534,10 metros quadrados, compreendi do dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: - pela frente, em 141,00 metros, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00 metros, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50 metros e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150,00 metros, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70 metros, divide com o Rio Itapetininga. - Proprietários: ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA, administrador de empresa, RG 1.415.010-sp e sua mulher LUIZA CALDEIRA BAPTISTA, do lar, RG 1.542.466-sp, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliado na Rua Conselheiro Pena, 392, Granja Viana, em Cotia-sp, CPF 067.566.118-87. Título Aquisitivo: - tr. 46.472. Contribuinte: 12-25-043-0490-001; 12-25-043-/0500-001. O Oficial, *[assinatura]* (TERCIS - DE MELO ALMADA)

R. 1/42.831 - Em 08 de dezembro de 1989
Por escritura de 24 de outubro de 1989, do 2º Cartório de Notas local, Livro 359, fls. 87, os proprietários venderam o imóvel pela quantia de NCz\$25.000,00, a EUGENIO CARLOS - DE OLIVEIRA, comerciante, RG 5.694.102-sp e CPF 241.170.308-25, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei - 6.515/77, com Dalila Tavares de Oliveira, comerciante, RG - 19.836.514-sp e CPF 084.873.308-86, brasileiros, residen-
(CONTINUA NO VERSO)

Pag.: 0001/009
Certidão na última página

12651-9-080001-100000-1215
 Este documento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga - SP sob o número WIC/16700176077 em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WIC/16700176077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj-tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.



matrícula	ficha
42.831	1
	verso

tes e domiciliados nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, - 308. Registrado por Roberto Picchi (Roberto Picchi), escrevente autorizado.
 Emols. NCz\$299,40+80,83+59,88=440,11 - Guia 232

Av.2/42.831 - CADASTRO - Em 25 de julho de 2005. O imóvel está cadastrado sob n. 12.25.049.0500.001, conforme IPTU/2005. Averbado por Quina (Ceres de Moraes Araujo Pereira), escrevente substituta. Emolumentos: isento.

R.3/42.831 - VENDA E COMPRA - Em 25 de julho de 2005. Por escritura de 23 de junho de 2005, do 1º Tabelião de Notas local, Livro 625, página 375, prenotada sob n. 146.836, em 07 de julho de 2005, os proprietários Eugênio Carlos de Oliveira e sua mulher Dalila Tavares de Oliveira, já qualificados, venderam o imóvel havido pelo R.1, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, divorciado de Maria Cecília Correa Vieira, representante comercial, RG 11.240.490-SSP/SP e CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim. Valor venal/2005 R\$37.704,77. Registrado por Quina (Ceres de Moraes Araujo Pereira), escrevente substituta. Emolumentos: 312,87 - Estado 38,92 - IPESP 65,87 - R.Civil 16,47 - T.Justica 16,47 - Total 500,60.

Av.4/42.831 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL- Em 27 de setembro de 2.006. Por requerimento firmado nesta cidade, em 29 de agosto de 2.006, pelo interessado, prenotado sob n 153.577, em 31 de agosto de 2.006, o imóvel passou a denominar-se CHACARA TIO NILLI. Averbado por Quina (José Nilton Picchi), Escrevente Substituto. Emolumentos 8,71 - Estado 2,47 - IPESP 1,83 - R. Civil 0,46 - T. Justiça 0,46 - Total R\$13,93.

(CONTINUA NA FICHA 2)

Pag.: 0002/009
 Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALIONE NOGUEIRA e Digitaliz. Justiça - São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09 - sob o número WJCA16-0017607-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
42.831

Ficha
2

Em 13 de julho de 2007

R.5/42.831 - HIPOTECA - Em 13 de julho de 2007. Pela cédula Rural Pigniraticia e Hipotecária n. 191275-5, emitida nesta cidade, em 04 de julho de 2007, prenotada sob n.158.646, em 10 de julho de 2007, registrada sob n.24.143, no Livro-3, Registro Auxiliar, o proprietário Nilton José Rodrigues, como emitente e fiel depositário, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO NOSSA CAIXA S.A., agência local, para a garantia da dívida de R\$52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), com vencimento para 04 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. Registrado por João de Barros Domingues (substituto: Emolumentos 89,20 - Estado 25,36 - IPESP 18,78 - R.Civil 4,69 - T.Justiza 4,69 - Total R\$142,72.

Av.6/42.831 - CASAMENTO E QUALIFICAÇÃO - Em 26 de novembro de 2009. Nilton José Rodrigues, contraiu matrimônio no regime da separação total de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7-SSP/SP e CPF 304.212.638/22, a qual passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, conforme certidão expedida na mesma data, pelo 1º Ofício de Registro Civil local, extraída do Livro B-042, fls. 248, sob n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n.25.484, no Livro 3-Registro Auxiliar, neste Ofício. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 9,90 - Estado 2,82 - IPESP 2,09 - R. Civil 0,52 - T. Justiça 0,52 - Total R\$15,85.

Av.7/42.831 - CADASTRO - Em 26 de novembro de 2009. Por Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, o imóvel está cadastrado sob n. 950.050.478.580-2, com a área total de 5,0 ha; módulo fiscal 22,0 ha, nº de módulos fiscais 0,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha., constando como detentor Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34. NIRF 5.168.107-2. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos isento.

R.8/42.831 - HIPOTECA - Em 26 de novembro de 2009. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 228745-5, emitida nesta cidade, em 19 de novembro de 2009, prenotada sob n.178.134, em 24 de novembro de

Continua no Verso

Pag.: 0003/009
Certidão na última página

12051-9-080001-100000-1215
 Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de imóveis em 14/04/2016 às 09:09, sob o número 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.

EDUARDO DE SOUZA
 2009-09-26



Matrícula
42.831Ficha
2
verso

2009, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, agência local, para a garantia da dívida de R\$70.305,00 (setenta mil trezentos e cinco reais), com vencimento em 18 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 475,89 - Estado 135,26 - IPESP 100,19 - R.Civil 25,05 - T.Justica 25,05 - Total R\$761,44.

Av.9/42.831 - **INCORPORAÇÃO** - Em 22 de junho de 2010. Por requerimento firmado nesta cidade, em 18 de junho de 2010, pelo interessado, prenotado sob nº 184.003, na mesma data, o **credor Hipotecário**, Banco Nossa Caixa S/A, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, firmada em 30 de novembro de 2009, em São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob nº 175.261/10-6, em 21 de maio de 2010, **sucedendo-lhe** em todos os direitos creditórios e obrigações, objeto dos Rs. 5 e 8, digitalizados no protocolo n. 183.643, em 10 de junho de 2010. Valor para efeito de cobrança: R\$122.685,00. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 177,74 - Estado 50,53 - IPESP 37,42 - Reg.Civil 9,35 - Trib.Justica 9,35 = Total R\$284,39.

R.10/42.831 - **HIPOTECA** - Em 22 de junho de 2010. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 234166-2, emitida nesta cidade, em 17 de junho de 2010, prenotada sob n.184.005, em 18 de junho de 2010, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 00.000.000/0199-68, para a garantia do financiamento de R\$75.140,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais), com vencimento em 18 de abril de 2011, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite).

Continua na Ficha Nº 3

Pag.: 0004/009
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça - São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09. Sob o número WJGA16700176077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matriculã

42.831

Ficha

3

Em 22 de junho de 2010

Nogueira Leite). Emolumentos 493,02 - Estado 140,12 - IPESP 103,79 - R. Civil 25,95 - T. Justiça 25,95 - Total R\$788,83.

Av.11/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.438, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.5, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araújo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 31,37 - Estado 8,92 - IPESP 6,60 - R. Civil 1,65 - T. Justiça 1,65 - Total R\$50,19,

Av.12/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.439, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.8, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araújo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

Av.13/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.440, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.10, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araújo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

R.14/42.831 - **HIPOTECA** - Em 03 de maio de 2011. Pela Cédula de Crédito Bancário n.00330017300000006260, emitida nesta cidade, em 28 de abril de 2011, prenotada sob n.192.534, em 28 de abril de 2011, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, como emitente e os proprietários Nilton José Rodrigues e sua mulher Daiane Moraes Rodrigues, como avalistas, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 90/400.888/0001-42, para a garantia do financiamento de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento em 25 de maio de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta

Continua no Verso

Pag.: 0005/009
Certidão na última página



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Roberto Picchi Escrevente Substituto Designado

12051-9-080001-100000-1215
 Esta certidão é original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 400423337.2013.8.26.0269 e código D97B90.
 São Paulo, 22 de junho de 2010.



Matricula

42.831

Ficha

3

verso

Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 1.059,99 - Estado 301,26 - IPESP 223,16 - R.Civil 55,79 - T.Juística 55,79 - Total R\$1.695,99.

R.15/42.831 - **HIPOTECA** - Em 18 de dezembro de 2012. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 00330017300000010730, e aditivo de rerratificação firmado pelas partes, emitidos nesta cidade, em 14 de novembro de 2012, prenotados sob nº 209.087, em 19 de novembro de 2012 e reingresso em 13 dezembro de 2012, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, como emitente e a proprietária Daiane Moraes Rodrigues e seu marido Nilton José Rodrigues, como avalistas e intervenientes garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3 e matrícula n. 32.213, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência à favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, agência local, para garantia do financiamento de R\$809.512,95 (oitocentos e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos), com vencimento em 13 de dezembro de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes no título. Valor venal para efeito de cobrança: R\$404.756,47. A Escrevente Substituta *Adriana Araujo Nogueira Leite* (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - R.Civil 58,95 - T.Juística 58,95 - Total R\$1.792,21.

Av.16/42.831 - **PENHORA** - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por **HSEB BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Juística 6,37 - Total R\$193,51.

Continua na Ficha Nº 4

Pag.: 0006/009

Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE-NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WJCA16760476977 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
42.831

Ficha
4

Em 06 de fevereiro de 2015

Av.17/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob n° 225.398, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo n° 4001822-71.2013, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justica 9,02 - Total R\$274,35.

Av.18/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob n° 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo n° 4002236-69.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489, 32.213, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - Reg. Civil 10,05 - T.Justica 10,05 - Total R\$305,58.

Av.19/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob n° 225.434, em 28 de janeiro de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo n° 4001254-55.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel para garantia da dívida de R\$981.063,93

Continua no Verso

Pág.: 0007/009
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Roberto Picanh
Escrevente Substituto

12051-9-080001-1-100000-1215
Escrição nº 2019 mg e AA EDUARDO 088742 LONE Nota de Registro de Imóveis e Anexos - São Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 09:09. Sob o número WCA16790476977
Data conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.

Matricula

42.831

Ficha

4

verso

(novecentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 336,26 - Estado 95,57 - IPESP 70,79 - Reg. Civil 17,70 - T.Justiza 17,70 - Total R\$538,01.

Av.20/42.831 - **PENHORA** - Em 12 de março de 2.015. Por certidão expedida em 02 de março de 2015, pelo 1º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.922, em 02 de março de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001818-34.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0004-61, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues, CPF 304.212.638/22, e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel para garantia da dívida de R\$55.194,87 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 99,98 - Estado 28,42 - IPESP 21,05 - Reg. Civil 5,26 - T.Justiza 5,26 - Total.R\$159,97.

Av.21/42.831 - **PENHORA** - Em 24 de junho de 2.015. Por certidão expedida em 10 de junho de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 227.731, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002055-68.2013.8.26.0269, requerido por **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel, para garantia da dívida de R\$320.752,99 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 220,45 - Estado 62,65 - IPESP 46,41 - Reg. Civil 11,60 - T.Justiza 11,60 - ISS 6,61 - Total R\$359,32.

Av.22/42.831 - **PENHORA** - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo **BANCO BRADESCO**

Continua na Ficha Nº 5

Pag.: 0008/009

Certidão na última página

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
42.831

Ficha
5

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 04 de março de 2016

S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. 09.401.925/0002-08; DAIANE MORAES RODRIGUES, CPF 304.212.638-22, e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 45.672 e 5.489, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6015/73, é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados, inclusive com referência a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. ITAPETININGA - Israél Fernandes Vieira data, vide rodapé.

Israél Fernandes Vieira - Escrevente Substituto

Ao Oficial...: R\$ 28,12
Ao Estado...: R\$ 7,99
Ao IPESP...: R\$ 4,12
Ao Reg. Civil R\$ 1,48
Ao Trib. Just R\$ 1,93
Ao ISS.....: R\$ 0,84
Ao FEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 45,83
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:04:24 horas do dia 31/03/2016.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 114297
Matrícula Nº: 42831

04283131032016

Pag.: 0009/009
Certidão na última página

12051-9-080001-1-00000-1215
Este documento foi gerado em 14/04/2016 às 09:09, sob o número WFGAT6700176077.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código D97B90.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Seneval Veloso da Silva
Oficial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas nºs 5.489 e 42.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga/SP (fls. 231/246), em nome de Nilton José Rodrigues.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, após os recolhimento necessários e a indicação completa dos endereços a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual (is) cônjuge, de credor (es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Por fim, manifeste-se com relação à avaliação do bem.

Oportunamente, indique se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: "Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente".

Intime-se.

Itapetininga, 20 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2016, foi disponibilizado na página 256/264 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas nºs 5.489 e 42.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga/SP (fls. 231/246), em nome de Nilton José Rodrigues. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo escritório imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, após os recolhimentos necessários e a indicação completa dos endereços a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual (is) cônjuge, de credor (es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Por fim, manifeste-se com relação à avaliação do bem. Oportunamente, indique se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: "Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente". (OBS: PROVIDENCIAR O PATRONO DO AUTOR /EXEQUENTE O TELEFONE CELULAR PARA CADASTRAMENTO DA PENHORA JUNTO AO ARISP E PROVIDENCIAR OS RECOLHIMENTOS DAS GUIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CADA ENDEREÇO CADASTRADO)."

Itapetininga, 28 de abril de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA - SP**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., Com fulcro no princípio da celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, requerer a Vossa Excelência, que seja expedido o boleto para pagamento pela parte exequente a fim de que seja averbado a penhora o que possibilitara agilidade no pagamento e celeridade ao processo .

Informa ainda que a respectiva guia poderá a respectiva guia ser enviada ao endereço eletrônico marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 02 de maio de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar o autor o fornecimento de um número de telefone celular (do escritório de advocacia ou do próprio procurador nos autos), condição "*sine qua non*" para cadastro da penhora junto ao ARISP.

Nada Mais. Itapetininga, 04 de maio de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2016, foi disponibilizado na página 316/322 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providenciar o autor o fornecimento de um número de telefone celular (do escritório de advocacia ou do próprio procurador nos autos), condição "sine qua non" para cadastro da penhora junto ao ARISP."

Itapetininga, 5 de maio de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o autor não se manifestou nos autos, em que pese ter sido intimado na folha 251 por ato ordinatório. Assim, faço estes autos conclusos para que seja determinado o que de direito for. Nada Mais. Itapetininga, 16 de maio de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Itapetininga, 18 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA - SP**

Processo n.º 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a penhora do bem imóvel registrado sob a matrícula n.º 5.489 e 42.831 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga/SP.

Assim, **requer a expedição do competente Auto de Penhora**, sendo realizado mediante Termo de Penhora, nos termos do art. 845, § 1º do CPC, **intimando os devedores, na pessoa do procurador, para assumir o cargo de fiel depositário do bem**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 23 de maio de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2016, foi disponibilizado na página 393/402 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Itapetininga, 24 de maio de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 254: reporto-me a decisão de folha 247, onde, conforme consignado, a decisão servirá como termo de constrição.

Dessa forma, aguarde-se o determinado na folha 250.

Int.

Itapetininga, 31 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2016, foi disponibilizado na página 292/299 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fl. 254: reporto-me a decisão de folha 247, onde, conforme consignado, a decisão servirá como termo de constrição. Dessa forma, aguarde-se o determinado na folha 250.Int.(providenciar o patrono do autor o fornecimento de um número de telefone celular para cadastramento da penhora junto ao ARISP, condição "sine qual non"para o ato)."

Itapetininga, 2 de junho de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o autor não providenciou a indicação do telefone celular conforme determinado na folha 248, 251, 255 e 257. Nada Mais. Itapetininga, 13 de junho de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: aguarde-se por mais 05 dias a indicação.

Decorrido "in albis", providencie a serventia o cadastramento do telefone pertencente à matriz (fl. 254).

Após, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Itapetininga, 14 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 2.º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Requer a expedição de boleto Arisp para registro de penhora, com validade de trinta dias, bem como, se for o entendimento do MM. Juiz poderá a respectiva guia ser enviada ao endereço eletrônico **contenciosoativo12@avalloneadvogados.com.br**.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 16 de junho de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2016, foi disponibilizado na página 229/238 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: aguarde-se por mais 05 dias a indicação. Decorrido "in albis", providencie a serventia o cadastramento do telefone pertencente à matriz (fl. 254). Após, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Itapetininga, 17 de junho de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 260: defiro.

Int.

Itapetininga, 20 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que PROCEDI AO REGISTRO DA PENHORA NO ARISP, conforme determinado na folha 247. Nada Mais. Itapetininga, 23 de junho de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: ITAPETININGA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: GERALDO BENEDITO NUNES

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 4004233-87.2013.8.26.0269

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 00.273.285/0001-34

NILTON JOSE RODRIGUES

CPF: 983.848.568-34

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 110.351,66

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000128482

Comarca: Itapetininga

Endereço do imóvel: lotes 11 e 12 da quadra C do loteamento Vila Serafim - Itapetininga

Bairro: Vila Serafim

Município: Itapetininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 5489

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 20/04/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NILTON JOSE RODRIGUES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000128482

Comarca: Itapetininga

Endereço do imóvel: um terreno situado no bairro Porto Velho, Chácara DANY

Bairro: Bairro Porto Velho

Município: Itapetininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 42831

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 20/04/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NILTON JOSE RODRIGUES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: NILTON JOSÉ RODRIGUES

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Telefone para contato: (14)98819-0148

E-mail: contenciosoativo12@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 23/06/2016 14:05:56

Emitido por: JULIO CESAR NOVAES

Cargo: ESCRIVENTE

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. **Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pec](#)

PENHORA ONLINE - BOLETOS GERADOS OU ANEXADOS AO PROCESSO


Lista de Boletos:

Nenhum boleto encontrado.

[Voltar](#)

JULIO CESAR NOVAES

De: arisp@arisp.com.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2016 14:31
Para: JULIO CESAR NOVAES
Assunto: ARISP - Penhora Online - Prenotação




Prezado(a) Senhor(a) JULIO CESAR NOVAES

O pedido de penhora **PH000128482** foi prenotado.
Dados da Prenotação:

Número: **234874**
Data: **23/06/2016**
Vencimento: **22/07/2016**

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02286.492000 00005.226188 1 68570000045286

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP		0199-6/00022860-5	R\$		18/22864920000005226
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
5226	50791300000104	16/07/2016	R\$ 452,86		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador					
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					
- / -					

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02286.492000 00005.226188 1 68570000045286

Local de pagamento					Vencimento
Até o vencimento, em qualquer agência do Banco do Brasil					16/07/2016
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP					0199-6/00022860-5
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
24/06/2016	5226	DS	N	24/06/2016	22864920000005226
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	18-019	R\$			R\$ 452,86
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
Não Receber após o vencimento					(-) Outras deduções
Boleto referente ao Protocolo: PH000128482					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador					Cód. baixa
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					
- / -					

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2016, foi disponibilizado na página 31/320 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fl. 260: defiro.Int. (FOI PROCEDIDA À PENHORA - AGUARDANDO A GERAÇÃO DO BOLETO PARA ENVIAR AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DO AUTOR)"

Itapetininga, 27 de junho de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Certifico e dou fé que até a presente data o autor não se manifestou quanto ao pagamento do boleto gerado pelo ARISP, razão pela qual intimo-lhe a manifestar-se em 05 dias.

Nada Mais. Itapetininga, 13 de julho de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2016, foi disponibilizado na página 315/323 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data o autor não se manifestou quanto ao pagamento do boleto gerado pelo ARISP, razão pela qual intimo-lhe a manifestar-se em 05 dias."

Itapetininga, 14 de julho de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer nova expedição de boleto ARISP para pagamento para fins de averbação on line, tendo em vista que não foi possível seu recolhimento em decorrência de circunstancias alheias a vontade do banco.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 18 de julho de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fl. 273: defiro.

Int.

Itapetininga, 19 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9

00190.00009 02286.492000 00005.226188 1 68570000045286

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP		0199-6/00022860-5	R\$		18/22864920000005226
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
5226	50791300000104	16/07/2016	R\$ 452,86		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Pagador					
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					
- / -					

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9

00190.00009 02286.492000 00005.226188 1 68570000045286

Local de pagamento					Vencimento
Até o vencimento, em qualquer agência do Banco do Brasil					16/07/2016
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP					0199-6/00022860-5
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
24/06/2016	5226	DS	N	24/06/2016	22864920000005226
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor documento
	18-019	R\$			R\$ 452,86
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
Não Receber após o vencimento					(-) Outras deduções
Boleto referente ao Protocolo: PH000128482					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado
Pagador					Cód. baixa
BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					
- / -					

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da guia de depósito juntada na folha 275 referente à penhora pelo ARISP no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Itapetininga no valor de R\$452,86. Observe-se que este trata da penhora feita na comarca de Itapetininga. Com relação à Comarca de Itabira/SP que também já tem boleto gerado, não proceder ao recolhimento, tendo em vista haver engano no endereçamento. Os autos vão conclusos para decisão para sanar o erro.

Nada Mais. Itapetininga, 03 de agosto de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.


Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pec](#)

Penhora Online - Respostas de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL
Central
ITAPETININGA
São Paulo

Protocolo **Nº Processo** **Status** **Data da Solicitação**
De

	Protocolo	Cartório	Status	Processo	Solic
	PH000133047	Itapira - 01º Cartório	Prenotado	4004233-87.2013.8.26.0269	02/0

Página 1 de 1

1 Item

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por equívoco constou **erroneamente a comarca de Itapira – 1º cartório de registro de imóveis** como a destinatária da penhora pelo sistema ARISP, sendo que o correto seria a comarca de Itapetininga, conforme consta acima. Dessa forma, faço estes autos conclusos para que Vossa Excelência determine o que de direito for. Nada Mais. Itapetininga, 03 de agosto de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: a fim de corrigir o equívoco ocorrido, comunique-se por ofício ao 1º CRI da Comarca de Itapira/SP, prenotando, posteriormente, junto ao Cartório local.

Int.

Itapetininga, 03 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2016, foi disponibilizado na página 238/247 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da guia de depósito juntada na folha 275 referente à penhora pelo ARISP no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Itapetininga no valor de R\$452,86. Observe-se que este trata da penhora feita na comarca de Itapetininga. Com relação à Comarca de Itabira/SP que também já tem boleto gerado, não proceder ao recolhimento, tendo em vista haver engano no endereçamento. Os autos vão conclusos para decisão para sanar o erro."

Itapetininga, 4 de agosto de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que entrei em contato com o funcionário Fábio do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga e este informou que no PROTOCOLO: PH000133048 estão cadastrados para penhora os imóveis matrículas N. 5.489 e 42.831, conforme consta nas folhas 230/246, pedidas pelo autor Banco do Brasil. Para registro destas penhoras foi gerado o boleto n. 5780 referente ao protocolo PH000133048 no valor de R\$ 452,86 com vencimento em 25/08/2016. Certifico, ainda, haver oficiado ao cartório de Iapira/SP para cancelamento do protocolo n. PH000133047 número de prenotação 117246, conforme as cópias e o boleto gerado seguem.

Nada Mais. Itapetininga, 04 de agosto de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca: ITAPETININGA
Foro: Central
Vara: 3 OFICIO CÍVEL
Escrivão/Diretor: GERALDO BENEDITO NUNES

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 4004233-87.2013.8.26.0269

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 00.273.285/0001-34

NILTON JOSE RODRIGUES

CPF: 983.848.568-34

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 110.351,66

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000133048

Comarca: Itapetininga

Endereço do imóvel: LOTE 11 E 12 DA QUADRA C - DO LOTEAMENTO VILA SERAFIM

Bairro: Vila Serafim

Município: Itapetininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 5489

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 20/04/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 20/04/2016 | Folhas: 247

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NILTON JOSE RODRIGUES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000133047

Comarca: Itapira

Endereço do imóvel: um terreno situado no bairro Porto Velho, Chácara DANY

Bairro: Bairro Porto Velho

Município: Itapetininga

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 42831

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 20/04/2016

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 20/04/2016 | Folhas: 247

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NILTON JOSE RODRIGUES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: EDUARDO JANSON AVALLONE NOGUEIRA

Telefone para contato: (15)98142-7945

E-mail: contenciosoativo12@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 02/08/2016 16:24:20

Emitido por: JULIO CESAR NOVAES

Cargo: ESCREVENTE

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02286.492000 00005.780184 5 68970000045286

Beneficiário OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP		Agência / Código do Beneficiário 0199-6/00022860-5	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 18/22864920000005780
Número do documento 5780	CPF/CNPJ 50791300000104	Vencimento 25/08/2016	Valor documento R\$ 452,86		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02286.492000 00005.780184 5 68970000045286

Local de pagamento Até o vencimento, em qualquer agência do Banco do Brasil					Vencimento 25/08/2016
Beneficiário OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP					Agência / Código Beneficiário 0199-6/00022860-5
Data do documento 03/08/2016	Nº documento 5780	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 03/08/2016	Nosso número 22864920000005780
Uso do banco	Carteira 18-019	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 452,86
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não Receber após o vencimento					(-) Desconto / Abatimentos
Boleto referente ao Protocolo: PH000133048					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91					Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR NOVAES, liberado nos autos em 04/08/2016 às 11:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1161FD5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2016, foi disponibilizado na página 265/270 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que entrei em contato com o funcionário Fábio do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga e este informou que no PROTOCOLO: PH000133048 estão cadastrados para penhora os imóveis matrículas N. 5.489 e 42.831, conforme consta nas folhas 230/246, pedidas pelo autor Banco do Brasil. Para registro destas penhoras foi gerado o boleto n. 5780 referente ao protocolo PH000133048 no valor de R\$ 452,86 com vencimento em 25/08/2016. Certifico, ainda, haver oficiado ao cartório de Itapetininga/SP para cancelamento do protocolo n. PH000133047 número de prenotação 117246, conforme as cópias e o boleto gerado seguem."

Itapetininga, 5 de agosto de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2016, foi disponibilizado na página 265/270 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: a fim de corrigir o equívoco ocorrido, comunique-se por ofício ao 1º CRI da Comarca de Itapira/SP, prenotando, posteriormente, junto ao Cartório local. Int."

Itapetininga, 5 de agosto de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>**
 Exequente : **Banco do Brasil S/A**
 Executado : **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
CNPJ: 00.273.285/0001-34

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 03 de agosto de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de que seja tornado sem efeito ou desconsiderado a pedido de penhora realizado pelo sistema ARISP, protocolo n. PH000133047, Número da Prenotação 117246 referente aos autos acima discriminados tendo em vista que ocorreu erro na digitação da cidade onde localizado o imóvel, sendo que o certo seria a Comarca de Itapetininga/SP.

Seguem anexas as cópia necessárias.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Diego Migliorini Junior**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Oficial do
1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Itapira
 Praça Bernardino de Campos, n. 39
 Centro – Itapira
 CEP 13970-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data não veio aos autos manifestação do autor, razão pela qual promovo-lhe a abertura de vista para requerer o que de direito for.

Nada Mais. Itapetininga, 23 de agosto de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2016, foi disponibilizado na página 327/336 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data não veio aos autos manifestação do autor, razão pela qual promovo-lhe a abertura de vista para requerer o que de direito for."

Itapetininga, 24 de agosto de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o autor não se manifestou nos autos, em que pese ter sido intimado por ato ordinatório na folha 290. Nada Mais. Itapetininga, 02 de setembro de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Itapetininga, 05 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2016, foi disponibilizado na página 189/197 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Itapetininga, 9 de setembro de 2016.

Carolina Mantovani Fochi Bueno
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 2.º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme Nota de Prenotação/Devolução expedida pelo cartório de fls., anexada aos autos, será necessário comprovar o pagamento do boleto das custas para averbação da penhora.

Desta forma, requer a expedição de guia de registro de penhora, com validade de trinta dias, bem como, se for o entendimento do MM. Juiz poderá a respectiva guia ser enviada ao endereço eletrônico **marcelotorcinelli@avalloneadvogados.com.br**.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 19 de setembro de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberto Brandão Galvão Filho**

Vistos.

Fl. 294: O cartório não emite a guia. A providencia deverá ser requerida junto ao CRI.

Int.
 Itapetininga, 21 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2016, foi disponibilizado na página 340/348 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fl. 294: O cartório não emite a guia. A providencia deverá ser requerida junto ao CRI.Int."

Itapetininga, 26 de setembro de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03 VARA
CIVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA-SP.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

O Banco do Brasil, sociedade de economia mista, adotando nova estratégia negocial e jurídica, realizou a distribuição e reterceirização de boa parte de sua carteira de processos, de modo que ao patrono abaixo subscrito, foram substabelecidos diversos processos da carteira ativa em todo Estado de São Paulo.

Desta forma, sempre com a devida *venia*, e diante da necessidade de compulsar os autos, REQUER-SE a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para posterior movimentação do processo em seus ulteriores atos.

Por fim, requer o autor, *ex vi* do art. 104, §1º do Novo Código de Processo Civil, concessão de 15 (quinze) dias de prazo para juntada de instrumento de procuração/guia CPA, bem como que, doravante, todas as publicações sejam realizadas em nome do Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB/SP nº 123.199 sob pena de nulidade.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 16 de setembro de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 297: defiro.

Int.

Itapetininga, 13 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0427/2016, foi disponibilizado na página 270-277 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 297: defiro.Int."

Itapetininga, 17 de outubro de 2016.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, para que o Banco exequente providencie a averbação da respectiva penhora.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 04 de Novembro de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 300: a realização da penhora, junto ao sistema ARISP, foi determinada na decisão proferida na pg. 247 e realizada pela serventia, conforme certificado na pg. 263/269, tendo sido gerado novo boleto, ante o não recolhimento anterior (pg. 275).

Porém, houve um equívoco na consignação da Comarca no boleto gerado.

Dessa forma, primeiramente, verifique a serventia se a averbação já se encontra realizada no CRI de Itapetininga.

Int.

Itapetininga, 08 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até procedi à pesquisa no protocolo n. PH000133048 NO SISTEMA ARISP e verifiquei que foi anotada a penhora nas matrículas 42831 e 5489, conforme as cópias que seguem anexas. Nada Mais. Itapetininga, 10 de novembro de 2016. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

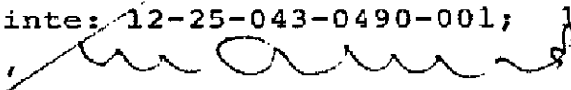
matrícula

42.831

folha

1

Em 08 de dezembro de 1989

Imóvel: Um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominado CHÁCARA DANY, com a área de 50.534,10 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: - pela frente, em 141,00 metros, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00 metros, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50 metros e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150,00 metros, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70 metros, divide com o Rio Itapetininga. - Proprietários: ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA, administrador de empresa, RG 1.415.010-sp e sua mulher LUIZA CALDEIRA BAPTISTA, do lar, RG 1.542.466-sp, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliado na Rua Conselheiro Pena, 392, Granja Viana, em Cotia-sp, CPF 067.566.118-87. Título Aquisitivo: - tr. 46.472. Contribuinte: 12-25-043-0490-001; 12-25-043-/0500-001. O Oficial,  (TERCIS - DE MELO ALMADA)

R. 1/42.831 - Em 08 de dezembro de 1989
 Por escritura de 24 de outubro de 1989, do 2º Cartório de Notas local, Livro 359, fls. 87, os proprietários venderam o imóvel pela quantia de NCz\$25.000,00, a EUGÊNIO CARLOS - DE OLIVEIRA, comerciante, RG 5.694.102-sp e CPF 241.170.308-25, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei - 6.515/77, com Dalila Tavares de Oliveira, comerciante, RG - 19.836.514-sp e CPF 084.873.308-86, brasileiros, residen-
 (CONTINUA NO VERSO)

matrícula	ficha
42.831	1 verso

tes e domiciliados nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, - 308. Registrado por Roberto Picchi (Roberto Picchi), escrevente autorizado.

Emols. NCz\$299,40+80,83+59,88=440,11 - Guia 232

Av.2/42.831 - CADASTRO - Em 25 de julho de 2005. O imóvel está cadastrado sob n. 12.25.079.0500.001, conforme IPTU/2005. Averbado por Quina (Ceres de Moraes Araujo Pereira), escrevente substituta. Emolumentos: isento.

R.3/42.831 - VENDA E COMPRA - Em 25 de julho de 2005. Por escritura de 23 de junho de 2005, do 1º Tabelião de Notas local, Livro 625, página 375, prenotada sob n. 146.836, em 07 de julho de 2005, os proprietários Eugênio Carlos de Oliveira e sua mulher Dalila Tavares de Oliveira, já qualificados, venderam o imóvel havido pelo R.1, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, divorciado de Maria Cecília Correa Vieira, representante comercial, RG 11.240.490-SSP/SP e CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim. Valor venal/2005 R\$37.704,77. Registrado por Quina (Ceres de Moraes Araujo Pereira), escrevente substituta. Emolumentos: 312,87 - Estado 38,92 - IPESP 65,87 - R.Civil 16,47 - T.Justiza 16,47 - Total 500,60.

Av.4/42.831 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL- Em 27 de setembro de 2.006. Por requerimento firmado nesta cidade, em 29 de agosto de 2.006, pelo interessado, prenotado sob n 153.577, em 31 de agosto de 2.006, o imóvel passou a denominar-se CHÁCARA TIO NILLI. Averbado por Quina (José Nilton Picchi), Escrevente Substituto. Emolumentos 8,71 - Estado 2,47 - IPESP 1,83 - R. Civil 0,46 - T. Justiça 0,46 - Total R\$13,93.

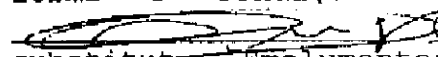
(CONTINUA NA FICHA 2)

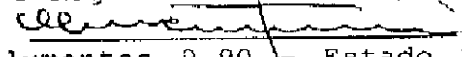
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

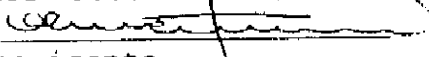
Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
42.831Ficha
2

Em 13 de julho de 2007

R.5/42.831 - HIPOTECA - Em 13 de julho de 2007. Pela cédula Rural Pigniraticia e Hipotecária n. 191275-5, emitida nesta cidade, em 04 de julho de 2007, prenotada sob n.158.646, em 10 de julho de 2007, registrada sob n.24.143, no Livro-3, Registro Auxiliar, o proprietário Nilton José Rodrigues, como emitente e fiel depositário, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO NOSSA CAIXA S.A., agência local, para a garantia da dívida de R\$52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), com vencimento para 04 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. Registrado por  (João de Barros Domingues), escrevente substituto. Emolumentos 89,20 - Estado 25,36 - IPESP 18,78 - R.Civil 4,69 - T.Justiza 4,69 - Total R\$142,72.

Av.6/42.831 - CASAMENTO E QUALIFICAÇÃO - Em 26 de novembro de 2009. Nilton José Rodrigues, contraiu matrimônio no regime da separação total de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7-SSP/SP e CPF 304.212.638/22, a qual passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, conforme certidão expedida na mesma data, pelo 1º Ofício de Registro Civil local, extraída do Livro B-042, fls. 248, sob n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n.25.484, no Livro 3-Registro Auxiliar, neste Ofício. A Escrevente Substituta  (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 9,90 - Estado 2,82 - IPESP 2,09 - R. Civil 0,52 - T. Justiza 0,52 - Total R\$15,85.

Av.7/42.831 - CADASTRO - Em 26 de novembro de 2009. Por Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, o imóvel está cadastrado sob n. 950.050.478.580-2, com a área total de 5,0 ha; módulo fiscal 22,0 ha, nº de módulos fiscais 0,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha., constando como detentor Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34. NIREF 5.168.107-2. A Escrevente Substituta  (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos isento.

R.8/42.831 - HIPOTECA - Em 26 de novembro de 2009. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 228745-5, emitida nesta cidade, em 19 de novembro de 2009, prenotada sob n.178.134, em 24 de novembro de

Continua no Verso

Pag.: 0003/009
Certidão na última página

Matrícula
42.831

Ficha

2

verso

2009, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, agência local, para a garantia da dívida de R\$70.305,00 (setenta mil trezentos e cinco reais), com vencimento em 18 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Coelma (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 475,89 - Estado 135,26 - IPESP 100,19 - R.Civil 25,05 - T.Justica 25,05 - Total R\$761,44.

Av.9/42.831 - **INCORPORAÇÃO** - Em 22 de junho de 2010. Por requerimento firmado nesta cidade, em 18 de junho de 2010, pelo interessado, prenotado sob nº 184.003, na mesma data, o **credor Hipotecário**, Banco Nossa Caixa S/A, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, firmada em 30 de novembro de 2009, em São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob nº 175.261/10-6, em 21 de maio de 2010, **sucedendo-lhe** em todos os direitos creditórios e obrigações, objeto dos Rs. 5 e 8, digitalizados no protocolo n. 183.643, em 10 de junho de 2010. Valor para efeito de cobrança: R\$122.685,00. A Escrevente Substituta Coelma (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 177,74 - Estado 50,53 - IPESP 37,42 - Reg.Civil 9,35 - Trib.Justica 9,35 = Total R\$284,39.

R.10/42.831 - **HIPOTECA** - Em 32 de junho de 2010. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 234166-2, emitida nesta cidade, em 17 de junho de 2010, prenotada sob n.184.005, em 18 de junho de 2010, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 00.000.000/0199-68, para a garantia do financiamento de R\$75.140,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais), com vencimento em 18 de abril de 2011, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Coelma (Adriana Araujo

Continua na Ficha Nº 3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matriculã

42.831

Ficha

3

Em 22 de junho de 2010

Nogueira Leite). Emolumentos 493,02 - Estado 140,12 - IPESP 103,79 - R.Civil 25,95 - T.Justica 25,95 - Total R\$788,83.

Av.11/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.438, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.5, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Clementina (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 31,37 - Estado 8,92 - IPESP 6,60 - R. Civil 1,65 - T. Justiça 1,65 - Total R\$50,19.

Av.12/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.439, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.8, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Clementina (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

Av.13/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.440, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.10, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Clementina (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

R.14/42.831 - **HIPOTECA** - Em 03 de maio de 2011. Pela Cédula de Crédito Bancário n.00330017300000006260, emitida nesta cidade, em 28 de abril de 2011, prenotada sob n.192.534, em 28 de abril de 2011, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, como emitente e os proprietários Nilton José Rodrigues e sua mulher Daiane Moraes Rodrigues, como avalistas, já qualificados, deram o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 90.400.888/0001-42, para a garantia do financiamento de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento em 25 de maio de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta

Continua no Verso

Pag.: 0005/009
Certidão na Última página

Roberto Picchi
Escrevente Substituta Designado

Matricula

42.831

Ficha

3

verso

~~creme~~ (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 1.059,99 - Estado 301,26 - IPESP 223,16 - R.Civil 55,79 - T.Juística 55,79 - Total R\$1.695,99.

R.15/42.831 - HIPOTECA - Em 18 de dezembro de 2012. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 00330017300000010730, e aditivo de rerratificação firmado pelas partes, emitidos nesta cidade, em 14 de novembro de 2012, prenotados sob nº 209.087, em 19 de novembro de 2012 e reingresso em 13 dezembro de 2012, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, como emitente e a proprietária Daiane Moraes Rodrigues e seu marido Nilton José Rodrigues, como avalistas e intervenientes garante, já qualificados, deram o imóvel, havido pelo R.3 e matrícula n. 32.213, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência à favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, agência local, para garantia do financiamento de R\$809.512,95 (oitocentos e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos), com vencimento em 13 de dezembro de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes no título. Valor venal para efeito de cobrança: R\$404.756,47. A Escrevente Substituta ~~creme~~ (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - R.Civil 58,95 - T.Juística 58,95 - Total R\$1.792,21.

Av.16/42.831 - PENHORA - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Juística 6,37 - Total R\$193,51.

Continua na Ficha Nº 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matricula
42.831Ficha
4

Em 06 de fevereiro de 2015

Av.17/42.831 - PENHORA - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.398, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001822-71.2013, requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justiza 9,02 - Total R\$274,35.

Av.18/42.831 - PENHORA - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002236-69:2013.8.26.0269, requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489, 32.213, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - Reg. Civil 10,05 - T.Justiza 10,05 - Total R\$305,58.

Av.19/42.831 - PENHORA - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.434, em 28 de janeiro de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001254-55.2013.8.26.0269, requerido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel para garantia da dívida de R\$981.063,93

Continua no Verso

Pag.: 0007/009
Certidão na última página

Matricula

42.831

Ficha

4

verso

(novecentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 336,26 - Estado 95,57 - IPESP 70,79 - Reg. Civil 17,70 - T.Justica 17,70 - Total R\$538,01.

Av.20/42.831 - **PENHORA** - Em 12 de março de 2.015. Por certidão expedida em 02 de março de 2015, pelo 1º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.922, em 02 de março de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001818-34.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0004-61, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues, CPF 304.212.638/22, e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel para garantia da dívida de R\$55.194,87 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 99,98 - Estado 28,42 - IPESP 21,05 - Reg. Civil 5,26 - T.Justica 5,26 - Total.R\$159,97.

Av.21/42.831 - **PENHORA** - Em 24 de junho de 2.015. Por certidão expedida em 10 de junho de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 227.731, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002055-68.2013.8.26.0269, requerido por **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel, para garantia da dívida de R\$320.752,99 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 220,45 - Estado 62,65 - IPESP 46,41 - Reg. Civil 11,60 - T.Justica 11,60 - ISS 6,61 - Total R\$359,32.

Av.22/42.831 - **PENHORA** - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo **BANCO BRADESCO**

Continua na Ficha Nº 5

Pag.: 0008/009

Certidão na última página

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula
42.831

Ficha
5

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 04 de março de 2016

S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. 09.401.925/0002-08; DAIANE MORAES RODRIGUES, CPF 304.212.638-22, e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 45.672 e 5.489, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

Av.23/42.831 - PENHORA - Em 12 de agosto de 2.016. Por certidão expedida em 02 de agosto de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 235.589, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, contra TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 00.273.285/0001-34 e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e o da matrícula 5.489, para garantia da dívida de R\$110.351,66 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário Tonnil Comércio e Representações Ltda - ME. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$55.175,83. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 110,80 - Estado 31,49 - IPESP 16,24 - Reg. Civil 5,83 - Trib. Justiça 7,60 - PMPE 5,32 - ISS 3,32 - Total R\$180,60.

CERTIFICO e dou fê, a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6015/73, é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados, inclusive com referência a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. ITAPETININGA - Hora e data vide rodapé.

Ao Oficial.: R\$ 28,12
 Ao Estado.: R\$ 7,99
 Ao IPESP.: R\$ 4,12
 Ao Reg.Civil R\$ 1,48
 Ao Trib.Just R\$ 1,93
 Ao ISS..... R\$ 0,84
 Ao FEDMP...: R\$ 1,35
 Total..... R\$ 45,83
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:15:40 horas do dia 12/08/2016. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



Pedido: 235589
 Matrícula Nº: 42831

04283112082016

Pag.: 0009/009
 Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR NOVAES, liberado nos autos em 10/11/2016 às 13:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1504621.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - SP

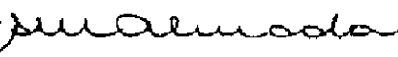
matrícula
5.489ficha
1

Em 06 de janeiro de 1978

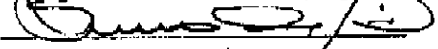
Imóvel: um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C, - do loteamento Vila Serafim, desta cidade e 2º subdistrito, com frente para a Rua 7, medindo 20 m de frente, por 28 m da frente aos fundos, - encerrando a área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae Kako; - de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3. Proprietários: MIGUEL PINTO SIMÕES, lavrador, e sua mulher NOEMIA SERAFIM DOS SANTOS SIMÕES, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua Cel. Pedro Dias Batista, n. 1.531, CPF 748.737.178-78. Título aquisitivo: 54.668. Contribuinte: 6-3-011-110/120-00. O Oficial,

 (TERCIS DE MELO ALMADA).

R. 1/5.489 - Itapetininga, 06 de janeiro de 1978

Por escritura de 02 de dezembro de 1977 do 1º Cartório de Notas local, Livro 369, fls. 346, os proprietários transmitiram por venda a KIYOKA ONISHI, brasileira, casada com Tamotsu Onishi, do lar, residente em São Paulo, na Rua Antônio Madi, n. 205, Jabaquara, RG 1.661.169 e CPF 055-315.868-68 (dependente), pela quantia de R\$5.000,00 o imóvel objeto desta. Registrado por  (Sonia de Melo Almada), - escrevente autorizada.

Av.2/5.489 - **CADASTRO/DENOMINAÇÃO DE RUA** - Em 23 de julho de 2009. O imóvel está cadastrado sob ns. 01.12.063.0183/0193.001 e faz frente para a Rua Gabriel Lotfi, denominação dada a Rua Sete, pela Lei 2.745/88, conforme IPTU 2009 e certidão expedida em 23 de junho de 1988, pela Prefeitura local. O escrevente substituto,

 (Samuel de Melo Almada Júnior).

Emolumentos isento

Av.3/5.489 - **REGIME DE BENS/QUALIFICAÇÃO** - Em 23 de julho de 2009. Kiyoka Onishi, CPF correto 937.592.408/44 é casada no regime da comunhão universal de bens desde 23 de maio de 1963, <

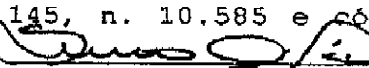
Continua no Verso

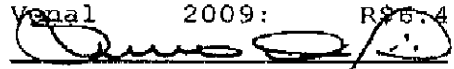
5.489

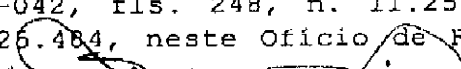
matrícula

1

ficha

com Tamotsu Onishi ~~Verso~~ japonês, aposentado, RNE W 133754-N, SE/DPMAF/DPF, CPF 055.315.868/68, conforme certidão expedida em 21 de novembro de 1972, pelo Ofício de Registro Civil do 12º Subdistrito - Cambuci, de São Paulo, extraída do Livro B-58, fls. 145, n. 10.585 e cópias dos documentos. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: R\$ 9,90, Estado 2,82, IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = R\$ 15,85

R.4/5.489 - **VENDA E COMPRA** - Em 23 de julho de 2009. Por escritura de 29 de janeiro de 2003, do 1º Tabelionato de Notas local, Livro 599, página 196, prenotada sob nº 172962 em 06 de julho de 2009, os proprietários Kiyoka Onishi e seu marido Tamotsu Onishi, já qualificados, **venderam** o imóvel havido pelo R. 1, pelo preço de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente de Maria Cecília Correa Vieira Rodrigues, representante comercial, RG 11.240.490 SSP/SP, CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado na Rua Octaviano Ramos, 156, Vila Rio Branco, nesta cidade. Valor Venal 2009: R\$5.444,80. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: 275,01, Estado 78,16, IPESP 57,90, Reg. Civil 14,47, Trib. Justiça 14,47 = Total R\$440,01

Av.5/5.489 - **DIVÓRCIO/CASAMENTO** - Em 22 de outubro de 2009. Nilton José Rodrigues teve sua separação judicial de Maria Cecília Corrêa Vieira, convertida em divórcio, por sentença de 15 de fevereiro de 2005, Processo 226/05, do Juízo de Direito da 4ª, Vara Cível desta comarca, transitada em julgado em 21 de março de 2005, conforme certidão expedida em 15 de setembro de 2009, pelo Ofício de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do Livro B-035, fls. 156, n. 7.056; e, contraiu matrimônio no regime da separação de bens, em 20 de setembro de 2007, com Dalane Moraes da Silva, que passou a assinar Dalane Moraes Rodrigues, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7 SSP/SP, CPF 304.212.638/22, conforme certidão expedida na mesma data, pelo Ofício de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do Livro B-042, fls. 248, n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n. 26.484, neste Ofício de Registro de Imóveis. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior).

Continua na Ficha Nº 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

5.489

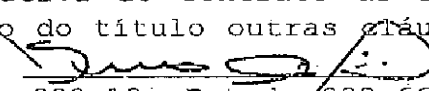
Ficha

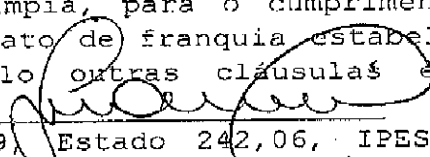
2

Em 22 de outubro de 2009

Roberto Picchi
Escritor Subst.º Designado

Emolumentos 9,90, Estado 2,82 IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = Total R\$15,85

R.6/5.489 - **HIPOTECA** - Em 22 de outubro de 2009. Por escritura de 28 de agosto de 2009, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo, Livro 2844, páginas 3/8, prenotada sob nº 176609 em 30 de setembro de 2009, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em primeira e especial hipoteca pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Vila Olímpia, em São Paulo, para garantia de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos 822,12, Estado 233,66, IPESP 173,08, Reg. Civil 43,27, Trib. Justiça 43,27 = Total R\$1.315,40

R.7/5.489 - **HIPOTECA** - Em 20 de janeiro de 2.011.. Por escritura de 03 de dezembro de 2010, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2906, páginas 315 a 318, prenotada sob nº 189.392, em 22 de dezembro de 2010, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em segunda e especial hipoteca e em segundo grau, para garantia de abertura de crédito, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, do valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, bloco 2, 1º, 2º e 10º andares, Vila Olímpia, para o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre as partes, constando do título outras cláusulas e condições. O Escrevente Substituto,  (José Nilton Picchi). Emolumentos 851,69, Estado 242,06, IPESP 179,30, Reg. Civil 44,83, Trib. Justiça 44,83 = Total R\$1.362,71.

R.8/5.489 - **HIPOTECA** - Em 04 de junho de 2.012. Por Escritura de Confissão e Composição de Dívida, com Constituição de Garantia Hipotecária, de 08 de maio de 2.012, do 2º Tabelionato de Notas local, Livro 587, páginas 272/276, prenotada sob nº 204.209, em 09 de maio de 2.012, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado

Continua no Verso

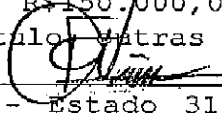
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR NOVAES, liberado nos autos em 10/11/2016 às 13:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1504621

Matrícula

5.489

Ficha

2 verso

com Daiane Moraes Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca em terceiro (3º) grau e com concorrência de terceiros para garantia do pagamento da dívida confessada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representada por vinte e duas (22) Notas Promissórias, no valor de R\$20.000,00 cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como vencimento, todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, no dia 1º de junho de 2012, em favor dos credores: 1) **DAVID CARMO CARBONE**, advogado, RG 3.094.724-8-SSP/SP, CPF 049.565.678-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1.972, com Carmen Malzoni Carbone, do lar, RG 4.260.334-SSP/SP, CPF 153.606.578-12, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.394, apartamento 12, Vila Andrade; e, 2) **ABRAHÃO CARBONE FILHO**, empresário, RG 4.720.149-SSP/SP, CPF 020.444.718-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 06 de maio de 1.982, com Neusa Pereira Horta Carbone, do lar, RG 5.398.845-0-SSP/SP, CPF 385.694.858-91, brasileiros, residentes e domiciliados em Atibaia-SP, na Rua Pedro Calil Padis, nº 339, Bairro Luanda. Consta que o referido crédito, é proveniente de parte da venda de estabelecimento comercial, suas instalações, bem como, todo o estoque de mercadorias existentes, situado nesta cidade, na Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.785, Vila Rio Branco, no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), do qual os credores já receberam a quantia de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constando do título, atras cláusulas e condições. O Escrevente Substituto,  (Silas Fernandes Vieira). Emolumentos 1-120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - Reg. Civil 58,95 - Trib. Justiça 58,95 = Total R\$1.792,21.

Av.9/5.489 - **PENHORA** - Em 02 de dezembro de 2.013. Por certidão expedida em 20 de novembro de 2.013, pelo 2º Ofício Cível local, prenotada sob nº 217.074, na mesma data, nos autos da ação de execução civil, processo/nº de ordem 538/13, movida por Zecaborba >Soares Hungria, CPF 272.893.208/59, em face de Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34, fica 50% do imóvel objeto desta e 50% do imóvel objeto da matrícula 45.672, penhorados para

Continua na Ficha Nº 3

Pag.: 0004/007

Certidão na última página

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

5.489

Ficha

3

Em 02 de dezembro de 2013

garantia da dívida de R\$412.418,99 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), figurando como depositário Nilton José Rodrigues. Valor para fins de cobrança - R\$206.209,49. O Escrevente Substituto, Doação de Barros Domingues (Emolumentos 200,94 - Estado 57,11 - IPESP 42,30 - R.Civil 10,58 - T.Justica 10,58 - Total R\$321,51.

Av.10/5.489 - **PENHORA** - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 45.672 e 42.831, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Justica 6,37 - Total R\$193,51.

Av.11/5.489 - **PRORROGAÇÃO DA HIPOTECA** - Em 07 de outubro de 2.014. Por escritura de aditamento de 28 de agosto de 2.014, do 27º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2153, página 007, prenotada sob nº 223.104 em 24 de setembro de 2.014, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado com Daiane Moraes Rodrigues, como devedor e garantidor e a credora Dia Brasil Sociedade Limitada, já qualificados, prorrogaram por mais 15 (quinze) anos, a hipoteca objeto do R.6, com seu vencimento até o dia 28 de agosto de 2.029, retificando-se as demais cláusulas e condições. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos 236,53, Estado 67,23, IPESP 49,80, R.Civil 12,45, T.Justica 12,45 = Total R\$378,46.

Av.12/5.489 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.398, na mesma data, nos autos de Execução

Continua no Verso

Matrícula

5.489

Ficha

3

verso

Civil, Processo nº 4001822-71.2013, requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justica 9,02 - Total R\$274,35.

Av.13/5.489 - PENHORA - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002236-69.2013.8.26.0269, requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 32.213, 42.831, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - R.Civil 10,05 - T.Justica 10,05 - Total R\$305,58.

Av.14/5.489 - PENHORA - Em 17 de dezembro de 2.015. Por certidão expedida em 03 de dezembro de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 231.411, na mesma data, no processo de Execução Civil, Ordem nº 40020556820138260269, movida pelo HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e da matrícula 45.672, para garantia da dívida de R\$67.234,76 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o próprio executado. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$33.617,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos

Continua na Ficha Nº 4

Pag.: 0006/007

Certidão na última página

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

CNS/CNJ: 12.051-9

Matrícula

5.489

Ficha

4

Em 17 de dezembro de 2015

125,35 - Estado 35,63 - IPESP 18,37 - Reg. Civil 6,60 - Trib. Justiça 8,60 - PMPE 6,02 - ISS 3,75 - Total R\$204,32.

Av.15/5.489 - PENHORA - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. 09.401.925/0002-08; DAIANE MORAES RODRIGUES, CPF 304.212.638-22, e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

Av.16/5.489 - PENHORA - Em 12 de agosto de 2.016. Por certidão expedida em 02 de agosto de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 235.589, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, contra TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 00.273.285/0001-34 e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e o da matrícula 42.831, para garantia da dívida de R\$110.351,66 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário Tonnil Comércio e Representações Ltda - ME. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$55.175,83. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 110,80 - Estado 31,49 - IPESP 16,24 - Reg. Civil 5,83 - Trib. Justiça 7,60 - PMPE 5,32 - ISS 3,32 - Total R\$180,60.

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei 6015/73, é cópia fiel da matrícula em referencia, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados, inclusive com referencia a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade. ITAPETININGA - Hora e data vide rodapé.

Ao Oficial.: R\$ 28,12
 Ao Estado.: R\$ 7,99
 Ao IPESP.: R\$ 4,12
 Ao Reg.Civil R\$ 1,48
 Ao Trib.Just R\$ 1,93
 Ao ISS..... R\$ 0,84
 Ao FEDMP... R\$ 1,35
 Total..... R\$ 45,83
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:01:32 horas do dia 12/08/2016. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.

Código de controle de certidão:



00548912082016

Pedido: 235589
 Matrícula Nº: 5489

Pag.: 0007/007
 Certidão na última página

Roberto Picóff
 Escrevente Subst. Designado

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR NOVAES, liberado nos autos em 10/11/2016 às 13:21. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1504621.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Fls. 303/318: Dê-se ciência às partes.
 Int.

Itapetininga, 11 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2016, foi disponibilizado na página 497/501 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 303/318: Dê-se ciência às partes.Int."

Itapetininga, 18 de novembro de 2016.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da guia de oficial de justiça para intimação das partes da penhora dos imóveis.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 30 de Novembro de 2016

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00021.092184 4 69920000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000021092	Número Documento 21092	Valor do documento 141,30

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **21092** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 RENATA SOARES MORAES LEVIRA CIVEL** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00021.092184 4 69920000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000021092	Número Documento 21092	Valor do documento 141,30

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **21092** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 RENATA SOARES MORAES LEVIRA CIVEL** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00021.092184 4 69920000014130

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 28/11/2016	Vencimento 28/11/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000021092	Número Documento 21092	Valor do documento 141,30

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **21092** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 RENATA SOARES MORAES LEVIRA CIVEL** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00021.092184 4 69920000014130

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 28/11/2016	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6522-6 / 950001-4	
Data do Documento 28/11/2016	Nº do documento 21092	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 28/11/2016
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor
Nosso número 20150040000021092		(-) Valor do documento 141,30	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
141,30

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
RUA VENANCIO AYRES 1, CENTRO
ITAPETININGA -SP CEP:18200-013

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2016 - PORTAL JURIDICO - 11:05:04
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201500400100021092184469920000014130
NR. DOCUMENTO 00000011
NOSSO NUMERO 00020150040000021092
CONVENIO 002015004
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06522/00950001
DATA DE VENCIMENTO 25/11/2016
DATA DE PAGAMENTO 25/11/2016
VALOR DO DOCUMENTO 141,30
VALOR COBRADO 141,30

NR.AUTENTICACAO 3.9CA.E4A.7B7.830.604





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Pags. 321: intime-se.

Int.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

EXPEDI O COMPETENTE MANDADO

Nada Mais. Itapetininga, 07 de dezembro de 2016. Eu, ____,
 Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2016, foi disponibilizado na página 463/473 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Pags. 321: intime-se.Int."

Itapetininga, 12 de dezembro de 2016.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **269.2016/032537-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s)

TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim – CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CNPJ 00.273.285/0001-34 e
NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, RG. 11.240.490-x, CPF n. 983.848.568-34,
 residente e domiciliado na Rua Gabriel Lotfi, n. 100, Vila Serafim CEP. 18203-050, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Seguem anexas as certidões dos bens penhorados

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Itapetininga, Estado de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2016. Geraldo Benedito Nunes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 21092

- R\$ 141,30 (fls. 322)

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

26920160325378



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 110.351,66**
 Nº do Mandado: **269.2016/033190-4**

Mandado expedido em relação a: NILTON JOSÉ RODRIGUES
TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP e Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 21092 - R\$ 141,30 (fls. 322/323)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Diego Migliorini Junior

Itapetininga, 14 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

26920160331904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 110.351,66**
 Nº do Mandado: **269.2016/033190-4**

**Mandado expedido em relação a: NILTON JOSÉ RODRIGUES
TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP e Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 21092 - R\$ 141,30 (fls. 322/323)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Diego Migliorini Junior

Itapetininga, 14 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nilton José Rodrigues
Diego Moraes Rodrigues

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR NOVAES, Hibernado nos autos em 14/10/16 às 16:47 e site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 16E0FB4. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 16E0FB4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Fábio Henrique Soares (25485)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 269.2016/033190-4, me dirigi quatro vezes à Rua Gabriel Lotfi, 100 – Vila Serafim, e lá, em 29.12.2016, às 9h40, INTIMEI TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA na pessoa de seu representante legal, bem como o próprio representante legal NILTON JOSÉ RODRIGUES, e, às 15h26, INTIMEI DAIANE MORAES RODRIGUES, esposa do coexecutado Nilton, sendo que ambos exararam suas notas de ciência, de todo o conteúdo do mandado, sendo-lho lido e lhes entregue cópias do mandado, termo de penhora e certidões do imóvel. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Itapetininga, 09 de janeiro de 2017.

4 diligências de até 15 km só de ida – Perímetro Urbano de Itapetininga
 Valor da diligência – R\$ 70,65 (Guia nº 21092)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem apresentação de embargos. Nada Mais. Itapetininga, 16 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Éder José Ribas Pereira Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento tendo em vista que decorreu o prazo para ofertamento de embargos à penhora realizada.

Nada Mais. Itapetininga, 17 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2017, foi disponibilizado na página 279/282 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento tendo em vista que decorreu o prazo para ofertamento de embargos à penhora realizada."

Itapetininga, 21 de fevereiro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** o levantamento da quantia penhorada, tendo em vista ter transcorrido o prazo para embargos.

Requer, ainda, na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD** (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>), a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, protesta pela posterior juntada de guia necessária para realização da pesquisa.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 1 de março de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçuinte: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 334: não há quantia penhorada nos autos e sim imóvel (Págs. 282/285)
 Dessa forma, aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual manifestação.
 Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Itapetininga, 03 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2017, foi disponibilizado na página 320/330 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 334: não há quantia penhorada nos autos e sim imóvel (Págs. 282/285) Dessa forma, aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Itapetininga, 8 de março de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 4004233-87.2013.8.26.0269.

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer que o imóvel penhorado nos autos seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- “Art. 883. *Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.*” (Grifamos).

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.





Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 14 de março de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 337/338: necessário, primeiramente, a avaliação do bem penhorado, conforme consignado na decisão de Págs. 247.

Dessa forma, Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, expeça-se mandado de avaliação.

Int.

Itapetininga, 16 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2017, foi disponibilizado na página 364/369 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 337/338: necessário, primeiramente, a avaliação do bem penhorado, conforme consignado na decisão de Págs. 247. Dessa forma, Após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, expeça-se mandado de avaliação. Int."

Itapetininga, 20 de março de 2017.

Carolina Mantovani Fochi Bueno
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia, no importe que segue anexo, solicitada por este r. juízo para fins de prosseguimento da demanda.

Termos em que pede deferimento.

Bauru, 03 de abril de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00022.436182 1 71160000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 01/04/2017	Vencimento 01/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000022436	Número Documento 22436	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **22436** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0100**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 PEDRO CARLOS/SOUSA JUNIORARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00022.436182 1 71160000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 01/04/2017	Vencimento 01/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000022436	Número Documento 22436	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **22436** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0100**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 PEDRO CARLOS/SOUSA JUNIORARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00022.436182 1 71160000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6522-6 / 950001-4	Data Emissão 01/04/2017	Vencimento 01/04/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20150040000022436	Número Documento 22436	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **22436** Número do Processo: **4004233-87.2013.8.26.0100**
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2013/0156054 PEDRO CARLOS/SOUSA JUNIORARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
Nome do Réu: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.004001 00022.436182 1 71160000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 01/04/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 6522-6 / 950001-4
Data do Documento 01/04/2017	Nosso número 20150040000022436
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
RUA VENANCIO AYRES 1, CENTRO
ITAPETININGA -SP CEP:18200-013

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/04/2017 - PORTAL JURIDICO - 13:56:56
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201500400100022436182171160000007521
NR. DOCUMENTO 00000012
NOSSO NUMERO 00020150040000022436
CONVENIO 002015004
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06522/00950001
DATA DE VENCIMENTO 30/03/2017
DATA DE PAGAMENTO 30/03/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR. AUTENTICACAO 2.A3A.137.A65.9C3.33A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

EXPEDI O MANDADO

Nada Mais. Itapetininga, 04 de abril de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **269.2017/007267-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos bens do executado e sua **INTIMAÇÃO**:

EXECUTADO: NILTON JOSÉ RODRIGUES, Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim - CEP 18203-050, Itapetininga-SP, CPF 983.848.568-34, RG 11.240.490-X , tantos quanto bastem para garantir a execução, **conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito e das matrículas que deste faz parte integrante.**

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 04 de abril de 2017. Geraldo Benedito Nunes, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia do oficial n. 22436

R\$ 75,21 (fls. 342/343)

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

26920170072677

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Oswaldo De Camargo (25584)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que visando a prática do ato judicial, na sua melhor forma de direito e para que este não contenha falhas ou equívocos, deixei de dar cumprimento ao mandado nº 269.2017/007267-7, tendo em vista a natureza do ato a ser praticado, ou seja, avaliação de bem imóvel; cabe salientar que tal ato depende de pleno conhecimento técnico especializado e necessidade de parâmetros técnicos confiáveis e este servidor não possui conhecimento especializado no ramo imobiliário; Há de se considerar ainda, que a finalidade primordial da avaliação judicial é possibilitar a expropriação do bem objeto de constrição por preço justo, diversamente do que ocorre no âmbito das relações privadas. Todavia a premissa basilar é que certo ato de avaliação deve ser executado por quem realmente tenha conhecimento acerca das singularidades do bem levado a avaliação, conforme dispõe o art. 870, § único, do NCPC; assim sendo, diante dos fatos e informações e para que não haja prejuízos para as partes envolvidas, devolvo o mandado em cartório para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Itapetininga, 07 de abril de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o certificado pelo oficial de justiça na folha 346

Nada Mais. Itapetininga, 12 de abril de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2017, foi disponibilizado na página 397/414 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o certificado pelo oficial de justiça na folha 346"

Itapetininga, 18 de abril de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo de manifestação do autor.
 Nada Mais. Itapetininga, 16 de maio de 2017. Eu, ____, Carolina Mantovani
 Fochi Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçuinte: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual manifestação.

Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Int.

Itapetininga, 17 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo nº *



40042338720138260269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento ao r. despacho de fls., considerando que sobre os imóveis pesam hipotecas e penhoras de outros credores, requerer a intimação dos credores hipotecários sobre as penhoras aqui realizadas, bem como para que informem o saldo devedor de seus créditos, a fim de que o exequente possa aferir sobre manutenção das penhoras.

Termos em que
Pede deferimento.

Bauru, 17 de maio de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832



AJ61313512812224204214



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 351: após as devidas especificações, indicação dos endereços completos, inclusive com ceps, bem como o recolhimento das respectivas taxas, intimem-se, nos termos requerido.

Int.

Itapetininga, 19 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2017, foi disponibilizado na página 329/339 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo sem provocação, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: " Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Int."

Itapetininga, 22 de maio de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2017, foi disponibilizado na página 350/362 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 351: após as devidas especificações, indicação dos endereços completos, inclusive com ceps, bem como o recolhimento das respectivas taxas, intinem-se, nos termos requerido.Int."

Itapetininga, 24 de maio de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Processo nº



40042338720138260269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar os endereços dos credores hipotecários, acerca das penhoras realizadas:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – CNPJ 90.400.888/0001-42:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek – 2041, Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04543-011

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA 03.476.811/0001-51:

Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1855, Bloco 2, 1º, 2º e 10 Andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-005

Por oportuno, informa que o exequente, por seus órgãos técnicos estão providenciando o recolhimento das taxas necessárias para a expedição das cartas de intimação, que serão juntados aos autos em 5 (cinco) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 29 de maio de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



AJ92113750182245203028



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo nº



40042338720138260269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER a juntada da inclusa guia e respectivo comprovante de recolhimento da taxa necessária para a expedição das cartas de intimação dos credores hipotecários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 05 de junho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832



AJ50713785911751204214

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|112010000003|006330465014

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|112010000003|006330465014

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|112010000003|006330465014



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/06/2017 - PORTAL JURIDICO - 15:37:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86830000000-6 3005117400-5
	11201000000-3 00633046501-4
DATA DO PAGAMENTO	01/06/2017
VALOR TOTAL	30,00

AUTENTICACAO SISBB:
A.874.9B9.934.B7D.2CD





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi os AR's

Nada Mais. Itapetininga, 08 de junho de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº - Itapetininga-SP - CEP 18213-540

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 360

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Justiça Gratuita

A(o)

Dia Brasil Sociedade Limitada

Credor Hipotecário

AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES - VILA OLIMPIA




04548-005 São Paulo - SP



Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Diego Migliorini Junior, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Págs. 351: após as devidas especificações, indicação dos endereços completos, inclusive com ceps, bem como o recolhimento das respectivas taxas, intemem-se, nos termos requerido.Int.".

Senha para acesso aos autos digitais: u0c60i

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário. Itapetininga, 08 de junho de 2017.

 CORREIOS	CE	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM			TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Dia Brasil Sociedade Limitada AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES 04548-005 - São Paulo - SP				9912260497/2010-SPM TJSP Correios		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP						
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				___/___/_____.		
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 4004233-87.2013.8.26.0269						

 CORREIOS	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO Dia Brasil Sociedade Limitada AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES 04548-005 - São Paulo - SP				9912260497/2010-SPM TJSP Correios		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP						
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 4004233-87.2013.8.26.0269			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO BENEDITO NUNES, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1E2EFBA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº - Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 362

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Justiça Gratuita

A(o)




Banco Santander (Brasil) S/A
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olimpia
04543-011 São Paulo - SP


Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Diego Migliorini Junior, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Págs. 351: após as devidas especificações, indicação dos endereços completos, inclusive com ceps, bem como o recolhimento das respectivas taxas, intimem-se, nos termos requerido.Int.".

Senha para acesso aos autos digitais: u0c60i

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário. Itapetininga, 08 de junho de 2017.

	CORREIOS	CE	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM			TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Banco Santander (Brasil) S/A Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olimpia 04543-011 - São Paulo - SP					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP					RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____						
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.					() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		
ASSINATURA DO RECEBEDOR					DATA DA ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					___/___/___		

	CORREIOS	AR	AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM	Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO Banco Santander (Brasil) S/A Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olimpia 04543-011 - São Paulo - SP					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP					RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 4004233-87.2013.8.26.0269					
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.					() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR					DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO BENEDITO NUNES, liberado nos autos em 09/06/2017 às 11:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 1E3FE74



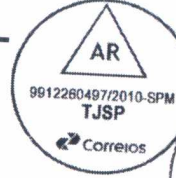
AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP

DESTINATÁRIO

JR 22587989 0 BR
Banco Santander (Brasil) S/A
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olímpia
04543-011 - São Paulo - SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível
Rua Carlos Cardoso, s/nº
18213-540 Itapetininga-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**
- (1) Mudou-se
 - (2) Endereço insuficiente
 - (3) Não existe o número
 - (4) Desconhecido
 - (5) Recusado
 - (6) Não procurado
 - (7) Ausente
 - (8) Falecido
 - (9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

Freitas
Matr. 889954-9

Informação prestada pelo porteiro ou síndico. Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Jonathan Caque Santos
RG: 40.774.032-8

26 JUN 2017

DATA DA ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO



MDSA



122071200239

São Paulo, 24 de Julho de 2017

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
 DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
 3ª VARA CIVEL FORO DE ITAPETININGA
 RUA CARLOS CARDOSO - S/N - COMPL.: JARDIM MESQUITA
 ITAPETININGA - SP
 CEP: 18213540

AUTOR 1: BANCO DO BRASIL S/A
 RÉU: TONNILCOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Nº DO OFÍCIO: 0
 Nº PROCESSO: 40042338720138260269

269 FIGA.17.00025209-6 020017 1131 20

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo que, não logramos êxito com as informações mencionadas em vosso ofício, uma vez que não logramos êxito com os dados informados.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de nos informar o nome do(s) **ENVOLVIDO(S)** e número(s) do(s) **CPF(s)/CNPJ(S)** do(s) envolvido(s) em questão, para que possamos melhor nos diligenciar e prestar as informações devidas.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
 Gerência de Ofícios

Murilo da Silva Lima
 Assistente Administrativo
 672709

Rodrigo Tadeu de Souza
 Assistente Administrativo
 685532

269 FIGA.17.00025209-6 020017 1131 204



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Tendo em vista que o Banco Santander não acessou os autos para análise do pedido, em que pese ter-lhe sido enviada senha de acesso, conforme consta na folha 362/363, procedo à confecção de ofício para as providências necessárias.

Nada Mais. Itapetininga, 03 de agosto de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Ofício 603/2017 - jcn

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 03 de agosto de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, complementando os termos da intimação via AR, enviada em 08/06/2017, requisito a Vossa Senhoria informar a este juízo o saldo de seus créditos tendo em vista a cessão do imóvel penhorado do executado NILTON JOSÉ RODRIGUES, RG. 11.240.490-SSP/SP e CPF 983.848.568/34 e sua mulher DAIANE MORAES RODRIGUES, referente a cédula de crédito bancário n. 00330017300000006260, a fim de que o exequente possa aferir sobre manutenção das penhoras, tudo de conformidade com as cópias que seguem anexas (fls. 303/318).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itapet3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Diego Migliorini Junior**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2041, Vila Olímpia
 São Paulo/SP
 CEP 04543-011



PC



122134436498

São Paulo, 22 de Setembro de 2017

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
 DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
 3ª VARA CIVEL FORO DE ITAPETININGA
 RUA CARLOS CARDOSO - SN - COMPL.: JARDIM MESQUITA
 ITAPETININGA - SP
 CEP: 18213540

AUTOR 1: BANCO DO BRASIL SA
 RÉU: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
 RÉU: NILTON JOSE RODRIGUES
 RÉU: DAIANE MORAES RODRIGUES
 Nº DO OFÍCIO: 6032017
 Nº PROCESSO: 40042338720138260269

269 FIGA.17.00032477-7 290917 1126 40

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse D.Juízo, segue abaixo as informações referente ao imóvel matrícula **42.831**, dado como garantia:

Contrato 300000006260, de titularidade da empresa RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPER CNPJ **09.401.925/0001-19** no valor de R\$500.00,00, firmado em 28/04/2011, encontra-se liquidado.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
 Gerência de Ofícios

Rodrigo Tadeu de Souza
 Assistente Administrativo
 635632

Marilo da Silva Lima
 Assistente Administrativo
 672709

269 FIGA.17.00032477-7 290917 1126 40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Ciência ao autor das informações prestadas pelo Banco Santander juntadas na folha 368".

Nada Mais. Itapetininga, 02 de outubro de 2017. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2017, foi disponibilizado na página 345/351 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: ""Ciência ao autor das informações prestadas pelo Banco Santander juntadas na folha 368"."

Itapetininga, 4 de outubro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o Banco tem interesse em requerer em referência ao auto de penhora de fls.282/285, que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização e indicando leiloeiro em presente momento, conforme dispõe o artigo 883, do Novo Código de Processo Civil:

- “Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.” (Grifamos).

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.



A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 9 de outubro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 371/372: Não houve avaliação dos bens penhorados.

Int.

Itapetininga, 11 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0369/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Págs. 371/372: Não houve avaliação dos bens penhorados.Int."

Do que dou fé.
Itapetininga, 17 de outubro de 2017.

Julio Cesar Novaes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2017, foi disponibilizado na página 370/377 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 371/372: Não houve avaliação dos bens penhorados.Int."

Itapetininga, 18 de outubro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., visando o regular prosseguimento do feito, com fulcro no art. 870 do Código de Processo Civil, requerer a avaliação e constatação do bem penhorado no autos, para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em,
P. deferimento.
Bauru, 19 de outubro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 376: Para a avaliação dos **bens imóveis** penhorados nomeio o perito LUIZ ROBERTO MELONI.

Dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, poderão as partes: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos (art. 465, CPC).

Após, intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Fiquem as partes cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram Cadastrados no portal de peritos e demais auxiliares da Justiça: <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica>. Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação.

Em caso de concordância, intime-se a requerente para que providencie o depósito do montante no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovado o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos, com apresentação do laudo em 30 (trinta) dias.

Manifestando-se as partes a contento, levante-se o favor em favor do perito.

No mais, com relação ao bem móvel – veículo bloqueado, havendo interesse em nova tentativa de realização da penhora e avaliação, providencie o autor o recolhimento da diligência do oficial de justiça ou manifeste se requer a retirada da restrição.

Intime-se.

Itapetininga, 27 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2017, foi disponibilizado na página 370/379 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 376: Para a avaliação dos bens imóveis penhorados nomeio o perito LUIZ ROBERTO MELONI. Dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, poderão as partes: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos (art. 465, CPC). Após, intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Fiquem as partes cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram Cadastrados no portal de peritos e demais auxiliares da Justiça: <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica>. Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação. Em caso de concordância, intime-se a requerente para que providencie o depósito do montante no prazo de 10 (dez) dias. Comprovado o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos, com apresentação do laudo em 30 (trinta) dias. Manifestando-se as partes a contento, levante-se o favor em favor do perito. No mais, com relação ao bem móvel - veículo bloqueado, havendo interesse em nova tentativa de realização da penhora e avaliação, providencie o autor o recolhimento da diligência do oficial de justiça ou manifeste se requer a retirada da restrição."

Itapetininga, 6 de novembro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até o presente momento não houve devolução do AR da carta de fls. 360. Nada Mais. Itapetininga, 14 de novembro de 2017. Eu, _____, Carolina Mantovani Fochi Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o certificado na folha 379 e, caso deseje nova expedição de carta com AR providenciar o recolhimento da taxa respectiva.

Nada Mais. Itapetininga, 16 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
ITAPETININGA SP

URGENTE

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executados: Nilton José Rodrigues e outro

SOLD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA (SOLD LEILÕES ONLINE), gestora nomeada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, informar o quanto segue:

Informa que nos autos da **Ação Monitória** que **Itaú Unibanco S/A** move em face **Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outro**. (Processo nº 0015914-20.2016.8.26.0269), em curso perante a 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga – SP foi autorizada a realização de leilão eletrônico através do site www.sold.com.br, cuja 1ª praça ocorrerá em 22/11/2017 e a 2ª praça em 14/12/2017, ambas às 11h00, para a venda do bem abaixo descrito:

Imóvel: Terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, no Município de Itapetininga, denominado Chácara Tio Nill, com área de 50.534,10m², compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente, em 141,00m, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00m; dividindo com a rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50m e divide com Danúbio Monte Pires, de outro lado, oposto a este, esquerdo, em 150,00m, divide com Luiz

Moraes Rosa e nos fundos, em 162,70m, divide com o Rio Itapetininga. **Matrícula nº:** 42.831 do CRI de Itapetininga SP. **Contribuinte Municipal nº:** 950.050.478.580-2 / **NIRF:** 5.168.107-2

Informa ainda que referido imóvel é objeto de penhora nestes autos (Av 23 da matrícula nº: 42.831 do CRI de Itapetininga SP).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2017.

Willian Marolato Almeida

OAB/SP 208.556



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Págs. 381/382: Manifeste-se o exequente, com urgência, bem como sobre o certificado na pág. 380, requerendo o que de direito.

Intime-se.

Itapetininga, 20 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0413/2017, foi disponibilizado na página 529/537 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o certificado na folha 379 e, caso deseje nova expedição de carta com AR providenciar o recolhimento da taxa respectiva."

Itapetininga, 22 de novembro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2017, foi disponibilizado na página 321/331 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Págs. 381/382: Manifeste-se o exequente, com urgência, bem como sobre o certificado na pág. 380, requerendo o que de direito. Intime-se."

Itapetininga, 24 de novembro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA – SP****Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que MOVE em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **REQUERER** expedição de ofício diretamente a 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga – SP - Processo nº 0015914-20.2016.8.26.0269, com o intuito de obstar o leilão designado naqueles autos, em razão da penhora aqui devidamente averbada Av. 23da matrícula nº: 42.831 do CRI de Itapetininga SP.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 29 de novembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequirente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Miguel Alexandre Corrêa França

Vistos.

Pág. 386: indefiro o pedido, cabendo à parte mover esforços no sentido de resguardar o seu direito.

Nesse sentido: Correta a compreensão singular quanto à desnecessidade de intervenção judicial, pois de fato está disponível à parte outros meios de comprovação de seu direito, sendo entendimento corrente na jurisprudência pátria de que a expedição de ofícios somente deve se dar em situações excepcionais, quando esgotadas todas as formas de obtenção de prova pela parte interessada. *Nesse sentido:* REPARAÇÃO DE DANOS – Fase de cumprimento de sentença – Decisão que indeferiu a expedição de ofício às empresas SABESP, ELETROPAULO e COMGÁS, bem como às operadoras de telefonia (TIM, VIVO, OI e CLARO) para a obtenção de dados dos executados – Inconformismo da exequente – Desacolhimento – Aplicação do disposto no art. 252 do RITJSP – Diligência que dispensa intervenção judicial, pois as informações almejadas podem ser obtidas extrajudicialmente – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2125970-83.2017.8.26.0000; Relator (a): J.L. Mônaco da Silva; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santo André – 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/08/2017; Data de Registro: 24/08/2017). REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES. Pretensão recursal voltada à expedição de ofícios com o propósito de localização de plano de previdência privada ou outros valores em nome dos devedores pessoas físicas, com o objetivo da obtenção de informações que viabilizem o prosseguimento da execução. Indeferimento. Providência que incumbe à parte. Intervenção judicial que só se justifica em situação excepcional, esgotadas as diligências ao alcance do interessado, sem sucesso. Hipótese em que o juízo a quo inclusive já deferiu a realização de penhora on line, bem como a requisição de informações pelos sistemas Infojud, Renajud, Bacenjud. Decisão mantida. Recurso improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso. (TJSP; Agravo de Instrumento 2082429-97.2017.8.26.0000; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível – 19ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/06/2017; Data de Registro: 19/07/2017). AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DEVEDOR NÃO LOCALIZADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA AUTORA-AGRAVANTE DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PROVA DE EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAMENTE QUE PODEM SER EXECUTADAS PELA PARTE. A expedição de ofícios a órgãos públicos e entidades privadas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

depende da prova do exaurimento das tentativas da parte interessada para localização do réu-devedor. Apenas depois de frustradas as tentativas por ela empreendidas é que se admite a intervenção judicial. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2130227-88.2016.8.2.0000; Relator (a): Gilberto Leme; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I – Santana – 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/11/2016; Data de Registro: 04/11/2016).

Intime-se.

Itapetininga, 30 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2017, foi disponibilizado na página 636/644 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Pág. 386: indefiro o pedido, cabendo à parte mover esforços no sentido de resguardar o seu direito. Nesse sentido: Correta a compreensão singular quanto à desnecessidade de intervenção judicial, pois de fato está disponível à parte outros meios de comprovação de seu direito, sendo entendimento corrente na jurisprudência pátria de que a expedição de ofícios somente deve se dar em situações excepcionais, quando esgotadas todas as formas de obtenção de prova pela parte interessada. Nesse sentido: REPARAÇÃO DE DANOS - Fase de cumprimento de sentença - Decisão que indeferiu a expedição de ofício às empresas SABESP, ELETROPAULO e COMGÁS, bem como às operadoras de telefonia (TIM, VIVO, OI e CLARO) para a obtenção de dados dos executados - Inconformismo da exequente - Desacolhimento - Aplicação do disposto no art. 252 do RITJSP - Diligência que dispensa intervenção judicial, pois as informações almejadas podem ser obtidas extrajudicialmente - Decisão mantida - Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2125970-83.2017.8.26.0000; Relator (a): J.L. Mônaco da Silva; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santo André - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/08/2017; Data de Registro: 24/08/2017). REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES. Pretensão recursal voltada à expedição de ofícios com o propósito de localização de plano de previdência privada ou outros valores em nome dos devedores pessoas físicas, com o objetivo da obtenção de informações que viabilizem o prosseguimento da execução. Indeferimento. Providência que incumbe à parte. Intervenção judicial que só se justifica em situação excepcional, esgotadas as diligências ao alcance do interessado, sem sucesso. Hipótese em que o juízo a quo inclusive já deferiu a realização de penhora on line, bem como a requisição de informações pelos sistemas Infojud, Renajud, Bacenjud. Decisão mantida. Recurso improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso. (TJSP; Agravo de Instrumento 2082429-97.2017.8.26.0000; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 19ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/06/2017; Data de Registro: 19/07/2017). AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DEVEDOR NÃO LOCALIZADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA AUTORA-AGRAVANTE DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PROVA DE EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAMENTE QUE PODEM SER EXECUTADAS PELA PARTE. A expedição de ofícios a órgãos públicos e entidades privadas depende da prova do exaurimento das tentativas da parte interessada para localização do réu-devedor. Apenas depois de frustradas as tentativas por ela empreendidas é que se admite a intervenção judicial. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2130227-88.2016.8.2.0000; Relator (a): Gilberto Leme; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/11/2016; Data de Registro: 04/11/2016). Intime-se."

Itapetininga, 5 de dezembro de 2017.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epígrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 12 de Dezembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003150051174009112010000003006330464085

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003150051174009112010000003006330464085

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:120-1			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003150051174009112010000003006330464085



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2017 - PORTAL JURIDICO - 16:43:45
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 15005117400-9
	11201000000-3 00633046408-5
DATA DO PAGAMENTO	05/12/2017
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
3.7E2.48D.E9D.079.D51





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi carta.

Nada Mais. Itapetininga, 06 de fevereiro de 2018. Eu, ____,
Isabel Cristina Nogueira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº - Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 394

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**





A(o)
Ilmo(a) Sr(a) Representante Legal
Dia Brasil Sociedade Limitada
AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES - VILA OLIMPIA
04548-005 - São Paulo/SP




Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Diego Migliorini Junior, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca da(s) penhora(a) aqui realizada, bem como para que informe o saldo devedor de seus créditos, a fim de que o exequente possa aferir sobre a manutenção da(s) referida(s) penhora(s), sobre o(s) imóvel(is):

- matrícula 5.489 (lotes 11 e 12 da quadra C – loteamento Vila Serafim, Itapetininga/SP).

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Isabel Cristina Nogueira Santos, Escrevente Técnico Judiciário. Itapetininga, 06 de fevereiro de 2018.

 CORREIOS	CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESTINATÁRIO Dia Brasil Sociedade Limitada AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES 04548-005 - São Paulo - SP			9912260497/2010-SPM TJSP 	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	
Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 4004233-87.2013.8.26.0269				

 CORREIOS	AR AVISO DE RECEBIMENTO	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Dia Brasil Sociedade Limitada AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES 04548-005 - São Paulo - SP			9912260497/2010-SPM TJSP 	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 4004233-87.2013.8.26.0269 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.			() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO BENEDITO NUNES, liberado nos autos em 08/02/2018 às 13:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 2C14C35.

BITELLI
ADVOGADOS

Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli
Ieda Maria Monteiro
Andréa Maria Rodrigues
Patrícia Berbel Bendassoli Fantini
Alex Carlos Capura de Araújo
Katia Alves Penteado
Rayssa Nascimento Andreucci
Nathalie D'Avila Pinheiro
Laura Vinci de Moraes Delboni
Mária Cláudia Hadano Viotti
Sergio Carvalho Pereira
Jonathan Koji Anasawa
Felipe Pastore Ramacciotti
Victor Moreira Moro
Victor Menezes Ribeiro Nunes
Adriana Pavan Samara
André Rezende de Nazareth
Gabriel Cordeiro Abdou
Donato Petriccione da Costa Neves
Mariana Nunes Cesar Maldonado
Giovanna Bitelli Rufino
Gabriel Saad de Ávila Morales

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
ITAPETINGA – SP.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, (“DIA”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.811/0001-51, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221 – Edifício Birmann 21 – Sala Multi Purpose Hall – Jardim Universidade Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05477-000, por seus advogados e bastantes procuradores, com escritório na Rua São Tomé, nº 86 – 13º andar – Vila Olímpia – São Paulo/SP – 04551-080, onde receberão intimações deste D. Juízo, nos autos da **Execução de Título Extrajudicial**, onde é Exequente o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sendo Executada **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, vem, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de **CREDORA HIPOTECÁRIA**, expor e requerer o quanto se segue:

O **DIA** é credor hipotecário do Executado **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, cujo crédito é oriundo do **“Contrato de Franquia”, “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Decorrentes de Contrato de Franquia e Outras Avenças”** e **“Instrumento Particular de Distrato de Franquia, Confissão de Dívida e Outras Avenças”**.

SÃO PAULO
R. São Tomé, n.º 86 - 13º Andar
Vila Olímpia Corporate Plaza
04551-080
São Paulo - SP
Tel (11) 3897 37 00
Fax (11) 3897 37 37

RIO DE JANEIRO
R. da Assembleia, n.º 10 – 1224
Ed. Cândido Mendes
20011-000
Rio de Janeiro - RJ
Telefax (21) 2531 31 31

www.bitelli.com.br



O Executado NILTON JOSÉ RODRIGUES deixou de cumprir com as obrigações previstas nos supracitados contratos, sendo que o **DIA** promove em desfavor de NILTON JOSÉ RODRIGUES, DAIANE MORAES RODRIGUES e RODRIGUES E MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. a seguinte demanda:

- ✓ **Execução de Título Extrajudicial**, em trâmite perante a 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapetininga/SP, processo nº 1000928-78.2015.8.26.0269 ajuizada em face de NILTON JOSÉ RODRIGUES, DAIANE MORAES RODRIGUES e RODRIGUES E MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA objetivando a satisfação do seu crédito no montante de R\$ 303.291,97 (trezentos e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), válido para dezembro/2017.

A Garantia Hipotecária cedida pelo Executado NILTON JOSÉ RODRIGUES está formalizada pela “*Escritura de Hipoteca para Garantia de Abertura de Crédito*” e seu respectivo aditamento, lavrado pelo 04º Tabelião de Notas de São Paulo – SP em 28/08/2009, e devidamente averbada no imóvel objeto de matrícula 5.489 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – SP.

A garantia hipotecária do **DIA**, portanto, assegura o recebimento do crédito convencionado pelas partes, tendo o **DIA** com garantia real preferência no recebimento dos montantes devidos pelas dívidas contraídas pelo Executado NILTON JOSÉ RODRIGUES.

Neste sentido, a jurisprudência também reconhece de plano a preferência do credor hipotecário:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - FASE DE ARREMATAÇÃO EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Indeferimento da preferência do crédito hipotecário - Ofensa à expressa classificação legal - Disputa entre direitos hierarquicamente bem definidos - Crédito real (cédula real hipotecária) x crédito pessoal (despesas contratuais de construção de obra, pelo sistema de administração a preço de custo) - Decisão reformada - Recurso provido.¹

¹ TJ/SP AI 607.854-4/7-00, Rel. Des. Salles Rossi, Oitava Câmara de Direito Privado, d.j.04/03/2009



E ainda a orientação da Quarta Turma do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar questão similar em sede de Recurso Especial:

DIREITO CIVIL. CREDOR HIPOTECÁRIO. PREFERÊNCIA. PENHORA DO BEM HIPOTECADO POR CREDOR DIFERENTE. ARREMATACÃO. PREFERÊNCIA RECONHECIDA AO CREDOR HIPOTECÁRIO. RECURSO PROVIDO. I - Na linha da jurisprudência desta Corte, a preferência do credor hipotecário independe de sua iniciativa na execução ou na penhora. II - **A arrematação de imóvel gravado de hipoteca garante ao credor hipotecário a preferência no recebimento de seu crédito em relação ao exequente.**²

DO PEDIDO:

Pelo exposto, diante da preferência por título legal nos montes do artigo 958 do Código Civil, requer o **DIA** a este D. Juízo seja, em caso de eventual arrematação ou alienação do imóvel objeto da matrícula nº 5.489 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – SP, reservada para satisfação integral do crédito em favor do **DIA**.

Por fim, requer o **DIA**, com apreço ao contido no parágrafo 2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, sejam todas as futuras intimações e publicações pertinentes ao presente feito e respectivos incidentes sejam realizadas em nome de **MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI (OAB/SP 87.292)** e **ALEX CARLOS CAPURA DE ARAÚJO (OAB/SP 296.255)**.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo/SP, 14 de março de 2.018.

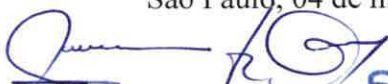
ALEX CARLOS CAPURA DE ARAÚJO
OAB/SP 296.255

² REsp 162464/SP, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Quarta Turma, d.j. 03/05/2001

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Por este instrumento particular de mandato, **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, Sala Multi Purpose Hall – Edifício Birmann 21, Alto de Pinheiros, CEP: 05477-000, inscrita no CNPJ/MF 03.476.811/0001-51, neste ato, representada pelos seus administradores, **Luis Carlos Vianna**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 10.751.777 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 011.561.168-13; e **Laurent Georges Elisabeth**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade R.N.E n.º V344897-L SE/DP/MAF/DPF e do CPF n.º 228.807.168-02, ambos com domicílio na sede da sociedade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados: **MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 87.292 e OAB/RJ 2.607-A; **IEDA MARIA MONTEIRO**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 96.092; **ANDRÉA MARIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 102.236; **PATRICIA BERBEL BENDASSOLI FANTINI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 199.078; **ALEX CARLOS CAPURA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 296.255; **KÁTIA ALVES PENTEADO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 146.438; **RAYSSA NASCIMENTO ANDREUCCI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 316.915; **NATHALIE D'AVILA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 331.917; **LAURA VINCI DE MORAES DELBONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 342.318; **MARIA CLÁUDIA HADANO VIOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 323.859; **SÉRGIO CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 281.441; **JONATHAN KOJI ANASAWA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 327.703; **FELIPE PASTORE RAMACCIOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 311.231; **THAYS CORREA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 377.521; **JOÃO ARTHUR CHAVES LEANDRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 374.123; **VICTOR MOREIRA MORO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 385.543; **LUCIANNE REGINA GIMENES PEDROTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 385.774; **DONATO PETRICCIONE COSTA NEVES**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, RG n.º 37.614.646-1; **GABRIEL CORDEIRO ABDON**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, RG n.º 52.800.604-6; **PAMELA GOMES VIEIRA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, RG n.º 50.858.422-X; **RENATO KENJI AKAMINE**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, RG n.º 44.237.544-X; **GABRIELLA COSCARELLI JOAQUIM**, brasileira, solteira, estagiária de direito, RG n.º 37.944.416-1; **MARIANA NUNES CESAR MALDONADO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, RG n.º 38.233.674-4; **GIOVANNA BITELLI RUFINO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, RG n.º 37.131.029-5; **GABRIEL SAAD DE ÁVILA MORALES**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, RG n.º 55.407.451-5; todos integrantes do escritório **BITELLI ADVOGADOS S/C**, sociedade de advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.534.294/0001-63, com sede na Rua São Tomé, nº 86 – Vila Olímpia Corporate Plaza – 13º andar – São Paulo/SP – CEP 04551-080 – Tel.: (11) 3897-3700 – Fax (11) 3897-3737 – E-mail: bitelli@bitelli.com.br, e filial na Rua da Assembleia, nº 10 – Edifício Cândido Mendes – Cj 1224 – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20011-000 – Tel.: (21) 2531-3131, para representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, nomear e indicar preposto, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 04 de maio de 2017.



DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Luis Carlos Vianna / Laurent Georges Elisabeth

Juridico

Av. das Nações Unidas, 7221, Sala Multi Purpose Hall – Edifício Birmann 21
Pinheiros, São Paulo, SP – CEP 05477-000
Telefone: 11 – 3886-8000 Fax: 11 – 3886-8713

www.dia.com.br

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 15ª Cartório de Notas
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA EM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
 LUIS CARLOS VIANNA e LAURENT GERBES ELISABETH, a qual confere
 com padrão depositado em cartório
 São Paulo/SP, 09/05/2017 - 11:58:19

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 12,00
 PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 1408408 Selos: AA 337717

VALIDO SOMENTE COM O SELO

PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil
 10594A033717
 Tabelião de Notas da Capital
 Dr. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel. 3058-5100



JUCESP PROTOCOLO
0.369.314/17-7



DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ No. 03.476.811/0001-51
NIRE 35.2.1599859.5

38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(1) DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A., sociedade anônima legalmente constituída e existente sob as leis do Reino da Espanha, com sede no Km 12, de La Crta. De Andalucía, Polígono el Sobral, Parcela 1, Madrid, Espanha, devidamente registrada no Registro Mercantil de Madrid, Vol. 9978, livro 8612, fls. 14, pág. 11719, com número de CIF A-28164754, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.515.813/0001-38, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo**, português, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W668.424-3-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 013.084.938-35 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 71.201, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar e 12º andar - conjunto 1202, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("**DIA Espanha**"); e

(2) DIA ARGENTINA S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Argentina, com sede em Francisco Beiró, 3219, Buenos Aires, Argentina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.244.827/0001-90, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo**, acima qualificado ("**DIA Argentina**"),

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social do **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10, Edifício Birmann 21, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob nº 35.2.1599859.5, em sessão de 26.10.1999, com sua 37ª Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 154.634/17-7, em sessão de 30.3.2017 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Inicialmente, resolvem os sócios aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), passando, portanto, o capital social da Sociedade

JUCESP
17 04 17

de R\$ 570.950.037,00 (quinhentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais) para R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), com a consequente emissão de 100.000.000 (cem milhões) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, no valor nominal total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), em tudo idênticas àquelas já existentes, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pelo sócio DIA Espanha, acima qualificado, com o expresse consentimento do DIA Argentina, que neste ato renuncia expressamente ao direito de preferência que lhe cabe.

1.2. O sócio DIA Espanha, acima qualificado, neste ato, integraliza a totalidade das novas quotas emitidas, em moeda corrente nacional, com os recursos provenientes da remessa de capital por ele efetuada, no valor total de € 30.030.030,03(trinta milhões, trinta mil e trinta Euros e três centavos), equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), conforme contrato de câmbio nº 145603150, datado de 8.3.2017.

1.3. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), dividido em 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A.** possui 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis) quotas, no valor total de R\$ 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis Reais)

(b) **DIA ARGENTINA S.A.** possui 01 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas resoluções de sócios, que serão tomadas de acordo com as disposições deste Contrato Social."

2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Ato contínuo, resolvem os sócios aceitar o pedido de renúncia formulado, nesta data pelo Sr. **Antonio Coto Gutierrez**, espanhol, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº G311710-V, emitido pela NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 239.192.198-56, residente e

domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, ao cargo de Administrador da Sociedade, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Sociedade.

2.2. A Sociedade e seus sócios, neste ato, outorgam ao Sr. **Antonio Coto Gutierrez** a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todos os atos por ele praticados no exercício das funções de Administrador da Sociedade, para nada mais reclamarem a esse título, a qualquer tempo.

2.3. Em razão da deliberação tomada acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 9ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 9ª - A Administração será constituída por até seis (06) membros, sendo um denominado Administrador Geral, e os demais Administradores sem designação específica, sócios ou não, residentes no país, nomeados pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por tempo indeterminado, podendo ser demitidos ou destituídos a qualquer tempo. A remuneração de cada Administrador será fixada por escrito e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Único - Neste ato, os sócios ratificam a designação dos Srs: **(a) Freddy Wu**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V-739715-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.823.428-90, para o exercício da função de Administrador Geral; **(b) Luís Carlos Vianna**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.751.777 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.561.168-13, para o exercício da função de Administrador; e **(c) Laurent Georges Elisabeth**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE nº V344897-L SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.807.168-02, para o exercício da função de Administrador, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, permanecendo vagos os outros cargos de Administrador. Os Administradores permanecerão nos cargos por período indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos. Desta forma, a Administração da Sociedade fica composta da seguinte maneira: **(a) Freddy Wu**, como Administrador Geral; **(b) Luís Carlos Vianna**, como Administrador; e **(c) Laurent Georges Elisabeth**, como Administrador; **(d) vago**; **(e) vago**; e **(f) vago**."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento.

3.2. Por fim, em virtude das alterações neste ato aprovadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DO DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada adota a denominação social de **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, CEP 05477-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos, representações, escritórios e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional e ainda no exterior, mediante deliberação dos Administradores da Sociedade.

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DOS OBJETOS SOCIAIS

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto: (i) a importação, exportação, compra e venda, no atacado e no varejo, de produtos alimentícios e quaisquer outros produtos destinados ao consumo final; e (ii) a participação em outras sociedades e empreendimentos, independente de sua forma jurídica.

Parágrafo-único - Todas as operações de importação serão realizadas pelo estabelecimento sede da Sociedade e pela filial da Sociedade localizada na Rua Dom Pedro II, 994, complemento 998, Bairro São João, CEP 90.550-141, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n 03.476.811/0329-40 e todas as operações de exportação serão realizadas por uma filial a ser designada como estabelecimento exportador da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), dividido em 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A.** possui 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis) quotas, no valor total de R\$ 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis Reais); e

(b) **DIA ARGENTINA S.A.** possui 01 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas resoluções de sócios, que serão tomadas de acordo com as disposições deste Contrato Social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - Nos termos do artigo 1052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 7ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer deles, via fac-símile, correio eletrônico, carta registrada, telegrama ou qualquer outra forma escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão à ordem do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Das reuniões se fará ata, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria do capital social se outro quorum não estiver estipulado em lei ou neste Contrato Social. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de sócios que representem no mínimo a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 2º - As reuniões serão presididas pelo sócio que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 3º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º - A realização da reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

WUOLFP
17 04 17

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma Administração, cujos poderes, atribuições e composição serão fixados a seguir.

Cláusula 9ª - A Administração será constituída por até seis (06) membros, sendo um denominado Administrador Geral, e os demais Administradores sem designação específica, sócios ou não, residentes no país, nomeados pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por tempo indeterminado, podendo ser demitidos ou destituídos a qualquer tempo. A remuneração de cada Administrador será fixada por escrito e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Único - Neste ato, os sócios ratificam a designação dos Srs: **(a) Freddy Wu**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V-739715-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.823.428-90, para o exercício da função de Administrador Geral; **(b) Luís Carlos Vianna**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.751.777 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.561.168-13, para o exercício da função de Administrador; e **(c) Laurent Georges Elisabeth**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE nº V344897-L SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 228.807.168-02, para o exercício da função de Administrador, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, permanecendo vagos os outros cargos de Administrador. Os Administradores permanecerão nos cargos por período indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos. Desta forma, a Administração da Sociedade fica composta da seguinte maneira: (a) **Freddy Wu**, como Administrador Geral; (b) **Luís Carlos Vianna**, como Administrador; e (c) **Laurent Georges Elisabeth**, como Administrador; (d) vago; (e) vago; e (f) vago.”

Cláusula 10 - Aos Administradores e procuradores (observadas as disposições do parágrafo único abaixo), agindo e assinando documentos conforme o disposto na Cláusula 11 abaixo, caberá a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula 12 deste Contrato Social. Referidos poderes incluem, mas não se limitam, a, entre outros, os seguintes:

- (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos, inclusive quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar ou de qualquer forma adquirir, dispor ou constituir quaisquer espécie de gravames ou ônus reais sobre bens e/ou ativos da Sociedade, bem como a outorga de qualquer garantia ou série

JUCESP
17 04 17

de garantias pela Sociedade, e assim o fazendo, determinando-lhes os respectivos termos, preços e condições respeitados e cumpridos os limites da Cláusula 12 deste Contrato Social; e

(c) assinar todos e quaisquer documentos, mesmo os que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, inclusive acordos, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cheques, ordens de pagamento, duplicatas, procurações e outros, respeitados e cumpridos os limites da Cláusula 12 deste Contrato Social.

Parágrafo Único - Respeitados os limites previstos neste Contrato Social, as procurações outorgadas pela Sociedade, seja por instrumento público ou particular, serão sempre assinadas por quaisquer Administradores, em conjunto de 2 (dois) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado, o qual não deverá exceder um (01) ano contado da data em que for outorgada.

Cláusula 11 - A Sociedade considerar-se-á obrigada perante terceiros da seguinte forma:

(i) Nas hipóteses mencionadas na Cláusula 12 e 13 abaixo, e na constituição de quaisquer ônus reais ou gravames sobre bens ou ativos da Sociedade ou na outorga de qualquer garantia ou série de garantias pela Sociedade, limitados em ambos os casos a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas, mediante (a) a assinatura em conjunto do Administrador Geral com qualquer um dos Administradores ou mediante (b) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Administradores; ou ainda (c) na forma determinada na ata que aprovou a respectiva transação; ou

(ii) em todas as demais operações da Sociedade, inclusive na deliberação prevista no parágrafo único da Cláusula 2ª acima, mediante a assinatura em conjunto do (a) Administrador Geral com qualquer um dos Administradores ou mediante a assinatura conjunta de (b) quaisquer dois Administradores; ou (c) dois procuradores; ou (d) de um procurador, isoladamente, respeitados, quanto aos procuradores, os limites previstos nas respectivas procurações.

Cláusula 12 - As seguintes matérias deverão ser devidamente aprovadas por escrito, por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(i) aprovar a compra de imóveis, bem como quaisquer operações relacionadas ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, com valor superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(ii) aprovar a venda de bens imóveis da Sociedade com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(iii) aprovar a venda e/ou alienação de marcas, patentes ou qualquer outros direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, de propriedade da Sociedade, qualquer que seja o seu

JUCESP
17 04 17

valor, assim como a assinatura de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva a licença ou sublicença relativa à aquisição ou transferência de tecnologia, assistência técnica, uso de marcas e patentes, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual e/ou industrial, exceto para operações intra grupo, que independem de prévia autorização dos sócios;

(iv) aprovar a compra e/ou venda, bem como qualquer outra forma de aquisição ou disposição de participações societárias de propriedade da Sociedade, qualquer que seja o valor da transação;

(v) a constituição de quaisquer ônus reais ou gravames sobre bens ou ativos da Sociedade, em montante que exceda a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(vi) a outorga de qualquer garantia ou série de garantias pela Sociedade, em montante que exceda a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(vii) a celebração, alteração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva o pagamento, ou acarrete ou implique na assunção de obrigações ou dívidas, ou empréstimos em dinheiro, inclusive a concessão de empréstimos, que exceda ao equivalente em reais a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Euros);

(viii) a alteração de qualquer disposição deste Contrato Social;

(ix) a transformação da Sociedade em um tipo societário ou outro;

(x) a incorporação, a fusão, e a cisão, parcial ou total, ou a cessação do estado de liquidação; e,

(xi) a autorização de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula 13 - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios, ou atos de mera liberalidade, bem como qualquer ato em violação às Cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, com exceção da prestação de fiança ou garantias diversas: (a) para contratos de locação de imóveis que se destinem ao uso e moradia de pessoas relacionadas com a Sociedade, mediante deliberação dos Administradores da Sociedade, nos termos e limites do item (i) da Cláusula 11 acima; e (b) em benefício de sociedades afiliadas à Sociedade e suas respectivas sócias, e às sócias da Sociedade e suas respectivas afiliadas, mediante resolução dos sócios da Sociedade.

JUCESP
17 04 17

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, a Sociedade colocará à disposição dos sócios a prestação de contas da administração, levantará, imediatamente, o Balanço Patrimonial da Sociedade e o balanço de demonstração de resultados, que deverão ser aprovados pelos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos da Cláusula 7ª acima.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados serão desde logo atribuídos ou suportados por todos os sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 3º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios representando a maioria do capital social a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 15 - A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante decisão unânime dos sócios, sendo liquidante, em qualquer hipótese, a sócia *Distribuidora Internacional de Alimentación, S.A.* O liquidante poderá ser representado por procurador devidamente constituído. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

Cláusula 16 - A falência, dissolução, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - As quotas pertencentes ao sócio falido, dissolvido, excluído, dissidente ou retirante serão pagas aos seus sucessores, em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias após a data em que ocorreu qualquer dos eventos descritos acima, segundo o valor patrimonial apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei e neste Contrato Social, conforme os termos da Cláusula 19 abaixo, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º acima.

JUCESP
17 04 17

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 17 - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas deverá expressamente notificar ao outro de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo 2º - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º - Não obstante, se o sócio majoritário pretender exercer seu direito de preferência, terá em sua vez, direito de preferência sobre os demais sócios.

Parágrafo 4º - O silêncio ou desistência de um sócio de exercer seu direito de preferência, confere ao outro sócio o direito de preferência sobre as sobras de quotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou, em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

Parágrafo 6º - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na Cláusula 16 deste Contrato Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18 - Os sócios não poderão em qualquer tempo e em hipótese alguma, oferecer suas quotas de capital em penhor ou caução, nem onerá-las por qualquer motivo, forma ou finalidade.

Cláusula 19 - Os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios, mediante alteração do Contrato Social, deliberada através de uma reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio a que se pretende excluir ser cientificado em prazo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser aprovada a exclusão, deverão ser observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 16 acima.

Cláusula 20 - Ao sócio dissidente de deliberação social, quando modificar o Contrato Social ou aprovar a fusão, a transformação ou a incorporação da Sociedade, cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na Cláusula 16 deste Contrato Social.

JUCESP
17 04 17

Cláusula 21 - O presente Contrato Social está sujeito aos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 22 - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 6 de abril de 2017.

P.p. **DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACION, S.A.**
José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

P.p. **DIA ARGENTINA S.A.**
José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

Testemunhas:

1. Elisabet Facchini
Nome: **Elisabet Facchini**
RG nº: **11.049.175-0-SSP/SP**

2. Adriana Faria Barcellos dos Santos
Nome: **Adriana Faria Barcellos dos Santos**
RG.: **8.795.949-5 SSP-SP**





Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000928-78.2015.8.26.0269
 Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
 Assunto: Espécies de Títulos de Crédito
 Outros assuntos: Nota Promissória
 Distribuição: 24/02/2015 às 12:47 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Itapetininga
 Controle: 2015/000192
 Juiz: Diego Migliorini Junior
 Valor da ação: R\$ 30.768,69

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Exeqte: Dia Brasil Sociedade Limitada
 Advogado: Marcos Alberto Sant'anna Bitelli
 Advogado: Alex Carlos Capura de Araujo

Exectdo: Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, representante legal. Nilton José Rodrigues

Exectdo: Nilton José Rodrigues


Exectda: Daiane Moraes Rodrigues

Perito: Luiz Roberto Meloni

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
20/02/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0092/2018 Data da Disponibilização: 20/02/2018 Data da Publicação: 21/02/2018 Número do Diário: 2519 Página: 323/329</i>
19/02/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0092/2018 Teor do ato: Vistos.Pág. 300 e seguintes: diante do informado pela gestora de leilões e da comprovação da regular intimação dos executados, reconsidero a decisão de pág. 298, a fim de determinar o prosseguimento das praças, nos moldes do edital de pág. 287/288.Aguarde-se o encerramento do pregão eletrônico. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
19/02/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0089/2018 Data da Disponibilização: 19/02/2018 Data da Publicação: 20/02/2018 Número do Diário: 2518 Página: 393/396</i>
19/02/2018	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada

Data	Movimento
16/02/2018	 Decisão Proferida <i>Vistos.Pág. 300 e seguintes: diante do informado pela gestora de leilões e da comprovação da regular intimação dos executados, reconsidero a decisão de pág. 298, a fim de determinar o prosseguimento das praças, nos moldes do edital de pág. 287/288.Aguarde-se o encerramento do pregão eletrônico. Intime-se.</i>
16/02/2018	Conclusos para Despacho
16/02/2018	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/02/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0089/2018 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: o leilão está prejudicado. A exequente não providenciou o recolhimento das diligências do oficial de justiça, para intimação pessoal dos executados acerca da designação do pregão eletrônico, que terá início nesta data, não havendo, portanto, tempo hábil para sua realização. Comunique-se a empresa de leilão eletrônico, determinando o cancelamento do pregão e designação de nova data, com tempo hábil para intimação dos executados. Com a resposta, providencie a exequente as diligências de condução do oficial de justiça. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
16/02/2018	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
15/02/2018	 Decisão Proferida <i>Vistos.Certidão retro: o leilão está prejudicado. A exequente não providenciou o recolhimento das diligências do oficial de justiça, para intimação pessoal dos executados acerca da designação do pregão eletrônico, que terá início nesta data, não havendo, portanto, tempo hábil para sua realização. Comunique-se a empresa de leilão eletrônico, determinando o cancelamento do pregão e designação de nova data, com tempo hábil para intimação dos executados. Com a resposta, providencie a exequente as diligências de condução do oficial de justiça. Intime-se.</i>
15/02/2018	Conclusos para Despacho
15/02/2018	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - decurso
15/12/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0852/2017 Data da Disponibilização: 15/12/2017 Data da Publicação: 18/12/2017 Número do Diário: 2489 Página: 539/545</i>
14/12/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0852/2017 Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Comunicado ao Procurador do autor para providenciar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça para intimação dos requeridos da data do leilão, conforme determinação de fls. 283, item 4. Nada Mais. Itapetininga, 14 de dezembro de 2017. Eu, _____, Júlio César Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
14/12/2017	 Ato Ordinatório Praticado <i>Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Comunicado ao Procurador do autor para providenciar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça para intimação dos requeridos da data do leilão, conforme determinação de fls. 283, item 4. Nada Mais. Itapetininga, 14 de dezembro de 2017. Eu, _____, Júlio César Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.</i>
13/12/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70078259-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/12/2017 15:20</i>
11/12/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0840/2017 Data da Disponibilização: 11/12/2017 Data da Publicação: 12/12/2017 Número do Diário: 2485 Página: 308/315</i>
11/12/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
07/12/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0840/2017 Teor do ato: Vistos.Pág. 287/288: edital em ordem.Cientifique-se a gestora de leilões, via e-mail. Providencie a exequente, no prazo de quinze dias, as despesas necessárias para intimação pessoal dos executados das datas para realização da hasta pública: 1ª Praça com início no dia 15/02/2018, às 14:00 horas, e com término no dia 17/02/2018 às 14:00 horas, ficando desde já designada a 2ª Praça, com início no dia 17/02/2018 às 14:01 horas, e com término no dia 07/03/2018 às 14:00 horas. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
07/12/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Pág. 287/288: edital em ordem.Cientifique-se a gestora de leilões, via e-mail. Providencie a exequente, no prazo de quinze dias, as despesas necessárias para intimação pessoal dos executados das datas para realização da hasta pública: 1ª Praça com início no dia 15/02/2018, às 14:00 horas, e com término no dia 17/02/2018 às 14:00 horas, ficando desde já designada a 2ª Praça, com início no dia 17/02/2018 às 14:01 horas, e com término no dia 07/03/2018 às 14:00 horas. Intime-se.</i>
07/12/2017	Conclusos para Despacho
07/12/2017	Edital Juntado
24/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0804/2017 Data da Disponibilização: 24/11/2017 Data da Publicação: 27/11/2017 Número do Diário: 2475 Página: 313/316</i>

Data

23/11/2017

Movimento

Remetido ao DJE

Relação: 0804/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 281: Defiro. Nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico nomeio a empresa Gold Intermediação de Ativos Ltda. - Gold Leilões, através do portal <http://www.leiloesgold.com.br> e será presidido por leiloeiro oficial conforme indicado pelo exequente. Caberá ao exequente intimar a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial:A) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);B) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);C) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% (sessenta por cento) do valor da avaliação;D) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);E) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);F) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (artigo 16 do Provimento CSM n. 1625/2009);G) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do CTN. Arcará ainda com a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Provimento CSM n. 1625/2009);H) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução (art. 18 do Provimento CSM n. 1625/2009);I) o arrematante terá o prazo de até vinte e quatro horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (artigo 19 do Provimento CSM n. 1625/2009);J) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas (art. 20 do Provimento CSM N. 1625/2009);K) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juiz, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 21 do Provimento CSM n. 1625/2009; L) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará, dentro de três dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e, nesse caso, o bem será levado à nova praça à custa do exequente.M) Os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, ficam autorizados a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, bem como fotografias do bem, para inseri-las no portal do gestor a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.3. Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo de até dez dias antes do início do primeiro pregão.4. Após a designação de datas, os executados deverão ser intimados pessoalmente, providenciando o exequente o recolhimento da despesa.5. Por fim, providencie o exequente memória de cálculo do débito atualizado, em 15 dias.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

22/11/2017

**Decisão Proferida**

Vistos.Fls. 281: Defiro. Nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico nomeio a empresa Gold Intermediação de Ativos Ltda. - Gold Leilões, através do portal <http://www.leiloesgold.com.br> e será presidido por leiloeiro oficial conforme indicado pelo exequente. Caberá ao exequente intimar a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial:A) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009);B) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);C) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% (sessenta por cento) do valor da avaliação;D) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009);E) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);F) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (artigo 16 do Provimento CSM n. 1625/2009);G) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do CTN. Arcará ainda com a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Provimento CSM n. 1625/2009);H) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução (art. 18 do Provimento CSM n. 1625/2009);I) o arrematante terá o prazo de até vinte e quatro horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (artigo 19 do Provimento CSM n. 1625/2009);J) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas (art. 20 do Provimento CSM N. 1625/2009);K) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juiz, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 21 do Provimento CSM n. 1625/2009; L) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará, dentro de três dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e, nesse caso, o bem será levado à nova praça à custa do exequente.M) Os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, ficam autorizados a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, bem como fotografias do bem, para inseri-las no portal do gestor a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.3. Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo de até dez dias antes do início do primeiro pregão.4. Após a designação de datas, os executados deverão ser intimados pessoalmente, providenciando o exequente o recolhimento da despesa.5. Por fim, providencie o exequente memória de cálculo do débito atualizado, em 15 dias.Intime-se.

22/11/2017

Conclusos para Despacho

21/11/2017









Petição Juntada





Nº Protocolo: WIGA.17.70072617-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/11/2017 19:07





08/11/2017





Certidão de Publicação Expedida







Relação :0758/2017 Data da Disponibilização: 08/11/2017 Data da Publicação: 09/11/2017 Número do Diário: 2465 Página: 394/397

Data	Movimento
07/11/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0758/2017 Teor do ato: Vistos.Expeça-se mandado de levantamento da verba honorária (pág. 262) em favor do perito.Sem prejuízo, digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
06/11/2017	Guia Juntada
06/11/2017	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
06/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0742/2017 Data da Disponibilização: 06/11/2017 Data da Publicação: 07/11/2017 Número do Diário: 2463 Página: 363/365</i>
01/11/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
31/10/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0742/2017 Teor do ato: Vistos.Expeça-se mandado de levantamento da verba honorária (pág. 262) em favor do perito.Sem prejuízo, digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
31/10/2017	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
30/10/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Expeça-se mandado de levantamento da verba honorária (pág. 262) em favor do perito.Sem prejuízo, digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias. Intime-se.</i>
30/10/2017	Conclusos para Despacho
30/10/2017	Petição Juntada
30/10/2017	Laudo Juntado
10/10/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0690/2017 Data da Disponibilização: 10/10/2017 Data da Publicação: 11/10/2017 Número do Diário: 2448 Página: 346/350</i>
09/10/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0690/2017 Teor do ato: Foi designado o próximo dia 20 de outubro, às 14:00 horas, para realização de perícia no imóvel penhorado, a ser realizada pelo Engenheiro Luiz Roberto Meloni. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
09/10/2017	 Ato Ordinatório - Publicável <i>Foi designado o próximo dia 20 de outubro, às 14:00 horas, para realização de perícia no imóvel penhorado, a ser realizada pelo Engenheiro Luiz Roberto Meloni.</i>
09/10/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
02/10/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
25/09/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70058815-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/09/2017 15:21</i>
12/09/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0611/2017 Data da Disponibilização: 12/09/2017 Data da Publicação: 13/09/2017 Número do Diário: 2428 Página: 342/347</i>
11/09/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0611/2017 Teor do ato: Vistos.Para a realização da perícia, nomeio o Sr. Luiz Roberto Meloni independentemente de compromisso e arbitro os honorários no valor de R\$ 1.500,00 que deverá ser recolhido pela exequente no prazo de 10 dias. Após o recolhimento, intime-se o Sr perito para apresentação do laudo, no prazo de 30 dias. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
06/09/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Para a realização da perícia, nomeio o Sr. Luiz Roberto Meloni independentemente de compromisso e arbitro os honorários no valor de R\$ 1.500,00 que deverá ser recolhido pela exequente no prazo de 10 dias. Após o recolhimento, intime-se o Sr perito para apresentação do laudo, no prazo de 30 dias. Intime-se.</i>
06/09/2017	Conclusos para Despacho
05/09/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70054473-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 05/09/2017 15:21</i>
29/08/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0579/2017 Data da Disponibilização: 29/08/2017 Data da Publicação: 30/08/2017 Número do Diário: 2420 Página: 400/405</i>
28/08/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0579/2017 Teor do ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos pela executada, devidamente citada, de modo que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s), a fim de que a exequente se manifeste em termos de prosseguimento da execução. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
28/08/2017	 Ato Ordinatório - Publicável <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos pela executada, devidamente citada, de modo que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s), a fim de que a exequente se manifeste em termos de prosseguimento da execução.</i>
03/08/2017	AR Positivo Juntado <i>Juntada de AR : AR683701699TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Título Executivo Extrajudicial - Cível - NOVO CPC Destinatário : Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, representante legal. Nilton José Rodrigues Diligência : 27/07/2017</i>
17/07/2017	 Carta Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Título Executivo Extrajudicial - Cível - NOVO CPC</i>
11/07/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70040739-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/07/2017 17:23</i>
11/07/2017	AR Positivo Juntado <i>Juntada de AR : AR683698734TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação de Penhora - Juizado Destinatário : Daiane Moraes Rodrigues Diligência : 06/07/2017</i>
28/06/2017	 Carta de Intimação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Intimação de Penhora - Juizado</i>

Data	Movimento
21/06/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0376/2017 Data da Disponibilização: 21/06/2017 Data da Publicação: 22/06/2017 Número do Diário: 2371 Página: 422/425</i>
20/06/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0376/2017 Teor do ato: Vistos.Págs. 243/244: Intime-se a co-executada da penhora determinada a pág. 198, por carta com aviso de recebimento, no endereço indicado. Observo que a pessoa jurídica ainda não foi citada, tendo o oficial de justiça certificado que não mais se encontra no local indicado nos autos. Dessa forma, deverá ser regularmente citada através do sócio-administrador. Para tanto, providencie a exequente, em 15 dias, a juntada da ficha cadastral da empresa registrada junto ao órgão competente, bem como cópia do último ato societário, indicando nome, CPF e endereço dos titulares.Oportunamente, será determinada a avaliação do imóvel penhorado, através de perito do juízo.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant´anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
19/06/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Págs. 243/244: Intime-se a co-executada da penhora determinada a pág. 198, por carta com aviso de recebimento, no endereço indicado. Observo que a pessoa jurídica ainda não foi citada, tendo o oficial de justiça certificado que não mais se encontra no local indicado nos autos. Dessa forma, deverá ser regularmente citada através do sócio-administrador. Para tanto, providencie a exequente, em 15 dias, a juntada da ficha cadastral da empresa registrada junto ao órgão competente, bem como cópia do último ato societário, indicando nome, CPF e endereço dos titulares.Oportunamente, será determinada a avaliação do imóvel penhorado, através de perito do juízo.Intime-se.</i>
19/06/2017	Conclusos para Despacho
19/06/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70034799-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/06/2017 14:50</i>
26/05/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0313/2017 Data da Disponibilização: 26/05/2017 Data da Publicação: 29/05/2017 Número do Diário: 2355 Página: 333/337</i>
25/05/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0313/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 237: requisitei informações via BacenJud, tendo o sistema retornado um possível endereço da executada Daiane Moraes Rodrigues, conforme comprovante que segue. No mais, foi registrada a penhora de fls. 205 junto a matrícula do imóvel sob o nº 45.673 (fls. 228/234).Diga o exequente sobre o prosseguimento útil do processo, no prazo de 30 dias. Em caso negativo, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se no arquivo.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant´anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
25/05/2017	Documento Juntado
24/05/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Fls. 237: requisitei informações via BacenJud, tendo o sistema retornado um possível endereço da executada Daiane Moraes Rodrigues, conforme comprovante que segue. No mais, foi registrada a penhora de fls. 205 junto a matrícula do imóvel sob o nº 45.673 (fls. 228/234).Diga o exequente sobre o prosseguimento útil do processo, no prazo de 30 dias. Em caso negativo, nos termos do artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil, aguarde-se no arquivo.Intime-se.</i>
09/05/2017	Conclusos para Decisão
08/05/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70025028-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 08/05/2017 19:17</i>
27/04/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0235/2017 Data da Disponibilização: 27/04/2017 Data da Publicação: 28/04/2017 Número do Diário: 2335 Página: 338/344</i>
25/04/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0235/2017 Teor do ato: Vistos.A guia de fls. 22 deve estar preenchida obrigatoriamente de acordo com o provimento CG nº 16/12, inclusive item referente ao campo "Observações", a menção à natureza da ação, aos nomes da parte autora e parte ré, e à Comarca na qual for distribuída a ação, inclusive quando o pagamento for efetivado pela internet, o que não foi observado pelo exequente.Acrescento que, de acordo com o item 8.1. do provimento, os comprovantes de recolhimento da taxa judiciária e contribuições, omissos quanto ao preenchimento dos campos mencionados no item precedente, ou preenchidos posteriormente à autenticação mecânica ou eletrônica de pagamento, não terão validade para fins judiciais.Nestes termos, concedo o prazo de 10 dias para regularização. Sem prejuízo, expeça-se mandado de intimação na forma requerida.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant´anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
24/04/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.A guia de fls. 22 deve estar preenchida obrigatoriamente de acordo com o provimento CG nº 16/12, inclusive item referente ao campo "Observações", a menção à natureza da ação, aos nomes da parte autora e parte ré, e à Comarca na qual for distribuída a ação, inclusive quando o pagamento for efetivado pela internet, o que não foi observado pelo exequente.Acrescento que, de acordo com o item 8.1. do provimento, os comprovantes de recolhimento da taxa judiciária e contribuições, omissos quanto ao preenchimento dos campos mencionados no item precedente, ou preenchidos posteriormente à autenticação mecânica ou eletrônica de pagamento, não terão validade para fins judiciais.Nestes termos, concedo o prazo de 10 dias para regularização. Sem prejuízo, expeça-se mandado de intimação na forma requerida.Intime-se.</i>
19/04/2017	Certidão Juntada
10/04/2017	Conclusos para Despacho
07/04/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.17.70018900-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/04/2017 18:23</i>
30/03/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0178/2017 Data da Disponibilização: 30/03/2017 Data da Publicação: 31/03/2017 Número do Diário: 2318 Página: 313/318</i>
29/03/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0178/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 216: para que seja efetuada a requisição de averbação junto ao ARISP, cumpra-se o Comunicado 170/2011, depositando-se o valor de R\$ 12,20 para cada nº de CPF ou CNPJ na Guia do Fundo de Despesa do TJ (FEDTJ) - código nº 434-1, no prazo de 10 dias.No mais, aguarde-se o decurso de prazo da determinação de fls. 215.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant´anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
29/03/2017	 Decisão Proferida <i>Vistos.Fls. 216: para que seja efetuada a requisição de averbação junto ao ARISP, cumpra-se o Comunicado 170/2011, depositando-se o valor de R\$ 12,20 para cada nº de CPF ou CNPJ na Guia do Fundo de Despesa do TJ (FEDTJ) - código nº 434-1, no prazo de 10 dias.No mais, aguarde-se o decurso de prazo da determinação de fls. 215.Intime-se.</i>
29/03/2017	Conclusos para Despacho

Data	Movimento
28/03/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WIGA.17.70016247-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/03/2017 18:32
28/03/2017	 Ato Ordinatório Praticado vista à exequente para se manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça.
28/03/2017	 Mandado Devolvido Cumprido Negativo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo
28/03/2017	 Mandado Devolvido Cumprido Negativo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo
22/03/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0156/2017 Data da Disponibilização: 22/03/2017 Data da Publicação: 23/03/2017 Número do Diário: 2312 Página: 365/371
21/03/2017	Mandado Juntado
21/03/2017	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃOProcesso Digital nº:1000928-78.2015.8.26.0269Classe - Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de CréditoExeçúente:Dia Brasil Sociedade LimitadaExecutado:Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outrosSituação do MandadoCumprido parcialmenteOficial de JustiçaOsvaldo De Camargo (25584)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2017/005075-4, aditar a certidão anteriormente elaborada, para constar que o valor correto das despesas da diligência é R\$ 63,75 e não como constou.O referido é verdade e dou fé. Itapetininga, 15 de março de 2017.
21/03/2017	 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente CERTIDÃOProcesso Digital nº:1000928-78.2015.8.26.0269Classe - Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de CréditoExeçúente:Dia Brasil Sociedade LimitadaExecutado:Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outrosSituação do MandadoCumprido parcialmenteOficial de JustiçaOsvaldo De Camargo (25584)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTECERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2017/005075-4, dirigi-me a Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim, e aí sendo, INTIMEI NILTON JOSÉ RODRIGUES, que ouviu a leitura do mandado, exarou o seu ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci; DEIXEI DE INTIMAR DAIANE MORAES RODRIGUES, eis que, o senhor Nilton informou que trata-se de sua esposa, a qual ali não mais reside e não soube informar seu atual endereço residencial.O referido é verdade e dou fé. Itapetininga, 15 de março de 2017.R\$ 75,21 (guia nº 13373)
20/03/2017	Remetido ao DJE Relação: 0156/2017 Teor do ato: COMUNICADO: ao procurador da exequente, providenciar o recolhimento das despesas inerentes à averbação da penhora, via Sistema Arisp, conforme boleto que foi encaminhado ao e-mail informado, no valor de R\$ 472,71. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
17/03/2017	 Ato Ordinatório Praticado COMUNICADO: ao procurador da exequente, providenciar o recolhimento das despesas inerentes à averbação da penhora, via Sistema Arisp, conforme boleto que foi encaminhado ao e-mail informado, no valor de R\$ 472,71.
10/03/2017	 Mandado Expedido Mandado nº: 269.2017/005075-4 Situação: Cumprido parcialmente em 16/03/2017 Local: Cartório da 2ª. Vara Cível
10/03/2017	 Mandado Expedido Mandado nº: 269.2017/005073-8 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/03/2017 Local: Cartório da 2ª. Vara Cível
10/03/2017	 Termo Expedido Termo - Penhora e Depósito
07/02/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WIGA.17.70005511-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/02/2017 18:26
23/01/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0001/2017 Data da Disponibilização: 23/01/2017 Data da Publicação: 24/01/2017 Número do Diário: 2273 Página: 610/618
09/01/2017	Remetido ao DJE Relação: 0001/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 175/178: Proceda-se a penhora do imóvel mencionado a fls. 192/197, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo e intime-se os executados e seus respectivos cônjuges, se casados forem, após o depósito da diligência do oficial de justiça, cientificando-os de que foram constituídos depositários do bem penhorado, com as advertências de praxe.Após, recolhida a taxa judiciária no valor de R\$ 12,20 na Guia do Fundo de Despesa do TJ (FEDTJ) código nº 434-1, no prazo de 10 dias, requirite-se a averbação via ARISP. Não sendo possível o registro pelo sistema eletrônico, servira o presente como mandado de averbação a ser enviado ao Cartório de Registro Civil competente.Em relação ao pedido de nomeação de perito para avaliação do imóvel, este será apreciado oportunamente. Sem prejuízo, poderá a parte exequente, desde já, comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos competentes a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal. Por fim. Deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação do bem, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
15/12/2016	 Decisão Proferida Vistos.Fls. 175/178: Proceda-se a penhora do imóvel mencionado a fls. 192/197, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo e intime-se os executados e seus respectivos cônjuges, se casados forem, após o depósito da diligência do oficial de justiça, cientificando-os de que foram constituídos depositários do bem penhorado, com as advertências de praxe.Após, recolhida a taxa judiciária no valor de R\$ 12,20 na Guia do Fundo de Despesa do TJ (FEDTJ) código nº 434-1, no prazo de 10 dias, requirite-se a averbação via ARISP. Não sendo possível o registro pelo sistema eletrônico, servira o presente como mandado de averbação a ser enviado ao Cartório de Registro Civil competente.Em relação ao pedido de nomeação de perito para avaliação do imóvel, este será apreciado oportunamente. Sem prejuízo, poderá a parte exequente, desde já, comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos competentes a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal. Por fim. Deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação do bem, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Intime-se.
14/12/2016	Conclusos para Despacho
14/12/2016	Processo Desarquivado Com Reabertura
09/12/2016	Pedido de Desarquivamento Juntado Nº Protocolo: WIGA.16.70066558-2 Tipo da Petição: Pedido de Desarquivamento Data: 09/12/2016 16:48

Data	Movimento
25/11/2015	Arquivado Provisoriamente <i>Arquivo Provisório</i>
10/11/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0687/2015 Data da Disponibilização: 10/11/2015 Data da Publicação: 11/11/2015 Número do Diário: 2004 Página: 268/270</i>
09/11/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0687/2015 Teor do ato: Vistos. Nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil, aguarde-se no arquivo futura provocação. Intime-se. Itapetininga, 06 de novembro de 2015. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
06/11/2015	 Decisão Proferida <i>Vistos. Nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil, aguarde-se no arquivo futura provocação. Intime-se. Itapetininga, 06 de novembro de 2015.</i>
03/11/2015	Conclusos para Despacho
30/10/2015	Pedido de Suspensão do Processo Até 180 Dias Juntado <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70045201-4 Tipo da Petição: Pedido de Suspensão do Processo até 180 dias Data: 29/10/2015 18:03</i>
01/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0599/2015 Data da Disponibilização: 01/10/2015 Data da Publicação: 02/10/2015 Número do Diário: 1979 Página: 219/223</i>
30/09/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0599/2015 Teor do ato: Vistos. Foi realizada a pesquisa requerida, via Renajud, tendo o sistema retornado a existência de veículos em nome dos executados Nilton José Rodrigues e Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda., todos com restrições. Em relação à executada Daiane, a pesquisa retornou negativa. Acerca das operações eletrônicas, seguem os comprovantes. Diga a exequente em termos de prosseguimento útil do feito no prazo de trinta dias. Após o decurso, no silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
30/09/2015	Documento Juntado
29/09/2015	 Decisão Proferida <i>Vistos. Foi realizada a pesquisa requerida, via Renajud, tendo o sistema retornado a existência de veículos em nome dos executados Nilton José Rodrigues e Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda., todos com restrições. Em relação à executada Daiane, a pesquisa retornou negativa. Acerca das operações eletrônicas, seguem os comprovantes. Diga a exequente em termos de prosseguimento útil do feito no prazo de trinta dias. Após o decurso, no silêncio, aguarde-se provocação em arquivo, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Intime-se.</i>
23/09/2015	Conclusos para Despacho
23/09/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70038104-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/09/2015 16:48</i>
16/09/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0572/2015 Data da Disponibilização: 16/09/2015 Data da Publicação: 21/09/2015 Número do Diário: 1968 Página: 218/220</i>
15/09/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0572/2015 Teor do ato: COMUNICADO: ao autor, consta dos autos o saldo de R\$ 24,40 para realização da pesquisa RENAJUD, de modo que deverá providenciar o recolhimento de mais R\$ 12,20, uma vez que tal valor incide para cada CPF ou CNPJ pesquisado. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
14/09/2015	 Ato Ordinatório Praticado <i>COMUNICADO: ao autor, consta dos autos o saldo de R\$ 24,40 para realização da pesquisa RENAJUD, de modo que deverá providenciar o recolhimento de mais R\$ 12,20, uma vez que tal valor incide para cada CPF ou CNPJ pesquisado.</i>
09/09/2015	Conclusos para Despacho
31/08/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70034531-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/08/2015 16:25</i>
26/08/2015	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
26/08/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70033874-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/08/2015 16:59</i>
21/08/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0510/2015 Data da Disponibilização: 21/08/2015 Data da Publicação: 24/08/2015 Número do Diário: 1951 Página: 306/309</i>
20/08/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0510/2015 Teor do ato: Vistos. Foi efetuada pesquisa de bens, por meio do Sistema Infojud, tendo retornado positiva em relação ao exercício de 2015 dos executados Nilton e Daiane, e em relação ao exercício de 2014 da executada pessoa jurídica, conforme declarações que permanecerão arquivadas em pasta própria no cartório, para ciência e consulta pelo interessado, por trinta dias. Vedada a extração de cópias. Após, serão destruídas, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 293/86. Para pesquisa via Sistema Renajud, providencie a exequente o recolhimento das despesas (R\$ 12,20 para cada nº de CPF ou de CNPJ pesquisado), em guia F.E.D.T.J., cod. 434-1. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
18/08/2015	 Decisão Proferida <i>Vistos. Foi efetuada pesquisa de bens, por meio do Sistema Infojud, tendo retornado positiva em relação ao exercício de 2015 dos executados Nilton e Daiane, e em relação ao exercício de 2014 da executada pessoa jurídica, conforme declarações que permanecerão arquivadas em pasta própria no cartório, para ciência e consulta pelo interessado, por trinta dias. Vedada a extração de cópias. Após, serão destruídas, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 293/86. Para pesquisa via Sistema Renajud, providencie a exequente o recolhimento das despesas (R\$ 12,20 para cada nº de CPF ou de CNPJ pesquisado), em guia F.E.D.T.J., cod. 434-1. Intime-se.</i>
14/08/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70031856-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/08/2015 16:34</i>
11/08/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0483/2015 Data da Disponibilização: 11/08/2015 Data da Publicação: 12/08/2015 Número do Diário: 1943 Página: 258/261</i>

Data	Movimento
10/08/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0483/2015 Teor do ato: Vistos. Como a executada Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda. ainda não foi citada, requisitei o bloqueio de valores via Bacenjud, a título de arresto; contudo, restou parcialmente cumprida, bloqueando-se a importância de R\$ 10,00. Quanto aos demais executados, já foram citados a fls. 106, de modo que requisitei o bloqueio via Bacenjud, a título de penhora, também restando parcialmente cumprida, bloqueando-se R\$ 60,28. Acerca das operações eletrônicas realizadas, seguem comprovantes. Manifeste-se o exequente no prazo de trinta dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo futura manifestação, na forma do artigo 791, inciso III, do CPC. Intime-se. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
10/08/2015	Documento Juntado
07/08/2015	 Decisão Proferida <i>Vistos. Como a executada Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda. ainda não foi citada, requisitei o bloqueio de valores via Bacenjud, a título de arresto; contudo, restou parcialmente cumprida, bloqueando-se a importância de R\$ 10,00. Quanto aos demais executados, já foram citados a fls. 106, de modo que requisitei o bloqueio via Bacenjud, a título de penhora, também restando parcialmente cumprida, bloqueando-se R\$ 60,28. Acerca das operações eletrônicas realizadas, seguem comprovantes. Manifeste-se o exequente no prazo de trinta dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo futura manifestação, na forma do artigo 791, inciso III, do CPC. Intime-se.</i>
31/07/2015	Conclusos para Decisão
20/07/2015	Conclusos para Despacho
07/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0400/2015 Data da Disponibilização: 07/07/2015 Data da Publicação: 08/07/2015 Número do Diário: 1920 Página: 253/256</i>
06/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0400/2015 Teor do ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos pelos réus, citados a pág. 106, de modo que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s), a fim de que a exequente se manifeste em termos de prosseguimento, bem como sobre a certidão negativa do oficial de justiça de pág. 105. Advogados(s): Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP), Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)</i>
03/07/2015	 Ato Ordinatório Praticado <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos pelos réus, citados a pág. 106, de modo que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s), a fim de que a exequente se manifeste em termos de prosseguimento, bem como sobre a certidão negativa do oficial de justiça de pág. 105.</i>
30/06/2015	Conclusos para Despacho
11/06/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70021562-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 10/06/2015 15:57</i>
10/06/2015	Conclusos para Despacho
09/06/2015	Mandado Juntado
09/06/2015	 Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente</i>
26/05/2015	Conclusos para Despacho
05/05/2015	Conclusos para Despacho
04/05/2015	 Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 269.2015/009659-7 dirigi-me ao endereço indicado e lá se encontra um novo " Supermercado Econômico", dessa forma, indaguei com a funcionária, responsável da Loja, Camila Ferraz da Cruz, a qual informou que o atual estabelecimento comercial abriu dia 10.02.2015, que não conhece o paradeiro de ninguém dos responsáveis do Supermercado executado supracitado, que o estabelecimento anterior fechou há mais de 6 meses atrás, motivo pelo qual devolvo o mandado em cartório para devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Itapetininga, 29 de abril de 2015. Diligência: R\$ 63,75</i>
10/04/2015	 Mandado Expedido <i>Mandado nº: 269.2015/009660-0 Situação: Cumprido parcialmente em 24/06/2015 Local: Cartório da 2ª. Vara Cível</i>
10/04/2015	 Mandado Expedido <i>Mandado nº: 269.2015/009659-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 30/04/2015 Local: Cartório da 2ª. Vara Cível</i>
30/03/2015	Guia Juntada <i>Nº Protocolo: WIGA.15.70010369-9 Tipo da Petição: Guia de Diligência Data: 25/03/2015 15:02</i>
03/03/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0103/2015 Data da Disponibilização: 03/03/2015 Data da Publicação: 04/03/2015 Número do Diário: 1837 Página: 267/271</i>

Data

02/03/2015

Movimento

Remetido ao DJE

Relação: 0103/2015 Teor do ato: Vistos. 1. Os valores referentes às custas iniciais foram recolhidos a maior (fls. 18), pois são devidos R\$ 307,68 (1% do valor atribuído à causa). 2. Após o recolhimento das despesas de condução do oficial de justiça (R\$ 382,50), CITEM-SE os executados para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art. 652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. 3. Não efetuado o pagamento pelos devedores citados, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA DE BENS E AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). 4. É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). 5. Para consulta ao processo, informe a senha a ser solicitada no site, que acompanha este mandado. Ressalto que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual. 6. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC, e o reforço policial, acaso aferida a necessidade pelo oficial de justiça responsável pela diligência, bastando, para tanto, a apresentação deste mandado à autoridade policial competente. Intime-se. Advogados(s): Arnaldo Faria da Silva, Paulo Soares de Moraes (OAB 183461/SP)

27/02/2015

**Recebida a Petição Inicial**

Vistos. 1. Os valores referentes às custas iniciais foram recolhidos a maior (fls. 18), pois são devidos R\$ 307,68 (1% do valor atribuído à causa). 2. Após o recolhimento das despesas de condução do oficial de justiça (R\$ 382,50), CITEM-SE os executados para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art. 652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. 3. Não efetuado o pagamento pelos devedores citados, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA DE BENS E AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). 4. É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). 5. Para consulta ao processo, informe a senha a ser solicitada no site, que acompanha este mandado. Ressalto que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual. 6. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC, e o reforço policial, acaso aferida a necessidade pelo oficial de justiça responsável pela diligência, bastando, para tanto, a apresentação deste mandado à autoridade policial competente. Intime-se.

26/02/2015

Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados
Nº Protocolo: WIGA.15.70006011-6 Tipo da Petição: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Data: 26/02/2015 10:58

24/02/2015

Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas**Data**

26/02/2015
25/03/2015
10/06/2015
17/07/2015
13/08/2015
25/08/2015
28/08/2015
21/09/2015
29/10/2015
09/12/2016
07/02/2017
28/03/2017
07/04/2017
08/05/2017
19/06/2017
11/07/2017
05/09/2017
25/09/2017
21/11/2017

Tipo

Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
Guia de Diligência
Petições Diversas
Pedido de Penhora
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petição de Suspensão do Processo até 180 dias
Pedido de Desarquivamento
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas
Petições Diversas

Data

13/12/2017

Tipo

Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA – SP

DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., empresa com sede na Av. Cardoso de Melo n.º 1855, Bloco 2, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Capital, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 (**doc.1**), por seus advogados que ao final subscrevem (**doc. 2**), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência a fim de propor a presente

ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.401.925/0001-19, com sede na Rua Joaquim Vieira de Amaral, 137, bairro Jardim Itália, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18201-640 (aqui identificada como RODRIGUES E MORAES); **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 11.240.490, inscrito no CPF/MF sob n.º 983.848.568-34, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lofti, n.º 100, bairro Vila Serafim, cidade de Itapetininga, São Paulo, CEP 18203-050 (aqui identificado como NILTON), e **DAIANE MORAES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.741.220-7, inscrita no CPF/MF sob n.º 304.212.638-22, residente e domiciliada na Rua Gabriel Lofti, n.º 100, bairro Vila Serafim, cidade de Itapetininga, São Paulo, CEP 18203-050, (aqui identificada como DAIANE), o que faz com fundamento nos artigos 585 e 646 e seguintes, todos do Código de Processo Civil e pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1) DA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

Preliminarmente, buscando evitar qualquer tipo de nulidade no presente feito, requer a inclusão na contracapa dos autos dos nomes dos advogados **ARNALDO FARIA DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 116.663, e **PAULO SOARES DE MORAIS**, inscrito na OAB/SP sob n.º 183.461, a fim de que sejam intimados sobre futuros atos processuais, sob pena de nulidade nos termos dos artigos 236 e 247 do Código de Processo Civil.

2) DO FORO COMPETENTE

Conforme prevê o item “9.1” do distrato firmado entre as partes em 01/10/2014 foi eleito o foro de Itapetininga, da comarca de domicílio do Franqueado e do Cedente, aqui denominados, Nilton e Daiane, para dirimir qualquer litígio entre as partes, conforme se transcreve abaixo:

“9 – FORO – 91. – As partes elegem o Foro da Comarca do domicílio do Franqueado e do Cedente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da interpretação e cumprimento do presente instrumento.”
(doc. 3 - distrato)

Dessa forma, requer-se, com todo o acatamento e respeito, que Vossa Excelência se digne receber a presente ação, para que a mesma tramite perante esse Foro.

3) DOS FATOS

3.1 - A exequente é empresa titular de tradicional rede de supermercados, que, como é notório, possui centenas de estabelecimentos operando sob sua bandeira no Estado de São Paulo.

No desempenho de tais atividades, a exequente celebrou contrato de franquia em 4 de junho de 2009 com o primeiro executado, tendo o coexecutado Sr. Nilton José Rodrigues Junior assinado referido instrumento na qualidade de fiador (**doc. 5 – contrato de franquia**).

Após, o segundo executado, Sr. Nilton, cedeu consentidamente, os direitos decorrentes de tal contrato à coexecutada RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP., sociedade da qual o cedente é controlador e representante e manteve-se solidariamente responsável, conforme cláusula terceira (**doc. 6 – contrato de cessão**).

De tal sorte que, por força dos referidos instrumentos contratuais, os executados se tornaram franqueados autorizados à exploração de um supermercado “Dia %”.

O contrato firmado entre as partes teve como objeto, dentre outras coisas, o fornecimento aos executados de produtos licenciados sob uma marca própria de titularidade da exequente, bem como de produtos de outras marcas, distribuídos pela exequente.

3.2 - Após a formalização do referido contrato, em 22 de outubro de 2009 o executado NILTON assinou a ESCRITURA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE ABERTURA DE CRÉDITO, o qual deu o imóvel abaixo como hipoteca:

“Um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C, do loteamento Vila Serafim, 2º Subdistrito da cidade, município e comarca de Itapetininga, neste Estado, CEP 18203-050, medindo 20,00 m de frente para a rua Gabriel Lotfi, encerrando a área de 560,00 m², tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 5.489 do Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, CADASTRADO JUNTO A Prefeitura de Itapetininga sob ns. 01.12.063.0183/0193.001” (**docs. 7 e 8 – escritura da hipoteca e aditamento da hipoteca**)

3.3 – Em distrato anexo a empresa Executada confessou dívida no valor de R\$ 157.008,06 (cento e cinquenta e sete mil e oito reais e seis centavos) (**doc. 9**).

Montante que os executados se comprometeram a pagar em vinte e quatro parcelas de R\$ 7.390,91 (sete mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), sendo a primeira com vencimento em 20.10.2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme notas promissórias anexas (**doc. 10**).

Até a presente data os executados não efetuaram quaisquer pagamentos referentes as notas promissórias, inadimplindo até hoje a quantia de R\$ 29.563,64 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Desse modo, em virtude do não pagamento não houve outra saída à exequente afora senão socorrer do Poder Judiciário.

4) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1 - De acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil, é título executivo extrajudicial a nota promissória e o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Assim, nos moldes da lei 5.474/68, com fundamento nas disposições contratuais acima transcritas e com fundamento nos artigos 583, 646 e seguintes do Código de Processo Civil, o não cumprimento das obrigações por parte dos executados enseja a cobrança da dívida por meio do procedimento previsto para a execução por quantia certa contra devedor solvente.

3.3 - Conforme discriminado em tabela abaixo, o valor devido pelos executados foi devidamente corrigido monetariamente pelo índice da Tabela Prática do TJ de São Paulo e devidamente acrescido dos juros legais decorrentes da mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento até a presente data.

DATA DE VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS (1% AO MÊS)
20.10.2014	R\$ 7.390,91	R\$ 7.504,56	R\$ 7.804,74
20.11.2014	R\$ 7.390,91	R\$ 7.504,56	R\$ 7.729,69
20.12.2014	R\$ 7.390,91	R\$ 7.504,56	R\$ 7.654,65
20.01.2015	R\$ 7.390,91	R\$ 7.504,56	R\$ 7.579,60
TOTAL			R\$ 30.768,69

3.4 - Dessa forma, baldadas as tentativas de recebimento amigável levadas a efeito pela exequente, e tampouco dignando-se a executada a responder pelo débito a que se obrigou, lança mão a exequente desta medida judicial, com fulcro no artigo 585, I, do Código de Processo Civil, para o fim de ver satisfeito o seu legítimo crédito que atinge o montante de **R\$ 30.768,69 (trinta mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

5) DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se, com todo acatamento e respeito, que Vossa Excelência se digne:

- a) Determinar a **inclusão exclusivamente na contracapa dos autos dos nomes dos advogados Arnaldo Faria da Silva, inscrito na OAB/SP sob nº 116.663 e Paulo Soares de Moraes, inscrito na OAB/SP sob n.º 183.461**, a fim de que sejam intimados sobre futuros atos processuais, sob pena de nulidade nos termos dos arts. 236 e 247 do Código de Processo Civil; e

- a) Determinar a expedição de Carta de Citação, a fim de que executados sejam citados para pagar solidariamente à exequente, no prazo de 3 (três) dias a importância **R\$ 30.768,69 (trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, a qual deverá ser acrescida de custas e despesas processuais, além de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da presente data até a data do efetivo pagamento, e ainda de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento. ou, então, para que o terreno hipotecado seja penhorado e avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça tantos de modo que baste para a integral satisfação do crédito;

- b) conceder os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, para as diligências que o Sr. Oficial de Justiça tiver que realizar em qualquer fase do processo.

Protesta por provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da executada, sob pena de sofrer os efeitos da confissão, oitiva de testemunhas, juntada destes e de outros documentos, perícias e outras que se fizerem necessárias, ficando tudo desde já requerido.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 30.768,69 (trinta mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

Esses são os termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2015.

Luis Antônio Retamero da Silva
OAB/SP Nº 276.576

Valor Inicial: R\$ 1.800,00
Data para pagamento: todo dia 2

Taxa de Material Operacional (itens 11):
Valor inicial: R\$ 400,00
Data para pagamento: todo dia 2

Valor da Caução (item 3.2):
R\$ 20.000,00
Forma de pagamento: Boleto Bancário

Fiadores (item 8.3):
Nilton José Rodrigues Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itapetinga, na Rua Gabriel Lotfi, 100, CEP: 18203-050, Bairro Vila Serafim, Estado de São Paulo, portador do RG: 41.417.404-5, e CPF: 225.798.358-06.

Limite da Fiança (item 8.3):
R\$ 30.000,00

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Franquia, cuja vigência tem início e término nas datas acima estabelecidas (doravante simplesmente **Prazo de Vigência da Franquia**), para operação de um Estabelecimento DIA% no endereço referido no preâmbulo deste instrumento (doravante simplesmente "**Estabelecimento**"), de acordo com as cláusulas e condições dispostas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, nesta data na qual o presente instrumento é assinado, a saber:

MANIFESTAÇÕES PRÉVIAS / FUNDAMENTOS DO CONTRATO

I. A DIA Brasil é parte integrante do grupo de empresas liderados pela Distribuidora Internacional de Alimentación S.A. (neste contrato "**Diasa**") a qual desenvolveu e explora uma cadeia de estabelecimentos comerciais de venda a varejo que funcionam em regime de auto-serviço (doravante denominada "**Cadeia Dia**"), consistente em certas técnicas comerciais, publicitárias, de gestão, administração e de métodos de venda próprios, que têm por objetivo oferecer e por à disposição do público consumidor uma gama limitada de artigos, previamente selecionados por sua qualidade e idoneidade para satisfazer as necessidades básicas dos consumidores, a preços sensivelmente inferiores aos fixados como usuais com relação a outros estabelecimentos comerciais dedicados aos mesmos setores ou relativos a outros produtos idênticos ou similares. O mencionado sistema é continuamente atualizado e desenvolvido pela Diasa e suas empresas afiliadas e a Diasa, por força do Contrato de Master Franquia datado de 26 de dezembro de 2001, devidamente averbado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, outorgou à DIA Brasil os direitos de exploração e sub-franqueamento no Brasil (sistema este denominado "**Franquia**", "**Franquia**", "**sistema de Franquia**" ou "**sistema de colaboração comercial ativo**", conforme requerido pelo contexto);

II. Além do disposto no item anterior, a Franquia criada pela Diasa compreende:

2 

(a) A *Fórmula Comercial DIA*, caracterizada por certos direitos de propriedade sobre determinados nomes comerciais, marcas, patentes, desenhos, logotipos, anagramas, rótulos e, em geral, demais direitos de propriedade industrial/intelectual, uma imagem institucional, métodos de controle de inventários e funcionamento, *know-how* operacional, técnicas de gestão, administração e venda, de promoção e publicidade.

(b) A *Filosofia DIA*, caracterizada por conjugar de forma otimizada a qualidade e prestação dos produtos que comercializa com preços marcadamente moderados e competitivos, graças à aplicação, criação, desenvolvimento e potencialização de referidos métodos de venda, gestão, administração, comerciais e demais *know-how* operacional próprios, em progressiva e constante atualização.

(c) A *Cadeia DIA*, integrada pela totalidade dos estabelecimentos DIA que compõem a rede de distribuição e comercialização dos Produtos DIA, que foi concebida e é dirigida, administrada e explorada, no exterior pela Diasa, e no Brasil pela DIA Brasil, sujeita à Fórmula DIA e de acordo com seu estrito e contínuo controle e supervisão.

(d) O *Estabelecimento DIA*, local aberto ao público e dedicado à venda no varejo dos Produtos DIA, localizados sempre em uma ótima zona comercial, com desenhos, equipamentos e demais instalações uniformes, segundo instruções e demais orientações emitidas pela DIA Brasil, em contínua atualização, cujas dimensões variam em função do âmbito demográfico a cobrir.

(e) O *Produto DIA*, produto caracterizado por ser de qualidade experimentada e provada, selecionado por sua idoneidade para satisfazer as necessidades de consumo de primeira ordem, de apresentação mediante uma embalagem e etiqueta única e diferenciadora, ainda que não necessariamente sob a marca DIA, que se define principalmente por seu preço sensivelmente inferior ao de outros produtos similares oferecidos no setor de distribuição, fazendo dele um produto claramente competitivo, conforme melhor especificado no item 4.4.3 deste Contrato.

(f) O *Sistema Logístico DIA*, caracterizado por otimizar o fluxo da cadeia global que começa com a matéria-prima e termina com o consumo final e, portanto, integra a logística dos fornecedores dos Produtos DIA, e cujo objetivo é a otimização da função logística, com a finalidade de, principalmente, minimizar os custos associados a referido processo. O Sistema Logístico DIA está integrado — do ponto de vista operacional — por dois subsistemas: o subsistema de fornecedores diretos, no qual os fornecedores de Produtos DIA entregam os Produtos DIA diretamente aos Estabelecimentos DIA; e o subsistema de armazém DIA, no qual os Produtos DIA são enviados aos Estabelecimentos DIA diretamente através da rede de armazéns DIA.

III. A DIA Brasil é pessoa autorizada a exclusivamente explorar e licenciar, no Brasil, as marcas DIA em conjunto com o sistema de Franquia, conforme contrato devidamente registrado perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual — INPI.

IV. A Dia Brasil desenvolveu uma imagem institucional, associada à qualidade e prestígio, sobre mencionado conjunto de direitos de propriedade industrial/intelectual, *know-how* operacional e demais técnicas de venda, de gestão, de administração e, em geral, comerciais próprias que indiretamente tendem à implantação de novos Estabelecimentos DIA, os quais passam a integrar a Cadeia DIA.

V. A DIA Brasil pôs à disposição do Franqueado, o qual declara haver recebido, 10 (dez) dias antes da data do presente Contrato, toda a documentação e informação escrita necessária — à satisfação do Franqueado — para tomar a decisão de assinar o presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 4º da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994.

VI. O Franqueado declarou à DIA Brasil seu desejo de comercializar os Produtos DIA, integrando-se à Cadeira DIA, mediante a exploração, em regime de Franquia (doravante simplesmente "Franquia"), de um estabelecimento DIA no local indicado no preâmbulo do presente instrumento (doravante denominado "Estabelecimento").

VII. O Franqueado declara que dispõe dos meios econômicos necessários para a instalação, equipagem, decoração, funcionamento e exploração do Estabelecimento..

VIII. O Franqueado declara e reconhece, formal e solenemente, livre de qualquer induzimento ou coação, que nem a DIA Brasil, nem seus dirigentes, funcionários, representantes ou qualquer outra pessoa em nome da DIA Brasil, fez qualquer promessa, garantia ou compromisso relacionado, direta ou indiretamente, a níveis ou patamares de venda, a rentabilidade, ao lucro, a prazos e taxas de retorno de investimentos, ou similares, relativamente ao Estabelecimento a ser operado nos termos deste instrumento.

IX. O Franqueado declara que o presente contrato decorre de obtenção de informações, e que a assinatura deste instrumento representa o livre desejo do Franqueado tornar-se empresário, constituindo e desenvolvendo seu próprio negócio, sob as condições deste contrato de franquia, assumindo, os riscos e responsabilidades de seu próprio empreendimento, consistente na exploração de um Estabelecimento DIA%.

X. O Franqueado reconhece que a atividade comercial exercida sob a Franquia, no contexto do Sistema DIA, impede que ele venha a pretender titular direitos imateriais relacionados ao Estabelecimento DIA% que operará, uma vez que todos esses direitos estarão sempre irremediavelmente vinculados à reputação e aos métodos do Sistema DIA, sendo dele decorrentes, razão pela qual o Franqueado de tais direitos não pode participar, limitando suas expectativas ao retorno que de seu trabalho resultar, enquanto estiver operando um Estabelecimento DIA% sob esta Franquia.

XI. Dessa forma, tendo chegado a um acordo, as partes contratantes formalizam o presente Contrato de Franquia, de acordo com os seguintes termos e condições:

1.- OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato o estabelecimento de um sistema de colaboração comercial ativo entre a DIA Brasil e o Franqueado, baseado nos princípios e técnicas de cooperação próprias do sistema de Franquia, em virtude do qual a DIA Brasil, neste ato, expressamente autoriza o Franqueado, na qualidade de comerciante independente, para que, atuando em nome e por conta próprio, proceda à implantação e exploração de um Estabelecimento DIA no Estabelecimento.

1.2. O Franqueado compromete-se a instalar, administrar e explorar referido Estabelecimento em regime de franquia, com estrita sujeição à Fórmula e Filosofia DIA.

1.3. A DIA Brasil, nos termos e sob as condições previstas no presente contrato, concede ao Franqueado, pelo prazo indicado no preâmbulo do presente instrumento, o direito de:

- (a) operar o Estabelecimento no local indicado no preâmbulo deste contrato, e somente no referido local;
- (b) anunciar ao público que é um Franqueado da Dia Brasil e do Sistema DIA;
- (c) adotar e usar, na operação do Estabelecimento, exclusivamente as marcas de produto e de serviço, nomes comerciais e outros que a DIA Brasil, de tempos em tempos, designar; e
- (d) utilizar as técnicas e “know-how” do Sistema DIA.

2.- EXCLUSIVIDADE

- 2.1. Pelo presente contrato de franquia, de acordo com os direitos que lhe sejam inerentes ou emanem do mesmo, é concedido ao Franqueado o direito de explorar o Estabelecimento em caráter único e exclusivo na zona referida no mapa anexo (Anexo J), onde a DIA Brasil se obriga a não autorizar, conceder a terceiros ou instalar outro novo estabelecimento.
- 2.2. O Franqueado obriga-se a não vender ou de qualquer outro modo comercializar os Produtos DIA em outro lugar ou de forma diferente da venda ao consumidor final no Estabelecimento.

3.- TAXA DE FRANQUIA E CAUÇÃO

- 3.1. Em consideração à outorga desta Franquia, o Franqueado pagará à DIA, o montante indicado no preâmbulo deste instrumento (doravante denominada simplesmente como Taxa de Franquia). O Franqueado reconhece que a simples outorga desta Franquia constitui o único motivo para o pagamento da Taxa de Franquia.
- 3.2. Deverá o Franqueado pagar à DIA, ainda, a título de caução, o valor indicado no preâmbulo deste instrumento (doravante denominada simplesmente como Caução). Este valor será devolvido ao Franqueado após decorridos 3 (três) meses da data de inauguração da Franquia, revertido integralmente em produtos e mercadorias, e desde que estejam sendo cumpridas todas as obrigações aqui previstas.

4.- ESTABELECEMENTO

4.1. Imóvel

- 4.1.1. O Franqueado, pelo presente instrumento, expressamente declara e garante que: (a) possui o imóvel referido no preâmbulo do presente instrumento a justo título, razão pela qual detém a sua posse mansa e pacífica, com plena liberdade de disposição sobre o mesmo; (b) detém todas as licenças e demais permissões públicas, municipais ou de qualquer natureza que sejam necessárias para a abertura, funcionamento e exploração no tanto de referido imóvel como do negócio objeto da presente franquia a ser operada no mesmo; e (c) está quites com todos os tributos, impostos, taxas, *contribuições e demais*

cobranças tributárias incidentes sobre referido imóvel ou sobre o negócio a ser desenvolvido no mesmo.

4.1.2. Outrossim, o Franqueado declara e garante que referido imóvel não se acha gravado ou onerado por qualquer gravame ou ônus de qualquer natureza, inclusive legais, que possam constituir obstáculo ou impedimento à utilização do mesmo de acordo com a destinação que constitui o objeto deste contrato.

4.2. Localização

4.2.1. Constitui condição essencial do presente contrato que o Franqueado instale e explore exclusivamente no imóvel referido no preâmbulo do presente instrumento e não em qualquer outro, bem como em regime de franquia, um Estabelecimento DIA, pelo que fica expressamente proibido ao mesmo transferir o negócio objeto da franquia a qualquer outro imóvel sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da DIA Brasil..

4.3. Inauguração

4.3.1. O Franqueado obriga-se a inaugurar e iniciar a exploração do Estabelecimento na data indicada no preâmbulo. A inauguração ficará suspensa e condicionada até que o Franqueado detenha todas as licenças, permissões e, em geral, demais autorizações públicas ou de qualquer natureza que sejam legalmente necessárias para a válida e lícita inauguração, funcionamento e exploração do Estabelecimento, bem como do negócio a ser desenvolvido no mesmo.

4.3.1.1. O Franqueado deverá obter, previamente à respectiva execução, autorização escrita da DIA Brasil, independente das demais autorizações que devam ser concedidas por terceiros, sejam estas entidades públicas ou privadas, referente a qualquer projeto de instalação, distribuição, acondicionamento, reformas, obras e, em geral, de todos os trabalhos que afetem, direta ou indiretamente, o Estabelecimento.

4.3.2. Na hipótese de o Franqueado não haver iniciado a exploração do Estabelecimento até a data supra referida, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem a necessidade de qualquer notificação, ficando o mesmo nulo e sem produzir qualquer efeito, procedendo as partes da seguinte forma:

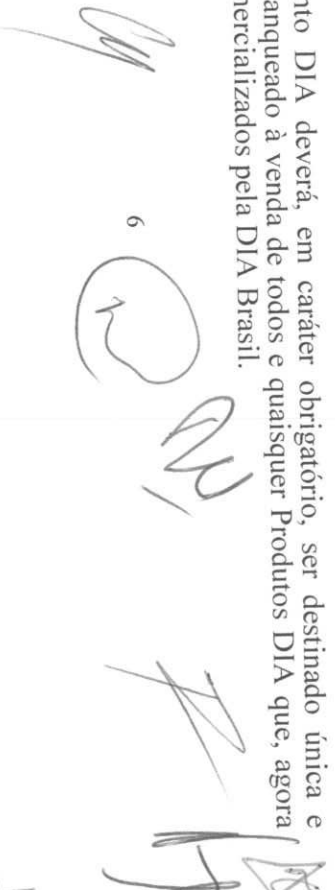
4.3.2.1. O Franqueado deverá devolver imediatamente à DIA Brasil toda a documentação recebida relativa ao Estabelecimento, à Cadeia DIA, aos produtos e filosofia DIA, bem como referente à DIA Brasil, cessando de imediato a utilização qualquer direito de propriedade industrial, intelectual e demais sinais distintivos de propriedade da Diasa e/ou da DIA Brasil, cuja utilização lhe foi concedida por força do presente contrato, direitos estes concedidos para os fins indicados na Cláusula Treze deste instrumento.

4.3.3.2. Para a recompra dos estoques dos Produtos DIA eventualmente vendidos ao Franqueado, independente de os mesmos terem sido entregues ou não ao Franqueado, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 17.5 deste contrato.

4.4. Produtos concorrentes e preço de revenda

4.4.1. O Estabelecimento DIA deverá, em caráter obrigatório, ser destinado única e exclusivamente pelo Franqueado à venda de todos e quaisquer Produtos DIA que, agora ou no futuro, sejam comercializados pela DIA Brasil.

6



4.4.2. Por consequência, fica proibido ao Franqueado a venda, comercialização ou, por qualquer outro meio, a promoção no Estabelecimento de qualquer outros produtos que não sejam os Produtos DIA, e tampouco anunciar ou vender, direta ou indiretamente, no citado Estabelecimento ou em qualquer outro estabelecimento comercial, independente de sua localização, mesmo de terceiros, qualquer classe de artigos concorrentes, iguais ou semelhantes aos Produtos DIA.

4.4.3. Para os efeitos do item anterior, serão considerados Produtos DIA não apenas os que estiverem registrados e identificados com a marca ou qualquer outro sinal distintivo DIA, mas também aqueles produtos, alimentícios ou não, que sejam igualmente objeto de comercialização, atual ou futura, pela DIA Brasil.

4.4.4. Visando a uniformidade da Cadeia DIA e a manutenção da Filosofia DIA, o preço a ser praticado pelo Franqueado deverá observar a tabela fixada pela Dia Brasil, a ser fornecida no ato da entrega dos pedidos, tudo conforme previsto na cláusula 6 abaixo.

4.5. Zona de Perecíveis

4.5.1. Sem prejuízo das disposições acima, e como exceção ao disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2, o Franqueado poderá destinar, sujeito, em qualquer caso, à prévia e expressa autorização da DIA Brasil, parte da área do Estabelecimento para a venda e comercialização de todos os tipos de produtos alimentícios perecíveis, sempre que os mesmos não sejam similares ou concorrentes com os Produtos DIA. A relação — exemplificativa, e não taxativa — das seções que podem formar referida Zona de Perecíveis, caso autorizada pela DIA Brasil, são as seções de açougue, carnes, legumes e frutas, excluídos expressamente os produtos avícolas, que eventualmente possam vir a ser comercializados pelo DIA.

4.5.2. A única área do Estabelecimento que poderá ser destinada para a venda dos citados produtos alimentícios perecíveis é o espaço sob a denominação "Zona de Perecíveis" constante do mapa em anexo ao presente como Anexo II.

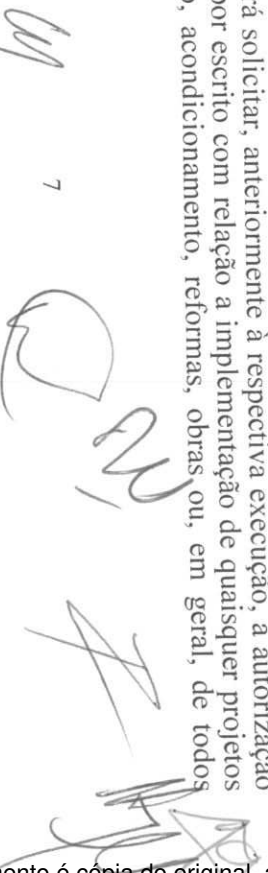
4.5.3. O negócio de venda de produtos perecíveis a ser desenvolvido, única e exclusivamente, na citada zona de igual denominação, poderá ser explorada tanto pelo próprio Franqueado como por terceiros. Neste último caso, o Franqueado deverá diligenciar para que as atividades sejam exercidas no local rigorosamente de acordo com as normas de limpeza, higiene e salubridade, devendo os atendentes e funcionários apresentarem aspecto asseado e limpo, dispensando à clientela do Estabelecimento um serviço competente, responsabilizando-se o Franqueado solidariamente com aqueles terceiros em toda e qualquer pendência daí advinda, seja direta ou indiretamente.

4.6. Imagem

4.6.1. O Franqueado, às suas expensas, obriga-se a instalar, decorar, manter e atualizar o Estabelecimento de acordo com as diretrizes da DIA Brasil, bem como a efetuar, mediante solicitação da DIA Brasil e sempre que esta entender necessário ou conveniente, todas as obras, modificações e demais reformas necessárias com o intuito de adaptar o mesmo, de forma a homogeneizar a imagem do Estabelecimento, tanto exterior como interior, face aos outros Estabelecimentos que integram a Cadeia DIA.

4.6.2. O Franqueado deverá solicitar, anteriormente à respectiva execução, a autorização pertinente da DIA Brasil por escrito com relação a implementação de quaisquer projetos de instalação, distribuição, acondicionamento, reformas, obras, ou, em geral, de todos

7



aqueles que afetem o Estabelecimento e impliquem alterações em sua configuração e/ou imagem.

4.6.3. Todas as instalações, trabalhos de decoração, reformas e, em geral, demais obras de renovação, conservação, reparação e de qualquer outra natureza, incluídas as que tiverem por objeto a adequação da imagem do Estabelecimento à imagem dos demais estabelecimentos integrantes da Cadeira DIA, utensílios, maquinaria, equipamento e demais mobiliário necessário para a exploração do Estabelecimento serão pagos e suportados única e exclusivamente pelo Franqueado e serão considerados de benefício e propriedade do mesmo, não lhe conferindo qualquer direito à valorização ou reclamação em momento algum.

4.7. Elementos de identificação

4.7.1. Ficam excluídos do item 4.6.3. todos os elementos fixos ou móveis (por exemplo, cartazes, expositores, rótulos, mostradores, etc.) que, independente do material empregado em sua confecção, estiverem destinados a promover a imagem do Estabelecimento, dos Produtos ou da Cadeira DIA, bem como a servir de suporte material para a identificação dos mesmos. Excluem-se, ainda, os "rollainers" fornecidos pela DIA Brasil para disponibilização ao público consumidor de produtos como arroz, açúcar, etc. Referidos elementos, cuja propriedade serão sempre da DIA Brasil, serão entregues diretamente pela DIA Brasil ao Franqueado e instalados por este unicamente para fins do presente contrato. Os elementos referidos neste item estão relacionados no Anexo III.

4.7.2. Referidos elementos serão entregues ao Franqueado a título de depósito, nos termos dos arts. 627 e seguintes do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelo que o Franqueado responderá por todos os danos, prejuízos e deteriorações que os mesmos puderem sofrer, incluindo os casos de roubo, furto ou extravio.

4.7.3. Em qualquer caso de rescisão ou término do presente contrato, o Franqueado deverá devolver à DIA Brasil todos os referidos elementos promocionais, de publicidade ou distintivos da imagem, marca, Produto ou Estabelecimento DIA, que lhe foram entregues pela DIA Brasil, a qual, às suas expensas, retirará os mesmos do Estabelecimento. A DIA Brasil procederá, previamente à retirada de referidos elementos, à contagem e verificação do estado dos mesmos e, baseado em tal verificação, o Franqueado pagará o valor correspondente aos elementos deteriorados, extraviados ou cujo estado de conservação impossibilite sua utilização posterior.

4.7.4. Na hipótese de o Franqueado continuar a utilizar os elementos de identificação de propriedade da DIA Brasil após a rescisão do presente contrato, não obstante as disposições acima, o Franqueado deverá pagar à DIA Brasil, a título de indenização por perdas e danos, o montante de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por dia corrido até a data em que cesse a utilização de todos os referidos elementos. O prazo a que se refere este item terá como início o dia seguinte àquele em que ocorrer o término ou rescisão deste contrato.

4.8. Exploração

4.8.1. O Franqueado reconhece expressamente que a Fórmula e Filosofia DIA estão em desenvolvimento constante, motivo pelo qual o mesmo se compromete a assegurar que a exploração do Estabelecimento será adaptada à evolução ou mudanças da Fórmula e Filosofia DIA, bem como da política comercial DIA, as quais serão comunicadas ao Franqueado periodicamente



6.3. Uma vez recebido e aceito de forma expressa pela DIA Brasil o pedido pertinente, o mesmo obrigará às partes, ficando, dessa forma, obrigadas a cumpri-lo, não podendo o Franqueado, após referida aceitação expressa, recusar o mesmo, exceto se ocorrer: a) motivos de força maior; b) a hipótese de não haver a mercadoria solicitada nos armazéns da DIA Brasil ou do fornecedor da mesma; c) a hipótese de se tratar de mercadorias limitadas para abastecer adequadamente todos os estabelecimentos da Cadeia DIA (respeitando-se neste caso a decisão político-comercial da DIA Brasil); d) a hipótese de pedidos substancialmente superiores aos habituais — à critério da DIA Brasil — aproveitando qualquer promoção ou oferta de produtos.

6.4. A DIA Brasil compromete-se a fornecer ao Franqueado os Produtos DIA no prazo máximo de dois dias úteis, contado do dia seguinte àquele em que a DIA Brasil tenha manifestado sua aceitação.

6.5. Os Produtos DIA que forem fornecidos pela DIA Brasil ao Franqueado serão vendidos a este último aplicando-se um desconto, o qual será regularmente alterado pela DIA Brasil em função de sua política financeiro-comercial, sobre o preço de venda dos Produtos DIA, que fiquem como fixado no comprovante de entrega que acompanhará cada pedido. A DIA Brasil emitirá uma nota fiscal a cada pedido efetuado pelo Franqueado. O valor de cada pedido deverá ser obrigatoriamente pago pelo Franqueado à DIA Brasil no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento dos Produtos DIA pelo Franqueado, mediante depósito em conta corrente a ser indicada, por escrito, pela DIA Brasil.

6.5.1. Em consequência, caso o pedido colocado à disposição do Franqueado não seja integralmente pago no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, a DIA Brasil ficará expressamente autorizada a suspender, automaticamente, independente de qualquer notificação prévia neste sentido, o fornecimento de todo e qualquer pedido efetuado pelo Franqueado até regularização do pagamento, observado o disposto na cláusula 6.5.3 abaixo. Em nenhuma hipótese, incluindo qualquer outra forma de pagamento, será admitida a entrega parcial de um pedido.

6.5.2. Se, por motivo de falta de pagamento, for realizada uma segunda entrega, envio ou fornecimento de mercadorias ao Franqueado, e este, mais uma vez, não efetuar o pagamento pertinente, este contrato ficará automaticamente rescindido, sem a necessidade da notificação prevista no item 18.3.

6.5.3. Sem prejuízo do disposto em 6.5.2 acima, o atraso no pagamento das quantias devidas, sujeitará o Franqueado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (hum por cento) ao mês, tudo corrigido monetariamente com base na variação do IGP-DI/FGV.

6.5.4. Se o atraso for superior a 15 (quinze) dias, a DIA Brasil, poderá, a seu único e exclusivo critério, considerar o presente instrumento e todos os contratos que ele integram, automaticamente rescindidos de pleno direito, observadas, no entanto, as regras ora estabelecidas em caso de rescisão do presente instrumento.

6.6. O fornecimento de qualquer Produto DIA ao Franqueado será feito a título de compra e venda, assumindo o Franqueado, de forma exclusiva, os riscos inerentes a tal fornecimento.

6.7. O Franqueado poderá, quando do recebimento dos Produtos DIA que integrem o pedido em questão, examinar o bom estado dos mesmos e, após o recebimento por parte do Franqueado, não será admitida qualquer devolução dos produtos fornecidos e colocados à disposição do mesmo, passando a constar dos comprovantes de entrega. Não obstante, nos casos em que a DIA Brasil comunicando periodicamente ao Franqueado, será permitida a realização de devoluções de produtos

de bazar e têxteis, bem como daqueles denominados “*In & Out*” (por exemplo, aqueles que não pertencam, de forma continuada, à gama habitual de Produtos DIA).

6.8. A DIA Brasil fará um estrito, pontual e atualizado controle individualizado a respeito de cada um dos pedidos de Produtos DIA solicitados pelo Franqueado, para fins de dispor, a qualquer tempo, de um perfeito e completo conhecimento acerca das características, composição e valor de cada um de referidos pedidos, bem como acerca da regularidade — intervalo de tempo — em que tais pedidos são realizados, de forma a poder aferir constantemente o valor médio dos mesmos, incluindo seus aspectos ou componentes.

6.8.1. Em virtude do acima referido, a DIA Brasil fica desde já autorizada a efetuar entregas automáticas, para reposição do estoque do Franqueado, observadas as características e composição média dos pedidos efetuados regularmente pelo Franqueado, ou ainda quando forem realizadas promoções de Produtos DIA, a fim de manter a uniformidade da Cadeia DIA, observada a forma de pagamento estabelecida em 6.5 supra.

6.8.2. Não obstante o acima estabelecido, todas as vezes que a DIA Brasil realizar quaisquer campanhas de promoção ou de ofertas de preços especiais que tenham por objeto a oferta ao público consumidor dos Produtos DIA a preços inferiores aos habituais e durante a vigência de referidas campanhas, não será permitido que o Franqueado efetue qualquer pedido, cujo valor, considerando todos os seus componentes, represente — à critério da DIA Brasil — um aumento injustificado ou desmesurado com relação a pedidos anteriores.

6.9. O Franqueado estará obrigado a efetuar os pedidos nos formatos (*rollainers, pallets, caixas, etc.*) especificados pela DIA Brasil para cada produto, responsabilizando-se a DIA Brasil pelos custos decorrentes do transporte dos Produtos DIA até o Franqueado, tais como seguros, transporte, fretes, etc., ficando desde já esclarecido que a DIA Brasil, não assumirá nenhuma outra responsabilidade nem despesa adicional de qualquer natureza.

7.- QUOTAS

7.1. Constitui condição essencial do presente contrato a obrigação assumida pelo Franqueado de adquirir anualmente da DIA Brasil um volume de Produtos DIA equivalente, no mínimo, ao valor indicado no preâmbulo do presente instrumento calculado de acordo com os preços constantes das faturas da DIA Brasil referentes aos Produtos DIA vendidos ao Franqueado. Referida quantidade refere-se exclusivamente aos Produtos comercializados fora da Zona de Perecíveis.

7.2. As quantidades mínimas de compra anual por parte do Franqueado serão atualizadas anualmente. Não obstante as quantidades globais constantes do item 7.1, acima, fica acordado que o Franqueado ficará obrigado a adquirir mensalmente uma quantidade mínima variando entre 7% (sete por cento) e 9% (nove por cento) das quantidades referidas no item 7.1 até alcançar — ao menos — referidas quantidades anuais.

7.3. A DIA Brasil terá o direito de verificar periodicamente o cumprimento por parte do Franqueado da obrigação de compras mensais mínimas relativamente às quantidades anuais.

7.4. Caso restar comprovado, através de verificação contábil, que o Franqueado não cumpriu com os mínimos mensais de compra em dois meses consecutivos ou três meses alternados dentro de qualquer prazo de um ano, a DIA Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar este

contrato rescindido, comunicando o Franqueado de tal fato por meio de uma notificação com três meses de antecedência, não sendo aplicável neste caso o disposto na Cláusula 18 deste contrato.

7.5. A rescisão deste contrato pelas causas indicadas no item anterior não obrigará a DIA Brasil, por qualquer motivo ou razão, a compensar ou indenizar ao Franqueado qualquer valor.

7.6. Da mesma forma, as partes observarão as disposições das cláusulas 17.4, 17.5 e 17.6 deste contrato com relação às liquidações e, em especial, quanto à recompra pela DIA Brasil do estoque que estiver em poder do Franqueado.

8.- GARANTIAS

8.2. Como garantia do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas no presente instrumento, o Franqueado deverá apresentar à DIA Brasil as seguintes garantias: (i) penhor dos equipamentos de propriedade do Franqueado existentes no Estabelecimento Dia a ser explorado nos termos da presente franquia; e (ii) imóvel com valor de mercado de, no mínimo, o R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Alternativamente ao penhor dos equipamentos, o Franqueado poderá apresentar penhor de um automóvel, desde que expressamente autorizado pela Dia Brasil

8.2.1. A escritura de hipoteca deverá ser celebrada no prazo de 10 (dez) dias contados da presente data, impreterivelmente.

8.2.2. Os valores de quaisquer garantias poderão ser revisos sempre que necessário, servindo fundamentalmente — mas não unicamente — como base para os efeitos de referida revisão, a experiência acumulada em determinado período no tocante a eventuais saldos devedores ou em risco.

8.2.3. Em qualquer dos eventos garantidos nos termos do item 8.2 acima, e sem prejuízo do direito da DIA Brasil de reclamar o ressarcimento por perdas e danos causados pelo Franqueado, a DIA Brasil poderá executar, sem necessidade alguma de aviso prévio, uma ou mais garantias em sua totalidade.

8.3. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato e pelo fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, assinam o presente na qualidade de principais devedores solidários da DIA Brasil, os fiadores expressamente nomeados e qualificados no preâmbulo deste contrato, assumindo perante a DIA Brasil a responsabilidade solidária como principais devedores por todos os débitos e obrigações do Franqueado oriundos deste Contrato, até a efetiva e completa quitação desses débitos/obrigações, porém limitada referida responsabilidade solidária à quantia total indicada no preâmbulo. Os fiadores aqui referidos renunciaram expressamente aos benefícios de ordem previstos nos artigos 827 a 839 do Código Civil Brasileiro.

9.- OBRIGAÇÕES DA DIA BRASIL

9.1. Assessorar a instalação, desenho, decoração, acondicionamento e manutenção do Estabelecimento, aconselhando acerca da escolha dos diferentes materiais de construção, elementos de decoração, localização, conservação, tratamento e disposição dos Produtos DIA..

9.2. Assessorar e proporcionar ao Franqueado informações sobre as técnicas de venda, características e demais propriedades dos Produtos DIA, organização, funcionamento,



exploração e administração do Estabelecimento, entregando para o Franqueado os conhecimentos técnicos, comerciais, de promoção, publicitários, de administração, financeiros, de gestão e demais know-how operacional, técnico-comercial de que disponha, além de todos os materiais/dados já fornecidos de acordo com o quanto disposto na Manifestação V.

9.3. Visitar periodicamente o Estabelecimento, por si ou através de representantes designados, com o objetivo de analisar conjuntamente todos os aspectos que incidam sobre o funcionamento e gestão do Estabelecimento.

9.4. Permitir ao Franqueado a compra de todos os Produtos DIA para que, por sua vez, possa o Franqueado vendê-los no Estabelecimento.

9.5. Entregar — além de todos os materiais/dados já fornecidos de acordo com o quanto disposto na "Manifestação V" — todas as informações e documentos, tais como catálogos dos Produtos DIA, listas de preços, manuais técnicos, comerciais e de gestão, etc., que forem convenientes para que o Franqueado melhore e incremente suas capacidades para a correta, diligente e eficaz administração e exploração do Estabelecimento, bem como para alcançar os objetivos de mercado.

9.6. Cooperar, às suas expensas, por si mesma ou através de terceiros, para proporcionar toda a ajuda razoavelmente requerida pelo Franqueado com o objetivo de expandir e conquistar as maiores participações de mercado possíveis.

9.7. Fornecer, às suas expensas, ao Franqueado, a assistência técnica e, em geral, demais assessoria oportuna na implantação do Estabelecimento até o seu funcionamento.

10.- OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

10.1. Utilizar na exploração do negócio os conhecimentos técnicos, comerciais, de promoção, publicitários, de administração, financiamento, gestão e demais informações, bem como a experiência colocada à disposição pela DIA Brasil.

10.2. Comprar os Produtos DIA a serem vendidos no Estabelecimento, diretamente da DIA Brasil, seguindo obrigatoriamente e beneficiando-se do Sistema Logístico DIA referido no item (f) da "Manifestação II" deste Contrato, sendo expressamente vedada a aquisição de todo e qualquer produto, direta ou indiretamente, concorrente àqueles comercializados pelos Estabelecimentos DIA%.

10.3. Informar periodicamente à DIA Brasil acerca da situação do mercado e de suas tendências com o objetivo de manter a DIA Brasil completamente informada a todo o momento, bem como prestar todas as informações de qualquer natureza solicitadas pela DIA Brasil.

10.4. Garantir o bom funcionamento do Estabelecimento, obrigando-se a — na hipótese de contratar força de trabalho — satisfazer pontualmente os salários e demais encargos trabalhistas da mesma, em especial aqueles relativos à Previdência Social.

10.5. Dispor de um estoque de Produtos DIA suficiente, em qualidade e variedade, para satisfazer as necessidades da clientela e para abastecer adequadamente e manter abastecidas as estantes e demais espaços dedicados à alocação dos Produtos DIA. A quantidade — que deverá ser de acordo com as quotas mínimas de compra estabelecidas na Cláusula 7 — e composição do estoque, que deverá compreender todos os Produtos DIA, serão sempre fixadas pela DIA Brasil.

10.6. Fazer cumprir por parte das pessoas com quem tiver vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza todas as exigências decorrentes do presente contrato, ficando o Franqueado responsável pelo não cumprimento das mesmas por referidos terceiros, como se o não cumprimento fosse causado pelo próprio Franqueado, o que justificará a rescisão deste contrato e a exigência de indenização pelas perdas e danos causados.

10.7. O Franqueado obriga-se a não comercializar nem de qualquer modo oferecer no mercado aqueles Produtos DIA adquiridos por força do presente contrato que não estiverem em perfeito estado de conservação, que tenham sua data de validade vencida, bem como aqueles que externamente, isto é, em sua embalagem, envoltório e, em geral, continente, apresentem rasuras, deterioração ou outros defeitos. O Franqueado, indenizando completamente a DIA Brasil, será o único responsável por quaisquer reclamações de terceiros pelo descumprimento das obrigações constantes deste item.

10.8. Aceitar a execução e realização no próprio Estabelecimento de qualquer controle que, agora ou futuramente, seja instituído ou desenvolvido pela DIA Brasil e que tenham por objetivo a verificação e comprovação do cumprimento por parte do Franqueado de todas as suas obrigações decorrentes desta, incluindo, sem qualquer limitação, aqueles controles que recaírem sobre o cumprimento do Franqueado da política comercial e demais instruções, normas e orientações que, a qualquer momento, integrem a fórmula comercial DIA ou que sejam definidas pela DIA Brasil. Com o objetivo de permitir referida função de controle, o Franqueado permitirá à DIA Brasil o acesso ao Estabelecimento, bem como aos seus empregados e a quaisquer terceiros designados por aquela, para os fins de realizar referida vistoria. O Franqueado obriga-se a entregar a referidas pessoas toda a documentação, de qualquer natureza, relativa à administração, gestão, exploração, direção e, em geral, funcionamento do Estabelecimento, ficando a DIA Brasil com a obrigação de guardar a confidencialidade sobre as informações e documentos pertinentes.

10.9. Manter contabilidade precisa e atualizada sobre a exploração, funcionamento e faturamento do Estabelecimento de conformidade com os princípios gerais de contabilidade aplicáveis.

10.10. Não participar de nenhum estudo ou levantamento realizado por terceiros com base no qual possa ser transmitido, de qualquer maneira, informações e demais know-how relativos à fórmula, Cadeia DIA, Estabelecimento ou Produtos DIA, sem a prévia e expressa autorização escrita da DIA Brasil.

10.11. O Franqueado se obriga, ainda, a:

(a) Não se apropriar e nem reproduzir o Sistema DIA, no todo ou em parte, para uso em qualquer outro negócio similar ou relacionado, direta ou indiretamente, às atividades do Estabelecimento. Não revelar ou tornar conhecida qualquer parte do Sistema DIA, salvo, na medida do necessário à operação do Estabelecimento, a seus empregados, como aspecto da relação de emprego, ou a seus fornecedores, a fim de habilitá-los a produzir as mercadorias encomendadas; e

(b) Abster-se de usar as Marcas em sua razão social e nome comercial, e a não utilizar outras marcas, sinais ou variações que possam confundir-se com as Marcas, sem a prévia, expressa e escrita autorização da DIA Brasil.

11.- TAXAS DE PUBLICIDADE DE MATERIAIS OPERACIONAIS

11.1. A DIA Brasil compromete-se a manter, atualizar, melhorar, fomentar e, em geral, promover com caráter geral tanto a imagem, os produtos, como a Cadeia DIA, inclusive o conjunto dos estabelecimentos que integram a mesma, mediante a contratação, realização e execução por qualquer meio, de uma política publicitária adequada. A DIA Brasil compromete-se a fornecer



sempre que necessário ao Franqueado, os materiais operacionais necessários para funcionamento do Estabelecimento, tais como uniformes para funcionários, porta-preços, etc. Todos os impostos, gastos e demais custos decorrentes do referido fornecimento serão totalmente suportados pela DIA Brasil.

11.2. Ambas as partes, de comum acordo, resolvem estabelecer uma quota de participação econômica do Franqueado em referidos custos, a qual inicialmente será definida na quantia mensal estabelecida no preâmbulo do presente instrumento - mês base julho, a ser pago mensalmente no dia ali indicado.

11.3. Fica expressamente proibido ao Franqueado realizar por sua própria conta e risco qualquer outra publicidade relativa ao Produto ou ao Estabelecimento DIA.

11.4. Os valores referidos no item 11.2 serão reajustados anualmente com base na variação nominal do IGP/FGV ocorrida no período. Na hipótese de extinção, congelamento ou expurgo do IGP/FGV, o reajuste do valor da taxa de publicidade será efetuado com base em índice equivalente.

12.- PROIBIÇÃO DE CONCORRÊNCIA

12.1. Durante a vigência do presente contrato, fica expressamente proibido ao Franqueado, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da DIA Brasil:

12.1.1. Criar e/ou participar, direta ou indiretamente, integrar-se, colaborar ou vincular-se de forma econômica, comercial, trabalhista ou profissional em qualquer estabelecimento, empresa, sociedade, associação e, em geral, negócio, de titularidade individual ou coletiva no Brasil, que tenha como atividade, principal ou auxiliar, o comércio varejista ou atacadista de produtos alimentícios de toda classe, ou de outros produtos competitivos, semelhantes ou iguais aos Produtos DIA.

12.1.2. Exercer, direta ou indiretamente, atividades, remuneradas ou não, que possam entrar em concorrência com as desenvolvidas pelos Estabelecimentos DIA.

13.- DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

13.1. Como parte substancial e inerente à franquia que constitui o objeto do presente contrato e visando ao ótimo, eficaz e completo desenvolvimento da mesma, a DIA Brasil concede ao Franqueado o direito de utilizar os sinais distintivos de propriedade da Diasa e/ou da DIA Brasil, notadamente a denominação de estabelecimento, nome comercial, desenho, marca, anagrama, logotipo, imagem institucional e, em geral, os demais direitos de propriedade industrial que a DIA Brasil utiliza nas embalagens dos produtos DIA, folhetos, publicidade, correspondência e, em geral, todas as operações e atuações que derivem, afetem ou de qualquer modo incidam ou guardem relação com a exploração da franquia. Esta cessão estende-se ao pacote operacional e demais know-how de mesma natureza que integram a Fórmula DIA.

13.2. O Franqueado reconhece e aceita que todos os direitos de propriedade industrial ou intelectual, sinais distintivos, imagem institucional, pacote, know-how e demais informações técnica-comercial-operacional são de única e exclusiva propriedade da DIA Brasil, obrigando-se expressamente o Franqueado a não registrar referidos direitos de propriedade industrial/intelectual em seu nome ou a favor de terceiros .

13.3. O Franqueado compromete-se a utilizar os mencionados direitos de propriedade industrial/intelectual única e exclusivamente para os fins do presente contrato.



13.4. O Franqueado obriga-se a não realizar nenhum ato suscetível de prejudicar, direta ou indiretamente, os direitos de propriedade industrial/intelectual acima mencionados, obrigando-se a manter a DIA Brasil informada acerca de qualquer infração ou utilização indevida de tais direitos e de qualquer ato de concorrência ilícita ou desleal que venha a seu conhecimento, esforçando-se em identificar o seus autores e prestando à DIA Brasil toda a assistência e colaboração necessária a fim de que os citados direitos e a imagem institucional DIA gozem da devida tutela e proteção.

13.5. O Franqueado obriga-se a não prejudicar, nem por qualquer outro meio denegrir a imagem e prestígio de que goza a marca, os Produtos, a Cadeia DIA e os Estabelecimentos DIA, bem como a própria DIA Brasil.

13.6. A autorização para o uso pelo Franqueado dos direitos de propriedade industrial/intelectual aqui referidos são concedidos, a título precário, exclusivamente para o período de vigência deste contrato, pelo que caducará automaticamente na data de término ou rescisão do mesmo por qualquer causa. O referido uso, por mais prolongado que seja a duração do contrato, não atribuirá ao Franqueado direito algum à sua utilização após o término do presente contrato.

14.- CONFIDENCIALIDADE E SEGREDO

14.1. O Franqueado obriga-se a manter estritamente confidencial e em segredo as informações concernentes aos direitos de propriedade industrial / intelectual, sinais distintivos, know-how e demais informações técnica-comercial e operacional que lhe sejam transmitidos pela DIA Brasil de acordo com este contrato. Referida obrigação subsistirá depois do término ou rescisão deste contrato, por qualquer causa, durante o tempo que os citados direitos de propriedade industrial ou intelectual não passarem a ser de domínio público.

14.2. O Franqueado não poderá comunicar a nenhuma pessoa, empresa ou órgão, as informações recebidas da DIA Brasil em caráter confidencial, salvo mediante o prévio e expresso consentimento por escrito da DIA Brasil.

14.3. Ficam excluídas de referida obrigação todas as informações que o Franqueado tenha de fornecer a terceiros, empregados ou não do Franqueado, que sejam necessárias para o normal desenvolvimento e cumprimento do presente contrato.

14.4. Ao término ou rescisão por qualquer causa deste contrato, o Franqueado obriga-se a devolver à DIA Brasil todos os documentos, arquivos informáticos, pacotes operacionais, manuais técnicos e etc. que tenha recebido da DIA Brasil de acordo com este contrato, incluindo, entre outros, os documentos recebidos conforme a Manifestação V.

15.- INDEPENDÊNCIA JURÍDICA

15.1. Cada uma das partes contratantes, como comerciantes com personalidade jurídica independente, conservarão a plena e completa autonomia e responsabilidade da direção e da exploração de suas respectivas empresas e patrimônios, que levarão a cabo de acordo com a suas próprias iniciativas, por sua própria conta e risco, com assunção plena de quantos riscos possam afetar o Estabelecimento, bem como seus respectivos negócios, estabelecimentos, instalações, máquinas, utensílios, mobiliário e, em geral, bens ligados a sua exploração, por força de qualquer evento, tais como incêndio, inundação, roubo, etc., bem assim pelos impostos, taxas e ônus e demais gastos devidos ou relacionados com o desenvolvimento de seus negócios.

15.2. A DIA Brasil não terá qualquer obrigação de indenizar o Franqueado por quaisquer eventuais gastos ou investimentos efetuado por este no Estabelecimento, nos bens, nos equipamentos comerciais, mobiliário, instalações e demais utensílios instalados no mesmo, pelos



serviços ou promoção, nem por responsabilidades contraídas pelo Franqueado perante seus clientes, empregados, fornecedores e, em geral, perante quaisquer terceiros.

15.3. Nenhuma das partes será responsável pelas dívidas, compromissos, obrigações de qualquer natureza e, em geral, por qualquer ato, contrato, quase-contrato, ilícitos e demais responsabilidades da outra parte, incluindo os danos eventualmente causados a terceiros.

15.4. Nenhuma das partes se considerará em situação de dependência jurídica ou comercial da outra, pelo que as mesmas não serão consideradas agente, representante, encarregado ou mandatário uma da outra.

15.5. Caso a DIA Brasil seja alvo de qualquer ação, reivindicação ou penalidade, ou seja envolvido em qualquer ação ou outro processo administrativo ou judicial de qualquer natureza, em razão de ação ou omissão do Franqueado, seus empregados ou agentes ou em razão de ato ou fato ocorrido no Estabelecimento, ou em razão de qualquer ato relacionado, direta ou indiretamente, ao negócio ou operação do Estabelecimento, o Franqueado imediatamente indenizará a DIA Brasil por qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de tais ações ou processos, transações, penalidades, despesas e reembolsos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas relativas a litígios judiciais ou administrativos, realizados pela DIA Brasil ou a ele impostos com relação à apresentação de defesas correspondentes a tais pleitos, litígios ou processos, administrativos ou judiciais.

15.6. O fato de haverem as partes perdoado qualquer infração ou série de infrações a esta Franquia não significará o perdão de qualquer outra infração posterior ou renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento desta Franquia, devendo ser considerado, o perdão, como mera liberalidade, da qual nenhum direito resultará.

16.- CESSÃO

16.1. O Franqueado reconhece que, devido às peculiaridades do negócio de franquia, este é um contrato estritamente "intuitu personae", concordando expressa e incondicionalmente com a condição de que, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da DIA Brasil, os direitos e obrigações do Franqueado, nos termos deste instrumento, não poderão ser cedidos ou de qualquer outra forma transferidos, no todo ou em parte (tanto voluntariamente como por força de lei), direta ou indiretamente, senão com a prévia e expressa anuência da DIA Brasil e observância do disposto nesta cláusula 16, sob pena de automática nulidade e ineficácia do ato em face da DIA Brasil e do Sistema DIA.

16.2. Ocorrendo morte ou incapacidade permanente, física ou mental do Franqueado, os seus direitos sob este contrato podem ser assumidos pelo cônjuge meiro e/ou herdeiros sobreviventes, mediante expressa anuência da DIA Brasil.

16.3. A DIA Brasil terá direito de preferência para, nas mesmas bases da proposta do terceiro, comprar o Estabelecimento, respondendo, por escrito, ao Franqueado, dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação do Franqueado comunicando sua intenção de venda.

16.4. A DIA Brasil poderá ceder seus direitos decorrentes deste contrato sem necessitar de autorização do Franqueado nesse sentido.

17.- PRAZO

17.1. O presente contrato entrará em vigor na data prevista no preâmbulo e permanecerá em pleno vigor e efeito desde referido momento, por um prazo de cinco (05) anos, exceto nos casos especificamente previstos neste instrumento.

17

17.2. Não obstante, vencido o citado prazo contratual, o contrato será automaticamente prorrogado de ano em ano, salvo denúncia de qualquer das partes, com um aviso prévio de três meses da expiração do prazo inicial ou de qualquer de suas prorrogações.

17.3. A expiração do prazo do contrato ou de quaisquer de suas prorrogações não criará para a DIA Brasil, sob nenhuma hipótese, a obrigação de compensar ou indenizar qualquer valor ao Franqueado por essa razão.

17.4. Sem prejuízo do disposto acima, em caso de rescisão do contrato por quaisquer causas não imputáveis ao Franqueado, a DIA Brasil compromete-se a recomprar a totalidade do estoque dos Produtos DIA então existentes no Estabelecimento, exceto com relação aos produtos com validade vencida, que apresentam sinais de decomposição ou deterioração, que foram excluídos pela DIA Brasil do conjunto dos Produtos DIA ou que, em geral, não estiverem próprios e aptos para sua comercialização em condições ótimas.

17.5. Referida obrigação de recompra de estoque não será aplicável, nem poderá ser invocada pelo Franqueado caso a rescisão do contrato se der por causa direta ou indiretamente imputável ao Franqueado.

17.6. O preço de recompra dos estoques dos Produtos DIA a ser pago pela DIA Brasil será o valor que resultar da dedução de 20% (vinte por cento) do preço de aquisição dos mesmos vigente à época em que ocorrer a recompra.

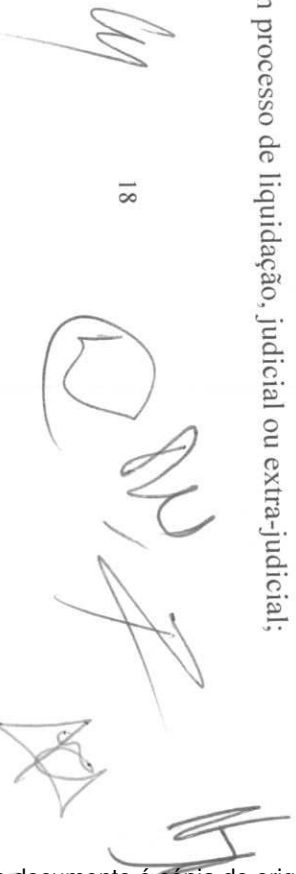
18.- RESCISÃO

18.1. Sem prejuízo das disposições constantes da Cláusula Décima Sétima, ambas as partes, de mútuo acordo, estabelecem que serão causas para a rescisão deste contrato o Franqueado estar incurso em procedimentos de suspensão de pagamentos, acordo com credores, falência ou situação de provada insolvência, ocorrer diversos protestos por falta de pagamento ou sofrer, em seu negócio, execução, sequestro judicial ou administrativo de seus bens.

18.1.1. Caso qualquer dessas causas venha a ocorrer, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, sem a necessidade de envio de qualquer notificação prévia nesse sentido ao Franqueado.

18.2. Serão causas de rescisão antecipada do contrato as seguintes:

- a) O descumprimento por qualquer das partes de quaisquer de suas obrigações sob este contrato;
- b) O Franqueado não quitar pontualmente os pagamentos devidos sob este contrato;
- c) A cessão ou sub-rogação não autorizada de acordo com o quanto previsto na Cláusula Décima Sexta;
- d) O Franqueado tiver decretada sua falência, tornar-se insolvente, ou for nomeado um administrador judicial, em caráter temporário ou permanente, para todo ou parte substancial do patrimônio do Franqueado, ou se o Franqueado fizer uma cessão substancial de seu patrimônio em benefício de credores, ou se for requerida sua falência, e o pedido não for retirado dentro de 30 (trinta) dias;
- e) O Franqueado entrar em processo de liquidação, judicial ou extra-judicial;



Zona de Exclusividade

A Zona de Exclusividade é definida pela a Zona Urbana em destaque do Município de Itapetininga, conforme mapa municipal a ser devidamente rubricado pelas partes.

§ 1º. Com o intuito de alcançar melhores resultados na operação de supermercado, a Dia Brasil poderá a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, exercer o direito de negociar e comercializar diretamente com ela, Dia Brasil, outro ponto comercial dentro da Zona Urbana em destaque do Município de Itapetininga, mesmo que esse outro ponto comercial esteja localizado dentro da Zona de Exclusividade de franquia, com o objetivo de transferir a atividade comercial de supermercado para o imóvel mais apropriado e de maior dimensão.

§ 2º. Desde já o franqueado acorda com a condição acima estabelecida, bem como compromete-se enviar os seus melhores esforços a facilitar a referida operação de troca de endereço caso venha a ser decidido pelo Dia Brasil.

§ 3º. Todas as negociações, bem como a contratação de eventual locação, serão feitas e contratadas em nome do Dia Brasil, que arcará com todos os investimentos em obras e ativos.

§ 4º. A Dia Brasil compromete-se a, preferencialmente, manter a operação franquia com o ora franqueado no novo ponto comercial, oferecendo àquele a possibilidade de sublocação do imóvel, dentro dos parâmetros do mercado local, a fim de que o acordo comercial de franquia mantenha continuidade.

§ 5º. A Dia Brasil compromete-se a estabelecer uma condição de pagamento ao franqueado para as mercadorias, obras e equipamentos realizado pela a Dia Brasil, de acordo com o § 3º aciam, equivalentes à capacidade financeira da operação da loja, utilizando-se para isso prazo de até 48 (quarenta e oito) meses para mercadorias, 240 (duzentos e quarenta) meses para obras e 72 (setenta e dois) meses para equipamentos.

§ 6º. Caso o franqueado não aceite as condições oferecidas pela Dia Brasil para eventual sublocação e alteração de franquia para outro ponto comercial, o franqueado desde já concorda que a Dia Brasil, a seu único e exclusivo critério, poderá rescindir o presente contrato de franquia.

ins

Material de Identificação

Anexo III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE FRANQUIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

(a) **Dia Brasil Sociedade Limitada**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr.Cardoso de Melo nº 1855 -1ºAndar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.476.811/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.1599859.5 em 26 de outubro de 1999, neste ato legalmente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**DIA Brasil**";

(b) **Sr. Nilton José Rodrigues**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, na Rua Gabriel Lotfi, 100, bairro Vila Serafim, CEP: 18203-050, Estado de São Paulo, portador do RG 11.240.490 , e CPF: 983.848.568-34, doravante denominado "**CEDENTE**"; e

(c) **Rodrigues & Rodrigues Jr. Supermercado Ltda**, sociedade comercial brasileira com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35222083149 em 07/03/2008, doravante denominada "**CESSIONÁRIA**";

(d) **Sra. Daiane Moraes Rodrigues**, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, na Rua Gabriel Lotfi, 100, CEP:18203-050, Bairro Vila Serafim, Estado São Paulo, portador do RG:40.741.220-7, CPF: 304.212.638-22, casada com Nilton José Rodrigues já qualificado neste contrato, denominado "**ANUENTE**"

INTRODUÇÃO

O CEDENTE e a DIA Brasil são partes num Contrato de Franquia, datado de 4 junho, 2009(doravante denominado "Franquia") o qual define os acordos, direitos e obrigações mútuos do CEDENTE e da DIA Brasil com relação ao desenvolvimento e operação de um estabelecimento DIA% instalado na cidade de Itapetininga, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, Bairro Jardim Itália, Estado de São Paulo (doravante denominado "**Estabelecimento**").

O CEDENTE, que é proprietário da CESSIONÁRIA, deseja transferir-lhe seus direitos resultantes da Franquia.

CONSIDERANDO, que as partes reconhecem que esta anuência é imprescindível para garantir à DIA Brasil que terá ela, no empreendimento conjunto, o tipo de participantes que irão operar o negócio de estabelecimento DIA% de forma coerente com a imagem da DIA% na comunidade de que especificamente se trata, isto é, no sentido de manter um ambiente sadio, atraente para o público consumidor.

Consequentemente, para induzir a DIA Brasil a dar sua anuência a esta Cessão, e em consideração às demais circunstâncias do negócio pactuado, as partes e intervenientes ajustam entre si o seguinte:

PRIMEIRA

O CEDENTE, por este ato, cede e transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos e interesses de que é titular, decorrente da Franquia, sob os termos e condições deste Contrato.

SEGUNDA

A CESSIONÁRIA, por este ato, obriga-se a cumprir e executar todos os termos e condições da Franquia.

TERCEIRA

O CEDENTE, todavia, não se exonera, por força desta cessão, de suas obrigações pessoais para com a DIA Brasil, pelo que se obriga expressamente a continuar pessoalmente responsável pelo integral e exato cumprimento das obrigações constantes da Franquia e das licenças e contratos celebrados nos termos daquele instrumento.

QUARTA

O CEDENTE e a CESSIONÁRIA, solidariamente e cada um de per si, obrigam-se a não efetuar nem a permitir que se efetue, direta ou indiretamente, qualquer outra cessão ou oneração dos direitos e obrigações da Franquia, seja voluntariamente ou por força de lei, sem o prévio e expresso consentimento da DIA Brasil, dado por escrito, nos termos da Franquia e deste instrumento.

QUINTA

Uma vez que a transferência de participação no capital da CESSIONÁRIA constituirá, em substância, cessão da Franquia, que CEDENTE e CESSIONÁRIA, obrigaram-se a não transferir, exceto sob determinadas restrições, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, solidariamente e cada um de per si, declararam e garantem que não existe obrigação ou intenção de permitir, por qualquer modo, outras participações no capital da CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA declara expressamente que não permitirá que se constituam quaisquer espécie de ônus sobre as participações, sem o prévio consentimento, por escrito, da DIA Brasil.

Para os efeitos deste instrumento, o termo "**participações**" significa qualquer participação, direta ou indireta, no capital da CESSIONÁRIA ou no risco do negócio do Estabelecimento DIA%, incluindo-se participações que aparentam ser meramente de débito, mas que em substância abrangem o tipo de participação de risco aqui descrita.

SEXTA

O CEDENTE será o único Diretor-Gerente da CESSIONÁRIA, com plenos poderes para tomar as decisões concernentes aos negócios da CESSIONÁRIA, no que se relacionem com a *Franquia* e o negócio ali regulado.

SÉTIMA



Ocorrendo morte ou incapacidade permanente do CEDENTE, os seus direitos podem ser cedidos nos termos da Franquia, ou ao seu cônjuge sobrevivente, com a prévia e expressa anuência da DIA Brasil.

Caso o cônjuge sobrevivente notifique a DIA Brasil de que não deseja suceder o cônjuge falecido como proprietário/operador, a DIA Brasil concorda que o cônjuge sobrevivente possa vender o negócio ou as quotas do CEDENTE a um terceiro aprovado, dentro dos oito meses seguintes à morte do CEDENTE. Se o cônjuge sobrevivente deixar de promover a venda do negócio ou das Quotas dentro desse período de oito meses, a DIA Brasil poderá rescindir o Contrato de Franquia, a seu exclusivo critério.

Caso caracterize-se adequadamente a ocorrência de incapacidade permanente do franqueado, física ou mental, todas as disposições constantes desta Cláusula 8ª serão aplicáveis à hipótese, substituindo-se apenas as referências a "cônjuge sobrevivente do CEDENTE" por "cônjuge na ocasião em que se verificar a incapacidade permanente" e as referências a "morte" por "data em que se verificar a incapacidade permanente".

OTTAVA

A DIA Brasil concorda com a cessão dos direitos resultantes da Franquia à CESSIONÁRIA sob as seguintes condições:

- a) A concordância da DIA Brasil com a cessão baseada nas obrigações assumidas pelo CEDENTE e pela CESSIONÁRIA, descritas acima.
- b) Esse consentimento pressupõe que o Contrato Social da CESSIONÁRIA é o instrumento arquivado Junta Comercial de São Paulo sob n° 352222083149 em 07/03/2008, e não sofrerá qualquer modificação sem prévio e expresso consentimento da DIA Brasil, como também, que não existem outros documentos concernentes à CESSIONÁRIA e, na medida em que os termos de tais documentos possam conflitar com as disposições deste consentimento, ficam aqueles sem qualquer valor, para os fins deste instrumento.
- c) O fato da DIA Brasil haver autorizado esta cessão não constitui autorização para quaisquer futuras transferências de quotas da CESSIONÁRIA para outros beneficiários, em razão de ter o CEDENTE alcançado certa idade ou quaisquer outros motivos.

NONA

Este Contrato obriga e beneficia as partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros e representantes pessoais. Todas as obrigações, acordos, declarações e garantias feitas por mais de uma parte terão caráter solidário, ainda que isso não conste expressamente do dispositivo contratual pertinente.

DÉCIMA

O CEDENTE e a CESSIONÁRIA se obrigam a permitir que a DIA Brasil, a qualquer tempo, durante o horário comercial, examine, verifique e copie todos e quaisquer registros societários, livros, registros financeiros, declarações fiscais ou outros documentos da CESSIONÁRIA, com o objetivo de assegurar o cumprimento da Franquia ou deste instrumento.



DÉCIMA PRIMEIRA
O CEDENTE e a CESSIONÁRIA reconhecem que ocorrendo qualquer infração das condições, declarações, acordos ou garantias contidas neste instrumento, cada um deles ficará sujeito, em conjunto e separadamente, a todas as medidas e remédios jurídicos concedidos à DIA Brasil pela Franquia ora cedida, e por este instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras medidas legais ou contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA
Permanecem em plena vigência e efeito todos os termos e condições da Franquia, especialmente, além de outros, os que dizem respeito à obrigação de que o CEDENTE e os operadores designados dediquem à operação do Estabelecimento DIA% o tempo e o esforço ali previstos.

DÉCIMA TERCEIRA
Este Contrato será regulado pelas leis brasileiras e o foro da cidade de São Paulo fica eleito pelas partes para conhecer de qualquer conflito, dele resultante.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto com as duas testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 4 junho, 2009

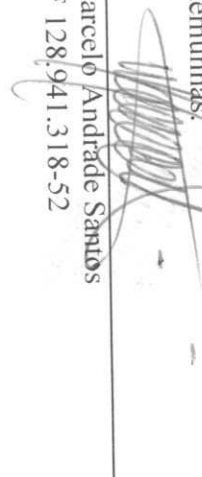

DIA Brasil Sociedade Limitada


Nilten José Rodrigues


Rodrigues & Rodrigues Jr Supermercado Ltda


Daiane Moraes Rodrigues
CPF: 304.212.638-22

Testemunhas:

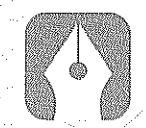
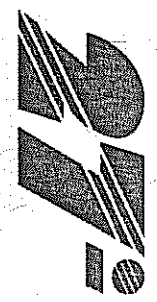

T. Marcelo Andrade Santos
CPF 128.941.318-52


2. Raul Gava Huerta
CPF 144.130.558-02



25/5

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP**



Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira

1º TRASLADO
LIVRO 2153 - PAG. 007

ESCRITURA DE ADITAMENTO

S A I B A M, quantos esta pública escritura

virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de AGOSTO do ano dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, Republica Federativa do Brasil, em diligencia à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco 2, 2º andar, no bairro de Vila Olimpia, onde a chamado vim e perante mim Escrevente Habilitado, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: **Como outorgante devedor/garantidor, NILTON JOSE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 11.240.490/SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob nº 983.848.568-34**, residente e domiciliado na rua Gabriel Lotfi, nº 100, no bairro de Vila Searfim, no município/de Itapetitinga – CEP 18203-050, neste Estado, o qual é casado pelo regime da separação total de bens, aos 20 de setembro de 2007, com **DAIANE MORAES RODRIGUES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 40.741.220-7/SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF sob nº 304.212.638-22** (conforme consta na certidão de casamento extraída do livro B-042, folhas 248, termo nº 11.258, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Sede, do Município e Comarca de Itapetitinga, deste Estado, e Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 03 de agosto de 2007, pelo 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Município e Comarca de Itapetitinga, deste Estado, no livro 653, folhas 305, a qual foi devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Itapetitinga, deste Estado, no livro 03-Registro Auxiliar, sob o nº 25.484); como outorgada credora, **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º, 2º e 10º andares e 9º andar, conjunto 92, no bairro de Vila Olimpia – CEP 04548-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **03.476.811/0001-51**, com seu Contrato Social Consolidado datado de 01 de janeiro de 2014, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 33.324/14-1, em sessão de 22 de janeiro de 2014, (cuja cópia autenticada do mesmo, bem como a ficha cadastral completa da empresa emitida por meio eletrônico pela JUCESP em 17 de fevereiro de 2014, ficam arquivadas nestas Notas sob nº 22.129, na Pasta Própria nº 238), neste ato representada, nos termos das clausulas 9ª, 10ª e 11ª de seu Contrato Social supra referido, por seus Administradores, **LAURENT GEORGES ELISABETH**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade de estrangeiro **RNE nº V344897-1-SE/DPMAF/DPF**, inscrito no **CPF/MF sob nº 228.807.168-02**; e, **LUIS CARLOS VIANNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade **RG nº 10.751.777-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob nº 011.561.168-13**; ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e onde possuem endereço comercial na sede da ora credora, os quais declaram que não houve posterior alteração do Contrato Social da empresa até esta data. - Os presentes identificados pelos documentos apresentados neste ato no original e acima citados, do que dou fé.- Então, pelas partes contratantes me foi dito: 1 – Que as partes celebraram a **ESCRITURA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE ABERTURA DE CRÉDITO**, a qual foi lavrada em 28 de agosto de 2009, nas Notas do Cartório do 4º Tabelião de Notas desta Capital, no Livro 2.844, às paginas 003 a 008, a qual foi devidamente registrada sob nº 06, em 22 de outubro de 2009, na Matrícula 5.489 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetitinga, deste Estado, o qual teve por objeto a garantia hipotecaria do imóvel constituído pelo **Um terreno representado pelos lotes n°s 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra C, do Loteamento Vila Searfim, no 2º Subdistrito, do Distrito, Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Itapetitinga, deste Estado**, o qual está devidamente descrito e caracterizado, pela citada Matrícula 5.489 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetitinga, deste Estado, para a garantia da divida contraída pelo devedor acima qualificado,



Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - Cep 01046-001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

decorrente do Contrato de Franquia e Obrigações constituídas em Instrumentos Contratuais Acessórios, relativo ao desenvolvimento e operação de um estabelecimento denominado DIA% (Franquia 9126), instalado no Município de Itapetininga, deste Estado, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, nº 137, bairro Jardim Itália – CEP 18201-640. II – Que pela presente escritura e na melhor forma de Direito, os contratantes vem ADITAR aquela **Escritura de Hipoteca para Garantia de Abertura de Crédito**, referente ao “item 2 – Da Constituição da Hipoteca”, para constar que o prazo daquela hipoteca seja prorrogado por mais 15 (quinze) anos, ou seja, com seu vencimento até o dia 28 de agosto de 2029. III – Que aditada que fica nestas partes dita escritura, as partes ratificam todos os demais termos daquela escritura, e ainda, requerem e autorizam o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder todas as averbações e registros necessários. – IV - A Credora declara ainda, que conforme consta no registro nº 7, da referida matrícula 5.489 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, deste Estado, também é detentora dos direitos da hipoteca de 2º Grau que pesa sobre o referido imóvel, bem como que tem conhecimento do registro nº 8, da citada matrícula, feito em 04 de junho de 2012, sobre uma hipoteca em 3º Grau (em favor de David Carmo Carbone, portador do RG 3.094.724-8/SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 049.565.678-04, e Abrahão Carbone Filho, portador do RG nº 4.720.149/SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 020.444.718-68), e da averbação nº 9, feita em 02 de dezembro de 2013 sobre uma penhora de 50% do imóvel objeto da citada matrícula 5.489, em favor de Zecaborba Soares Hungria, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.893.208-59. V – **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** V.1 – Foi apresentada a certidão de propriedade do imóvel acima mencionado, a qual foi expedida em 28 de agosto de 2014, pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, deste Estado, e que fica arquivada nestas Notas sob nº 89.167, na Pasta 859; V.2 – Foram apresentadas a seguinte certidão: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do devedor/garantidor, a qual foi emitida Via Internet, aos 27 de agosto de 2014, com validade até 22 de fevereiro de 2015, (certidão nº 59.576.419/2014); a qual também fica arquivada nestas Notas sob nº 11.348, na Pasta Própria 114. V.3 – Nos termos do Provimto nº 13, de 11 de maio de 2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi promovida, por este Tabelião, mediante certificação digital, consulta à Central de Disponibilidade de Bens, sendo verificada a inexistência de apontamentos nos CPF/MF do garantidor, conforme código de consulta nº b40e. 2443. 3093. c518. 5ce2. d496. 87af. 73fd. 4ec3. 05dl. - De como assim o disseram, dou fé; me pediram e eu lhes lavei a presente escritura, que feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, do que as partes aceitaram, outorgam e assinam, do que de tudo, dou fé.- Emolumentos devidos pela presente: Desta - R\$.384,12.- Sec. Fazenda - R\$.109,18.- Iresp.- R\$.80,86.- Reg. Civil - R\$.20,22.- Trib. Justiça - R\$.20,22.- Santa Casa - R\$.3,84.- Total - R\$.618,44; Pagos pela Guia de Verba nº 035/2014.- Eu, **ALESSANDRO LIMA PEREIRA DE ASSIS MUNHOZ**, Escrevente Habilitado a lavrei. Eu, **ASCÂNIO BARREIROS**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **LUIS CARLOS VIANNA** // **LAURENT GEORGES ELISABETH** // **NILTON JOSE RODRIGUES** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2153, páginas 007/008, dou fé. Eu, **ASCÂNIO BARREIROS**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Assinatura
ASCÂNIO BARREIROS
Substituto



91216

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE FRANQUIA, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

(1) DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, nº 1855 - 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.1599859.5, em 26 de outubro de 1999, neste ato legalmente representada na forma de seu Contrato Social ("**DIA Brasil**");

(2) RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Franqueado**"); e

(3) NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.240.490 e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel Lotfi, nº 100, bairro Vila Serafim, CEP 18203-050 ("**Cedente**");

DIA Brasil, Franqueado e Cedente doravante denominados em conjunto como "**Partes**" e, Individual e indistintamente, "**Parte**", na qualidade de anuente,

(4) DAIANE MORAES RODRIGUES, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.741.220-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.212.638-22, residente e domiciliada na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel Lotfi, nº 100, bairro Vila Serafim, CEP 18203-050,

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 4.6.2009, DIA Brasil e Cedente celebraram contrato de franquia, de 1 (um) estabelecimento comercial de venda a varejo de artigos de consumo, em regime de autosserviço sob a marca DIA e utilizando o padrão visual de identificação das lojas operadas pelo DIA Brasil diretamente ou através de franqueados ("**Contrato de Franquia**"), no imóvel situado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640 ("**Loja Dia**");



(B) em 4.6.2009, o Cedente cedeu e transferiu, por meio de Instrumento Particular de Cessão de Direitos decorrentes de Contrato de Franquia e Outras Avenças, todos os direitos e deveres dos quais era titular no Contrato de Franquia, ao Franqueado ("Contrato de Cessão" em conjunto com o Contrato de Franquia "Contratos"), permanecendo, no entanto, expressa e pessoalmente obrigado pelo integral e exato cumprimento das obrigações do Franqueado decorrentes do Contrato de Franquia;

(C) em 21.8.2014 o Franqueado formulou carta de próprio punho solicitando o distrato do Contrato de Franquia com o que o DIA Brasil aceitou;

(D) de forma consensual, livres de qualquer induzimento ou coação as Partes, por mera liberalidade, resolvem de comum acordo distatar os Contratos e respectivos anexos, de forma a terminar definitivamente qualquer relação proveniente dos Contratos.

RESOLVEM as Partes celebrar presente Instrumento Particular de Distrato de Franquia e Outras Avenças ("Distrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

1.1. As Partes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, distatam, como de fato distratado têm, os Contratos, seus anexos, bem como todos e quaisquer contratos e/ou outros ajustes e/ou acordos existentes entre as Partes, sejam verbais ou escritos, relativos à operação, pelo Cedente e/ou pelo Franqueado, da Loja DIA nos termos da Lei n.º 8.955/1994.

1.2. O presente Distrato é firmado sem qualquer ônus para as Partes, sendo certo que nenhum valor é ou será devido por uma Parte à outra a título de indenização, multa ou penalidade em razão deste Distrato, ressalvada a disposição da Cláusula 3 abaixo.

2. OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

2.1. O Cedente e o Franqueado comprometem-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições dos Contratos aplicáveis às hipóteses de rescisão das respectivas avenças, em especial, mas não se limitando a, (i) devolução de todos os elementos promocionais, de publicidade ou distintivos da imagem, marca, produto ou estabelecimento do DIA Brasil; (ii) interrupção do uso de todos os direitos, inclusive os de propriedade industrial e intelectual, que lhe foram conferidos sob os Contratos; (iii) devolução de todos os documentos e materiais decorrentes dos Contratos; (iv) devolução imediata da identidade visual da loja etc; o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura deste distrato.

2.1.1. Adicionalmente às obrigações descritas na Cláusula 2.1 acima, o Cedente e o Franqueado deverão manter em caráter estritamente confidencial e em segredo as informações técnico-comerciais, operacionais, know-how fornecidas pelo DIA Brasil durante a vigência dos Contratos.

2.1.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula autorizará o DIA Brasil a ingressar com ação judicial adequada à recuperação dos bens listados acima, bem como impedir o uso indevido das marcas do DIA Brasil, sob pena de uma multa diária equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será devida, independente de qualquer notificação ou aviso extrajudicial ou judicial



prévio, desde a data prevista para cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento.

2.2. Na eventualidade do DIA Brasil ser responsabilizado administrativa ou judicialmente por obrigações trabalhistas dos empregados e/ou contratados ou outras de qualquer natureza decorrentes da atividade empresarial desenvolvida pelo Franqueado, o Cedente e/ou Franqueado se obrigam a proceder ao correspondente e integral ressarcimento de todos os ônus, encargos e prejuízos causados à DIA Brasil, tais como multas, condenações, despesas de qualquer espécie realizadas por esta, inclusive com honorários que pagar a advogados, independentemente de quaisquer notificações extrajudiciais ou judiciais.

3. CONFISSÃO DE DÍVIDA

3.1. O Franqueado e o Cedente declaram e reconhecem, neste ato, nos termos do artigo 212 e 221 do Código Civil Brasileiro, de forma irrevogável e irratável, que devem ao DIA Brasil, no âmbito do Contrato de Franquia e para todos os fins de direito, o valor total, líquido, certo e exigível de **R\$ 157.008,06** (cento e cinquenta e sete mil e oito reais e seis centavos) ("Valor Devido").

Vencimento	Valor (R\$)	Seu Número	Sicado	Dias de Atras	Multa	Mora	Total
03/06/2013	12.722,69	41529	9126	485	254,45	1.878,72	14.855,86
06/06/2013	25.564,48	41686	9126	482	511,29	3.749,46	29.825,23
09/06/2013	18.542,62	41769	9126	479	370,85	2.701,04	21.614,51
13/06/2013	34.319,12	42096	9126	475	686,38	4.953,39	39.958,89
16/06/2013	16.528,15	42210	9126	472	330,56	2.369,03	19.227,74
25/08/2013	78,40		9126	402	1,57	9,41	89,38
02/09/2013	2.549,57		9126	394	50,99	299,15	2.899,71
25/09/2013	78,40		9126	371	1,57	8,60	88,57
02/10/2013	2.549,57		9126	364	50,99	273,65	2.874,21
25/10/2013	78,40		9126	341	1,57	7,81	87,78
02/11/2013	2.549,57		9126	333	50,99	247,31	2.847,87
25/11/2013	78,40		9126	310	1,57	7,00	86,97
02/12/2013	2.549,57		9126	303	50,99	221,81	2.822,37
25/12/2013	78,40		9126	280	1,57	6,22	86,19
02/01/2014	2.549,57		9126	272	50,99	195,47	2.796,03
25/01/2014	78,40		9126	249	1,57	5,41	85,38
02/02/2014	2.549,57		9126	241	50,99	169,12	2.769,68
25/02/2014	78,40		9126	218	1,57	4,60	84,57
02/03/2014	2.549,57		9126	213	50,99	145,33	2.745,89
25/03/2014	78,40		9126	190	1,57	3,87	83,84
02/04/2014	2.549,57		9126	182	50,99	118,98	2.719,54
25/04/2014	78,40		9126	159	1,57	2,27	82,24
02/05/2014	2.549,57		9126	152	50,99	93,48	2.694,04
25/05/2014	78,40		9126	98	1,57	1,46	81,43
02/06/2014	2.549,57		9126	121	50,99	41,64	2.642,20
25/07/2014	78,40		9126	68	1,57	0,68	80,65
02/07/2014	2.549,57		9126	91	50,99	15,30	2.615,86
25/08/2014	78,40		9126	37			78,40
Total							157.008,06

3.2. O Franqueado, o Cedente e o Fiador pagarão o Valor Devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 7.390,91** (sete mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 20 de outubro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, a serem pagas por meio de boletos bancários a serem encaminhados ao endereço do Franqueado.

3.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7 abaixo, para fins de garantia do pagamento do Valor Devido, o Franqueado emite, neste ato, em favor do DIA, 20

Fructus



(vinte) notas promissórias com valor correspondente ao valor de cada parcela do Valor Devido, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima ("**Notas Promissórias**"), as quais são avulsadas pelo Fiador e integram o presente como **Anexo 1**.

3.2.2. O DIA declara que, mediante confirmação do pagamento de cada parcela do Valor Devido, outorgará ao Franqueado e ao Cedente a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação em relação a cada parcela, nada mais tendo a reclamar do Franqueado, Cedente e do Fiador a esse título, a qualquer tempo, com relação à respectiva parcela, efetuando ainda a devolução ao Franqueado, da Nota Promissória referente à respectiva parcela.

3.3. Os valores das parcelas do Valor Devido a serem pagas pelo Franqueado, Cedente e o Fiador serão devidamente corrigidos de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado mensalmente pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data de assinatura deste Distrato, e a respectiva data de pagamento, e acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

3.4. As parcelas do Valor Devido serão consideradas vencidas nas respectivas datas de vencimento, sem necessidade de qualquer notificação, interpelação ou outra medida adicional por parte da DIA.

3.5. A aceitação do recebimento em atraso, total ou parcial, não exonerará o Franqueado das penalidades previstas na Cláusula 4 abaixo e tampouco constituirá novação contratual, caracterizando-se como mera liberalidade da DIA.

4. PENALIDADES

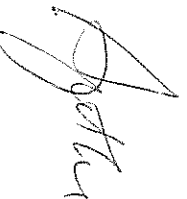
4.1. O atraso, pelo Franqueado, Cedente e do Fiador, no pagamento de qualquer parcela do Valor Devido o sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e correção monetária calculada *pro rata die* pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento da parcela até à data do efetivo pagamento.

4.1.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, o atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 5 (cinco) dias contado da data de seu respectivo vencimento acarretará, automaticamente, o vencimento antecipado das demais parcelas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se devidas e exigíveis de imediato todas as parcelas vincendas.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo indicadas, considerar-se-á imediatamente rescindida a composição deste Distrato e exigível o Valor Devido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- (I) o atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 5 (cinco) dias contado da data de seu respectivo vencimento, nos termos da Cláusula 3.2 acima;
- (II) descumprimento, pelo Franqueado, de qualquer das obrigações previstas



neste Distrato;

(iii) o Franqueado tornar-se insolvente, requerer ou tiver decretada sua falência, entrar em processo de recuperação, sofrer arresto, protesto de título, sequestro ou penhora de bens que comprometa o pagamento do Valor Devido, entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, processo de intervenção, regime de administração especial temporária ou regime semelhante.

6. QUITAÇÃO

6.1. O Cedente, o Franqueado e o Feador, desde já, outorgam, sem ressalvas, ao DIA Brasil, suas controladoras, controladas e empregados, prepostos e colaboradores, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, renunciando a qualquer direito ou pretensão a qualquer espécie de postulação, presente ou futura decorrente dos Contratos e respectivos anexos, aditamentos, estipulações, ajustes e/ou acordo, sejam verbais e/ou escritos, relativos direta ou indiretamente a operação de franquia, bem como de toda e qualquer relação ou vínculo contratual havido entre as Partes a qualquer título e a qualquer tempo, declarando rescindidos de pleno direito e sem qualquer ônus ou multa todos os contratos firmados anteriormente a assinatura deste instrumento de Distrato.

6.2. O DIA Brasil, suas controladoras, controladas, empregados, prepostos e colaboradores, outorgam, sem ressalvas, ao Cedente, ao Franqueado e ao Feador, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao cumprimento das obrigações previstas nos Contratos, e respectivos anexos, aditamentos, estipulações, ajustes e/ou acordo, sejam verbais e/ou escritos, relativos direta ou indiretamente à operação de franquia, bem como de toda e qualquer relação contratual havida entre as Partes, e respectivos anexos, aditamentos, estipulações, ajustes e/ou acordo, sejam verbais e/ou escritos, relativos direta ou indiretamente a operação de franquia, bem como de toda e qualquer relação contratual havida entre as Partes a qualquer título e a qualquer tempo, para nada mais reclamar, declarando rescindidos de pleno direito e sem qualquer ônus ou multa todos os contratos firmados anteriormente a assinatura deste instrumento de Distrato.

7. GARANTIA

7.1. Assina, também, este Distrato, solidariamente responsável com o Franqueado e o Cedente, por todas as suas obrigações decorrentes da presente Distrato, na qualidade de feador, e principal pagador, o Feador, acima qualificado, cujas responsabilidades subsistirão sempre, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.2. Nenhuma objeção será admitida ou invocada pelo Feador com o intuito de escusar-se das obrigações assumidas por força deste Distrato e quaisquer outros instrumentos relacionados ao negócio que ora se pactua, renunciando o Feador, neste ato, expressa e irrevogavelmente, aos benefícios estatuídos nos artigos 366, 827 e 835 a 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3. Permanecem em pleno vigor e efeito todas as garantias outorgadas pelo Cedente, pelo Franqueado e pelo Feador, até que o Cedente e o Franqueado cumpram, em sua integralidade, as obrigações assumidas nos termos deste Distrato.



7.1. Após o pagamento integral do Valor Devido, o DIA Brasil expedirá o termo de liberação de hipoteca, devendo o Franqueado e o Cedente responderem pelas custas e despesas de cancelamento e pela diligência junto ao registro imobiliário para proceder o cancelamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Partes expressamente declaram que o presente instrumento representa o fiel entendimento das Partes, e somente poderá ser alterado ou novado mediante manifestação expressa por meio de documento escrito e assinado pelas Partes.

8.2. As Partes expressamente reconhecem que os termos do presente instrumento não implicam novação de nenhuma obrigação do Cedente e do Franqueado perante o DIA Brasil, configurando, quando for o caso, mera liberalidade, em virtude da qual nenhum novo direito ou pretensão é criado a favor do Cedente e do Franqueado em face do DIA Brasil.

8.3. As Partes declaram que as comunicações deverão ser destinadas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, com exceção aos sócios do Franqueado, que deverá ser realizado no endereço residencial.

8.4. As Partes reconhecem que as discussões sobre este Distrato foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes, tendo sido adotadas as premissas acordadas de mútuo e comum acordo, estabelecidas na fase pré-contratual e contratual, de forma que o conteúdo do presente Distrato reflete o resultado das negociações realizadas pelas Partes.

8.5. As Partes reconhecem que dispuseram do tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas e condições constantes deste Distrato, cuja celebração é pautada pelos princípios da proibidade e boa-fé.

8.6. Caso qualquer disposição deste Distrato seja considerada nula, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou executibilidade das disposições restantes não será afetada ou prejudicada, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula - ou que tiver sido anulada -, ilegal ou inexecutável por outra disposição válida, legal e executível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha as mesmas implicações da disposição declarada nula ou que tenha sido anulada, ilegal ou inexecutável.

8.7. As Partes comprometem-se a manter estrito sigilo a respeito deste Distrato e de seus termos e condições. Tal obrigação de confidencialidade permanecerá válida e eficaz a partir da presente data e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a presente data. O descumprimento da obrigação de confidencialidade ora prevista, por qualquer das Partes, implicará o pagamento de multa não compensatória, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.8. As Partes reconhecem que, nos termos dos artigos 461 e 466(B) do Código de Processo Civil, a execução específica das obrigações contempladas neste Distrato pode ser judicialmente demandada, sem prejuízo do reembolso de perdas e danos incorridos pela Parte demandante como resultado do não cumprimento de tais obrigações.



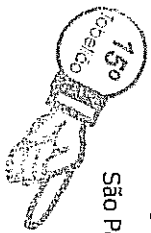


9. FORO

9.1. As Partes elegem o Foro da Comarca do Domicílio do Franqueado e do Cedente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem as Partes justas e disratadas, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 1º de outubro de 2014.



DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA



RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Anuente:



Daiane Moraes Rodrigues
DAIANE MORAES RODRIGUES



Testemunhas:

1.

Nome: ALEX SAUDAS G. DE CAMPOS
RG nº: 25.985.148-6

2.

Nome: André Antônio Ramos
RG nº: 30.733.253-4

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123
TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123

Reconheço por semelhante com valor econômico a(s) firmas de DAIANE MORAES RODRIGUES, do que dou fé, em 10 de outubro de 2014. Em test. a(s) test. And. Antônio Ramos, R\$ 6,80.
GARIBIELA KARLIMY ORTIZ DE CARVALHO
Segurança: 4948494850484952485051574850

1ª TABELA DE NOTAS

Gabriela Karlimy Ortiz de Carvalho

Escriturante Autorizada

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123
TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123
TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123

0426AA114942



Reconheço por semelhante com valor econômico a(s) firmas de DAIANE MORAES RODRIGUES, do que dou fé, em 10 de outubro de 2014. Em test. a(s) test. And. Antônio Ramos, R\$ 6,80.
GARIBIELA KARLIMY ORTIZ DE CARVALHO
Segurança: 4948494850484952485051574850

0426AA114943

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123
TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TABELA DE NOTAS
RUA CESÁRIO, 390 - JARDIM PINHEIRO - SP - CEP: 05389-300 - FONE: (19) 3772-5123

0426AA114943

TABELA DE VERIFICA LIMA
 15ª Prefeitura de Niterói
 Rua João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04514-015
 Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal / São Paulo - SP
 FONE: (11) 2058-3100 - www.15prefeitura.com.br

Recebido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO A(S) TITULA(S) DE:
 FELIPE DE CARLOS FAGOTTO e AQUISIÇÃO PARLA ESCRITA, a qual contém
 São Paulo/SP, 27/10/2014 - 10:40:53

Em Testemunho da Verdade. Total R\$ 13,40
 RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE/AUT.
 Selo: AA 78/991

Etiqueta: 492860

Valido somente com o selo de autenticação AB955190

RENATO HERNANDEZ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

9186

ANEXO I**NOTA PROMISSÓRIA**

[1/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP
Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.
Valor: R\$ 7.390,91
Vencimento: 20 de outubro de 2014.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. – EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[2/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de novembro de 2014.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. – EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[3/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de dezembro de 2014.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrito, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES/RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. -EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[4/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP
Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de janeiro de 2015.

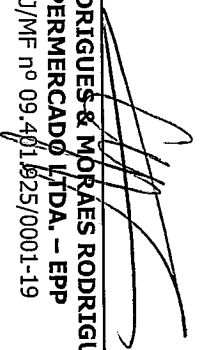
Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[5/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de fevereiro de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[6/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP
Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de março de 2015.


Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[7/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de abril de 2015.


Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[8/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de maio de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[9/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de junho de 2015.

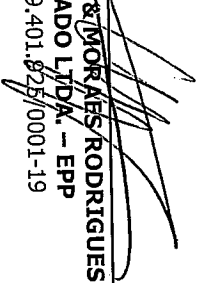
Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[10/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP
Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de julho de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[11/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de agosto de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrito, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[12/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de setembro de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[13/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de outubro de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[14/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de novembro de 2015.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. – EPP**

CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[15/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de dezembro de 2015.

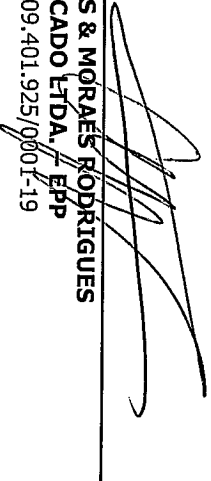
Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[16/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP
Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.
Valor: R\$ 7.390,91
Vencimento: 20 de janeiro de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data. O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[17/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de fevereiro de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[18/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de março de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[19/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de abril de 2016.

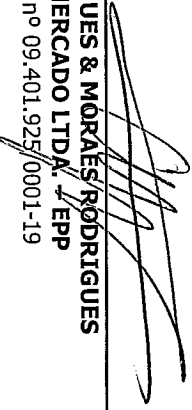
Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrito, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[20/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de maio de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Averças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[21/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de junho de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Emitente**") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("**Beneficiário**"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**

CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[22/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de julho de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**

CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA
[23/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de agosto de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrato, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**

CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

NOTA PROMISSÓRIA

[24/24]

Emitente: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP

Data e Local de Emissão: 1º de outubro de 2014, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 7.390,91

Vencimento: 20 de setembro de 2016.

Por meio da presente nota promissória, de emissão única e vencimento na data indicada acima, **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº35.222.083.149, nesse ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente") obriga-se a pagar ao **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cardoso de Melo, 1855, 1º andar, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.476.811/0001-51 ("Beneficiário"), a importância de R\$ 7.390,91 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), em moeda corrente nacional e fundos imediatamente disponíveis, pagável na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A presente única via de nota promissória é emitida e entregue em pagamento de parte do valor devido pela Emitente ao Beneficiário, nos termos do Instrumento Particular de Distrito, Confissão de Dívida e Outras Avenças elaborado entre a Emitente e o Beneficiário nesta data.

O avalista abaixo assinado garante o pagamento integral desta Nota Promissória em favor do Beneficiário.

Itapetininga, 1º de outubro de 2014.

Emitente:



**RODRIGUES & MORAES RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA. - EPP**

CNPJ/MF nº 09.401.925/0001-19

BITELLI
ADVOGADOS

Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli
Ieda Maria Monteiro
Andréa Maria Rodrigues
Patrícia Berbel Bendassoli Fantini
Alex Carlos Capura de Araújo
Katia Alves Penteado
Rayssa Nascimento Andreucci
Nathalie D'Avila Pinheiro
Laura Vinci de Moraes Delboni
Mária Cláudia Hadano Viotti
Sergio Carvalho Pereira
Jonathan Koji Anasawa
Felipe Pastore Ramacciotti
João Arthur Chaves Leandro
Victor Moreira Moro
Lucianne Regina Gimenes Pedroti
André Rezende de Nazareth
Gabriel Cordeiro Abdou
Donato Petriccione da Costa Neves
Mariana Nunes Cesar Maldonado
Giovanna Bitelli Rufino
Gabriel Saad de Ávila Morales
Bárbara Mahana Romero

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – SP.**

Processo nº 1000928-78.2015.8.26.0269

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move contra **RODRIGUES E MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.** e **OUTROS**, vem, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar que o valor atualizado do débito perfaz a quantia de **R\$ 303.291,97 (trezentos e três mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha de calculo anexa (doc. 01).

Ademais, requer a juntada do incluso comprovante pagamento da guia de custas necessária para intimação dos Executados acerca do leilão no valor de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

(Assinatura Digital nos termos da Lei nº 11.419/2006)

ALEX CARLOS CAPURA DE ARAÚJO
OAB/SP 296.255

SÃO PAULO
R. São Tomé, n.º 86 - 13º Andar
Vila Olímpia Corporate Plaza
04551-080
São Paulo - SP
Tel (11) 3897 37 00
Fax (11) 3897 37 37

RIO DE JANEIRO
R. da Assembleia, n.º 10 – 1224
Ed. Cândido Mendes
20011-000
Rio de Janeiro - RJ
Telefax (21) 2531 31 31

www.bitelli.com.br

CÁLCULO DO DÉBITO																
Exequente: Dia Brasil Sociedade Limitada																
Executado: Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado LTDA, Nilton José Rodrigues e Daiane Moraes Rodrigues																
Processo: 1000928-78.2015.8.26.0269 - 02ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga/SP																
DÉBITO PRINCIPAL																
DESCRIÇÃO	DATA	VALOR	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL										
Parcela 01	20/10/14	R\$ 7.390,91	R\$ 9.041,13	R\$ 3.435,63	R\$ 904,11	R\$ 13.380,87										
Parcela 02	20/11/14	R\$ 7.390,91	R\$ 8.997,44	R\$ 3.329,05	R\$ 899,74	R\$ 13.226,23										
Parcela 03	20/12/14	R\$ 7.390,91	R\$ 8.938,01	R\$ 3.217,68	R\$ 893,80	R\$ 13.049,49										
Parcela 04	20/01/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.844,11	R\$ 3.095,44	R\$ 884,41	R\$ 12.823,96										
Parcela 05	20/02/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.729,89	R\$ 2.968,16	R\$ 872,99	R\$ 12.571,04										
Parcela 06	20/03/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.626,32	R\$ 2.846,69	R\$ 862,63	R\$ 12.335,64										
Parcela 07	20/04/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.544,27	R\$ 2.734,17	R\$ 854,43	R\$ 12.132,87										
Parcela 08	20/05/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.483,71	R\$ 2.629,95	R\$ 848,37	R\$ 11.962,03										
Parcela 09	20/06/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.417,48	R\$ 2.525,24	R\$ 841,75	R\$ 11.784,47										
Parcela 10	20/07/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.361,49	R\$ 2.424,83	R\$ 836,15	R\$ 11.622,47										
Parcela 11	20/08/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.330,28	R\$ 2.332,48	R\$ 833,03	R\$ 11.495,79										
Parcela 12	20/09/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.294,86	R\$ 2.239,61	R\$ 829,49	R\$ 11.363,96										
Parcela 13	20/10/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.237,16	R\$ 2.141,66	R\$ 823,72	R\$ 11.202,54										
Parcela 14	20/11/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.159,07	R\$ 2.039,77	R\$ 815,91	R\$ 11.014,75										
Parcela 15	20/12/15	R\$ 7.390,91	R\$ 8.081,59	R\$ 1.939,58	R\$ 808,16	R\$ 10.829,33										
Parcela 16	20/01/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.989,72	R\$ 1.837,64	R\$ 798,97	R\$ 10.626,33										
Parcela 17	20/02/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.904,25	R\$ 1.738,93	R\$ 790,43	R\$ 10.433,61										
Parcela 18	20/03/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.859,17	R\$ 1.650,43	R\$ 785,92	R\$ 10.295,52										
Parcela 19	20/04/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.815,97	R\$ 1.563,19	R\$ 781,60	R\$ 10.160,76										
Parcela 20	20/05/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.761,51	R\$ 1.474,69	R\$ 776,15	R\$ 10.012,35										
Parcela 21	20/06/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.721,09	R\$ 1.389,80	R\$ 772,11	R\$ 9.883,00										
Parcela 22	20/07/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.686,74	R\$ 1.306,75	R\$ 768,67	R\$ 9.762,16										
Parcela 23	20/08/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.650,70	R\$ 1.224,11	R\$ 765,07	R\$ 9.639,88										
Parcela 24	20/09/16	R\$ 7.390,91	R\$ 7.633,85	R\$ 1.145,08	R\$ 763,39	R\$ 9.542,32										
					SUBTOTAL	R\$ 271.151,37										
					Honorários Advocatícios (10%)	R\$ 27.115,14										
					TOTAL	R\$ 298.266,51										
Atualização de acordo com os índices do IPCA-IBGE, desde a data dos respectivos vencimentos até o mês de Dezembro/2017.																
Juros moratórios de 1,0% ao mês, desde a data dos respectivos vencimentos até o mês de Dezembro/2017.																
Multa de 10% sobre o valor atualizado do débito.																
CUSTAS PROCESSUAIS																
DESCRIÇÃO	DATA	VALOR	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL										
Custas Iniciais	30/01/15	R\$ 1.773,81	R\$ 2.141,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.141,62										
Taxa de Mandato	25/02/15	R\$ 15,76	R\$ 18,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,75										
Oficial de Justiça	25/03/15	R\$ 382,50	R\$ 449,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,86										
Taxa de Mandato	27/05/15	R\$ 15,76	R\$ 18,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,13										
Pesquisa de Bens	18/06/16	R\$ 24,40	R\$ 25,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,31										
Pesquisa de Bens	11/06/15	R\$ 12,20	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,90										
Pesquisa de Bens	11/06/15	R\$ 12,20	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,90										
Pesquisa de Bens	18/06/15	R\$ 24,40	R\$ 27,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,80										
Pesquisa de Bens	10/06/15	R\$ 24,40	R\$ 27,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,80										
Taxa de Mandato	28/07/15	R\$ 15,76	R\$ 17,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,82										
Pesquisa de Bens	28/07/15	R\$ 12,20	R\$ 13,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,79										
Pesquisa de Bens	28/07/15	R\$ 12,20	R\$ 13,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,79										
Oficial de Justiça	31/01/17	R\$ 75,21	R\$ 76,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,57										
Pesquisa de Bens	31/01/17	R\$ 12,20	R\$ 12,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,42										
Custas ARISP	23/03/17	R\$ 472,71	R\$ 478,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478,07										
Pesquisa de Bens	05/04/17	R\$ 24,40	R\$ 24,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,60										
Pesquisa de Bens	05/04/17	R\$ 24,40	R\$ 24,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,60										
Oficial de Justiça	07/04/17	R\$ 75,21	R\$ 75,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,82										
Pesquisa de Bens	03/05/17	R\$ 12,20	R\$ 12,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,29										
Intimação Postal	19/06/17	R\$ 15,50	R\$ 15,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,56										
Intimação Postal	11/07/17	R\$ 15,00	R\$ 15,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,10										
Honorários Perito	18/09/17	R\$ 1.500,00	R\$ 1.507,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.507,96										
					TOTAL	R\$ 5.025,46										
Atualização de acordo com os índices do TJSP, desde a data dos respectivos desembolsos até o mês de Dezembro/2017.																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">CÁLCULO DO DÉBITO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 50%;">Débito Principal</td> <td style="text-align: right;">R\$ 271.151,37</td> </tr> <tr> <td>Honorários Advocatícios</td> <td style="text-align: right;">R\$ 27.115,14</td> </tr> <tr> <td>Custas Processuais</td> <td style="text-align: right;">R\$ 5.025,46</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">R\$ 303.291,97</td> </tr> </tbody> </table>							CÁLCULO DO DÉBITO		Débito Principal	R\$ 271.151,37	Honorários Advocatícios	R\$ 27.115,14	Custas Processuais	R\$ 5.025,46	TOTAL	R\$ 303.291,97
CÁLCULO DO DÉBITO																
Débito Principal	R\$ 271.151,37															
Honorários Advocatícios	R\$ 27.115,14															
Custas Processuais	R\$ 5.025,46															
TOTAL	R\$ 303.291,97															

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - SP

matrícula

5.489

flcha

1

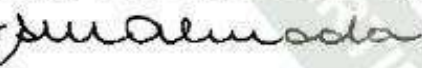
Em 06 de janeiro de 1978

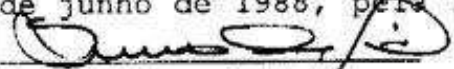
Imóvel: um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C, - do loteamento Vila Serafim, desta cidade e 2º subdistrito, com frente - para a Rua 7, medindo 20 m de frente, por 28 m da frente aos fundos, - encerrando a área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae Kako; - de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3. Proprietários: MIGUEL PINTO SIMÕES, lavrador, e sua mulher NOEMIA SERAFIM DOS SANTOS SIMÕES, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua Cel. Pedro Dias Batista, n. 1.531, CPF 748.737.178-78. Título aquisitivo: 54.668. Contribuinte: 6-3-011-110/120-00. O Oficial, -



(TERCIS DE MELO ALMADA).

R. 1/5.489 - Itapetininga, 06 de janeiro de 1978

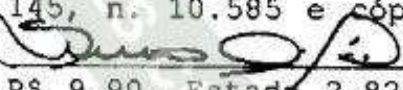
Por escritura de 02 de dezembro de 1977 do 1º Cartório de Notas local, Livro 369, fls. 346, os proprietários transmitiram por venda a KIYOKA ONISHI, brasileira, casada com Tamotsu Onishi, do lar, residente em São Paulo, na Rua Antonio Madi, n. 205, Jabaquara, RG 1.661.169 e CPF 055-315.868-68 (dependente), pela quantia de CP\$5.000,00 o imóvel objeto desta. Registrado por  (Sonia de Melo Almada), - escrevente autorizada.

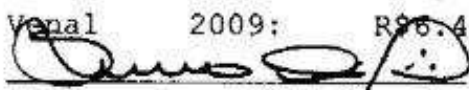
Av.2/5.489 - **CADASTRO/DENOMINAÇÃO DE RUA** - Em 23 de julho de 2009. O imóvel está cadastrado sob ns. 01.12.063.0183/0193.001 e faz frente para a Rua Gabriel Lotfi, denominação dada a Rua Sete, pela Lei 2.745/88, conforme IPTU 2009 e certidão expedida em 23 de junho de 1988, pela Prefeitura local. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior).
Emolumentos isento

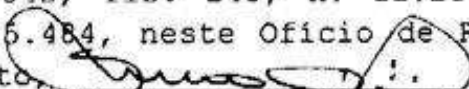
Av.3/5.489 - **REGIME DE BENS/QUALIFICAÇÃO** - Em 23 de julho de 2009. Kiyoka Onishi, CPF correto 937.592.408/44 é casada no regime da comunhão universal de bens desde 23 de maio de 1963, -

Continua no Verso

5.489
matrícula1
ficha

com Tamotsu Onishi, japonês, aposentado, RNE W 133754-N, SE/DPMAF/DPF, CPF 055.315.868/68, conforme certidão expedida em 21 de novembro de 1972, pelo Ofício de Registro Civil do 12º Subdistrito - Cambuci, de São Paulo, extraída do Livro B-58, fls. 145, n. 10.585 e cópias dos documentos. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: R\$ 9,90, Estado 2,82, IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = R\$ 15,85

R.4/5.489 - **VENDA E COMPRA** - Em 23 de julho de 2009. Por escritura de 29 de janeiro de 2003, do 1º Tabelionato de Notas local, Livro 599, página 196, prenotada sob nº 172962 em 06 de julho de 2009, os proprietários Kiyoka Onishi e seu marido Tamotsu Onishi, já qualificados, **venderam** o imóvel havido pelo R. 1, pelo preço de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente de Maria Cecilia Correa Vieira Rodrigues, representante comercial, RG 11.240.490 SSP/SP, CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado na Rua Octaviano Ramos, 156, Vila Rio Branco, nesta cidade. Valor Venal 2009: R\$6.444,80. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: 275,01, Estado 78,16, IPESP 57,90, Reg. Civil 14,47, Trib. Justiça 14,47 = Total R\$440,01

Av.5/5.489 - **DIVÓRCIO/CASAMENTO** - Em 22 de outubro de 2009. Nilton José Rodrigues teve sua separação judicial de Maria Cecília Corrêa Vieira, convertida em divórcio, por sentença de 15 de fevereiro de 2005, Processo 226/05, do Juízo de Direito da 4ª, Vara Cível desta comarca, transitada em julgado em 21 de março de 2005, conforme certidão expedida em 15 de setembro de 2009, pelo Ofício de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do Livro B-035, fls. 156, n. 7.056; e, contraiu matrimônio no regime da separação de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, que passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7 SSP/SP, CPF 304.212.638/22, conforme certidão expedida na mesma data, pelo Ofício de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do Livro B-042, fls. 248, n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n. 25.484, neste Ofício de Registro de Imóveis. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior).

Continua na Ficha Nº 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

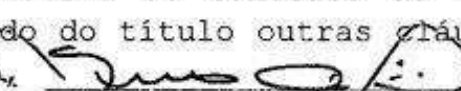
5.489

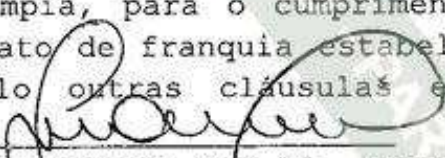
Ficha

2

Em 22 de outubro de 2009

Emolumentos 9,90, Estado 2,82 IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = Total R\$15,85

R.6/5.489 - **HIPOTECA** - Em 22 de outubro de 2009. Por escritura de 28 de agosto de 2009, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo, Livro 2844, páginas 3/8, prenotada sob nº 176609 em 30 de setembro de 2009, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em primeira e especial **hipoteca** pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Vila Olímpia, em São Paulo, para garantia de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto,  (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos 822,12, Estado 233,66, IPESP 173,08, Reg. Civil 43,27, Trib. Justiça 43,27 = Total R\$1.315,40

R.7/5.489 - **HIPOTECA** - Em 20 de janeiro de 2.011. Por escritura de 03 de dezembro de 2010, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2906, páginas 315 a 318, prenotada sob nº 189.392, em 22 de dezembro de 2010, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em **segunda** e especial **hipoteca** e em segundo grau, para garantia de abertura de crédito, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, do valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, bloco 2, 1º, 2º e 10º andares, Vila Olímpia, para o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre as partes, constando do título outras cláusulas e condições. O Escrevente Substituto,  (José Nilton Picchi). Emolumentos 851,69, Estado 242,06, IPESP 179,30, Reg. Civil 44,83, Trib. Justiça 44,83 = Total R\$1.362,71.

R.8/5.489 - **HIPOTECA** - Em 04 de junho de 2.012. Por Escritura de Confissão e Composição de Dívida, com Constituição de Garantia Hipotecária, de 08 de maio de 2.012, do 2º Tabelionato de Notas local, Livro 587, páginas 272/276, prenotada sob nº 204.209, em 09 de maio de 2.012, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado


Continua no Verso

Matricula

5.489

Ficha

2 verso

com Daiane Moraes Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca em terceiro (3º) grau e com concorrência de terceiros, para garantia do pagamento da dívida confessada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representada por vinte e duas (22) Notas Promissórias, no valor de R\$20.000,00 cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como vencimento, todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, no dia 1º de junho de 2012, em favor dos credores: 1) **DAVID CARMO CARBONE**, advogado, RG 3.094.724-8-SSP/SP, CPF 049.565.678-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1.972, com Carmen Malzoni Carbone, do lar, RG 4.260.334-SSP/SP, CPF 153.606.578-12, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.394, apartamento 12, Vila Andrade; e, 2) **ABRAHÃO CARBONE FILHO**, empresário, RG 4.720.149-SSP/SP, CPF 020.444.718-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 06 de maio de 1.982, com Neusa Pereira Horta Carbone, do lar, RG 5.398.845-0-SSP/SP, CPF 385.694.858-91, brasileiros, residentes e domiciliados em Atibaia-SP, na Rua Pedro Calil Padis, nº 339, Bairro Luanda. Consta que o referido crédito, é proveniente de parte da venda de estabelecimento comercial, suas instalações, bem como, todo o estoque de mercadorias existentes, situado nesta cidade, na Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.785, Vila Rio Branco, no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), do qual os credores já receberam a quantia de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constando do título e das cláusulas e condições. O Escrevente Substituto,  (Silas Fernandes Vieira). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - Reg. Civil 58,95 - Trib. Justiça 58,95 = Total R\$1.792,21.

Av.9/5.489 - **PENHORA** - Em 02 de dezembro de 2.013. Por certidão expedida em 20 de novembro de 2.013, pelo 2º Ofício Cível local, prenotada sob nº 217.074, na mesma data, nos autos da ação de execução civil, processo/nº de ordem 538/13, movida por Zecaborba >Soares Hungria, CPF 272.893.208/59, em face de Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34, fica **50%** do imóvel objeto desta e **50%** do imóvel objeto da matrícula 45.672, **penhorados** para

Continua na Ficha Nº 3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

5.489

Ficha

3

Em 02 de dezembro de 2013

garantia da dívida de R\$412.418,99 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), figurando como depositário Nilton José Rodrigues. Valor para fins de cobrança - R\$206.209,49. O Escrevente Substituto, *João de Barros Domingues* (João de Barros Domingues). Emolumentos 200,94 - Estado 57,11 - IPESP 42,30 - R.Civil 10,58 - T.Justiza 10,58 - Total R\$321,51.

Av.10/5.489 - **PENHORA** - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e das matrículas 45.672 e 42.831, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Justiza 6,37 - Total R\$193,51.

Av.11/5.489 - **PRORROGAÇÃO DA HIPOTECA** - Em 07 de outubro de 2.014. Por escritura de aditamento de 28 de agosto de 2.014, do 27º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2153, página 007, prenotada sob nº 223.104 em 24 de setembro de 2.014, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado com Daiane Moraes Rodrigues, como devedor e garantidor e a credora Dia Brasil Sociedade Limitada, já qualificados, **prorrogaram** por mais 15 (quinze) anos, a hipoteca objeto do R.6, com seu vencimento até o dia 28 de agosto de 2.029, retificando-se as demais cláusulas e condições. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos 236,53, Estado 67,23, IPESP 49,80, R.Civil 12,45, T.Justiza 12,45 = Total R\$378,46.

Av.12/5.489 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.398, na mesma data, nos autos de Execução

Continua no Verso

Matrícula

5.489

Ficha

3

verso

Civil, Processo nº 4001822-71.2013, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, Lucila Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justica 9,02 - Total R\$274,35.

Av.13/5.489 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002236-69.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica penhorado o imóvel objeto desta e o das matrículas 32.213, 42.831, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, Lucila Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - R.Civil 10,05 - T.Justica 10,05 - Total R\$305,58.

Av.14/5.489 - **PENHORA** - Em 17 de dezembro de 2.015. Por certidão expedida em 03 de dezembro de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 231.411, na mesma data, no processo de Execução Civil, Ordem nº 40020556820138260269, movida pelo **HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e da matrícula 45.672, para garantia da dívida de R\$67.234,76 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o próprio executado. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$33.617,38. A Escrevente Substituta, Lucila Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos

Continua na Ficha Nº 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

5.489

Ficha

4

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 17 de dezembro de 2015

125,35 - Estado 35,63 - IPESP 18,37 - Reg. Civil 6,60 - Trib. Justiça 8,60 - PMPE 6,02 - ISS 3,75 - Total R\$204,32.

Av.15/5.489 - **PENHORA** - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. 09.401.925/0002-08; DAIANE MORAES RODRIGUES, CPF 304.212.638-22, e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 42.831 e 45.672, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta,

Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

Av.16/5.489 - **PENHORA** - Em 12 de agosto de 2.016. Por certidão expedida em 02 de agosto de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 235.589, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, contra **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ 00.273.285/0001-34 e **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e o da matrícula 42.831, para garantia da dívida de R\$110.351,66 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário Tonnil Comércio e Representações Ltda - ME. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$55.175,83. A Escrevente Substituta,

Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 110,80 - Estado 31,49 - IPESP 16,24 - Reg. Civil 5,83 - Trib. Justiça 7,60 - PMPE 5,32 - ISS 3,32 - Total R\$180,60.

Av.17/5.489 - **DESMEMBRAMENTO** - Em 24 de novembro de 2.017. Por requerimento firmado nesta cidade, em 13 de novembro de 2.017, pelo proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, prenotado sob nº 243.647, em 14 de novembro de 2.017, instruído

Continua no Verso

Roberto Picóffi
Escrevente Subst. Designado

Lucila Maria Tietsche Reis

Matrícula
5.489

Ficha
4
verso

com certidão de aprovação expedida em 10 de novembro de 2.017, pela Prefeitura local, o imóvel foi desmembrado em dois (2) terrenos, descritos e caracterizados nas matrículas 88.402 e 88.403, ficando encerrada a presente. A Escrevente Substituta *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 15,67 - Estado 4,45 - IPESP 3,05 - Reg. Civil 0,82 - T. Justiça 1,08 - PMPE 0,75 - ISS 0,47 - Total R\$26,29.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista ao autor da petição e documentos de fls. 396/498.

Nada Mais. Itapetininga, 14 de março de 2018. Eu, ____,
 Carolina Mantovani Fochi Bueno, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2018, foi disponibilizado na página 383/389 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Vista ao autor da petição e documentos de fls. 396/498."

Itapetininga, 16 de março de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA – SP.**

Processo n.º: 4004233-87.2013.8.26.0269.

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da ação que move contra **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em razão do protesto pela preferência do crédito, aduzido às fls. 396 e seguintes, REQUERER se digne Vossa Excelência a determinar a hasta pública do bem imóvel, como o saldo remanescente da venda ao banco requerente, após o pagamento do crédito preferencial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 26 de março de 2018

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Pág(s). 501: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa **SUPERBID LEILÕES**, a qual deverá ser intimada por e-mail para as providências necessárias.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Ressalto, ainda que, havendo existência de credor hipotecário - nos casos de alienação de bem (art. 804, CPC.), bem como da ocorrência de hipoteca gravada e de outros credores hipotecários, deverão ser realizados os recolhimentos para a devida ciência.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Por fim, determino o cadastramento do **CREDOR HIPOTECÁRIO**, peticionário de págs. 396/398 como terceiro interessado, bem como a anotação, junto ao sistema SAJ, da preferência que lhe cabe.

Int.

Itapetininga, 28 de março de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES

De: JULIO CESAR NOVAES
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 15:20
Para: tjsp@superbidjudicial.com.br
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Assinada por: jnovaes@tjsp.jus.br

Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente científico-lhes do despacho proferido nos autos acima discriminados (fls. 502/503) e para a tomadas das providências pertinentes.

A senha para acesso aos autos digitais é: **u0c60i**

Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exeçúente: Banco do Brasil S/A Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148 (whatsapp)

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

JULIO CESAR NOVAES

De: Superbid | Maisativo Judicial <analisejuridica@sbjud.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 09:54
Para: JULIO CESAR NOVAES
Cc: tjsp@superbidjudicial.com.br
Assunto: Re: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269

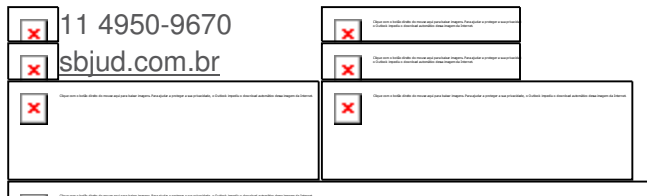
Prezado Sr. Julio Cesar Novaes, bom dia!

Cientes da nomeação, iremos providenciar o necessário para a realização do leilão.

Atenciosamente

Marina Armond

Assistente de Análise Jurídica



Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 – Ed. Berrini One – 4º andar
 Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04571.010

Em 3 de abril de 2018 15:20, JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br> escreveu:
 Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente científico-lhes do despacho proferido nos autos acima discriminados (fls. 502/503) e para a tomadas das providências pertinentes.

A senha para acesso aos autos digitais é: u0c60i

Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2018, foi disponibilizado na página 344/353 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)

Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)




Teor do ato: "Pág(s). 501: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa SUPERBID LEILÕES, a qual deverá ser intimada por e-mail para as providências necessárias. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.Ressalto, ainda que, havendo existência de credor hipotecário - nos casos de alienação de bem (art. 804, CPC.), bem como da ocorrência de hipoteca gravada e de outros credores hipotecários , deverão ser realizados os recolhimentos para a devida ciência. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Por fim, determino o cadastramento do CREDOR HIPOTECÁRIO, petionário de págs. 396/398 como terceiro interessado, bem como a anotação, junto ao sistema SAJ, da preferência que lhe cabe. Int."

Itapetininga, 5 de abril de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

1158/13

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM JT 24735547 0 BR	Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Dia Brasil Sociedade Limitada AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1855, BLOCO 2 - 1º, 2º E 10º ANDARES 04548-005 - São Paulo - SP		 	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 22 FEB 2018 SPM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Itapetininga - Cartório da 3ª. Vara Cível Rua Carlos Cardoso, s/nº 18213-540 Itapetininga-SP			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Gerderson 8930675
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 4004233-87.2013.8.26.0269		
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Hermandy J. Leite</i>		Nº DA ENTREGA <i>22-02-18</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Intente por GERALDO BENEDITO NUNES Para acessar os autos processuais, ac

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem a designação de leilão pela SUPERBID LEILÕES. Nada Mais. Itapetininga, 04 de maio de 2018. Eu, _____, Lucimara Franci Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

JULIO CESAR NOVAES

De: JULIO CESAR NOVAES
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 16:40
Para: Analise Juridica SBJud (analisejuridica@sbjud.com.br)
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Assinada por: jnovaes@tjsp.jus.br

Boa tarde, caríssimos colegas!

Pelo presente solicito informações sobre o andamento do leilão, tendo em vista que até a presente data não houve notícia.

Muito obrigado.

A senha para acesso aos autos digitais é: **u0c60i**



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148 (whatsapp)

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

JULIO CESAR NOVAES

De: Superbid | Maisativo Judicial <analisejuridica@sbjud.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de maio de 2018 16:15
Para: JULIO CESAR NOVAES
Cc: Analise Juridica SBJud
Assunto: Re: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269

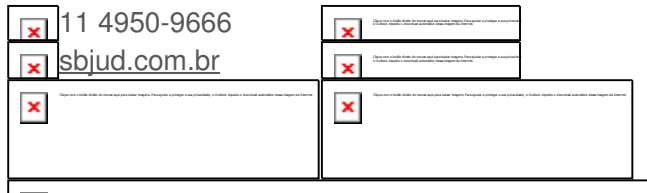
Prezado Sr. Julio Cesar Novaes, boa tarde!

Ao fazermos a análise processual constatamos que não foi realizada a avaliação dos imóveis penhorados. Solicitamos orientações para darmos seguimento aos nossos trabalhos.

Atenciosamente,

Natália Junqueira

Assistente de Análise Jurídica



Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 – Ed. Berrini One – 4º andar
 Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04571.010

Em 4 de maio de 2018 16:40, JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br> escreveu:

Boa tarde, caríssimos colegas!

Pelo presente solicito informações sobre o andamento do leilão, tendo em vista que até a presente data não houve notícia.

Muito obrigado.

A senha para acesso aos autos digitais é: **u0c60i**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Ante o noticiado à pág. 512, cumpra-se a decisão de pág. 377, que determinou a avaliação do imóvel penhorado.

Intime-se.

Itapetininga, 09 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES

De: JULIO CESAR NOVAES
Enviado em: quinta-feira, 10 de maio de 2018 12:39
Para: luizmeloni@hotmail.com
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Assinada por: jnovaes@tjsp.jus.br

Boa tarde, doutor!

Pelo presente encaminho-lhe a cópia do despacho proferido na folha 377 dos autos para as providências que se fizerem necessárias:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Migliorini Junior

Vistos.

Págs. 376: Para a avaliação dos bens imóveis penhorados nomeio o perito LUIZ ROBERTO MELONI.

Dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, poderão as partes: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos (art. 465, CPC).

Após, intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários. Fiquem as partes

cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram

Cadastrados no portal de peritos e demais auxiliares da Justiça:

<http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica>. Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação.

Em caso de concordância, intime-se a requerente para que providencie o depósito do montante no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovado o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos, com apresentação do laudo em 30 (trinta) dias.

Manifestando-se as partes a contento, levante-se o favor em favor do perito.

No mais, com relação ao bem móvel !! veículo bloqueado, havendo interesse em nova tentativa de realização da penhora e avaliação, providencie o autor o recolhimento da

diligência do oficial de justiça ou manifeste se requer a retirada da restrição.

Intime-se.

Itapetininga, 27 de outubro de 2017

Senha para acesso aos autos digitais: **2zoulf**

Forte abraço.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2018, foi disponibilizado na página 375/381 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o noticiado à pág. 512, cumpra-se a decisão de pág. 377, que determinou a avaliação do imóvel penhorado. Intime-se. (OBS: Providencie a expedição de e-mail ao perito nomeado para estimar seus honorários)."

Itapetininga, 14 de maio de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de maio de 2018 00:12
Para: JULIO CESAR NOVAES
Assunto: Re: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Anexos: Estimativa de Honorários - 4004233-87.2013.8.26.0269.pdf

Sr. Julio Cesar, boa tarde.

Venho, por meio desta, agradecer e concordar com a nomeação para a execução de tão honroso trabalho.

Para,

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Em anexo envio a Estimativa de Honorários.

Coloco-me, desde já, à disposição.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Meloni

De: JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 10 de maio de 2018 15:39:20
Para: luizmeloni@hotmail.com
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Boa tarde, doutor!

Pelo presente encaminho-lhe a cópia do despacho proferido na folha 377 dos autos para as providências que se fizerem necessárias:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Migliorini Junior

Vistos.

Págs. 376: Para a avaliação dos bens imóveis penhorados nomeio o perito LUIZ ROBERTO MELONI.

Dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, poderão as partes: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente

técnico; III - apresentar quesitos (art. 465, CPC).

Após, intime-se o perito para que manifeste concordância com a nomeação (no prazo de cinco dias) e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários.

Fiquem as partes

cientes de que os contatos profissionais, o currículo e a documentação do perito se encontram

Cadastrados no portal de peritos e demais auxiliares da Justiça:

<http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica>. Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação.

Em caso de concordância, intime-se a requerente para que providencie o depósito do montante no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovado o depósito, comunique-se o perito (por correio eletrônico) para que sejam iniciados os trabalhos, com apresentação do laudo em 30 (trinta) dias.

Manifestando-se as partes a contento, levante-se o favor em favor do perito.

No mais, com relação ao bem móvel !! veículo bloqueado, havendo interesse em nova tentativa de realização da penhora e avaliação, providencie o autor o recolhimento da

diligência do oficial de justiça ou manifeste se requer a retirada da restrição.

Intime-se.

Itapetininga, 27 de outubro de 2017

Senha para acesso aos autos digitais: **2zoulf**

Forte abraço.



JULIO CESAR NOVAES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148 (whatsapp)

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

LUIZ ROBERTO MELONI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Processo Digital nº 4004233-87.2013.8.26.0269

Luiz Roberto Meloni, perito nomeado nos autos da ação de “Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, que Banco do Brasil S/A, promove contra Tonnil Comercio E Representações Ltda e outro, perante este D. Juízo e Cartório, processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, vem respeitosamente perante V. Exa., apresentar estimativa de honorários periciais.

A perícia, determinada nos autos, consiste na avaliação de duas propriedades;

1 – Matrícula 5.489, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, sendo constituído pelos Lotes 11 e 12 da Quadra C do Loteamento denominado Vila Serafim, Itapetininga – SP;

2 – Matrícula 42.831, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, sendo constituído por terreno de 50.534,10 m², denominado Chácara Tio Nill, no Bairro do Porto Velho, Itapetininga – SP, conforme consta nos autos.

Para produzir esta prova pericial será necessário a diligência de vistoria nos locais para, verificação das localizações das propriedades, áreas construídas e suas condições, procedendo reportagem fotográfica dos pontos de interesse, visita a imobiliárias locais e assim elaboração do laudo técnico a ser apresentado.

A proposta de honorários, aqui apresentada, considera o tempo total despendido, a natureza, a complexidade dos trabalhos e o valor da hora trabalhada em conformidade com os termos do artigo 11 do Provimento nº 797/2003 do CSM – Conselho Superior de Magistratura, sendo:

LUIZ ROBERTO MELONI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624

- Estudo e análise dos autos	2:00 h
- Diligência de vistoria/visitas	6:00 h
- Análise e pesquisa de mercado	4:00 h
- Elaboração dos laudos técnicos	3:00 h
- Total	15:00 h

Considerando o Art. 9º do Capítulo II do Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, ditada pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Departamento São Paulo, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 6ª Região, CREA-SP, o valor da hora técnica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Somando-se o montante de trabalho a ser desenvolvido, incluindo os custos diretos e indiretos, totaliza a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Portanto requer de V. Exa., que arbitre os honorários periciais, incluindo remuneração profissional e despesas, em

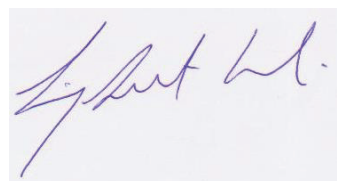
R\$ 6.000,00

(SEIS MIL REAIS).

N. Termos

P. Deferimento

Itapetininga, 15 de maio de 2018.



Luiz Roberto Meloni

Técnico em Transações Imobiliárias CRECI - 150624

Engenheiro Agrônomo CREA/SP - 5060528604

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da estimativa dos honorários feito pelo perito nas folhas 516/518

Nada Mais. Itapetininga, 15 de maio de 2018. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2018, foi disponibilizado na página 287/296 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
31/05/2018 - Corpus Christi - Prorrogação
01/06/2018 à 01/06/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado
Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da estimativa dos honorários feito pelo perito nas folhas 516/518"

Itapetininga, 29 de maio de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP****PROCESSO Nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da ação de embargos à execução que lhe move **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., IMPUGNAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, expondo para tanto os seguintes argumentos:

O Sr. Perito estimou seus honorários para a realização da perícia, tendo o honorário estimado em \$ 6.000,00 (seis mil reais).

Porém, com o devido respeito que se tem pelo Ilustre “*expert*”, entende o requerente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade do trabalho pericial.

Não obstante possa vir a ser o trabalho do Ilustre Perito bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento elevado, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, **“Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado.”**

E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3



Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco
17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

“Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: *"Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial, o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.*

Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro, seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.

Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica, corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.

Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não pagaria a estes funcionários o valor que um perito muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4



Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
Julgamento 14/05/08

Turma Julgadora 34ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP

Relator Des. Irineu Pedrotti

Deram provimento ao recurso v.u.

“PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbítrio e à consciência do julgador, que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório.”

Dessa forma, entende o requerente serem excessivos os honorários fixados, à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Além do mais, no entender do requerente, o Sr. Perito, deveria ser observada, na fixação dos honorários, a determinação da Tabela IBAPE/SP, que fixa os honorários em razão das horas despendidas.

Diante do exposto, não concorda, o requerente com o valor dos honorários superestimados pelo Sr. Perito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos *honorários periciais*, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestígio.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bauru/SP, 01 de Junho 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - FORO DE ITAPETININGA/SP

Ref.: intimação leilão judicial – imóvel penhorado

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

São Paulo, 05 de junho de 2018.

VOSSA EXCELÊNCIA:

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), FABIO ZUKERMAN, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** movida pelo **Banco do Brasil S/A** em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo sido designada para realização do leilão do bem em epígrafe, serve a presente para notificá-los, dados de referência abaixo:

PROCESSO: 0015914-20.2016.8.26.0269

AUTOR: BANCO ITAÚ SA

RÉU: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA EPP E NILTON JOSÉ RODRIGUES, e demais interessados

JUIZO: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

IMÓVEL: Itapetininga/SP - Chácara denominada Tio Nill, com Casa Sede (3 dormitórios sendo 1 suíte), Casa de Colono, Casa de Administrador, Chiqueirão, Galpão, Depósito, Barracão, 13 Estufas em Madeira, situada no Bairro do Porto Velho nos fundos faz divisa com o Rio Itapetininga, Área Terreno 50.534,10m², Matrícula 42.831 do CRI local. **AVALIAÇÃO:** R\$ 892.381,10 (03/2018), que será atualizada na data da praça.

PRAÇAS: 1ª Praça: término em 20/06/2018 às 13:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2018 às 13:00 horas

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevada estima e respeito.

Saudações,

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Pág. 525: manifeste-se o exequente com urgência sobre a informação de leilão no processo 0015914-20.2016.8.26.0269.

Intime-se.

Itapetininga, 12 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0201/2018, foi disponibilizado na página 347/358 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pág. 525: manifeste-se o exequente com urgência sobre a informação de leilão no processo 0015914-20.2016.8.26.0269. Intime-se."

Itapetininga, 14 de junho de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP**

Processo n.º **4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho informar a desistência da penhora no tocante ao imóvel de matrícula 42.831 e requerer o prosseguimento dos atos somente no tocante ao imóvel de matrícula 5.489.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 18 de junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Pág(s). 528: acolho a desistência do autor com relação à penhora sobre o imóvel, objeto da matrícula nº 42.831.

Intime-se o profissional nomeado para a readequação dos honorários, visto que só se manteve a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 5.489, enfatizando ao perito, a fim de que se manifeste, em 05 dias, se requer a permanência no quadro de avaliadores, uma vez que não há como o Juízo deferir a aplicação da tabela IBAPE para a avaliação de imóveis, pois os percentuais aplicados visam, também, a análise estrutural do imóvel e não apenas o preço de mercado, tornando-se muito elevados.

Intime-se.

Itapetininga, 25 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES

De: JULIO CESAR NOVAES
Enviado em: terça-feira, 26 de junho de 2018 16:54
Para: luizmeloni@hotmail.com
Assunto: Referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Assinada por: jnovaes@tjsp.jus.br

Boa tarde, doutor!

Pelo presente encaminho-lhe a cópia do despacho proferido na folha 377 dos autos para as providências que se fizerem necessárias:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Migliorini Junior

Vistos.

Pág(s). 528: acolho a desistência do autor com relação à penhora sobre o imóvel, objeto da matrícula nº 42.831.

Intime-se o profissional nomeado para a readequação dos honorários, visto que só se manteve a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 5.489, enfatizando ao perito, a fim de

que se manifeste, em 05 dias, se requer a permanência no quadro de avaliadores, uma vez que não

há como o Juízo deferir a aplicação da tabela IBAPE para a avaliação de imóveis, pois os

percentuais aplicados visam, também, a análise estrutural do imóvel e não apenas o preço de

mercado, tornando-se muito elevados.

Intime-se.

Itapetininga, 25 de junho de 2018.

A senha para acesso aos autos digitais é: **u0c60i**

Forte abraço.



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148 (whatsapp)

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2018, foi disponibilizado na página 240/246 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)

Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Pág(s). 528: acolho a desistência do autor com relação à penhora sobre o imóvel, objeto da matrícula nº 42.831. Intime-se o profissional nomeado para a readequação dos honorários, visto que só se manteve a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 5.489, enfatizando ao perito, a fim de que se manifeste, em 05 dias, se requer a permanência no quadro de avaliadores, uma vez que não há como o Juízo deferir a aplicação da tabela IBAPE para a avaliação de imóveis, pois os percentuais aplicados visam, também, a análise estrutural do imóvel e não apenas o preço de mercado, tornando-se muito elevados. Intime-se."

Itapetininga, 28 de junho de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: domingo, 1 de julho de 2018 23:54
Para: JULIO CESAR NOVAES; ITAPETININGA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo 4004233-87.2013.8.26.0269
Anexos: Readequação Estimativa de Honorários - 4004233-87.2013.pdf

Sr. Julio Cesar, bom dia.

Para :

Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Conforme Decisão de fl. 528, deste processo, em anexo estou enviando a Readequação de Estimativa de Honorários.

Desde já coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Meloni
15-99766.4034

LUIZ ROBERTO MELONI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Processo Digital nº 4004233-87.2013.8.26.0269

Luiz Roberto Meloni, perito nomeado nos autos da ação de “Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, que Banco do Brasil S/A, promove contra Tonnil Comercio E Representações Ltda e outro, perante este D. Juízo e Cartório, processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, vem respeitosamente perante V. Exa., apresentar estimativa de honorários periciais.

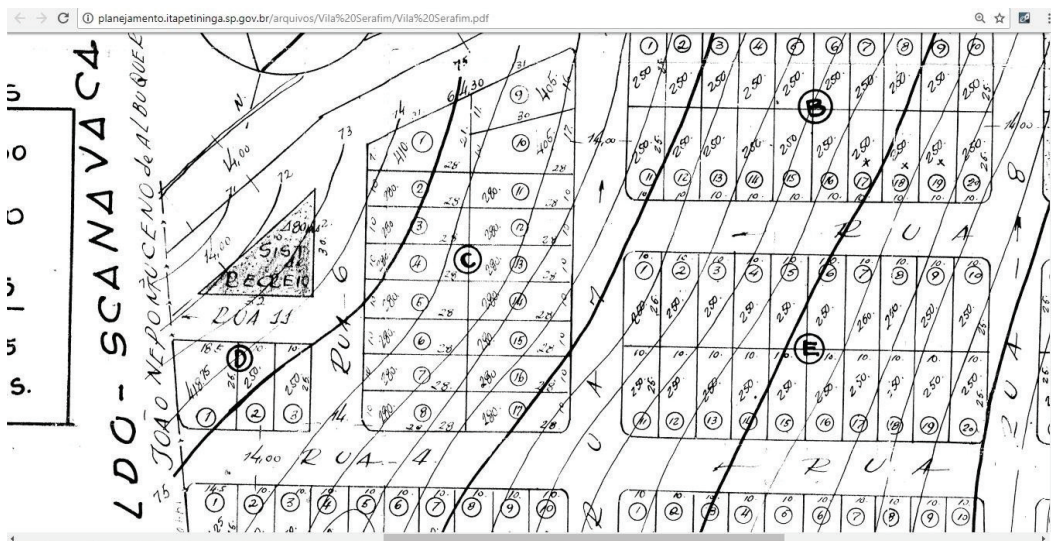
A perícia, determinada nos autos, consiste na avaliação da propriedade;

1 – Matrícula 5.489, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, sendo constituído pelos Lotes 11 e 12 da Quadra C do Loteamento denominado Vila Serafim, Itapetininga – SP, conforme consta nos autos.

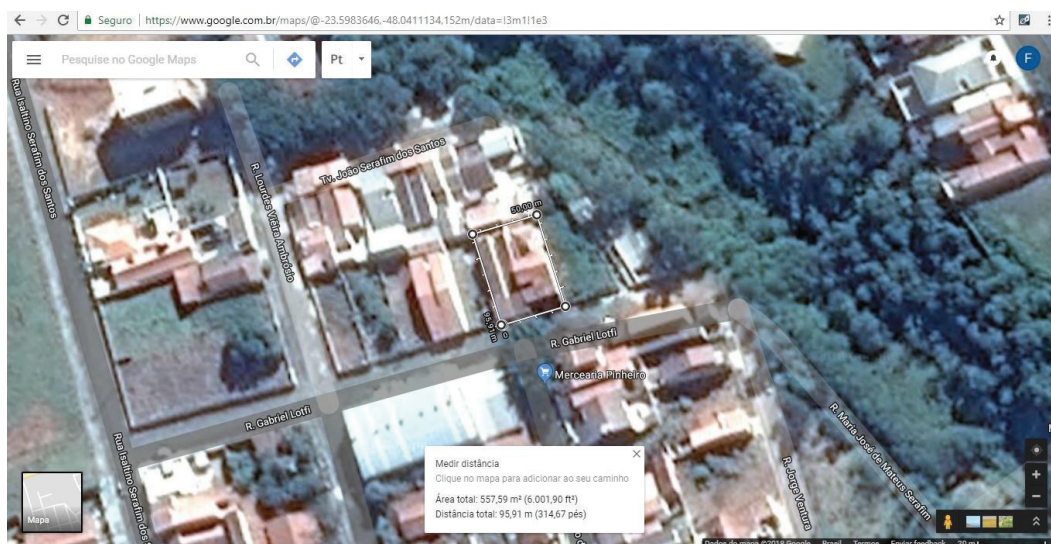
Entendendo a Decisão de fl. 529, mas em um prévio estudo sobre o imóvel a ser avaliado, foi constatado que não se trata de apenas um terreno e sim de três imóveis residenciais como se pode observar nas imagens em anexo;

LUIZ ROBERTO MELONI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624



(mapa da Vila Serafim, site da Prefeitura de Itapetininga)



(demarcação por satélite dos lotes 11 e 12 da quadra C, Google Maps)

LUIZ ROBERTO MELONI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624



(imagem da fachada dos lotes 11 e 12 da quadra C, Google Maps)

Sendo assim, este Perito vem pedir, humildemente, que seja autorizada a aplicação da tabela IBAPE para a readequação dos honorários, na avaliação dos imóveis, pois não há como avaliar o valor de mercado, de um imóvel residencial, sem a análise estrutural do mesmo.

Para produzir esta prova pericial será necessário a diligência de vistoria nos locais para, verificação das localizações das propriedades, áreas construídas e suas condições, procedendo reportagem fotográfica dos pontos de interesse, visita a imobiliárias locais e assim elaboração do laudo técnico a ser apresentado.

A proposta de honorários, aqui apresentada, considera o tempo total despendido, a natureza, a complexidade dos trabalhos e o valor da hora trabalhada em conformidade com os termos do artigo 11 do Provimento nº 797/2003 do CSM – Conselho Superior de Magistratura, sendo:

- Estudo e análise dos autos	2:00 h
- Diligência de vistoria/visitas	3:00 h
- Análise e pesquisa de mercado	2:00 h
- Elaboração dos laudos técnicos	1:30 h
- Total	8:30 h

LUIZ ROBERTO MELONI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA/SP – 5060528604
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS CRECI - 150624

Considerando o Art. 9º do Capítulo II do Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, ditada pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Departamento São Paulo, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 6ª Região, CREA-SP, em 10 de abril de 2018, o valor da hora técnica é de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Somando-se o montante de trabalho a ser desenvolvido, incluindo os custos diretos e indiretos, totaliza a importância de R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Portanto requer de V. Exa., que arbitre os honorários periciais, incluindo remuneração profissional e despesas, em

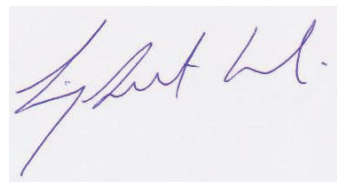
R\$ 3.485,00

(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

N. Termos

P. Deferimento

Itapetininga, 02 de julho de 2018.



Luiz Roberto Meloni

Técnico em Transações Imobiliárias CRECI - 150624

Engenheiro Agrônomo CREA/SP - 5060528604

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da considerações exaradas pelo perito nas folhas 532/535.

Nada Mais. Itapetininga, 02 de julho de 2018. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2018, foi disponibilizado na página 382/388 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da considerações exaradas pelo perito nas folhas 532/535."

Itapetininga, 4 de julho de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação das partes sobre a petição do perito. Nada Mais. Itapetininga, 30 de julho de 2018. Eu, ____, Carolina Mantovani Fochi Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de depósito dos honorários periciais para imediato prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 30 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199





DJO - Depósito Judicial

Ouro

			Nº da conta judicial 4000120363981
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 18/07/2018	Agência(pref/dv) 6522-6	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 16/07/2018	Nº da guia 2018000063601	Processo nº 40042338720138260269	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca ITAPETININGA	Órgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 3.485,00
Reclamado TONNIL COMERCIO E REPRESENTACO		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.273.285/0001-34
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 18/07/2018 3.485,00 - 9.B33.03E.DAA.82A.429 Data/Hora da impressão 30/07/2018 04:07			

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diego Migliorini Junior**

Vistos.

Pág(s). 540: tendo em vista o depósito dos honorários pelo exequente, intime-se o perito a dar início aos seus trabalhos.

Intime-se.

Itapetininga, 31 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES

De: JULIO CESAR NOVAES
Enviado em: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 12:20
Para: luizmeloni@hotmail.com
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269
Assinada por: jnovaes@tjsp.jus.br

Bom dia, doutor!

Pelo presente encaminho-lhe a cópia do despacho para as providências que julgar necessárias:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Migliorini Junior
Vistos.
Pág(s). 540: tendo em vista o depósito dos honorários pelo exequente, intime-se o perito a dar início aos seus trabalhos.
Intime-se.
Itapetininga, 31 de julho de 2018.

A senha é a mesma anteriormente fornecida.

Forte abraço.



JULIO CESAR NOVAES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148 (whatsapp)

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0277/2018, foi disponibilizado na página 355/365 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Pág(s). 540: tendo em vista o depósito dos honorários pelo exequente, intime-se o perito a dar início aos seus trabalhos."

Itapetininga, 2 de agosto de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de agosto de 2018 23:14
Para: JULIO CESAR NOVAES
Assunto: Re: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Sr. Julio Novaes, boa tarde.

Por meio deste, venho agendar a **Visita Pericial** para o dia 22 de agosto de 2018, às 13:30 hs, tendo como ponto de encontro os imóveis a serem avaliados, situados à Rua Gabriel Lofti, no Bairro Vila Serafim.

Coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Meloni

De: JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 15:20:11
Para: luizmeloni@hotmail.com
Assunto: referente aos autos n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Bom dia, doutor!

Pelo presente encaminho-lhe a cópia do despacho para as providências que julgar necessárias:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Migliorini Junior
 Vistos.
 Pág(s). 540: tendo em vista o depósito dos honorários pelo exequente, intime-se o perito a dar início aos seus trabalhos.
 Intime-se.
 Itapetininga, 31 de julho de 2018.

A senha é a mesma anteriormente fornecida.

Forte abraço.



JULIO CESAR NOVAES
 Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da manifestação do perito lançada na folha 545.

Nada Mais. Itapetininga, 03 de agosto de 2018. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2018, foi disponibilizado na página 364/374 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da manifestação do perito lançada na folha 545."

Itapetininga, 7 de agosto de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Itapetininga.

Processo 4004233.87.2013.8.26.0269

ZECABORBA SOARES HUNGRIA,
qualificado conforme instrumento de mandato, por seu procurador, nos autos da execução que move Banco do Brasil move a Tonill Comércio e Representações Ltda., vem, respeitosamente, expor e requerer o quanto segue:

1 – Chegou ao conhecimento do Peticionário Zecaborba, que o imóvel que fora adjudicado nos autos do processo 4000890-83.2013.8.26.0269, estaria penhorado nestes autos, notadamente aquele matriculado sob número 5.489, junto ao CRI local.

2 – Vale frisar que conforme documentos anexados nesta ocasião, tanto a hipoteca R/7-5.489, em favor do Dia Brasil, bem como R.8-5489, em favor de David Carmona já estavam canceladas.

3 – Além disso, a penhora oriunda do crédito do Peticionário Zecaborba, R.9.5489, foi reduzida à termo em **19 de setembro de 2013**, enquanto as demais ocorreram muito tempo após:

- a) Av. 5 - processo 4002014-04.2013 – penhora **20/05/2014**.
- b) Av. 6 - processo 4001822-71.2013 – penhora **12/01/2015**.
- c) Av. 7 - processo 4002236.69.2013 – penhora **23/01/2015**.
- d) Av. 8 - processo 4002055-68.2013 – penhora **05/05/2014**.
- e) Av. 9 – processo 4001821-86.2013 – penhora **26/11/2015**.

f) Av. 10 – processo 400423387.2013 – penhora **20/04/2016**.

4 – Mister se faz registrar que não existe crédito preferencial discutido nos autos e o por força do artigo 908, CPC, pela anterioridade da penhora, o Exequente tinha preferência, como a exerceu com a adjudicação devidamente homologada por este Juízo.

"No processo de execução, recaindo mais de uma penhora sobre o mesmo bem, terá preferência no recebimento do numerário apurado com a sua arrematação, o credor que em primeiro lugar houver realizado a penhora, salvo se incidente outro título legal de preferência. Aplicação do brocardo prior tempore, potior iure." (AgRg no REsp n. 1195540/RS, Relator Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/08/2011, DJe 22/08/2011).

5 – Desta feita, o imóvel matriculado às fls. 5.489, foi devidamente adjudicado, razão pela qual requer digne-se Vossa Excelência em determinar o levantamento da constrição respectiva.

Termos em que, p.deferimento.

Itapetininga, 13 de setembro de 2018.

pp.

Alexandre Cardoso Hungria

OAB/SP 120.661

1.1. As partes, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, distratam, como de fato nesta data distratado têm, a Franquia bem como todos e quaisquer contratos e/ou outros ajustes e/ou acordos existentes entre as partes, sejam verbais ou escritos, direta ou indiretamente relacionados à exploração do Estabelecimento Dia%.

1.2. O Franqueado e a Empresa comprometem-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições da Franquia aplicáveis às hipóteses de rescisão das respectivas avenças, em especial mas não se limitando a (i) devolução de todos os elementos promocionais, de publicidade ou distintivos da imagem, marca, produto ou estabelecimento da Dia Brasil; (ii) interrupção do uso de todos os direitos, inclusive os de propriedade industrial e intelectual, que lhe foram conferidos sob a Franquia; (iii) devolução de todos os documentos e materiais decorrentes da Franquia; (iv) manter em caráter estritamente confidencial e em segredo as informações técnica-comercial, operacional, know-how, etc. transmitidos por força da Franquia; (v) devolução imediata da identidade visual da loja, etc.

1.2.1. A devolução dos bens acima ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento. O não cumprimento do disposto acima autorizará a Dia Brasil ingressar com ação judicial adequada à recuperação dos bens listados acima, bem como impedir o uso indevido da marca.

1.3. O Franqueado e a Empresa se obrigam, ainda, a restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os *Rolliners* dados em comodato, nos termos do Contrato firmado em 27.06.2012, sob pena de caracterização de esbulho possessório, passível de pedido liminar de busca e apreensão.

1.4. Pelo presente instrumento a Dia% liberará o Franqueado, a Fiadora e a Empresa das garantias oferecidas, em especial a hipoteca realizada sobre o imóvel matriculado sob o nº 45.672 perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, registrado sob a seguinte descrição: "Um terreno situado no 2º Subdistrito, do Distrito, Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Itapetininga, deste Estado, representado por parte do lote 13(treze), da quadra "C", da Vila Serafim, com frente para a Rua Gabriel Lotfi(antiga Rua Sete) medindo 5,00m(cinco metros) de frente, por 28,00(vinte e oito metros) da frente aos fundos, com área de 140,00m2(cento e quarenta metros quadrados), dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com remanescente do lote 13(treze), alienado a José Alberto Barbosa de Almeida; do lado oposto a este, com o lote 14(quatorze), e nos fundos, com o lote 4(quatro).";"

1.4.1. As despesas relativas ao cancelamento das garantias acima correrão por conta do Franqueado.

2. Das Quitações

2.1. O Franqueado e a Empresa dão à DIA Brasil a mais ampla, rasa, inequívoca e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a que título for da relação contratual encetada, renunciando a qualquer direito ou pretensão a qualquer espécie de postulação, presente ou futura.

3. Asseverações

Esta folha é parte integrante do Instrumento Particular de Distrato de Franquia e Outras Avenças firmado entre Dia Brasil Sociedade Ltda, Nilton José Rodrigues, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e Daiane Moraes Rodrigues.






3.1. As partes expressamente declaram que o presente instrumento representa o fiel entendimento das partes, e somente poderá ser alterado ou novado mediante manifestação expressa por meio de documento escrito e assinado pelas partes.

3.2. As partes expressamente reconhecem que os termos do presente instrumento não implicam novação de nenhuma obrigação do Franqueado e da Empresa perante a Dia Brasil, configurando, quando for o caso, mera liberalidade, em virtude da qual nenhum novo direito ou pretensão é criado a favor de Franqueado e Empresa em face da Dia Brasil.

3.3. O presente instrumento deverá ser levado a registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos da localidade do Estabelecimento Dia% e outras que vierem a ser necessárias.

4. Foro

4.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas da interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e distratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de maio de 2013.


DIA BRASILEIRA SOCIÉDADE LTDA.

Dairane Moraes Rodrigues
DAIANE MORAES RODRIGUES


NILTON JOSÉ RODRIGUES


RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA

TESTEMUNHAS:

 Nome: Ruben R. Neves RG: 18.830.614.6 CPF: 061.836.553.61	 Nome: Dairane Moraes Rodrigues RG: 44.14.2413-2 CPF: 816873738-09
--	---

Esta folha é parte integrante do Instrumento Particular de Franquia e Outras Avenças firmado entre Dia Brasil Sociedade Ltda, Nilton José Rodrigues, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e Dairane Moraes Rodrigues.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA – SÃO PAULO-SP**

ABRAHÃO CARBONE FILHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Calili Padis, nº 339, Luanda, Atibaia-SP, CEP 12940-150., portador da cédula de identidade RG nº 4.720.149 SSP/SP e do CPF n.º 020.444.718/68, por intermédio de seu advogado e bastante procurador (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua Quirino dos Santos, 91, Barra Funda. São Paulo-SP, CEP 01141-020 onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor

AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

em face de

NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 11.240.490 SSP/SP e do CPF n.º 983.848.568/34, residentes e domiciliados na Rua Gabriel Lotfi, nº 100, Vila Serafim- Itapetininga-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Em data de 08 de maio de 2012, o Executado contraiu uma dívida com a Exequente, no valor de R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais) representada por 22 (vinte e duas) notas promissórias, no valor de R\$ 20.000,00 e uma (1) nota promissória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencendo-se a primeira no dia 1º/ junho/2012. e a última no dia 31/03/14, sendo vencimentos mensais e consecutivos.

Nesta mesma data, através de Escritura Pública de Mútuo com Garantia Hipotecária vinculada às Notas Promissórias, retro mencionadas, escritura esta, lavrada às fls. 272/276 do livro nº 587 do 2º Tabelionato de Notas de Protesto de Letras e Títulos de Itapetininga-SP, devidamente registrada sob o nº 08 da Ficha Matrícula nº 5.489 da Circunscrição Imobiliária de Itapetininga -SP, onde os Executados ofereceram ao Exequente em terceiro grau e com concorrência de terceiros, única e especial hipoteca, como garantia do cumprimento de pagamento da dívida, o seguinte imóvel:

"UM TERRENO representado pelos lotes Nº 11 e 12, da quadra "C", do loteamento VILA SERAFIM, 2º subdistrito e Comarca de Itapetininga, SP, com frente para a Rua Gabriel Lotfi, medindo vinte (20) metros de frente, por vinte e oito (28) metros da frente aos fundos, encerrando a área de quinhentos e sessenta (560) metros quadrados, dividindo do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, com o lote dez (10), do outro lado, divide com o lote treze (13) e, aos fundos, divide com os lotes dois (2) e três (3); imóvel esse devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itapetininga, sob nº 01.12.063.0183.001 e 01.12.063.0193.001".

O Executado não efetuou o pagamento da última parcela da dívida vencida em 31/03/2014, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil

reais).
DO DIREITO

Desta forma, fica o Executado constituído em mora, com a falta do pagamento, está agora o Executado sujeito a presente ação de Execução de Hipoteca.

O débito total dos Executados nesta data é de R\$ 14.489,58 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme demonstrativo que se exhibe (doc. 1) em atenção as disposições do artigo 614, inciso II, do CPC.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem o Exequente propor a presente Ação de Execução Hipotecária, requer digne-se Vossa Excelência determinar a citação dos Executados, para que no prazo de 24 horas, satisfaça sua obrigação, acrescida de juros de mora, correção e atualização monetária, custas processuais, diligências judiciais, honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da ação, corrigidos, e nas demais cominações legais.

Assim não o fazendo, se proceda a penhora do bem objeto da garantia hipotecária já anteriormente devidamente descrito (art. 655, parágrafo 2º do C.P.C.), cujo ato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, requerendo ainda o benefício do artigo 172, parágrafo. 2º do C.P.C.

Realizada a penhora requer sejam intimado o executado para, querendo, embargar a execução, no prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo a execução em todos os seus termos até final, com a realização do pagamento do crédito do exequente.

Protesta por derradeiro, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, tais como pericial, documental e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nestes Termos

Pede e aguarda deferimento

São Paulo, 03 de março de 2016

LEANDRO HORTA CARBONE

OAB/SP 315731

2. TABELÃO DE NOVA SEDE DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE ITAPEATINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ITAPEATINGA - SP

TABELÃO RENOVANDO BESSAM

LIVRO..... 587
PÁGINAS.. 272/276
PRIMEIRO TRASLADO

**ESCRITURA DE CONFISSÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA,
COM CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA**

- DEVEDOR: NILTON JOSÉ RODRIGUES
 HIPOTECANTE: NILTON JOSÉ RODRIGUES.
 CREDORES: 1 - DAVID CARMO CARBONE.
 2 - ABRAHÃO CARBONE FILHO.
 VALOR: R\$ 450.000,00



SAIBAM quantos a presente escritura pública virem, que aos oito (08) de maio (05) de dois mil e doze (2012), nesta cidade e Comarca de Itapeatinga, Estado de São Paulo, nesta unidade de serviço notarial, perante mim, Tabelião, compareceram partes/entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como DEVEDOR E HIPOTECANTE: NILTON JOSÉ RODRIGUES, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 11.240.490 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 983.848.568/34, casado desde 20 de setembro de 2007, sob o regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob n.º 25.484, do livro 3-RA, do Oficial de Registro de Imóveis local, com DAIANE MORAES RODRIGUES, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 40.741.220-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 304.212.638/22, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Gabriel Lotfi, n.º 100, Vila Serafim, nesta cidade de Itapeatinga-SP; e, como CREDORES: 1) DAVID CARMO CARBONE, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade de advogado n.º 125755, na qual consta o RG. 3.0941724-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.565.678/04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1972, com CARMEN MALZONI CARBONE (brasileira, do lar, RG. n.º 4.260.334 / SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 153.606.578/12), residentes e domiciliados na Avenida Giovanni Gronchi, n.º 5.394, apartamento 12, Vila Andrade, em São Paulo-Capital; e 2) ABRAHÃO CARBONE FILHO, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação com o registro n.º 02495183912, onde consta o RG. 4.720.149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.444.718/68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 06 de maio de 1982, com NEUSA PEREIRA HORTA CARBONE (brasileira, do lar, RG. n.º 5.398.845-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 385.694.858/91), residentes e domiciliados na Rua Dr. Pedro Calli Padis, n.º 339, Bairro Luanda, na cidade de Atibaia-SP; os presentes, reconhecidos por mim, Tabelião, após conferência dos documentos apresentados, do que dou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interfuncional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



04262602045442.000023133-9

P-04292 R-001633

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPEATINGA - SP - CEP 18200-009
FONE/FAX: 15-3710185



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fé. As partes, DEVEDOR E CREDITORES, falando cada um por sua vez, me foi dito que, sem intuito de novar as obrigações descritas na cláusula primeira, tem justo e acordado a presente confissão e composição/de dívida, com estipulação de garantia hipotecária e forma de pagamento, nos termos das seguintes cláusulas: **"PRIMEIRA - DA DÍVIDA ORA CONFESSADA:** OS CREDITORES, retro qualificados, são titulares de créditos no valor total de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), posição nesta data, provenientes de parte da venda de estabelecimento comercial, assim constituído de ponto comercial, suas instalações, bem como todo o estoque de mercadorias existentes, situado na Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.785, na Vila Rio Brando, nesta cidade, sendo que o valor total da venda foi de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e que, desse valor, os credores já receberam, à título de sinal, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 28 de abril de 2012; negócio esse formalizado por instrumento datado de 28 de abril de 2012 e firmado nesta cidade; **SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DA DÍVIDA:** A dívida mencionada na cláusula primeira é representada por vinte e duas (22) notas promissórias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitidas pelo DEVEDOR em favor dos CREDITORES, todas com a cláusula "NÃO ENDOSSO", portanto, "INEGOCIÁVEIS", tendo como vencimento todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, em primeiro (1º) de junho de 2012; **TERCEIRA - DA CONFISSÃO:** Que, NILTON JOSÉ RODRIGUES, por esta pública escritura e na melhor forma de direito, reconhece e se confessa DEVEDOR aos outorgados CREDITORES da importância de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), de conformidade com os títulos citados na cláusula segunda; **QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO DA COMPOSIÇÃO E DO VENCIMENTO:** Para pagamento da dívida ora confessada, os CREDITORES concordam em receber a mencionada importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma pactuada na cláusula terceira, cujo vencimento dar-se-á em primeiro (1º) de abril de dois mil e catorze (2014); **QUINTA - LOCAL DO PAGAMENTO:** O pagamento da dívida ora confessada, na forma da cláusula quarta, deverá ser paga pelo DEVEDOR junto ao Banco Bradesco S/A, em quaisquer de suas agências, por sistema de boleto bancário; **SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores aqui fâxados não serão reajustados, corrigidos ou sofrerão incidência de juros; **SÉTIMA: DO PAGAMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:** É assegurado ao DEVEDOR, a qualquer tempo, antecipar o resgate, isto é o pagamento total da dívida ora confessada; **OITAVA: DO INADIMPLEMENTO DA COMPOSIÇÃO:** O não pagamento da dívida ora reconhecida e confessada, até a data estabelecida na cláusula quarta, ou o não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento público sujeitará o DEVEDOR à cobrança executiva da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, acrescida da pena convencional irreduzível de 2% do seu valor, sem prejuízo dos juros moratórios, estes também desde já fixados de acordo com a taxa Selic, incidentes desde a data da

TABELÃO DE NOTAS DE PROFISSÃO DE LEI E JUÍZOS

ITAPETININGA - SP
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
PARTE DO TERMO DE CENSURA



obrigação não cumprida, mais despesas e custas processuais e honorários advocatícios que forem fixados pela sucumbência. **NONA - DA GARANTIA HIPOTECÁRIA.** Em garantia do pontual e integral pagamento da dívida ora confessada pelo DEVEDOR, juros moratórios, pena convencional e demais obrigações deste contrato ou até mesmo de eventual cobrança judicial ou amigável, o DEVEDOR Nilton, José Rodrigues dá em HIPOTÉCA, EM TERCEIRO GRAU E COM CONCURRENCIA DE TERCEIROS, o seguinte bem que integra o seu patrimônio particular: **UM TERRENO**, representado pelos lotes números onze (11) e doze (12), da quadra "C", do loteamento VILA SERAFIM, desta cidade, 2º Subdistrito e Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Gabriel Lotfi, medindo vinte (20) metros de frente, por vinte e oito (28) metros da frente aos fundos, encerrando a área de quinhentos e sessenta (560) metros quadrados, dividindo do lado direito, de quem da frente olha, para o imóvel, com o lote dez (10), de Ynae Kako; do outro lado, divide com o lote treze (13), e, aos fundos, divide com os lotes dois (2) e três (3); imóvel esse devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal local, sob nºs 01.12.063.0183.001 e 01.12.063.0193.001, com valor venal de R\$ 7.547,00 para o corrente exercício e o qual foi adquirido de Kiyoka Onishi e seu marido Tomatsu Onishi, em 29 de janeiro de 2003, quando ainda no estado civil de separado judicialmente, pelo preço de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme escritura lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, livro 599, fls. 196, devidamente registrada sob nº 4, na matrícula nº 5.489, do livro 2-Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis local; que o mesmo imóvel, ainda, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com exceção das hipotecas em favor de DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, registradas sob nºs 6 e 7, na mencionada matrícula 5489. **DÉCIMA: DO VALOR DO BEM DADO EM GARANTIA.** Para efeitos legais, as partes fixam o valor do bem em garantia, igual ao valor da dívida ora confessada, ficando, porém, assegurado aos CREDITORES, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. **DÉCIMA PRIMEIRA: VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO:** Considerar-se-á vencida a dívida, nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil, além dos casos estipulados neste contrato. **DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de execução da garantia ora constituída a favor dos CREDITORES, caso o produto alcançado com a negociação do bem seja insuficiente à satisfação do crédito e seus encargos decorrentes, os DEVEDOR continuará responsável pelo saldo devedor remanescente. **DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer tolerância para com o DEVEDOR no cumprimento de suas obrigações, em qualquer caso, não implicará, nunca, em modificação ou novação deste contrato, nem constituirá precedente que possa ser invocado por eles, em qualquer circunstância. **DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de venda, no todo ou em parte, do imóvel objeto desta escritura, fica convencionado entre as partes o vencimento antecipado do crédito hipotecário, devendo, assim, o DEVEDOR pagar aos CREDITORES, de uma só vez, o saldo devedor apurado na ocasião da venda, de conformidade com o artigo 1.475,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
dos Notários-Liberais
(Fundada em 1919)



04252602045442.00000281347

P-04292 R-001634

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-009
FONE/FAX: 15-32710185



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

parágrafo único do Código Civil. DÉCIMA QUINTA: que a presente hipoteca somente será extinta com o pagamento da última parcela, ou na hipótese de vencimento antecipado previsto na cláusula décima primeira. DÉCIMA SEXTA: Que, uma vez quitada a dívida, momentô em que serão entregues ao DEVEDOR, em devolução, as promissórias aqui mencionadas, extinguir-se-á a presente hipoteca, com a consequente liberação do imóvel ora dado em garantia, bastando para tanto a apresentação de uma declaração de quitação por instrumento particular, assinada pelos CREDITORES, com firma reconhecida, autorizando a liberação da hipoteca junto ao competente Registro de Imóveis. DÉCIMA SÉTIMA: FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, local de situação do imóvel e do domicílio do devedor para dirimir quaisquer questões que decorram direta e indiretamente deste pacto, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja." DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - pelo DEVEDOR Nilton José Rodrigues, na qualidade de hipotecante, me foi declarado expressamente sob as penas da lei que não é considerado empregador para fins previdenciários, não estando incurso em quaisquer das restrições previstas na Lei Federal 8.212, de 24/07/1991 e alterações posteriores, bem como no Decreto 3.048/1999 (RPS) e alterações posteriores, estando, assim, desobrigado da apresentação das certidões da Receita Federal do Brasil (RFB) compreendidas pela certidão negativa de débito (CND) previdenciária e da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); DAS DECLARAÇÕES EM CONJUNTO DAS PARTES - as partes declararam que se responsabilizam, expressa e solidariamente, por impostos, taxas e tarifas que incidam sobre o imóvel objeto desta escritura, autorizando o senhor Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder as averbações necessárias ao registro desta; declararam, ainda, que aceitam a presente hipoteca e escritura em todos os seus expressos termos; DAS DECLARAÇÕES DO HIPOTECANTE - o DEVEDOR e HIPOTECANTE Nilton José Rodrigues declara: a) que não existe contra o mesmo quaisquer contenciosos e ações reais e pessoais reipersecutórias relacionadas ao imóvel desta escritura; e b) que dispensa os CREDITORES da apresentação das certidões previstas na Lei Federal 7.433/85 e Decreto Federal 93.240/86; 9. DAS DECLARAÇÕES DOS CREDITORES - pelos CREDITORES me foi dito que aceitam, ainda, as declarações prestadas pelo DEVEDOR e HIPOTECANTE e que estão de pleno acordo com a certidão de propriedade e negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias referente aos imóveis, a qual, expedida em 03/05/2012, pelo Registro Imobiliário de Itapetininga-SP, fica arquivada nestas notas, na pasta 4/2012, sob n° 95, dispensando o DEVEDOR e HIPOTECANTE da apresentação das demais certidões previstas na referida Lei Federal 7.433/85 e Decreto Federal 93.240/86, em especial as certidões de tributos municipais, de distribuição cível e criminal e de feitos trabalhistas, cuja exigência lhes é facultativa, ainda que estivessem os mesmos devidamente esclarecidos e advertidos das consequências de referida dispensa; e

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

ITAPETININGA - SP

COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SAO PAULO

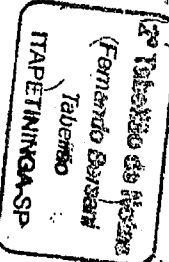
TABELIAO FERNANDO BERSANI



que, da mesma forma, após cientificados pelo tabelião, dispõem a apresentação das CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prevista no artigo 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei 12440/2011. E, por estarem assim contratados, me pediram lhes fizessem a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando expressamente a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do item 24, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu, (a.) FERNANDO BERSANI (FERNANDO BERSANI), Tabelião, que al l'avrei e subscrevi. (ag.) NILTON JOSÉ RODRIGUES // DAVID CARMO CARBONE // ABRAHAO CARBONE FALHO // FERNANDO BERSANI - TABELIAO // Legalmente selada. NADIA MAIS. Trasladada em seguida, do que dou fé. Eu, NADIA MAIS. (FERNANDO BERSANI), Tabelião, digitei, conferi e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Fernando Bersani
Tabelião



2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ITAPETININGA - SP
FERNANDO BERSANI - TABELIAO
CNPJ 09.790.062/0001-12
Rua Monarcion Soares nº 200 - CEP: 18200-940
Itapetininga (015) 3271-0185 E-mail: bersani@tj.sp.gov.br

EMOLUMENTOS - RS

Valor recebido prescritura	1.722,30
TABELIAO	489,49
ESTADO	362,59
IPESP	90,65
REG. CIVIL	90,65
TJESP	17,22
SANTA CASA	17,22
TOTAL	2.772,90

Recibo 5421212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASPADO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Direito Administrativo
do Estado de São Paulo
(Fundado em 1984)



04252602045442.000023135-5

P-04292 R-001635

RUA MONSENHOR SOARES 200 - CENTRO
ITAPETININGA SP CEP 18200-009
FONE/FAX: 15-32710185

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - SP

Matrícula

Ficha

Em 06 de Janeiro de 1978

Imóvel: um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C, do loteamento Vila Serafim, desta cidade e 2ª subdistrito, com frente para a Rua 7, medindo 20 m de frente, por 28 m da frente aos fundos, encerrando a área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae Kako; - de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3. Proprietários: MIGUEL PINTO SIMÕES, lavrador, e sua mulher NOEMIA SERAFIM DOS SANTOS SIMÕES, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua Cel. Pedro Dias Batista, n. 1.531, CPF 748.737.178-78. Título - aquisição: 54.668. Contribuinte: 6-3-011-110/120-00. O Oficial, - (TERCIS DE MELO ALMADA).

R. 1/5.489 - Itapetininga, 06 de Janeiro de 1978
Por escritura de 02 de dezembro de 1977 do 1º Cartório de Notas local, Livro 369, fls. 346, os proprietários transmitiram por venda a KIYOKA ONISHI, brasileira, casada com Tamotsu Onishi, do lar, residente em São Paulo, na Rua Antonio Madi, n. 205, Jabaquara, RG 1.661.169 e CPF 055-315.868-68 (dependente), pela quantia de Cr\$5.000,00 o imóvel objeto desta. Registrado por *Samuel de Melo Almada* (Sonia de Melo Almada), - escrevente autorizada.

AV. 2/5.489 - CADASTRO/DENOMINAÇÃO DE RUA - Em 23 de junho de 2009. O imóvel está cadastrado sob ns. 01.12.063.0183/0193.001 e faz frente para a Rua Gabriel Lotfi, denominação dada a Rua Sete, pela Lei 2.745/88, conforme IPTU 2009 e certidão expedida em 23 de junho de 1988, pela Prefeitura local. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada* (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos isentos

AV. 3/5.489 - REGIME DE BENS/QUALIFICAÇÃO - Em 23 de julho de 2009. Kiyoka Onishi, CPF correto 937.592.408/44 é casada no regime da comunhão universal de bens desde 23 de maio de 1963, Continua no Verso

5489
matrônis

1
ficha

Nome Tamotsu Onish Japones, aposentado, RNF W 133754-N, SE/DPMF/DPF, CPF 055.315.868/68, conforme certidão expedida em 21 de novembro de 1972, pelo Ofício de Registro Civil do 12º Subdistrito - Cambuci, de São Paulo, extraída do Livro B-58, fls. 145, n. 10.585 e cópias dos documentos. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada Júnior* (Samuel de Melo Almada Júnior). Emolumentos: R\$ 9,90, Estado 2,82, IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 - R\$ 15,85

R.4/5.489 - VENDA E COMPRA - Em 23 de julho de 2009, por escritura de 29 de janeiro de 2003, do 1º Tabelionato de Notas local, Livro 599, página 196, prenotada sob n° 172962 em 06 de julho de 2009, os proprietários Kiyoka Onishi e seu marido Tamotsu Onishi, já qualificados, ~~venderam~~ o imóvel havido pelo R. 1, pelo preço de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a **NILTON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente de Maria Cecília Correa Vieira Rodrigues, representante comercial, RG 11.240.490 SSP/SP, CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado na Rua Octaviano Ramos, 156, Vila Rio Branco, nesta cidade. Valor Real 2009: R\$6.444,80. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada Júnior*. Emolumentos: 275,00, Estado 78,16, IPESP 57,90, Reg. Civil 14,47, Trib. Justiça 14,47 = Total R\$440,01

AV.5/5.489 - DIVÓRCIO/CASAMENTO - Em 22 de outubro de 2009, Nilton José Rodrigues teve sua separação judicial de Maria Cecília Corrêa Vieira, convertida em divórcio, por sentença de 15 de fevereiro de 2005, Processo 226/05, do Juízo de Direito da 4ª, Vara Cível desta comarca, transitada em julgado em 21 de março de 2005, conforme certidão expedida em 15 de setembro de 2009, pelo Ofício de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do Livro B-035, fls. 156, n. 7.056; e, contraiu matrimônio no regime da separação de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, que passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7 SSP/SP, CPF 304.212.638/22, conforme certidão expedida na mesma data, pelo Ofício de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do Livro B-042, fls. 248, n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n. 26.484, neste Ofício de Registro de Imóveis. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada Júnior* (Samuel de Melo Almada Júnior).

Continua na Ficha No 2

Pag.: 0002/005
Certidão na última página

Roberto Picchi
Escrivão Subst. Designado

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula **5.489**

Ficha **2**

Em 22 de outubro de 2009

Emolumentos 9,90, Estado 2,82 IPESP 2,09, Reg. Civil 0,52, Trib. Justiça 0,52 = Total R\$15,85

R.6/5.489 - **HIPOTECA** - Em 22 de outubro de 2009. Por escritura de 28 de agosto de 2009, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo, Livro 2844, páginas 3/8, prenotada sob nº 176609 em 30 de setembro de 2009, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em primeira e especial **hipoteca** pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Vila Olímpia, em São Paulo, para garantia de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto, *Samuel de Melo Almada Júnior*, Emolumentos 822,12, Estado 233,66, IPESP 173,08, Reg. Civil 43,27, Trib. Justiça 43,27 = Total R\$1.315,40

R.7/5.489 - **HIPOTECA** - Em 20 de janeiro de 2.011. Por escritura de 03 de dezembro de 2010, do 4º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 2906, páginas 315 a 318, prenotada sob nº 189.392, em 22 de dezembro de 2010, o proprietário Nilton José Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em **segunda** e especial **hipoteca** e em segundo grau, para garantia de abertura de crédito, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, do valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), à **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, bloco 2, 1º, 2º e 10º andares, Vila Olímpia, para o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao contrato de franquia estabelecido entre as partes, constando do título outras cláusulas e condições. O escrevente substituto, *José Nilton Picchi*, Emolumentos 851,69, Estado 242,06, IPESP 179,30, Reg. Civil 44,83, Trib. Justiça 44,83 = Total R\$1.362,71.

R.8/5.489 - **HIPOTECA** - Em 04 de junho de 2.012. Por Escritura de Confissão e Composição de Dívida, com Constituição de Garantia Hipotecária, de 08 de maio de 2.012, do 2º Tabelionato de Notas Local, Livro 587, páginas 272/276, prenotada sob nº 204.209, em 09 de maio de 2.012, o proprietário Nilton José Rodrigues, casado

Continua no Verso

Pag.: 0003/005
Certidão na última página

Matrícula

5.489

Ficha

2 verso

com Daiane Moraes Rodrigues, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca em terceiro (3º) grau e com concorrência de terceiros para garantia do pagamento da dívida confessada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representada por vinte e duas (22) Notas Promissórias, no valor de R\$20.000,00 cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como vencimento, todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, no dia 1º de junho de 2012, em favor dos credores: 1) DAVID CARMO CARBONE, advogado, R\$ 3.094.724-8-SSP/SP, CPF 049.565.678-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 10 de fevereiro de 1.972, com Carmen Malzoni Carbone, do lar, RG 4.260.334-SSP/SP, CPF 153.606.578-12, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Giovanni Gronchi, n° 5.394, apartamento 12, Vila Andrade; e, 2) ABRAMÃO CARBONE FILHO, empresário, R\$ 4.720.149-SSP/SP, CPF 020.444.718-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 06 de maio de 1.982, com Neusa Pereira Horta Carbone, do lar, RG 5.398.845-0-SSP/SP, CPF 385.694.858-91, brasileiros, residentes e domiciliados em Atibaia-SP, na Rua Pedro Galil Padis, n° 339, Bairro Luanda. Consta que o referido crédito, é proveniente de parte da venda de estabelecimento comercial, suas instalações, bem como, todo o estoque de mercadorias existentes, situado nesta cidade, na Avenida Padre Antonio Brunetti, n° 1.785, Vila Rio Branco, no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), do qual os credores já receberam a garantia de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constando do título e outras cláusulas condições. O Escrevente Substituto, *Daiane Moraes Rodrigues* (Silas Fernandes Vieira). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - Reg. Civil 58,95 - Trib. Justiça 58,95 = Total R\$1.792,21.

AV.9/5.489 - PENHORA - Em 02 de dezembro de 2.013. Por certidão expedida em 20 de novembro de 2.013, pelo 2º Ofício Cível local, prenotada sob n° 217.074, na mesma data, nos autos da ação de execução civil, processo/n° de ordem 538/13, movida por Zecaborba >Soares Hungria, CPF 272.893.208/59, em face de Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34, fica 50% do imóvel objeto desta e 50% do imóvel objeto da matrícula 45.672, penhorados para

Continua na Ficha Nº 3

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE
ITAPETININGA – SÃO PAULO-SP

Processo Nº 1001794-52.2016.8.26.0269

ABRAHÃO CARBONE FILHO, devidamente qualificado no processo acima indicado, através de seu advogado abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, INFORMAR que as partes, entraram em composição amigável para solução do litígio, nos seguintes termos:

-Os Executados confessam o débito de R\$ 15.502,00 (quinze mil e quinhentos e dois reais) referente ao saldo devedor da última promissória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de multa, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios....

Os Executados realizaram o depósito da importância acima referenciada na conta corrente do credor ABRAHÃO CARBONE FILHO, assim os credores dão aos devedores hipotecante, a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação à dívida.

feito,

Assim as partes REQUEREM a suspensão do presente

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 11 de abril de 2016

LEANDRO HORTA CARBONE

OAB/SP 315.731

EXMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE
ITAPETININGA – SÃO PAULO-SP

Processo Nº 1001794-52.2016.8.26.0269

ABRAHÃO CARBONE FILHO, devidamente qualificado no processo acima indicado, através de seu advogado abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, comunicar a Vossa Excelência, a respeito da r. decisão fls. 30;

Excelência, os executados procederam o pagamento da importância pleiteada, cumprindo assim o acordo em sua totalidade.

Pelo exposto REQUER

A extinção do processo pela satisfação da dívida, nos exatos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 11 de abril de 2016

LEANDRO HORTA CARBONE

OAB/SP 315.731



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
 RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga - SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001794-52.2016.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Abrahão Carbone Filho**
 Executado: **Nilton José Rodrigues**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberto Brandão Galvão Filho**

Vistos.

Diante da notícia de que as partes se compuseram para quitação do débito, julgo **EXTINTA** a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas recolhidas "ab initio".

Transitada em julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.C.

Itapetininga, 28 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é fornecido pelo sistema de processamento eletrônico de dados do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp/gabonccesafe/recebo/182990-83.2013.8.26.0269> e código B1E27B5#F



DIA Brasil Sociedade Limitada

TERMO DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("DIA") passa a manifestar que:

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 04.06.2009, DIA, MILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.240.490 e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel Lotfi, nº 100, bairro Vila Serafim, CEP 18203-050 ("Cedente") e RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. - EPP, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.401.925/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o nº 35.222.083.149 ("Franqueado") celebraram o contrato de cessão de direitos, nos termos do qual a Cedente transferiu ao Franqueado, com a expressa anuência do DIA, os direitos e interesses de que era titular por força do contrato de franquia ("Contrato de Franquia") e demais contratos acessórios celebrados entre DIA e Cedente em 04.06.2009, através do qual foram definidos os direitos e obrigações mútuos da Cedente e do DIA com relação ao desenvolvimento e operação de estabelecimento comercial de venda a varejo de artigos de consumo, em regime de autosserviço sob a marca DIA e utilizando o padrão visual de identificação das lojas operadas pelo DIA diretamente ou através de franqueados ("Loja DIA") em um imóvel localizado na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, bairro Jardim Itália, CEP 18201-640;

(ii) em garantia ao Contrato de Franquia, restou constituída hipoteca por escritura pública firmada em 28.8.2009, no Livro 2844, Fls. 003 a 008, perante o 4º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual foi registrada, sob o nº R.6/5.489, na matrícula nº 5.489 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, sobre o imóvel com a seguinte descrição: "Um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C do loteamento Vila Serafim, 2º Subdistrito da cidade, município e comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18203-050, medindo 20,00m de frente para a rua Gabriel Lotfi, encerrando a área de 560,00 m2, tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 5.489 do Registro de Imóveis de Itapetininga-SP" ("Hipoteca");

(iii) o Cedente e o Franqueado apresentaram nova garantia ao DIA em substituição à Hipoteca;

Fica, assim, autorizado, nos termos do artigo 251, I da Lei Federal nº 6.015/73 ("LRP"), expressamente ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, a proceder com a averbação do cancelamento da Hipoteca, registrada sob nº R.6/5.489, na matrícula 5.489, conforme autoriza o artigo 167, II, 2 da LRP, de tal forma que o imóvel acima identificado fique livre e desembaraçado da Hipoteca, devendo as providências, custos e despesas decorrentes de referido cancelamento serem arcados pelo Franqueado.

São Paulo, 15 de outubro de 2015

Handwritten signatures and stamps. One stamp says '15/10/2015' and another says '15/10/2015'.

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

Table with columns: TABELAÇÃO, VALORES ECONOMICOS, and FIRMAS. Includes a QR code and a stamp from the Tabelião de Notas.

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALORES ECONOMICOS (R\$) FIRMAS de: ANSELMO PAULO FALLES e LUIS CARLOS VIANNA, A QUAL CONTIEM PATRA DEPENDÊNCIA em cartório. São Paulo, 20/10/2015 - 11:27:02. Em Testemunho da Verdade, Total R\$ 14,00. MARIANA VIELVA LARROU - ESCREVENHE. Etiqueta: 818762. Selos: AA 926766.

MAIAS MELTO DE ENCARECIMENTO ALTO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 1º Andar - Vila Olímpia - CEP 04548-005 - São Paulo - SP

telefone PABX: (XX 11) 3826-8000

AC326825



DIA Brasil Sociedade Limitada

TERMO DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("**DIA**") passa a manifestar que:

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 10.06.2013, **DIA, WALLACE GABRIEL PINHEIRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.969.285-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.078.248-79, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Julio Rolim de Moura, 220, bairro Vila Olho D'Água, CEP 18212-060 ("**Cedente**") e **SUPERMERCADO P. & R. ITAPETININGA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua José de Almeida Carvalho, 786, bairro Vila Leonor, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.663.579/0003-37 ("**Franqueado**") celebraram o contrato de cessão de direitos, nos termos do qual a Cedente transferiu ao Franqueado, com a expressa anuência do DIA, os direitos e interesses de que era titular por força do contrato de franquia ("**Contrato de Franquia**") e demais contratos acessórios celebrados entre DIA e Cedente em 10.06.2013, através do qual foram definidos os direitos e obrigações mútuos da Cedente e do DIA com relação ao desenvolvimento e operação de estabelecimento comercial de venda a varejo de artigos de consumo, em regime de autosserviço sob a marca DIA e utilizando o padrão visual de identificação das lojas operadas pelo DIA diretamente ou através de franqueados ("**Loja DIA**") em um imóvel localizado na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua José de Almeida Carvalho, 786, Vila Leonor;

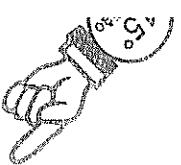
(ii) em garantia ao Contrato de Franquia, restou constituída hipoteca por escritura pública firmada em 03.12.2010, no Livro 2906, Fls. 315 a 318, perante o 4º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual foi registrada, sob o nº R.7/5.489, na matrícula nº 5.489 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, sobre o imóvel com a seguinte descrição: "*Um terreno representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C do loteamento Vila Serafim, 2º Subdistrito da cidade, município e comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18203-050, medindo 20,00m de frente para a rua Gabriel Lotfi, encerrando a área de 560,00 m2, tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 5.489 do Registro de Imóveis de Itapetininga-SP*" ("**Hipoteca**");

(iii) em 02.08.2013, o Cedente, o Franqueado e o DIA celebraram Instrumento Particular de Distrato de Franquia e Outras Avenças;

(iv) o Cedente e o Franqueado quitaram todas as pendências financeiras junto ao DIA, no âmbito do Contrato de Franquia;

Fica, assim, autorizado, nos termos do artigo 251, I da Lei Federal nº 6.015/73 ("**LRP**"), expressamente ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, a **proceder com a averbação do cancelamento da Hipoteca, registrada sob nº R.7/5.489, na matrícula 5.489**, conforme autoriza o artigo 167, II, 2 da LRP, de tal forma que o imóvel acima identificado fique livre e desembaraçado da Hipoteca, devendo as providências, custos e despesas decorrentes de referido cancelamento serem arcados pelo Franqueado.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.



DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail: Itapet2cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000890-83.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **ZECABORBA SOARES HUNGRIA**
 Executado: **NILTON JOSÉ RODRIGUES**

Juiz de Direito: Dr. **Aparecido Cesar Machado**

Vistos.

Tendo decorrido *in albis* o prazo de manifestação do executado e considerando-se que os bens imóveis penhorados foram dados em hipoteca à empresa Dia Brasil Sociedade Limitada, David Carmo Carbone e Abraão Carbone Filho (R-6; R-7 e R-8 da matrícula nº 5.489 - págs. 07/08; R-5 da matrícula 45.672 - pag. 11), determino sejam cientificados pessoalmente do pedido de adjudicação, o que faço com fundamento no artigo 889, inciso V, do Código de Processo Civil, aplicável à espécie por analogia.

Expeça-se carta precatória, comprovando o exequente sua distribuição em 15 dias.

Intime-se.

Itapetininga, 19 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail: Itapet2cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000890-83.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **ZECABORBA SOARES HUNGRIA**
 Executado: **NILTON JOSÉ RODRIGUES**

Juiz de Direito: Dr. **Aparecido Cesar Machado**

Vistos.

Pág. 219: Para correção da marcha processual, considerando-se que a constrição formalizada pelo termo lavrado a pág. 37 foi reduzida em razão da alegação de impenhorabilidade de um dos imóveis, determino lavre-se novo termo de penhora, que deverá recair sobre 50% do imóvel de matrícula n. 5.489 do CRI local, com exclusividade sobre o lote 12 da referida matrícula e também sobre a totalidade do imóvel de matrícula n. 45.672 do CRI local, em conformidade com a manifestação de págs. 168/171.

Sem prejuízo, a fim de evitar futura alegação de nulidade, nos termos dos artigos 876 e 877 do Código de Processo Civil, intime-se o executado na pessoa do seu advogado constituído nos autos da penhora sobre esses imóveis, bem como para se manifestar sobre o pedido de adjudicação, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Itapetininga, 23 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail: Itapet2cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **4000890-83.2013.8.26.0269 - nº ordem 538/13**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeqüente: **ZECABORBA SOARES HUNGRIA**
 Executado: **NILTON JOSÉ RODRIGUES**

Em Itapetininga, aos 29 de novembro de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: *"50% do imóvel matrícula n. 5.489 do CRI, com exclusividade sobre o lote 12 da quadra C, do loteamento denominado Vila Serafim, e sobre a totalidade do imóvel de matrícula n. 45.672 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga"*, de propriedade do requerido NILTON JOSE RODRIGUES, RG 11.240.490-SSP/SP, CPF 983.848.568-34, o qual foi nomeado depositário. O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail: Itapet2cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**AUTO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Digital nº: **4000890-83.2013.8.26.0269 - Nº de Ordem 538/13**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeqüente: **ZECABORBA SOARES HUNGRIA**
 Executado: **NILTON JOSÉ RODRIGUES**

Em Itapetininga, 21 de fevereiro de 2017, no Foro de Itapetininga em Cartório, compareceu a credora ZECABORBA SOARES HUNGRIA, RG 7.696.848 e CPF 272.893.208-59, neste ato representada por seu procurador Dr. César Jose Rosa Filho, OAB/SP 263.348, nos autos acima mencionados, para assinatura do presente AUTO DE ADJUDICAÇÃO, deferido(a) pelo(a) MM. Aparecido Cesar Machado, conforme despacho de seguinte teor: "Vistos. Lavre-se o auto de adjudicação dos imóveis indicados na decisão de pág. 220. Nos termos do artigo 877, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, considera-se perfeita e acabada a adjudicação com a lavratura e a assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicatário, pelo escrivão ou chefe de secretaria, e, se estiver presente, pelo executado. Lavrado o auto, intimem-se as partes na pessoa de seus Procuradores para comparecimento em cartório, a fim de assiná-lo. Intime-se. " BEM ADJUDICADO: "1) "50% do imóvel matrícula n. 5.489 do CRI, com exclusividade sobre o lote 12 da quadra C, do loteamento denominado Vila Serafim, e sobre a totalidade do imóvel de matrícula n. 45.672 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga" " VALOR DA ADJUDICAÇÃO **R\$ 185.745,20** atualizada até 01/07/2015. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, é devidamente assinado. NADA MAIS. Itapetininga, 21 de fevereiro de 2017.

Adjudicante: _____
 ZECABORBA SOARES HUNGRIA

Procurador _____
 César Jose Rosa Filho

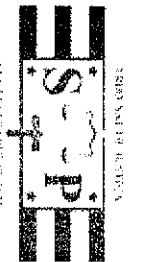


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA FORO DE ITAPETININGA
4ª VARA CÍVEL Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá,
CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail:
Itapel4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 4002014-04.2013.8.26.0269
Classe – Assunto: **Monitória - Contratos Bancários**
Requerente: **HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo**
Requerido: **Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outro**

Em Itapetininga, aos 29 de maio de 2014, nesta Cidade e Comarca de Itapetininga-SP, no Edifício do Fórum e 4º Ofício Cível, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Jd. Marabá, Itapetininga-SP, onde presente se achava o Exm(o)a. Sr(a). **VILMA TOMAZ LOURENÇO FERREIRA ZANNI**, Juíza de Direito da Quarta Vara, comigo Escrevente de seu cargo e ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fl. 207, onde foi determinado que se lavrasse o presente **Termo de Penhora** nos termos do art. 659, § 5º do CPC, através do qual fica penhorado os seguintes Bens Imóveis: **I) "Um Terreno**, objeto da **Matrícula 42.831**, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominado **CHACARA DANY**, com área de 50.534,10 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:- pela frente, em 141,00 metros, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00 metros, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50 metros e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150,00 metros, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70 metros, divide com o Rio Itapetininga". **II) "Um Terreno**, objeto da **Matrícula 45.672**, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, situado nesta Cidade e 2º Subdistrito, representado por parte do lote 13, da quadra C, da Vila Serafim, com frente para a Rua Sete, medindo cinco (5,00) metros de frente, por vinte e oito (28,00) metros da frente aos fundos, com a área de cento e quarenta (140,00) metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel com remanescente do lote 13, alienado a José Alberto Barbosa de Almeida; do lado oposto a este, com o lote 14; e, nos fundos, com o lote 4".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA FORO DE ITAPETININGA
4ª VARA CÍVEL Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá,
CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail:
Itapet4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

III) “Um Terreno, objeto da Matrícula 5.489, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP; representado pelos lotes nºs 11 e 12 da quadra C, do Loteamento Vila Serafim, desta Cidade e 2º Subdistrito, com frente para a Rua 7, medindo 20 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae kako; de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3”. A seguir, pela MM. Juíza foi determinada a intimação dos Executados: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, Empresa inscrita no CNPJ/MF sob. N nº 09.401.925/0001-19, com endereço a Rua Francisco Luiz Galão nº 170, Jardim Monte Santo, Itapetininga-SP; e NILTON JOSE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, portador do RG nº 11.240.490-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lotf nº 100, Vila Serafim; e, Constituído como **DEPOSITÁRIO dos referidos **BENS** o Executado NILTON JOSE RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, portador do RG nº 11.240.490-SSP/SP; casado sob o regime da separação total de bens com Daiane Moraes Rodrigues, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.212.638-22 e portadora do RG nº 40.741.220-7-SSP/SP; conforme certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil local, extraída do Livro B-042, fls. 248, sob o nº 11.258 e pacto antenupcial registrado sob o nº 25.484, no Livro 3 -- registro auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP; residente e domiciliado na Rua Gabriel Lotf nº 100, Vila Serafim, nesta Cidade e Comarca de Itapetininga-SP. Do que para constar lavrei o presente Termo. (assinatura digital da M.M. JUÍZA DE DIREITO Dra. VILMA TOMAZ LOURENÇO FERREIRA ZANNI).**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

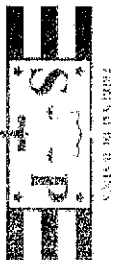


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA FORO DE ITAPETININGA
4ª VARA CÍVEL, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá,
CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail:
Itapel4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n.º: 4001822-71.2013.8.26.0269
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: **RODRIGUES RODRIGUES JR SUPERMERCADO LTDA** e outro

Em Itapetininga, aos 12 de janeiro de 2015, nesta Cidade e Comarca de Itapetininga-SP, no Edifício do Fórum c 4º Ofício Cível, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Jd. Marabá, Itapetininga-SP, onde presente se achava o Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **VILMA TOMAZ LOURENÇO FERREIRA ZANNI**, Juíza de Direito da Quarta Vara, comigo Escrevente de seu cargo e ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fl. 219, onde foi determinado que se lavrasse o presente **Termo de Penhora** nos termos do **art. 659, § 5º do CPC**, através do qual fica penhorado os seguintes Bens Imóveis: **I) “Um Terreno, objeto da Matrícula 5.489, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, representado pelos lotes nºs 11 e 12 da quadra C, do Loteamento Vila Serafim, desta Cidade e 2º Subdistrito, com frente para a Rua 7, medindo 20 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 10 de Yhae kako; de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3”. II) “Um Terreno, objeto da Matrícula 45.672, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP; situado nesta Cidade e 2º Subdistrito, representado por parte do lote 13, da quadra C, da Vila Serafim, com frente para a Rua Sete, medindo cinco (5,00) metros de frente, por vinte e oito (28,00) metros da frente aos fundos, com a área de cento e quarenta (140,00) metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel com remanescente do lote 13, alienado a José Alberto Barbosa de Almeida; do lado oposto a este, com o lote 14; e, nos fundos, com o lote 4”. e III) “Um Terreno, objeto da Matrícula 42.831, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP, situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominado CHACARA DANY, com área de 50.534,10 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:- pela frente, em 141,00 metros, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00 metros, dividindo com uma rua**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA FORO DE ITAPETININGA
 4ª VARA CÍVEL Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá,
 CEP 18213-540, Fone: (15) 3273-4003, Itapetininga-SP - E-mail:
 Itapet4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50 metros e divide com Danubio Monte Pires, de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150,00 metros, divide com Luiz Moraes Rosa, e nos fundos, em 162,70 metros, divide com o Rio Itapetininga". A seguir, pela MM. Juíza foi determinada a intimação dos Executados: **RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA**, Empresa inscrita no CNPJ/MF sob. N nº 09.401.925/0001-19, com endereço a Rua Joaquim Vieira do Amaral, nº 137, Jardim Hália - CEP 18201-640, Itapetininga-SP; e **NILTON JOSE RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, portador do RG nº 11.240.490-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lotfi nº 100, Vila Serafim; e, constituindo como **DEPOSITÁRIO** dos referidos **BENS o Executado NILTON JOSE RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.848.568-34, portador do RG nº 11.240.490-SSP/SP; casado sob o regime da separação total de bens com Daliane Moraes Rodrigues, brasileira, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.212.638-22 e portadora do RG nº 40.741.220-7-SSP/SP, conforme certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil local, extraída do Livro B-042, fls. 248, sob o nº 11.258 e pacto antenupcial registrado sob o nº 25.484, no Livro 3 - registro auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga-SP; residentes e domiciliados na Rua Gabriel Lotfi nº 100, Vila Serafim, nesta Cidade e Comarca de Itapetininga-SP. A seguir, pela MM. Juíza de Direito foi determinado : I) Providencie o exequente o depósito dos numerários do oficial de justiça; II) Com o depósito, providencie a Serventia a expedição dos mandados para as seguintes intimações: 1) do Executado **NILTON JOSE RODRIGUES**, de que foi constituído depositário do bem ora penhorado, consignando-se a advertência de que não poderá abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observando as consequências do descumprimento das obrigações inerentes ao encargo; 2) **Credores Hipotecários** constantes na **Matrícula 5.489**: a) Dia Brasil Sociedade Limitada; e b) David carno Carbone e sua Mulher Carmem Malzoni Carbone; Abrahão Carbone Filho e s/m Neusa Pereira Horta Carbone. 2) **Credores** com penhoras averbadas: a) Zecaborba Soares Hungria, e b) **HSBC Bank Brasil S/A - Banco hipotecário** constante na Matrícula **45.672**: 1) Dia Brasil Sociedade Limitada; e 2) **Credores** das penhoras averbadas: a) Zecaborba Soares Hungria, e b) **HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo e 4) Credor hipotecário** constante na **Matrícula 42.831**: Banco Santander S/A; e do Credor da penhora averbada: **HSSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo**; e 5) da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETINGA
FORO DE ITAPETINGA
4ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá - CEP 18213-540, Fone: (15)
3273-4003, Itapetitinga-SP - E-mail: Itapet4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: 4002236-69-2013,8.26.0269
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Excipiente: Banco Bradesco S/A
Executado: Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outros

Aos vinte e três (23) de janeiro de 2015, nesta cidade e Comarca de Itapetitinga (SP), no Edifício do Fórum e 4º Ofício Cível, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Jardim Marabá em Itapetitinga (SP), onde presente se achava a Exma. Sra. Dra. VILMA TOMAZ LOURENÇO FERREIRA ZANINI, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível, comigo escrevente de seu cargo e ao final assinado, em cumprimento à decisão de folhas 216/217, onde foi determinado que se lavrasse o presente **TERMO DE PENHORA**, nos termos do artigo 659, § 5º do Código de Processo Civil, através do qual ficam penhorados: **"I) um imóvel objeto da matrícula 5.489, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetitinga/SP, representado pelos lotes ns. 11 e 12 da quadra C do loteamento Vila Serafim, desta cidade e 2º Subdistrito, com frente para a Rua 7, medindo 20 m de frente, por 28 m da frente aos fundos, encerrando a área de 560,00 metros quadrados, dividindo do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o lote 16 de Yhac Kaku, de outro lado divide com o lote 13; e, aos fundos divide com os lotes 2 e 3"; "II) um imóvel objeto da matrícula 45.672, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetitinga/SP, representado por parte do lote 13, da quadra C, da Vila Serafim, com frente para a Rua Sete, medindo cinco (5,00) metros de frente, por vinte e oito (28,00) metros da frente aos fundos, com a área de cento e quarenta (140,00) metros quadrados, dividindo do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, com remanescente do lote 13, alienado a José Alberto Barbosa de Almeida; do lado oposto a este, com o lote 14; e, nos fundos, com o lote 4"; "III) um imóvel objeto da matrícula 32.213, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetitinga/SP, representado pelo lote 07 da quadra 05, do loteamento Jardim Fogosa, medindo e dividindo pela frente, em 10,00 metros, com a rua 07, de um lado, em 30,00 metros, com o lote 06; de outro lado, em 30,00 metros, com o lote 08; e, aos fundos, em 10,00 metros, com o lote 17"; e, **"IV) um imóvel objeto da matrícula 42.831, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetitinga/SP, representado por um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominada CHÁCARA DANY, com a área de 50.534,10****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, .. Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapel3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

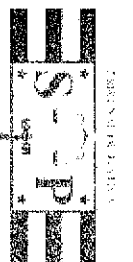
TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 4002055-68.2013.8.26.0269
Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Executado: RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA e outro

Em Itapetininga, aos 05 de maio de 2014, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: **A)** um terreno e suas eventuais edificações, localizado no Bairro do Porto Velho, Itapetininga/SP, denominado Chácara Tio Nil, com área de 50.534,16m2, matriculada no C.R.I. de Itapetininga/SP sob nº **42.831**, cadastro municipal 12.25.043.0500 001, onde constam 02 hipotecas a favor do Barco Santander: R14 e R15; **B)** um terreno e suas eventuais edificações, composto por parte do lote 13, da quadra C, da Vila Serafim, Itapetininga/SP, com frente para a Rua Gabriel Lotfi nº 100 (antiga Rua 07), com área de 140,00m2, matriculado no C.R.I. de Itapetininga/SP sob nº **45.672**, cadastro municipal 01.12.063.0203.001, onde constam 01 hipoteca a favor de Dia Brasil Sociedade Limitada e 01 penhora sobre a fração de 50%, a favor de Zecaborba Soares Hungria: R5 e AV6, respectivamente; **C)** um terreno e suas eventuais edificações, composto pelos lotes 11 e 12 da quadra C, da Vila Serafim, Itapetininga/SP, com frente para a Rua Gabriel Lotfi nº 100 (antiga Rua 07), com área de 560,00m2, matriculado no C.R.I. de Itapetininga/SP sob nº **5.489**, cadastro municipal 01.12.063.0183.001, onde constam 02 hipotecas a favor de Dia Brasil Sociedade Limitada, 01 hipoteca a favor de David Carmo Carbone e Abraão Carbone Filho e 01 penhora sobre a fração de 50%, a favor de Zecaborba Soares Hungria: R6, R7, R8 e AV9, respectivamente, todos os imóveis pertencentes ao executado **MELTON JOSÉ RODRIGUES**, CPF nº 983.848.568-34, RG nº 11240490, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, cujo pacto antenupcial, lavrado em 03/08/2007 - 1ª Tabelião de Notas de Itapetininga/SP – livro 653, página 305, foi expressamente estipulada a cláusula de incommunicabilidade de bens, ficando o executado como depositário dos referidos imóveis penhorados. O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato de lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**



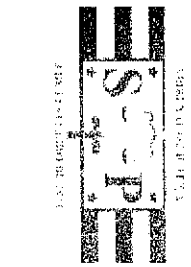
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEATINGA
FORO DE ITAPEATINGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapeatinga-SP - E-mail: itapel3cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 4001821-86.2013.8.26.0269
Classe / Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda e outros

Em Itapeatinga, aos 26 de novembro de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itapeatinga, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) bem(ns): 1 - um terreno situado nesta cidade e 2º Subdistrito, na Rua Manoel Urcioli, representado pelo lote 07 da quadra 05, do loteamento Jardim Fogaça, com área de 300,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 32.213 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeatinga/SP; 2 - um terreno situado no Bairro Porto Velho, no lugar denominado Forte, município de Itapeatinga/SP, denominado Chácara Tio Nini, com área de 50.514,10 metros quadrados, objeto da matrícula n. 42.831 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeatinga/SP; 3 - um terreno situado nesta cidade e 2º Subdistrito, na Rua Gabriel Lotfi, representado pelo lote 13, da quadra C, da vila Serafim, com área de 140,00 metros quadrados, objeto da matrícula n. 45.672 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeatinga/SP; 4 - um terreno situado na Rua Gabriel Lotfi, representado pelos lotes nºs 11 e 12 da quadra C, do loteamento Villa Serafim, desta cidade e 2º Subdistrito, com área de 560,00 metros quadrados, objeto da matrícula n. 5.489 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeatinga/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(s) Sr(a)s. Milton José Rodrigues, CPF nº 983.848-568-34, RG nº 11.240.490 SSP/SP, O(A)s depositário(e)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS, lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Data e Assinatura do(s) Depositário(s)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itape3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetitinga-SP - E-mail: itapel3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 4004233-83.2013.8.26.0269
Classe - Assunt: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Diego Migliorini Junior

Vistos.

Deiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas nºs 5.489 e 42.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetitinga/SP (fls. 231/246), em nome de Nilton José Rodrigues.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do despacho da qualificação, para ciência das exigências caso formalizadas.

Intime(m)-se o(s) executor(es), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, após os recolhimento necessários e a indicação completa dos endereços a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual (is) cônjuge, de credor (es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Por fim, manifeste-se com relação à avaliação do bem.

Oportunamente, indique se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil, que segue transcrito: "Decorrido o prazo máximo de 1(um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos", quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente".

Intime-se

Itapetitinga, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 17:30
Para: JULIO CESAR NOVAES; ITAPETININGA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo 4004233-87.2013.8.26.0269
Anexos: Laudo - 4004233-87.2013.8.26.0269.pdf; PETIÇÃO LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS - 4004233-87.2013.8.26.0269.pdf

Sr. Julio Cesar, boa tarde.

Em anexo para,

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Estou enviando o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e Petição de Levantamento de Honorários.

Desde já coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Meloni

Processo Digital nº 4004233.87.2013.8.26.0269
3ª Vara Cível - Itapetininga – SP

Finalidade: Conhecimento do valor de mercado.

Local: Rua Gabriel Lotfi, nº 100, 106 e 108, Vila Serafim, Itapetininga – SP

Matricula: 5.489, Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga.

Data da Vistoria: 22 de agosto de 2018.

Responsável Técnico: Luiz Roberto Meloni

- Téc. Trans. Imobiliárias – CRECI 150.624

- Eng. Agrônomo – CREA 5060528604

Itapetininga, 09/2018

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1- OBJETIVO

Para o processo digital nº 4004233.87.2013.8.26.0269, é objeto desta Avaliação três imóveis urbanos, constituídos por prédios residenciais, com respectivos terrenos, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo.

2- MÉTODOS DE ANÁLISE

Como agendado, no dia 22 de agosto, às 13:30 hs, ocorreu a visita técnica nos imóveis avaliando, onde foi confirmado que a matrícula 5.489, que constava dois lotes, 11 e 12 da quadra C, Loteamento denominado Vila Serafim, havia não somente terreno, mas sim três imóveis residenciais, um no lote 11, com o numero 100, e dois no lote 12, com os números 106 e 108.

A vistoria no imóvel de numero 100, do lote 11, foi acompanhada pelo Sr. Nilton José Rodrigues, Requerido deste processo. A vistoria do imóvel de numero 108, parte do lote 12, foi acompanhada pelo Sr. Nair Manoel da Maia, que se apresentou como inquilino do imóvel e no imóvel de numero 106, parte do lote 12, este Perito não obteve permissão para entrar, pelo morador / inquilino, Sr. Marcos Leandro Gonçalves Moreira de Souza, mas foi informado que tanto a área construída como o acabamento dos imóveis 106 e 108, são exatamente iguais, sendo possível a avaliação, levando em consideração o imóvel de numero 108.

Foi constatado também, em estudo no processo, que a matrícula 5.489, anexada nas fls – 491/498, em Av. 17, houve o desmembramento e o encerramento desta, gerando assim outra duas matrículas, 88.402 referente ao lote 11 e 88.403 referente ao lote 12.

Em visita ao Cartório de Registro de Imóveis, no dia 03 de setembro, este Perito foi informado pelo Sr. Seneval Veloso da Silva, que as penhoras constantes na matrícula 5.489, com o desmembramento, foram transferidas para as matrículas 88.402 e 88.403, e que não havia modificações nestas até esta data, sendo assim seguem as avaliações dos imóveis, requerida neste processo.

O valor, de mercado, dos imóveis será determinado pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Para tanto, foi efetuada pesquisa de imóveis em situações equivalentes e com as mesmas características dos imóveis avaliando, tanto em tamanho de terreno quanto em padrão de construção, variando apenas suas áreas construídas, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderando-se os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº 1.066/2007.

2.1 – FONTES

- Franciosi Imóveis – (15) 3271.7188
- Chitolina Imóveis – (15) 3271.7972

3- ZONA E LOGRADOURO

3.1 – SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Situa-se os imóveis residenciais, no município de Itapetininga, estado de São Paulo, com frente para a Rua Gabriel Lotfi, nº 100, lote 11, quadra C, nº 106, parte do lote 12, quadra C e nº 108, parte do lote 12, quadra C, no Bairro Vila Serafim.

3.2 – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

Os imóveis são dotados dos seguintes serviços públicos: - via urbana pavimentada; - rede de água tratada; - rede de energia elétrica em alta e baixa tensão; - rede e facilidades telefônicas; - iluminação pública; - coleta de lixo; - entrega postal; - transporte público.

3.3 – PERSPECTIVAS DE MERCADO

As condições atuais do mercado imobiliário, são de ofertas superando a procura, com baixa perspectiva de comercialização em curto prazo.

4- DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIANDO

Matrícula – 88.402 – Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP.

Inscrição Cadastral – 01.12.063.0183.001

Matrícula – 88.403 – Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga – SP.

Inscrição Cadastral – 01.12.063.0193.001

4.1 – TERRENO

Matrícula – 88.402 - Área de 280,00 m², segundo Certidão de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, de formato retangular e moderadamente caído para o fundo, com frente de 10 metros, para a Rua Gabriel Lotfi e 28 metros da frente aos fundos, do Bairro Vila Serafim, nesta cidade.

Matrícula – 88.403 - Área de 280,00 m², segundo Certidão de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, de formato retangular e moderadamente caído para o fundo, com frente de 10 metros, para a Rua Gabriel Lotfi e 28 metros da frente aos fundos, do Bairro Vila Serafim, nesta cidade.

4.2 – EDIFICAÇÃO

Matrícula – 88.402 - Área construída de aproximadamente 282,60 m², segundo Certidão de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, composto por sobrado, onde, piso superior com 3 dormitórios, sendo 1 suíte, banheiro, escritório, sala de T.V., hall de entrada, copa, cozinha, lavanderia, piso inferior com garagem, 1 quarto, sala, banheiro, despensa, canil, quintal e churrasqueira.

Construída em alvenaria, portas e janelas de madeira, piso laminado e frio, teto de laje com acabamento em gesso, 2 quartos com armários embutidos, cozinha e banheiros com azulejos até o teto e coberta com telhas de barro.

Matrícula – 88.403 – Área construída de aproximadamente 167,50 m², segundo Certidão de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, composto por 2 casas idênticas, onde cada uma contem, no piso superior, 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e garagem, no piso inferior, 2 cômodos, banheiro, lavanderia e quintal.

Construídas em alvenaria, portas e janelas de ferro e madeira, piso frio, teto de laje, banheiro com azulejos até o teto e coberta com telhas de barro.

4.3 – FOTOGRAFIAS DOS IMÓVEIS

A - Matrícula 88.402



(fachada)



(hall de entrada)



(sala de T.V.)



(escritório)



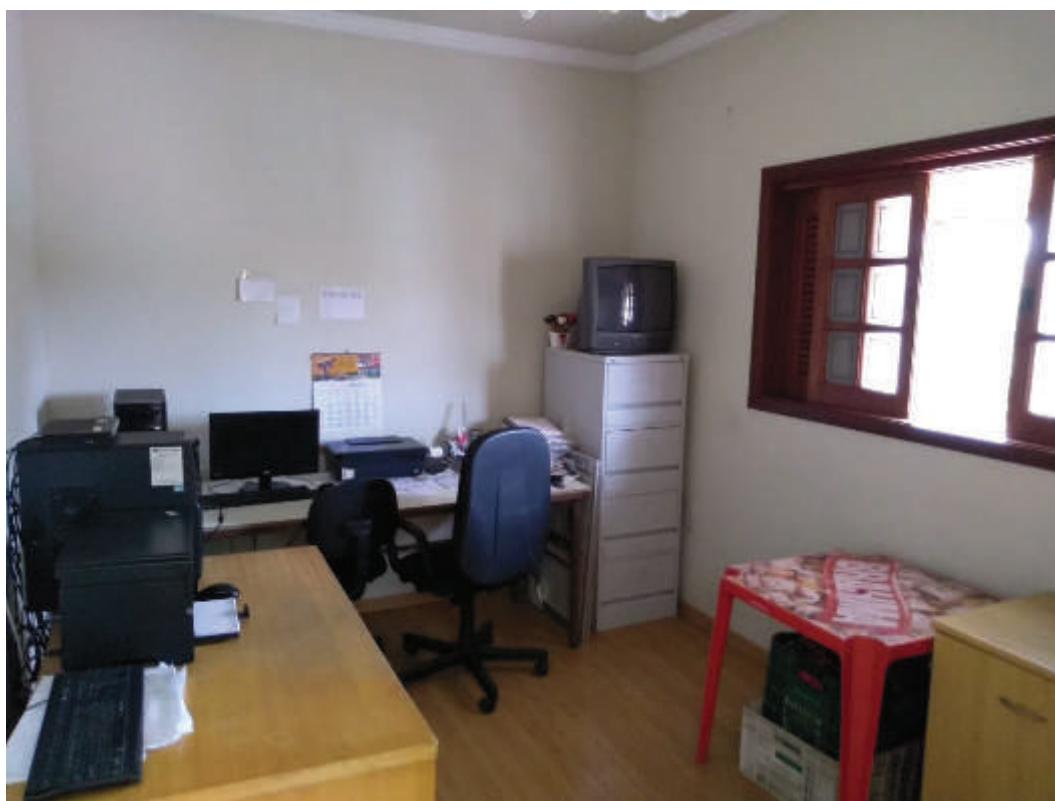
(copa e cozinha)



(lavanderia)



(quarto 1)



(quarto 2)



(quarto 3, suíte)



(banheiro)



(banheiro suíte)



(garagem)



(canil)



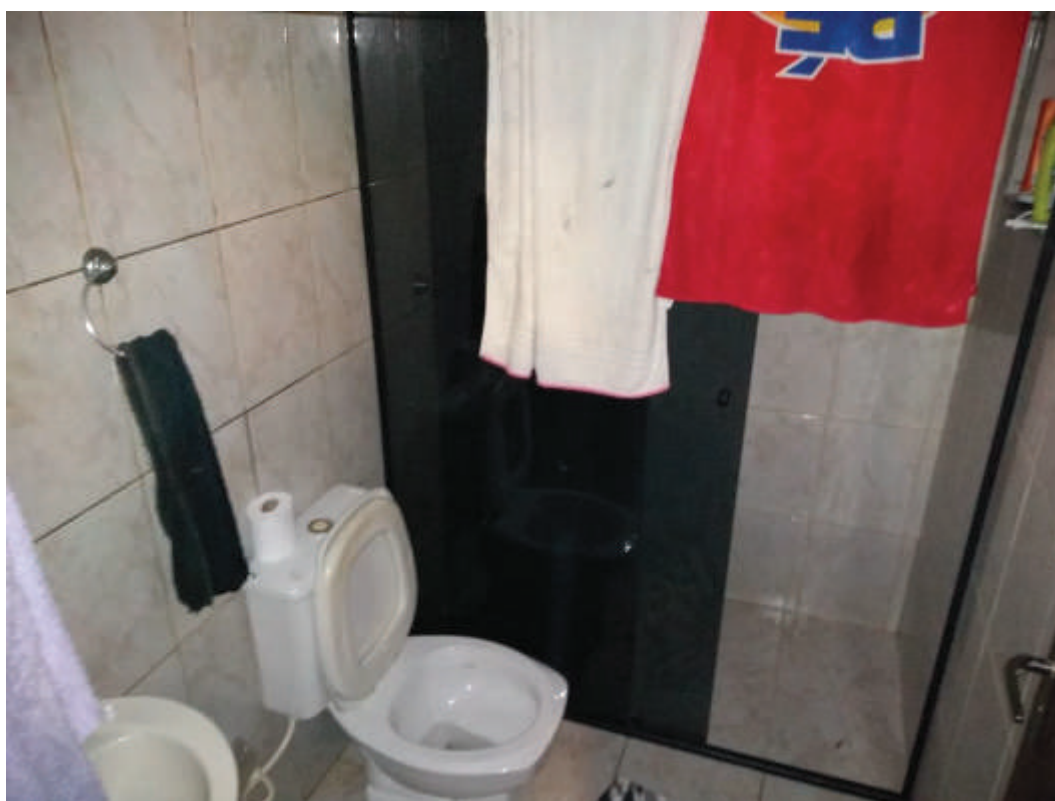
(churrasqueira)



(sala inferior)



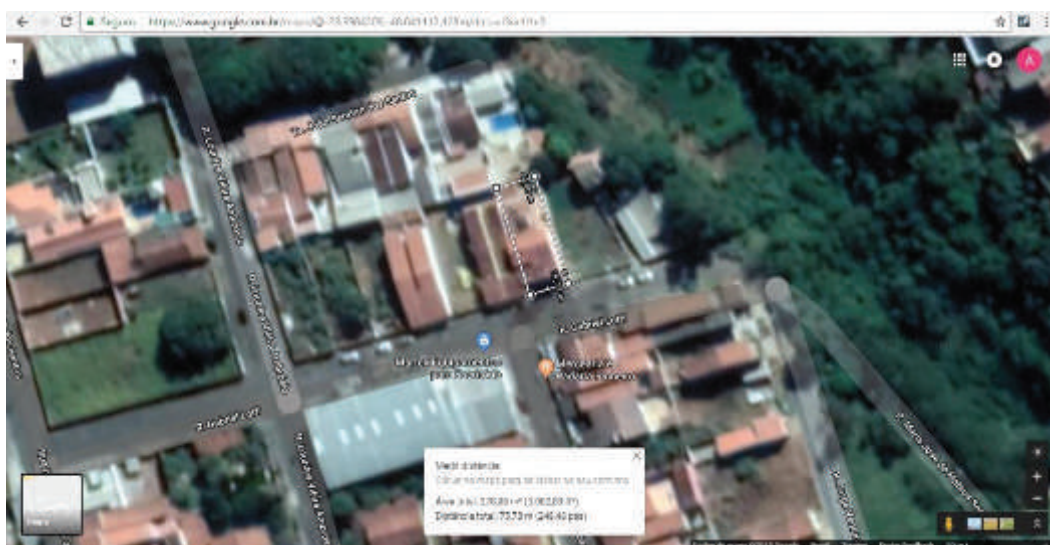
(quarto inferior)



(banheiro inferior)



(quintal)



(demarcação por satélite)

B - Matrícula 88.403



(fachada)



(garagem)



(sala)



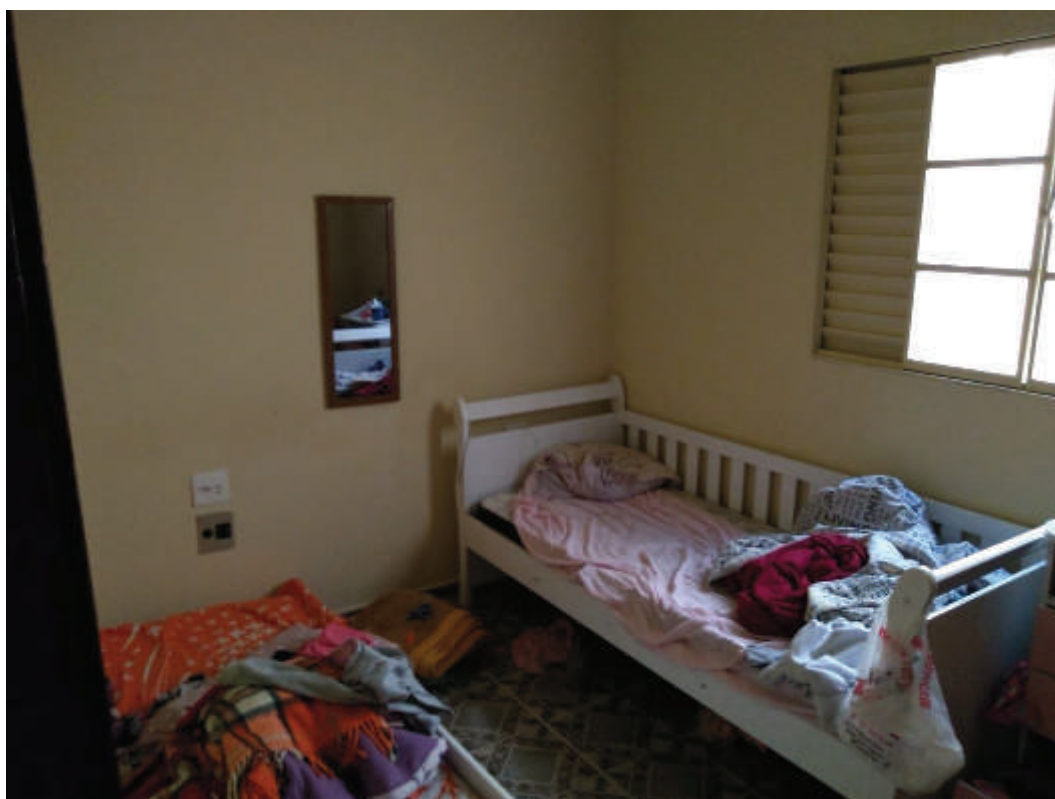
(cozinha)



(banheiro)



(quarto 1)



(quarto 2)



(quintal)



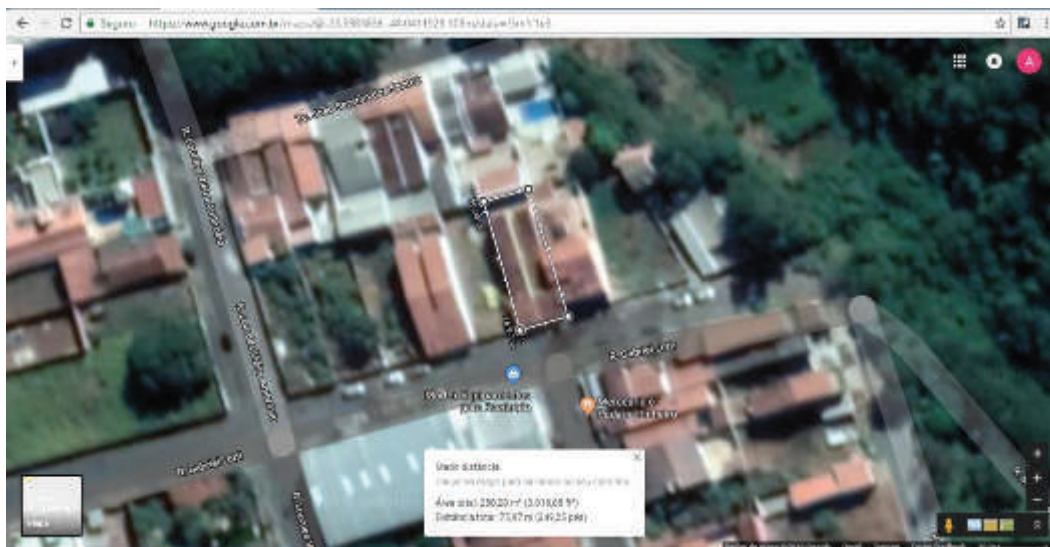
(lavanderia)



(cômodo inferior 1)



(cômodo inferior 2)



(demarcação por satélite)

5- VALOR DE MERCADO DE VENDA DOS IMÓVEIS

Pesquisando entre ofertas à venda e negócios realizados nas imediações, para imóveis em condições que possibilitem a comparação com o imóvel avaliando, encontramos os seguintes elementos de amostra:

A - Matrícula 88.402, Casa nº 100

	Endereço	Bairro	Área Construída	Valor - R\$	Valor por m² R\$	Ofertado/Vendido
1	R. Izaltino Serafim dos Santos, 1145	Vila Serafim	170,00 m²	400.000,00	2.352,94	Vendido
2	R. Lourdes Vieira Ambrósio, 214	Vila Serafim	150,00 m²	310.000,00	2.066,67	Ofertado
3	Trav. João Serafim dos Santos, 30	Vila Serafim	280,00 m²	650.000,00	2.321,43	Ofertado
4	R. Humberto Pelegri, 338	Vila São José	250,00 m²	590.000,00	2.360,00	Ofertado
5	R. Irmã Nair de Camargo, 869	Vila São José	269,00 m²	700.000,00	2.602,23	Ofertado
6	R. Sebastião de Jesus Briganti, 41	Vila São José	199,08 m²	550.000,00	2.762,71	Ofertado

Os imóveis constantes, nos elementos de amostra, 2, 3, 4, 5 e 6 por serem ofertados à venda, serão considerados com um deságio de 10% para seu valor de mercado.

	Valor por m ² - R\$	Deságio 10%	Valor Homogeneizado
2	2.066,67	0,90	1.860,00
3	2.321,43	0,90	2.089,29
4	2.360,00	0,90	2.124,00
5	2.602,23	0,90	2.342,01
6	2.762,71	0,90	2.486,44

Média dos valores homogeneizados =

$$\frac{2.352,94 + 1.860,00 + 2.089,29 + 2.124,00 + 2.342,01 + 2.486,44}{6}$$

Média dos valores homogeneizados = R\$ 2.209,11 / m² de área construída

Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando:

$$282,60 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.209,11 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 624.294,49$$

A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1%, portanto podemos dizer que em números redondos o valor do imóvel é de:

R\$ 625.000,00

Pode-se, ainda, estabelecer um intervalo de confiança de até 10 % em relação ao valor encontrado, sendo que este percentual deverá ser o mesmo para o limite inferior e superior. Este intervalo, embora reduza a precisão da avaliação, aumenta a certeza de que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando está dentro do intervalo estabelecido.

Intervalo adotado de 3%

Limite Inferior = R\$ 606.250,00

Limite Superior = R\$ 643.750,00

<p>Valor Médio do Imóvel Avaliando</p> <p>Matrícula 88.402</p> <p>R\$ 625.000,00</p> <p>(seiscentos e vinte e cinco mil reais)</p> <p>Limite inferior – R\$ 606.250,00</p> <p>Limite superior – R\$ 643.750,00</p>

B - Matrícula 88.403, Casas nº 106 e nº 108

	Endereço	Bairro	Área Construída	Valor - R\$	Valor por m ² R\$	Ofertado/Vendido
1	R. Capitão Luiz Braiti, 155	Vila Serafim	110,00 m ²	220.000,00	2.000,00	Vendido
2	R. Geraldo Vitoreli Pires, 89	Vila Serafim	100,00 m ²	225.000,00	2.250,00	Vendido
3	R. Jorge Ventura, 40	Vila Serafim	100,00 m ²	190.000,00	1.900,00	Ofertado
4	R. Capitão Luiz Braiti, 116	Vila Serafim	170,00 m ²	220.000,00	1.294,12	Ofertado
5	Trav. João Serafim dos Santos, 46	Vila Serafim	158,10 m ²	250.000,00	1.581,28	Ofertado
6	R. Edson Pedro Vicentin, 38	Vila Serafim	70,00 m ²	167.500,00	2.392,85	Ofertado

Os imóveis constantes, nos elementos de amostra, 3, 4, 5 e 6 por serem ofertados à venda, serão considerados com um deságio de 10% para seu valor de mercado.

	Valor por m ² - R\$	Deságio 10%	Valor Homogeneizado
3	1.900,00	0,90	1.710,00
4	1.294,12	0,90	1.164,71
5	1.581,28	0,90	1.423,15
6	2.392,85	0,90	2.153,56

Média dos valores homogeneizados =

$$\frac{2.000,00 + 2.250,00 + 1.710,00 + 1.164,71 + 1.423,15 + 2.153,56}{6}$$

Média dos valores homogeneizados = R\$ 1.783,57 / m² de área construída

Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando:

$$167,50 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.783,57 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 298.747,98$$

A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1%, portanto podemos dizer que em números redondos o valor do imóvel é de:

R\$ 300.000,00

Pode-se, ainda, estabelecer um intervalo de confiança de até 10 % em relação ao valor encontrado, sendo que este percentual deverá ser o mesmo para o limite inferior e superior. Este intervalo, embora reduza a precisão da avaliação, aumenta a certeza de que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando está dentro do intervalo estabelecido.

Intervalo adotado de 3%

Limite Inferior = R\$ 291.000,00

Limite Superior = R\$ 309.000,00

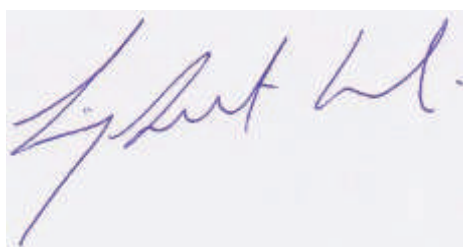
Valor Médio do Imóvel Avaliando
Matrícula 88.403

R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais)

Limite inferior – R\$ 291.000,00
Limite superior – R\$ 309.000,00

Este é o parecer.

Itapetininga, 14 de setembro de 2018.



Luiz Roberto Meloni
Técnico em Transações Imobiliárias
CRECI 150.624
Engenheiro Agrônomo
CREA 5060528604

PETIÇÃO
LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ITAPETININGA-SP.

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

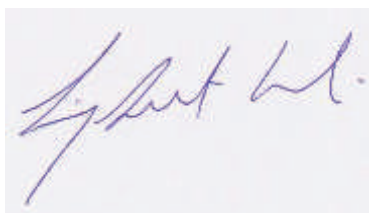
Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

LUIZ ROBERTO MELONI, Perito nomeado e qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa., o levantamento de seus honorários periciais, previamente depositados, devido ao encerramento e entrega do Laudo Pericial.

Termos em que pede deferimento,

Itapetininga, 14 de setembro de 2018.



Luiz Roberto Meloni

Técnico em Transações Imobiliária CRECI 150.624

Engenheiro Agrônomo CREA 5060528604

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Manifeste-se o autor da petição e documentos de pags. 548/589.

Vista às partes do laudo pericial de pags. 590/615.

Intime-se.

Itapetininga, 19 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0349/2018, foi disponibilizado na página 433/439 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor da petição e documentos de pags. 548/589. Vista às partes do laudo pericial de pags. 590/615. Intime-se."

Itapetininga, 21 de setembro de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar a desistência da penhora no tocante ao imóvel de matrícula 5.489 do CRI de Itapetininga.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 16 de outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente acerca do laudo pericial de págs. 591/614. Nada Mais. Itapetininga, 17 de outubro de 2018. Eu, ____, Lucimara Franci Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se pelo prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil.

Decorrido, independentemente de nova intimação, archive-se, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Intime-se.

Itapetininga, 17 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 11:08
Para: JULIO CESAR NOVAES; ITAPETININGA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo 4004233-87.2013.8.26.0269
Anexos: PETIÇÃO LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS - 4004233-87.2013.8.26.0269.pdf

Sr. Julio Cesar, bom dia.

Venho por meio deste, para,

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Reiterar, em anexo, Petição de Levantamento de Honorários, devido ao encerramento e entrega do Laudo Pericial.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente.

Luiz Roberto Meloni



Livre de vírus. www.avast.com.

PETIÇÃO
LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ITAPETININGA-SP.

Processo nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

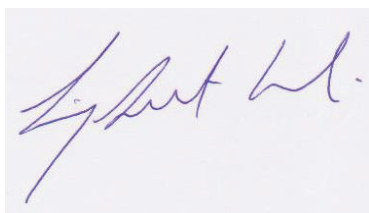
Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

LUIZ ROBERTO MELONI, Perito nomeado e qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa., o levantamento de seus honorários periciais, previamente depositados, devido ao encerramento e entrega do Laudo Pericial.

Termos em que pede deferimento,

Itapetininga, 14 de setembro de 2018.



Luiz Roberto Meloni

Técnico em Transações Imobiliária CRECI 150.624

Engenheiro Agrônomo CREA 5060528604

JULIO CESAR NOVAES

De: Luiz Roberto Meloni <luizmeloni@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 12:12
Para: JULIO CESAR NOVAES
Assunto: Re: RES: Processo 4004233-87.2013.8.26.0269

Boa tarde.

Banco do Brasil
Agência - 0199-6
C/C - 59.998-0

CFP - 259.191.268-84

Em 19 de out de 2018 11:43, JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br> escreveu:

BOM DIA, DOUTOR!

Pode informar-me sua conta bancária? Eu vou fazer um ofício para transferência direto em sua conta.

Obrigado.

De: Luiz Roberto Meloni [<mailto:luizmeloni@hotmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 11:08
Para: JULIO CESAR NOVAES; ITAPETININGA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo 4004233-87.2013.8.26.0269

Sr. Julio Cesar, bom dia.

Venho por meio deste, para,

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**

Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o ofício ao banco

Nada Mais. Itapetininga, 19 de outubro de 2018. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2018, foi disponibilizado na página 427/436 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)

Teor do ato: "Págs. 300: a realização da penhora, junto ao sistema ARISP, foi determinada na decisão proferida na pg. 247 e realizada pela serventia, conforme certificado na pg. 263/269, tendo sido gerado novo boleto, ante o não recolhimento anterior (pg. 275). Porém, houve um equívoco na consignação da Comarca no boleto gerado. Dessa forma, primeiramente, verifique a serventia se a averbação já se encontra realizada no CRI de Itapetininga.Int."

Itapetininga, 22 de outubro de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2018, foi disponibilizado na página 427/436 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se pelo prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil. Decorrido, independentemente de nova intimação, archive-se, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente."

Itapetininga, 22 de outubro de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 19 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias para que o valor constante no comprovante de pagamento de depósito Judicial juntado **na folha 541** seja depositado na conta informada na **folha 623**, com os acréscimos legais, se houver.

O CNPJ da autora é: 00.000.000/0001-91 ; o CNPJ da parte requerida é: CNPJ - 00.273.285/0001-34 ; O CPF do beneficiário do depósito (Luiz Roberto Meloni) é: 259.191.268-84.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itapet3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil
PAB – FÓRUM
ITAPETININGA

4004233-87.2013.8.26.0269



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itapetininga, 19 de outubro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias para que o valor constante no comprovante de pagamento de depósito Judicial juntado **na folha 541** seja depositado na conta informada na **folha 623**, com os acréscimos legais, se houver.

O CNPJ da autora é: 00.000.000/0001-91 ; o CNPJ da parte requerida é: CNPJ - 00.273.285/0001-34 ; O CPF do beneficiário do depósito (Luiz Roberto Meloni) é: 259.191.268-84.

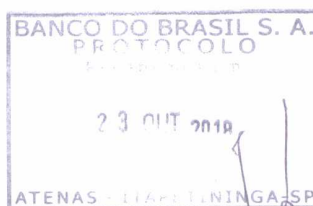
Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itapet3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil
PAB – FÓRUM
ITAPETININGA



Tarcisio Rodrigues
Matr. O 282.227-8

4004233-87.2013.8.26.0269



Agência 6522-6
 Atenas - Itapetininga
 Rua Venâncio Ayres, nº 384
 Centro - Itapetininga - SP
 Fone/Fax: 08007293001

Itapetininga/SP, 26 de outubro de 2018.

**Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da
 3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga.**

Ref.:Processo nº: 4004233-87.2013.8.26.0269
Classe-Assunto: Execução de Título Extrajudicial -
 Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Tonnil Comércio e Representações Ltda e outro

1. Em atendimento ao processo/ofício supra, informamos a V.Ex.ª o fiel cumprimento do determinado, conforme demonstra(m) o(s) documento(s) anexo(s).
2. Cumpre esclarecer que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S/A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Ex.ª.
3. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S/A - AG. ATENAS-ITAPETININGA(SP)


Tarcisio Rodrigues
 Matr. 9.282.239-8

269 FIGA.18.00030657-6 261018 1320 93

Agendamento de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000038839724
 Processo : 40042338720138260269
 Numero do Alvará : OF4004233/OUT2018
 Data do Alvará : 19/10/2018
 Data do Levantamento : 23/10/2018
 Beneficiário : LUIZ ROBERTO MELONI
 CPF/CNPJ : 259.191.268-84
 Agência do Resgate : 6522 ATENAS-ITAPETININGA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 3.485,00
 Valor dos Rendimentos: R\$ 41,51
 Valor Bruto Resgate : R\$ 3.526,51
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 3.526,51

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
 Banco : Banco do Brasil S.A.
 Agência : 0199
 Conta : 0059998-0
 Titular da Conta : LUIZ ROBERTO MELONI
 CPF/CNPJ : 259.191.268-84
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 3.526,51
 Previsão do Pagamento: 23/10/2018

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4000120363981
 =====

Autenticação Eletrônica: C7C66CA836C43080
 Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.
 Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Itapetininga.

Processo 4004233-87.2013.8.26.0269

ZECABORBA SOARES HUNGRIA, por seu advogado, nos autos da ação monitória movida por **BANCO DO BRASIL S.A. contra TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e Outro**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

1 – O Peticionário Zecaborba, que tinha a anterioridade da penhora, adjudicou nos autos do processo 4000890-83.2013.8.26.0269, os imóveis matriculados sob números 11/88.403 e 12/45.672, junto ao CRI local, como se depreende das incluas matrículas.

2 – Portanto, necessário se faz o **cancelamento da averbação 10/88.403** junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que fica desde já expressamente requerido.

Termos em que,

p. deferimento.

Itapetininga, 26 de outubro de 2018.

Alexandre Cardoso Hungria

OAB/SP 120.661

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA

OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

88.403

Ficha

1

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 24 de novembro de 2017

IMÓVEL: Um terreno urbano, de formato retangular, constituído pelo lote doze (12), da quadra C, do loteamento denominado Vila Serafim, com frente para a Rua Gabriel Lotfi, situado nesta cidade e comarca de Itapetininga, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente em dez (10) metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em vinte e oito (28) metros, com o lote onze (11); do lado esquerdo, em vinte e oito (28) metros, com o lote treze (13); e nos fundos, em dez (10) metros, com o lote três (3), encerrando a área de duzentos e oitenta (280) metros quadrados. **PROPRIETÁRIO:** NILTON JOSÉ RODRIGUES, representante comercial, RG 11.240.490 SSP/SP, CPF 983.848.568/34, casado no regime da separação de bens, em 20 de setembro de 2.007, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 25.484, neste Ofício de Registro de Imóveis, com **DAIANE MORAES RODRIGUES**, empresária, RG 40.741.220-7 SSP/SP, CPF 304.212.638/22, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gabriel Lotfi, n.º 100, Vila Serafim. **REGISTRO ANTERIOR:** 4/5.489, de 23 de julho de 2.009. **CADASTRO MUNICIPAL:** 01.12.063.0193.001. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo 248.647, de 14 de novembro de 2.017. A Escrevente Substituta *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). O Oficial *Seneval Veloso da Silva* (Seneval Veloso da Silva). Emolumentos 0,38 - Estado 2,67 - IPESP 1,82 - Reg. Civil 0,49 - T. Justiça 0,64 - EMPE 0,45 - ISS 0,28 - Total R\$15,73.

Av.1/88.403 - TRANSPORTE DE HIPOTECA - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e da matrícula 88.402, hipoteca em favor do **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ. 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, n.º 1.855, Vila Olímpia, para a garantia da dívida, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser paga no prazo de 5 anos, a contar da data da escritura, registrada sob n.º 6/5.489, em 22 de outubro de 2.009, a qual foi prorrogada por mais 15 anos, com vencimento até o dia 28 de agosto de 2.029, conforme escritura averbada sob n.º 11/5.489 de 07 de outubro de 2.014. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: isento.

Av.2/88.403 - TRANSPORTE DE HIPOTECA - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e da matrícula 88.402,

Continua no Verso

Pag.: 0001/005
Certidão na última página

Este documento é cópia digitalizada, assinado digitalmente por ALEXANDRE CARDOSO HUNGRIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2018 às 16:18 sob o número WIGA18700784915 Para mais informações consulte o site do Registro de Imóveis de Itapetininga - SP ou o processo 4004233-87-2013-8-26-0269 e código 409E183

Matrícula

88.403

Ficha

1

verso

hipoteca de segundo grau, em favor do **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, CNPJ. 03.476.811/0001-51, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, bloco 2, 1º, 2º e 10º andares, Vila Olímpia, (para a garantia da dívida, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da escritura, registrada sob nº 7/5.489, em 20 de janeiro de 2.011. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: isento.

Av.3/88.403 - **TRANSPORTE DE HIPOTECA** - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e da matrícula 88.402, hipoteca de terceiro grau e com concorrência de terceiros, em favor de 1) **DAVID CARMO CARBONE**, advogado, RG 3.094.724-8 SSP/SP, CPF 049.565.678-07, casado no regime da comunhão universal de bens, em 10 de fevereiro de 1.972, com Carmen Malzoni Carbone, do lar, RG 4.260.334 SSP/SP, CPF 153.606.578-12, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.394, apartamento 12, Vila Andrade e 2) **ABRAHÃO CARBONE FILHO**, empresário, RG 4.720.149 SSP/SP, CPF 020.444.718-68, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 06 de maio de 1.982, com Neusa Pereira Horta Carbone, do lar, RG 5.398.845-0 SSP/SP, CPF 385.694.858-91, residentes e domiciliados em Atibaia/SP, na Rua Pedro Calil Padis, nº 339, Bairro Luanda, brasileiros, para a garantia da dívida, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga por meio de vinte e duas (22) notas promissórias, no valor de R\$20.000,00 cada uma, e uma (1) nota, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo como vencimento, todo dia primeiro (1º) de cada mês, vencendo-se a primeira, no dia 1º de junho de 2012, conforme escritura pública registrada sob nº 8/5.489, em 04 de junho de 2.012. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: isento.

Av.4/88.403 - **TRANSPORTE DE PENHORA** - Em 24 de novembro de 2.017. Grava 50% do imóvel objeto desta e das matrículas 88.402, 45.672, penhora requerida por Zecaborba Soares Hungria, CPF 272.893.208-59, em face de Nilton José Rodrigues, já qualificado, conforme certidão expedida em 20 de novembro de 2.013, pelo 2º Ofício Cível local, nos autos de Ação de Execução Civil, Processo

Continua na Ficha Nº 2

Pag.: 0002/005

Certidão na última página

Matricula

88.403

Ficha

2

verso

Execução Civil, Processo nº 4002236-69.2013.8.26.0269, para garantia da dívida no valor de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), averbada sob nº 13/5.489, em 06 de fevereiro de 2.015. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos isento.

Av.8/88.403 - **TRANSPORTE DE PENHORA** - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e das matrículas 88.402, 45.672, penhora requerida pelo **HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, em face de Nilton José Rodrigues, já qualificada, conforme certidão expedida em 03 de dezembro de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, nos autos de Execução Civil, Processo nº 40020556820138260269, para garantia da dívida no valor de R\$67.234,76 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), averbada sob nº 14/5.489, em 17 de dezembro de 2.015. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos isento.

Av.9/88.403 - **TRANSPORTE DE PENHORA** - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e das matrículas 88.402, 32.213, 42.831 e 45.672, penhora requerida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, em face de Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0002-08, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, conforme certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001821-8620138260269, para garantia da dívida no valor de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), averbada sob nº 15/5.489, em 04 de março de 2.016. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos isento.

Av.10/88.403 - **TRANSPORTE DE PENHORA** - Em 24 de novembro de 2.017. Grava o imóvel objeto desta e das matrículas 88.402, 42.831, penhora requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, em face de Tonnil Comércio e Representações Ltda - ME, CNPJ 00.273.285/0001-34 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, conforme certidão expedida em 02 de agosto de 2.016,

Continua na Ficha Nº 3

Pag.: 0004/005
Certidão na última página

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE CARDOSO HUNGRIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2018, às 16:18, sob o número WJGA18700784915. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87-2013-8-26-0269 e código 409E183.

PAULO HUNGRIA
Advogados Associados

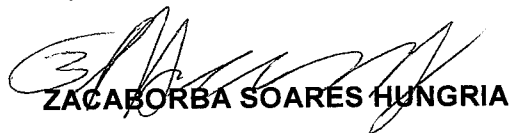
Procuração

Pelo presente instrumento particular, o(s)

Outorgante(s): ZACABORBA SOARES HUNGRIA, brasileiro, casado, RG 7.696.848-0, CPF 272.893.208-59, residente e domiciliado na Salvador Leme Brizola, 366, Vila Rosa, Itapetininga/SP.

Outorgados: Paulo Rubens Soares Hungria Júnior, OAB/SP 33.628, CPF. 205.751.148-00; Alexandre Cardoso Hungria, OAB/SP 120.661, CPF. 122.539.658-12; Cynthia Ferragi Hungria Andrade, OAB/SP 180.376, CPF. 213.485.808-79; Aline Aleixo Hungria, OAB/SP 122.515, CPF. 099.333.068-12; Paulo Rubens Soares Hungria Neto, OAB/SP 273.676, CPF. 220.361.378-57; César José Rosa Filho, OAB/SP 263.348, CPF. 320.149.088-18; Hugo Leonardo Oliveira Pieruzzi, OAB/SP 255.515; e Izabella Miolo Carvalho Rosa, OAB/SP 302.061, CPF. 311.165.188-64, todos brasileiros, casados, com escritório nesta cidade, à Rua Cel. Afonso, 575, fones (015) 3271-1138 e 3271-3444, a quem confere todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, e mais os de firmar compromissos, inclusive os de inventariante e testamentário, prestar declarações, propor e aceitar conciliações, receber e dar quitação, transigir, confessar, desistir, requerer falências e concordatas, além de substabelecer, com ou sem reserva de poderes, para, em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação.

Itapetininga, 29 de outubro de 2018.


ZACABORBA SOARES HUNGRIA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 631: Primeiramente, manifeste-se o exequente.
 Intime-se.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0411/2018, foi disponibilizado na página 339/346 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Pág(s). 631: Primeiramente, manifeste-se o exequente."

Itapetininga, 9 de novembro de 2018.

HELIO ADRIANO RAMOS
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar a desistência da penhora no tocante ao imóvel de matrícula 5.489 do CRI de Itapetininga. Sendo assim, não se opõe ao pedido de fls. 631.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 30 de novembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 641: ante a concordância do exequente, defiro o levantamento da penhora averbada no CRI local – Av. 10/88.403.

Providencie a serventia o necessário, ficando o exequente responsável pelo pagamento de eventual despesa, tendo em vista que a penhora, realizada pelo interessado Zecaborba, estava averbada na matrícula.

Intime-se.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2018, foi disponibilizado na página 377/384 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Pág(s). 641: ante a concordância do exequente, defiro o levantamento da penhora averbada no CRI local - Av. 10/88.403. Providencie a serventia o necessário, ficando o exequente responsável pelo pagamento de eventual despesa, tendo em vista que a penhora, realizada pelo interessado Zecaborba, estava averbada na matrícula."

Itapetininga, 11 de dezembro de 2018.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE LEVANTAMENTO DA PENHORA

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR,

MANDA ao Sr. Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Itapetininga que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA o levantamento da penhora constante da Av. 10 da matrícula nº 88.403, referente ao lote 12, da quadra C, do loteamento denominado Vila Serafim.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapetininga em 07 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da expedição do Mandado de levantamento judicial nas folhas 644, bem como para instruí-lo e encaminhar ao CRI local.

Nada Mais. Itapetininga, 28 de janeiro de 2019. Eu, _____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2019, foi disponibilizado na página 400/407 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)

Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da expedição do Mandado de levantamento judicial nas folhas 644, bem como para instruí-lo e encaminhar ao CRI local."

Itapetininga, 30 de janeiro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, tendo em vista haver decorrido o prazo sem manifestação.

Nada Mais. Itapetininga, 26 de março de 2019. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2019, foi disponibilizado na página 351/360 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, tendo em vista haver decorrido o prazo sem manifestação."

Itapetininga, 28 de março de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o autor não se manifestou nos autos, em que pese ter sido intimado por ato ordinatório na folha 648. Dessa forma, remeto os autos à conclusão. Nada Mais. Itapetininga, 08 de abril de 2019. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Certidão retro: Aguarde-se pelo prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil.

Decorrido, independentemente de nova intimação, archive-se, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Intime-se.

Itapetininga, 09 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2019, foi disponibilizado na página 354/361 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)

Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Aguarde-se pelo prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil. Decorrido, independentemente de nova intimação, archive-se, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente."

Itapetininga, 12 de abril de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

BITELLI
ADVOGADOS

Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli
Ieda Maria Monteiro
Andréa Maria Rodrigues
Patrícia Berbel Bendassoli Fantini
Alex Carlos Capura de Araújo
Katia Alves Penteado
Rayssa Nascimento Andreucci
Nathalie D'Avila Pinheiro
Sergio Carvalho Pereira
Felipe Pastore Ramacciotti
Victor Moreira Moro
Donato Petriccione da Costa Neves
Thais Ferreira Lima
Laura Vinci de Moraes Delboni
André Rezende de Nazareth
Gabriel Cordeiro Abdou
Carine Cerny Jorge
Matheus Rodrigues Assis
Jade Assad Zilli
Manuella Monolescu Reichmann
Amanda Ribeiro Filgueiras

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
ITAPETINGA – SP.**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BITELLI ADVOGADOS, por seu sócio fundador **MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 87.292, em nome próprio e de todos os advogados pertencentes ao escritório, atendendo a solicitação de **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA** (“DIA”), vem, sempre respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR** o mandato judicial outorgado nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** que **BANCO DO BRASIL** promove em face de **NILTON JOSÉ RODRIGUES** e **OUTROS**, reservado o direito de recebimento da verba sucumbencial arbitrada nos autos do processo proporcionalmente ao trabalho desenvolvido.

Igualmente, o Peticionante informa que o **DIA** providenciará a constituição de novos patronos para defender seus interesses no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SÃO PAULO
R. São Tomé, n.º 86 - 13º Andar
Vila Olímpia Corporate Plaza
04551-080
São Paulo - SP
Tel (11) 3897 37 00
Fax (11) 3897 37 37

RIO DE JANEIRO
R. da Assembleia, n.º 10 – 1224
Ed. Cândido Mendes
20011-000
Rio de Janeiro - RJ
Telefax (21) 2531 31 31

www.bitelli.com.br



Por fim, o Peticionante requer seja riscado da contracapa dos autos do processo o nome dos advogados Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli (OAB/SP 87.292) e Alex Carlos Capura de Araújo (OAB/SP 296.255), procedendo-se com as anotações no sistema de informática.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2019.

MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI
OAB/SP 87.292

(Assinatura Digital nos termos da Lei nº 11.419/2006)

ALEX CARLOS CAPURA DE ARAÚJO
OAB/SP 296.255

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI**

Vistos.

Pág(s). 652/653: defiro. Providencie a serventia as anotações necessárias no sistema SAJ.

Intime-se.

Itapetininga, 06 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

NEIVA DE LIMA
ZANICOTTI
ADVOCADOS

Carolina May Martins
Carolina Mizuta
Felipe Guzik
Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho
Janaina Michelato dos Santos
Karen Silva Pereira
Mariane Reis
Mayara Vitorazzo Stevam
Rafael Godoy Zanicotti
Rosemeire Arseli
Tiago Godoy Zanicotti

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA (SP)


AUTOS N.º 4004233-87.2013.8.26.0269


DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, por seus advogados infra-assinados, com escritório profissional no endereço constante do rodapé desta página, já qualificada nos presentes autos de *Execução de Título Extrajudicial* movida por **BANCO DO BRASIL** em face de **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Contrato Social (doc. 1) e Instrumento de Procuração anexo (doc 2).

Requer-se, ainda, que as futuras intimações e publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome dos advogados Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB n.º 23.378/PR) e Tiago Godoy Zanicotti (OAB n.º 44.170/PR), sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

Curitiba, 10 de setembro de 2.019.


Gabriel A. H. Neiva de Lima F.º
OAB n.º 23.378/PR


Tiago Godoy Zanicotti
OAB n.º 44.170/PR

JUCESP PROTOCOLO
0.369.314/17-7



DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ No. 03.476.811/0001-51
NIRE 35.2.1599859.5

38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(1) DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A., sociedade anônima legalmente constituída e existente sob as leis do Reino da Espanha, com sede no Km 12, de La Crta. De Andalucía, Polígono el Sobral, Parcela 1, Madrid, Espanha, devidamente registrada no Registro Mercantil de Madrid, Vol. 9978, livro 8612, fls. 14, pág. 11719, com número de CIF A-28164754, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.515.813/0001-38, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo**, português, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W668.424-3-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 013.084.938-35 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 71.201, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar e 12º andar - conjunto 1202, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("**DIA Espanha**"); e

(2) DIA ARGENTINA S.A., sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Argentina, com sede em Francisco Beiró, 3219, Buenos Aires, Argentina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.244.827/0001-90, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo**, acima qualificado ("**DIA Argentina**"),

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social do **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10, Edifício Birmann 21, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob nº 35.2.1599859.5, em sessão de 26.10.1999, com sua 37ª Alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 154.634/17-7, em sessão de 30.3.2017 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Inicialmente, resolvem os sócios aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) passando, portanto, o capital social da Sociedade

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
AS 20h - Rua Funchal - Tel. 3045-0515/2058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e Presente
cópia reprográfica extralida, conforme
original apresentado, dor la
S. Paulo,

15º 20 JUL, 2018

COLEGIO DO B...
441237

Carlos Roberto dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CO: TRIP 0068787

P

de R\$ 570.950.037,00 (quinhentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais) para R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), com a consequente emissão de 100.000.000 (cem milhões) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, no valor nominal total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), em tudo idênticas àquelas já existentes, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pelo sócio DIA Espanha, acima qualificado, com o expresse consentimento do DIA Argentina, que neste ato renuncia expressamente ao direito de preferência que lhe cabe.

1.2. O sócio DIA Espanha, acima qualificado, neste ato, integraliza a totalidade das novas quotas emitidas, em moeda corrente nacional, com os recursos provenientes da remessa de capital por ele efetuada, no valor total de € 30.030.030,03 (trinta milhões, trinta mil e trinta Euros e três centimos), equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais), conforme contrato de câmbio nº 145603150, datado de 8.3.2017.

1.3. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), dividido em 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A.** possui 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis) quotas, no valor total de R\$ 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis Reais)

(b) **DIA ARGENTINA S.A.** possui 01 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas resoluções de sócios, que serão tomadas de acordo com as disposições deste Contrato Social."

2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Ato contínuo, resolvem os sócios aceitar o pedido de renúncia formulado, nesta data pelo Sr. **Antonio Coto Gutierrez**, espanhol, casado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº G311710-V, emitido pela NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 229.192.198-56, residente e

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 (Esp. c/ a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUI - Autenticação Judicial - P. 15º T. 2018
 cópia reprográfica extraída, conforme
 comprovante em anexo nº 150
 S. Paulo.

15º 20 JUL. 2018

Colégio Notarial do Brasil
 Carlos Roberto dos Santos
 ESCRITURANTE AUTORIZADO
 CUSTAS COBRADAS POR AUTENTICAÇÃO
 1059BC0068768

P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 14:51, sob o número WIGA19700692990. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 400.4233-87.2013.8.26.0269 e código 5B496E7.

domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, ao cargo de Administrador da Sociedade, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Sociedade.

2.2. A Sociedade e seus sócios, neste ato, outorgam ao Sr. **Antonio Coto Gutierrez** a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todos os atos por ele praticados no exercício das funções de Administrador da Sociedade, para nada mais reclamarem a esse título, a qualquer tempo.

2.3. Em razão da deliberação tomada acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 9ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 9ª - A Administração será constituída por até seis (06) membros, sendo um denominado Administrador Geral, e os demais Administradores sem designação específica, sócios ou não, residentes no país, nomeados pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por tempo indeterminado, podendo ser demitidos ou destituídos a qualquer tempo. A remuneração de cada Administrador será fixada por escrito e levada à conta de despesas gerais.

***Parágrafo Único** - Neste ato, os sócios ratificam a designação dos Srs: (a) **Freddy Wu**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V-739715-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.823.428-90, para o exercício da função de Administrador Geral; (b) **Luís Carlos Vianna**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.751.777 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.561.168-13, para o exercício da função de Administrador; e (c) **Laurent Georges Elisabeth**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE nº V344897-L SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 228.807.168-02, para o exercício da função de Administrador; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, permanecendo vagos os outros cargos de Administrador. Os Administradores permanecerão nos cargos por período indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos. Desta forma, a Administração da Sociedade fica composta da seguinte maneira: (a) **Freddy Wu**, como Administrador Geral; (b) **Luís Carlos Vianna**, como Administrador; e (c) **Laurent Georges Elisabeth**, como Administrador; (d) vago; (e) vago; e (f) vago."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. c/a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado por
 S. Paulo,

150 20 JUL 2018
 Colegiado do Conselho de Administração
 Carlos Roberto de Aguiar
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIBUTIVAS 00068791

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento.

3.2. Por fim, em virtude das alterações neste ato aprovadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DO DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A Sociedade limitada adota a denominação social de **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, CEP 05477-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos, representações, escritórios e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional e ainda no exterior, mediante deliberação dos Administradores da Sociedade.

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DOS OBJETOS SOCIAIS

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto: (i) a importação, exportação, compra e venda, no atacado e no varejo, de produtos alimentícios e quaisquer outros produtos destinados ao consumo final; e (ii) a participação em outras sociedades e empreendimentos, independente de sua forma jurídica.

Parágrafo-único - Todas as operações de importação serão realizadas pelo estabelecimento sede da Sociedade e pela filial da Sociedade localizada na Rua Dom Pedro II, 994, complemento 998, Bairro São João, CEP 90.550-141, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n 03.476.811/0329-40 e todas as operações de exportação serão realizadas por uma filial a ser designada como estabelecimento exportador da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete Reais), dividido em 670.950.037,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Realizada uma reunião disjuntiva
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. o/a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3056-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 20 JUL. 2018

Carlos Roberto dos Santos
 ESCRIVÃO PÚBLICO
 CUSTAS CONTRIB. P. V. 10593 C0068792

Colégio Notarial do Brasil
 Est. de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 14:51, sob o número WIGA19700692990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 400.4233-87.2013.8.26.0269 e código 5B496E7.

(a) **DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACIÓN, S.A.** possui 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis) quotas, no valor total de R\$ 670.950.036,00 (seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e seis Reais); e

(b) **DIA ARGENTINA S.A.** possui 01 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas resoluções de sócios, que serão tomadas de acordo com as disposições deste Contrato Social.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - Nos termos do artigo 1052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 7ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer deles, via fac-símile, correio eletrônico, carta registrada, telegrama ou qualquer outra forma escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão à ordem do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Das reuniões se fará ata, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria do capital social se outro quorum não estiver estipulado em lei ou neste Contrato Social. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de sócios que representem no mínimo a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 2º - As reuniões serão presididas pelo sócio que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 3º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º - A realização da reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. Q/a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fe.
 S. Paulo,

15º 20 JUL. 2018

Colégio do Cartório do Tabelião
 Carlos Roberto dos Santos
 ESCREVAO DE AUTENTICAÇÃO
 CUSTAS CONTRIBUTIVAS
 10598C0068798

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma Administração, cujos poderes, atribuições e composição serão fixados a seguir.

Cláusula 9ª - A Administração será constituída por até seis (06) membros, sendo um denominado Administrador Geral, e os demais Administradores sem designação específica, sócios ou não, residentes no país, nomeados pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por tempo indeterminado, podendo ser demitidos ou destituídos a qualquer tempo. A remuneração de cada Administrador será fixada por escrito e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Único - Neste ato, os sócios ratificam a designação dos Srs: **(a) Freddy Wu**, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V-739715-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.823.428-90, para o exercício da função de Administrador Geral; **(b) Luís Carlos Vianna**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.751.777 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.561.168-13, para o exercício da função de Administrador; e **(c) Laurent Georges Elisabeth**, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE nº V344897-L SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 228.807.168-02, para o exercício da função de Administrador, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, Sala Multi Purpose Hall, 9º e 10º andares, Edifício Birmann 21, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-000, permanecendo vagos os outros cargos de Administrador. Os Administradores permanecerão nos cargos por período indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos. Desta forma, a Administração da Sociedade fica composta da seguinte maneira: **(a) Freddy Wu**, como Administrador Geral; **(b) Luís Carlos Vianna**, como Administrador; e **(c) Laurent Georges Elisabeth**, como Administrador; **(d) vago**; **(e) vago**; e **(f) vago.**"

Cláusula 10 - Aos Administradores e procuradores (observadas as disposições do parágrafo único abaixo), agindo e assinando documentos conforme o disposto na Cláusula 11 abaixo, caberá a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula 12 deste Contrato Social. Referidos poderes incluem, mas não se limitam, a, entre outros, os seguintes:

- (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos, inclusive quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar ou de qualquer forma adquirir, dispor ou constituir quaisquer espécie de gravames ou ônus reais sobre bens e/ou ativos da Sociedade, bem como a outorga de qualquer garantia ou série

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. c/a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica extraída conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 20 JUL 2018



[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 14:51, sob o número WIGA19700692990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 400.4233-87.2013.8.26.0269 e código 5B496E7.

de garantias pela Sociedade, e assim o fazendo, determinando-lhes os respectivos termos, preços e condições respeitados e cumpridos os limites da Cláusula 12 deste Contrato Social; e

(c) assinar todos e quaisquer documentos, mesmo os que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, inclusive acordos, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cheques, ordens de pagamento, duplicatas, procurações e outros, respeitados e cumpridos os limites da Cláusula 12 deste Contrato Social.

Parágrafo Único - Respeitados os limites previstos neste Contrato Social, as procurações outorgadas pela Sociedade, seja por instrumento público ou particular, serão sempre assinadas por quaisquer Administradores, em conjunto de 2 (dois) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado, o qual não deverá exceder um (01) ano contado da data em que for outorgada.

Cláusula 11 - A Sociedade considerar-se-á obrigada perante terceiros da seguinte forma:

(i) Nas hipóteses mencionadas na Cláusula 12 e 13 abaixo, e na constituição de quaisquer ônus reais ou gravames sobre bens ou ativos da Sociedade ou na outorga de qualquer garantia ou série de garantias pela Sociedade, limitados em ambos os casos a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas, mediante (a) a assinatura em conjunto do Administrador Geral com qualquer um dos Administradores ou mediante (b) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Administradores; ou ainda (c) na forma determinada na ata que aprovou a respectiva transação; ou

(ii) em todas as demais operações da Sociedade, inclusive na deliberação prevista no parágrafo único da Cláusula 2ª acima, mediante a assinatura em conjunto do (a) Administrador Geral com qualquer um dos Administradores ou mediante a assinatura conjunta de (b) quaisquer dois Administradores; ou (c) dois procuradores; ou (d) de um procurador, isoladamente, respeitados, quanto aos procuradores, os limites previstos nas respectivas procurações.

Cláusula 12 - As seguintes matérias deverão ser devidamente aprovadas por escrito, por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(i) aprovar a compra de imóveis, bem como quaisquer operações relacionadas ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, com valor superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(ii) aprovar a venda de bens imóveis da Sociedade com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(iii) aprovar a venda e/ou alienação de marcas, patentes ou qualquer outros direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, de propriedade da Sociedade, qualquer que seja o seu

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTARIAS
 (Esq. O/a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 20 JUL, 2018



valor, assim como a assinatura de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva a licença ou sublicença relativa à aquisição ou transferência de tecnologia, assistência técnica, uso de marcas e patentes, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual e/ou industrial, exceto para operações intra grupo, que independem de prévia autorização dos sócios;

(iv) aprovar a compra e/ou venda, bem como qualquer outra forma de aquisição ou disposição de participações societárias de propriedade da Sociedade, qualquer que seja o valor da transação;

(v) a constituição de quaisquer ônus reais ou gravames sobre bens ou ativos da Sociedade, em montante que exceda a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(vi) a outorga de qualquer garantia ou série de garantias pela Sociedade, em montante que exceda a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(vii) a celebração, alteração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva o pagamento, ou acarrete ou implique na assunção de obrigações ou dívidas, ou empréstimos em dinheiro, inclusive a concessão de empréstimos, que exceda ao equivalente em reais a € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Euros);

(viii) a alteração de qualquer disposição deste Contrato Social;

(ix) a transformação da Sociedade em um tipo societário ou outro;

(x) a incorporação, a fusão, e a cisão, parcial ou total, ou a cessação do estado de liquidação; e,

(xi) a autorização de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula 13 - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios, ou atos de mera liberalidade, bem como qualquer ato em violação às Cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, com exceção da prestação de fiança ou garantias diversas: (a) para contratos de locação de imóveis que se destinem ao uso e moradia de pessoas relacionadas com a Sociedade, mediante deliberação dos Administradores da Sociedade, nos termos e limites do item (i) da Cláusula 11 acima; e (b) em benefício de sociedades afiliadas à Sociedade e suas respectivas sócias, e às sócias da Sociedade e suas respectivas afiliadas, mediante resolução dos sócios da Sociedade.

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 20 JUL 2018
 Colégio Notarial do Brasil
 111237
 Carlos Roberto dos Santos
 ESCREVENTE Nº 0068767
 CUSTAS CONTÁBIL

P

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, a Sociedade colocará à disposição dos sócios a prestação de contas da administração, levantará, imediatamente, o Balanço Patrimonial da Sociedade e o balanço de demonstração de resultados, que deverão ser aprovados pelos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos da Cláusula 7ª acima.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados serão desde logo atribuídos ou suportados por todos os sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 3º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios representando a maioria do capital social a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 15 - A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante decisão unânime dos sócios, sendo liquidante, em qualquer hipótese, a sócia *Distribuidora Internacional de Alimentación, S.A.* O liquidante poderá ser representado por procurador devidamente constituído. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

Cláusula 16 - A falência, dissolução, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - As quotas pertencentes ao sócio falido, dissolvido, excluído, dissidente ou retirante serão pagas aos seus sucessores, em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias após a data em que ocorreu qualquer dos eventos descritos acima, segundo o valor patrimonial apurado em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei e neste Contrato Social, conforme os termos da Cláusula 19 abaixo, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º acima.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
 cópia reprográfica extraída conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo.

15º

20 JUL 2018



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 17 - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas deverá expressamente notificar ao outro de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo 2º - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º - Não obstante, se o sócio majoritário pretender exercer seu direito de preferência, terá em sua vez, direito de preferência sobre os demais sócios.

Parágrafo 4º - O silêncio ou desistência de um sócio de exercer seu direito de preferência, confere ao outro sócio o direito de preferência sobre as sobras de quotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou, em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

Parágrafo 6º - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na Cláusula 16 deste Contrato Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18 - Os sócios não poderão em qualquer tempo e em hipótese alguma, oferecer suas quotas de capital em penhor ou caução, nem onerá-las por qualquer motivo, forma ou finalidade.

Cláusula 19 - Os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios, mediante alteração do Contrato Social, deliberada através de uma reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio a que se pretende excluir ser identificado em prazo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser aprovada a exclusão, deverão ser observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 16 acima.

Cláusula 20 - Ao sócio dissidente de deliberação social, quando modificar o Contrato Social ou aprovar a fusão, a transformação ou a incorporação da Sociedade, cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na Cláusula 16 deste Contrato Social.

PREVISTO EM TABELA DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. da R. Funchal) - Tel. 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 20 JUL 2019

111237
AUTENTICAÇÃO
 Carlos Roberto de Santos
 ESCRIVÃO PÚBLICO
 CUSTAS CONTRIB. VERBA - R\$ 3,50

Cláusula 21 - O presente Contrato Social está sujeito aos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 22 - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 6 de abril de 2017.

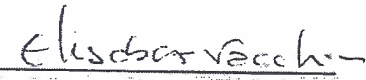
P.p. 

DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTACION, S.A.
José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

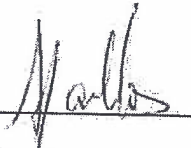
P.p. 

DIA ARGENTINA S.A.
José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo

Testemunhas:

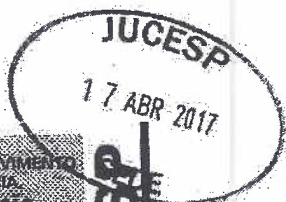
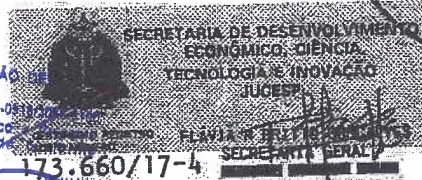
1. 

Nome: **Elisabet Facchini**
RG nº: **11.049.175-0-SSP/SP**

2. 

Nome: **Adriana Faria Barcellos dos Santos**
RG.: **8.795.949-5 SSP-SP**

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1886
(Esq. d/a R. Funchal) - Tel. 3046-0811
AUTENTICAÇÃO - Autenticada
cópia reprográfica extraída
original apresentado de fé
S. Paulo.



15º 20 JUL. 2018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 14:51, sob o número WIGA19700692990. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 400.4233-87.2013.8.26.0269 e código 5B496E7.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, empresa com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, sala multi purpose hall, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.476.811/0001-51 neste ato representada por seus representantes legais Laurent Georges Elisabeth, francês, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE nº V344897-L SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 228.807.168-02 e Freddy Wu, argentino, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V-739715-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.823.428-90, ambos domiciliados na sede da empresa, nomeia e constitui seus bastante procuradores os **GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO e TIAGO GODOY ZANICOTTI**, advogados inscritos na OAB/PR sob os nºs 23.378 e 44.170, e no CPF do MF sob os nºs 402.475.709-15 e 048.590.029-70, respectivamente, ambos integrantes da sociedade de advogados NEIVA DE LIMA, ZANICOTTI – ADVOGADOS, inscrita na OAB/PR sob os nº 3.374, com sede à Rua Coronel Agostinho Macedo nº 299, Bom Retiro, Curitiba (PR), 80520-100, e endereço eletrônico int@neivadelima.com.br, para, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, representarem a Outorgante em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, com todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra", podendo, para tanto, obter vistas ou certidões de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais, assinar petições, defesas, recursos ou termos, confessar, negociar, transigir, desistir, fazer acordos, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, levantar alvarás e importâncias depositadas e pagas em juízo em processos de qualquer natureza, reter honorários advocatícios contratuais no ato de levantamento de depósitos judiciais e outras importâncias pagas em juízo, dar e receber quitação e substabelecer, com reserva de poderes, firmar carta de preposição, requerer em qualquer instância ou Tribunal, judicial ou administrativa, o que mais necessário for ao desempenho do presente mandato, à exceção dos poderes para receber citação.

São Paulo, 4 de setembro de 2018.

DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

Freddy Wu // Laurent Georges Elisabeth

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
FREDDY WU e LAURENT GEORGES ELISABETH, a qual confere com padrão
depositado em cartório.
São Paulo/SP, 04/09/2018 - 09:27:00

Priscila da Silva França Sobrinho da varredura - Total R\$ 12,00
PRISCILA DA SILVA FRANÇA SOBRINHO
Etiqueta: 2016376 Selos: AA 472456

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**PRISCILA DA SILVA FRANÇA SOBRINHO
ESCREVENTE AUTORIZADO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2019, foi disponibilizado na página 289/308 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Marcos Alberto Sant'anna Bitelli (OAB 87292/SP)
Alex Carlos Capura de Araujo (OAB 296255/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Teor do ato: "Pág(s). 652/653: defiro. Providencie a serventia as anotações necessárias no sistema SAJ."

Itapetininga, 12 de setembro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberto Brandão Galvão Filho**

Vistos.

Havendo procuração nos autos, anote-se a exclusividade requerida para publicação, em nome do(s) procurador(es) indicado(s) – pág. 655.

No mais, aguarde-se o determinado na pág. 650.

Intime-se.

Itapetininga, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2019, foi disponibilizado na página 396/404 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Havendo procuração nos autos, anote-se a exclusividade requerida para publicação, em nome do(s) procurador(es) indicado(s) - pág. 655. No mais, aguarde-se o determinado na pág. 650."

Itapetininga, 17 de setembro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2019, foi disponibilizado na página 396/404 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Fl. 273: defiro.Int."

Itapetininga, 17 de setembro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, diante do não pagamento do valor do débito pelos Executados, embora devidamente intimados, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC, **requer** se digne V. Exa. determinar nova tentativa de **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para pagamento do débito.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 23 de setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|320051174000|143410000000|000199680019



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|320051174000|143410000000|000199680019



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|320051174000|143410000000|000199680019





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/09/2019 - PORTAL JURIDICO - 16:25:23
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86860000000-1 32005117400-0
	14341000000-0 00019968001-9
DATA DO PAGAMENTO	11/09/2019
VALOR TOTAL	32,00

AUTENTICACAO SISBB:
6.AC3.FE1.BB2.F42.C5B



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2019 às 09:33, sob o número WIGA19700731499. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 5C3FB9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 672: após a apresentação da planilha atualizada do débito, defiro a tentativa de bloqueio de numerários junto ao sistema Bacenjud.

Intime-se.

Itapetininga, 25 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2019, foi disponibilizado na página 323/331 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 672: após a apresentação da planilha atualizada do débito, defiro a tentativa de bloqueio de numerários junto ao sistema Bacenjud."

Itapetininga, 30 de setembro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2019, foi disponibilizado na página 323/331 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 672: após a apresentação da planilha atualizada do débito, defiro a tentativa de bloqueio de numerários junto ao sistema Bacenjud. Intime-se."

Itapetininga, 30 de setembro de 2019.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ATÉ a presente data não houve manifestação do autor nos autos. Assim sendo, dou cumprimento ao determinado na folha 650 (art. 921, §2º, do CPC. Nada Mais. Itapetininga, 10 de outubro de 2019. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 28 de Novembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente

TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF / CNPJ

00.273.285/0001-34

Finalidade

ATUALIZACAO BB

Observação(ões):

Nr. AUTOS: 4004233.87.2013.8260269

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

CORREÇÃO MONETÁRIA com base no índice TJSP

JUROS DE MORA à taxa de 1% ao mês, desde 20/11/2013 até 25/11/2019 .

Data	Histórico/Documento	Taxa	Débito	Crédito	Transferência	Saldo
20/11/2013	SALDO ANTERIOR		-110.351,66			-110.351,66
30/11/2013	Correção Monetária	0,0054%	-198,63			-110.550,29
31/12/2013	Correção Monetária	0,5400%	-616,87			-111.167,16
31/01/2014	Correção Monetária	0,7200%	-800,40			-111.967,56
28/02/2014	Correção Monetária	0,6300%	-637,13			-112.604,69
31/03/2014	Correção Monetária	0,6400%	-797,88			-113.402,57
30/04/2014	Correção Monetária	0,8200%	-899,90			-114.302,47
31/05/2014	Correção Monetária	0,7800%	-921,28			-115.223,75
30/06/2014	Correção Monetária	0,6000%	-669,04			-115.892,79
31/07/2014	Correção Monetária	0,2600%	-311,37			-116.204,16
31/08/2014	Correção Monetária	0,1300%	-151,07			-116.355,23
30/09/2014	Correção Monetária	0,1800%	-202,68			-116.557,91
31/10/2014	Correção Monetária	0,4900%	-590,17			-117.148,08
30/11/2014	Correção Monetária	0,3800%	-430,80			-117.578,88
31/12/2014	Correção Monetária	0,5300%	-643,94			-118.222,82
31/01/2015	Correção Monetária	0,6200%	-732,98			-118.955,80
28/02/2015	Correção Monetária	1,4800%	-1.590,17			-120.545,97
31/03/2015	Correção Monetária	1,1600%	-1.548,15			-122.094,12
30/04/2015	Correção Monetária	1,5100%	-1.784,15			-123.878,27
31/05/2015	Correção Monetária	0,7100%	-908,85			-124.787,12
30/06/2015	Correção Monetária	0,9900%	-1.195,54			-125.982,66
31/07/2015	Correção Monetária	0,7700%	-1.002,40			-126.985,06

Banco do Brasil S.A.

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

GUSTAVO HENRIQUE BONETTO

ESCRITURARIO

Data	Histórico/Documento	Taxa	Débito	Crédito	Transferência	Saldo
31/08/2015	Correção Monetária	0,5800%	-736,51			-127.721,57
30/09/2015	Correção Monetária	0,2500%	-309,00			-128.030,57
31/10/2015	Correção Monetária	0,5100%	-674,72			-128.705,29
30/11/2015	Correção Monetária	0,7700%	-959,06			-129.664,35
31/12/2015	Correção Monetária	1,1100%	-1.487,25			-131.151,60
31/01/2016	Correção Monetária	0,9000%	-1.180,36			-132.331,96
29/02/2016	Correção Monetária	1,5100%	-1.869,30			-134.201,26
31/03/2016	Correção Monetária	0,9500%	-1.362,84			-135.564,10
30/04/2016	Correção Monetária	0,4400%	-577,24			-136.141,34
31/05/2016	Correção Monetária	0,6400%	-900,35			-137.041,69
30/06/2016	Correção Monetária	0,9800%	-1.299,69			-138.341,38
31/07/2016	Correção Monetária	0,4700%	-671,88			-139.013,26
31/08/2016	Correção Monetária	0,6400%	-889,68			-139.902,94
30/09/2016	Correção Monetária	0,3100%	-419,71			-140.322,65
31/10/2016	Correção Monetária	0,0800%	-116,00			-140.438,65
30/11/2016	Correção Monetária	0,1700%	-231,04			-140.669,69
31/12/2016	Correção Monetária	0,0700%	-101,75			-140.771,44
31/01/2017	Correção Monetária	0,1400%	-197,08			-140.968,52
28/02/2017	Correção Monetária	0,4200%	-534,77			-141.503,29
31/03/2017	Correção Monetária	0,2400%	-375,99			-141.879,28
30/04/2017	Correção Monetária	0,3200%	-439,37			-142.318,65
31/05/2017	Correção Monetária	0,0800%	-117,65			-142.436,30
30/06/2017	Correção Monetária	0,3600%	-496,23			-142.932,53
31/07/2017	Correção Monetária	-0,3000%		443,09		-142.489,44
31/08/2017	Correção Monetária	0,1700%	-242,23			-142.731,67
30/09/2017	Correção Monetária	-0,0300%		41,44		-142.690,23
31/10/2017	Correção Monetária	-0,0200%		29,49		-142.660,74

Banco do Brasil S.A.

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

GUSTAVO HENRIQUE BONETTO
ESCRITURARIO

Data	Histórico/Documento	Taxa	Débito	Crédito	Transferência	Saldo
30/11/2017	Correção Monetária	0,3700%	-510,82			-143.171,56
31/12/2017	Correção Monetária	0,1800%	-266,30			-143.437,86
31/01/2018	Correção Monetária	0,2600%	-372,94			-143.810,80
28/02/2018	Correção Monetária	0,2300%	-298,76			-144.109,56
31/03/2018	Correção Monetária	0,1800%	-287,19			-144.396,75
30/04/2018	Correção Monetária	0,0700%	-97,82			-144.494,57
31/05/2018	Correção Monetária	0,2100%	-313,55			-144.808,12
30/06/2018	Correção Monetária	0,4300%	-602,59			-145.410,71
31/07/2018	Correção Monetária	1,4300%	-2.148,69			-147.559,40
31/08/2018	Correção Monetária	0,2500%	-368,90			-147.928,30
30/09/2018	Correção Monetária	0,0000%	0,00			-147.928,30
31/10/2018	Correção Monetária	0,3000%	-458,58			-148.386,88
30/11/2018	Correção Monetária	0,4000%	-574,40			-148.961,28
31/12/2018	Correção Monetária	-0,2500%		384,82		-148.576,46
31/01/2019	Correção Monetária	0,1400%	-208,01			-148.784,47
28/02/2019	Correção Monetária	0,3600%	-483,79			-149.268,26
31/03/2019	Correção Monetária	0,5400%	-892,41			-150.160,67
30/04/2019	Correção Monetária	0,7700%	-1.118,94			-151.279,61
31/05/2019	Correção Monetária	0,6000%	-937,93			-152.217,54
30/06/2019	Correção Monetária	0,1500%	-220,96			-152.438,50
31/07/2019	Correção Monetária	0,0100%	-15,75			-152.454,25
31/08/2019	Correção Monetária	0,1000%	-152,45			-152.606,70
30/09/2019	Correção Monetária	0,1100%	-162,45			-152.769,15
31/10/2019	Correção Monetária	-0,0500%		78,93		-152.690,22
25/11/2019	Correção Monetária	0,0400%	-49,25			-152.739,47
25/11/2019	JUROS DE MORA	72,1667%	-110.226,98			-262.966,45

Saldo Devedor em 25/11/2019**-262.966,45**

Banco do Brasil S.A.

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

GUSTAVO HENRIQUE BONETTO
ESCRITURARIO

Legenda:

TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Banco do Brasil S.A.

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

GUSTAVO HENRIQUE BONETTO
ESCRITURARIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**


Vistos.

Pág(s). 679/683: Cumpra-se o determinado na pág. 675.


Intime-se.

Itapetininga, 03 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LMORETTO sexta-feira, 06/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190014571120
Data/Horário de protocolamento:	06/12/2019 09h46
Número do Processo:	4004233-87.2013
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Diego Migliorini Junior (Protocolizado por Laura de Almeida Bueno Moretto)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
983.848.568-34 : NILTON JOSE RODRIGUES	262.966,45	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
00.273.285/0001-34 : TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	262.966,45	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2019, foi disponibilizado na página 774/781 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 679/683: Cumpra-se o determinado na pág. 675."

Itapetininga, 6 de dezembro de 2019.

Daniela Ibrahim Duarte Camargo
Chefe de Seção Judiciário


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LMORETTO segunda-feira, 16/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190014571120
Número do Processo:	4004233-87.2013
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2503 - 3ª VARA CÍVEL DE ITAPETININGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Diego Migliorini Junior (Protocolizado por Laura de Almeida Bueno Moretto)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	00.273.285/0001-34 - TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																																																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Respostas</th> </tr> <tr> <th colspan="7">BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</th> </tr> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06/12/2019 09:46</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Diego Migliorini Junior</td> <td>262.966,45</td> <td>(02) Réu/executado sem saldo positivo.</td> <td>-</td> <td>09/12/2019 18:57</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Nenhuma ação disponível</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <th colspan="7">Não Respostas</th> </tr> <tr> <td colspan="7">Não há não-resposta para este réu/executado</td> </tr> </tbody> </table>	Respostas							BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 18:57	Nenhuma ação disponível							Não Respostas							Não há não-resposta para este réu/executado						
Respostas																																																		
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas																																																		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																												
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 18:57																																												
Nenhuma ação disponível																																																		
Não Respostas																																																		
Não há não-resposta para este réu/executado																																																		
-	983.848.568-34 - NILTON JOSE RODRIGUES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]																																																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Respostas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"></td> </tr> </tbody> </table>	Respostas																																																
Respostas																																																		

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06/12/2019 20:02
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/12/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07/12/2019 02:37
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07/12/2019 05:52
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/12/2019 09:46	Bloq. Valor	Diego Migliorini Junior	262.966,45	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09/12/2019 20:38
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **APARECIDO CESAR MACHADO**

Vistos.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora(s) quanto à(s) pesquisa(s) realizada(s).

Intime-se.

Itapetininga, 16 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2019, foi disponibilizado na página 650/659 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zaniccotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora(s) quanto à(s) pesquisa(s) realizada(s). Intime-se."

Itapetininga, 18 de dezembro de 2019.

Daniela Ibrahim Duarte Camargo
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD** (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>), a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, requer a juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 27 de Janeiro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000032005117400014341000000006330460098

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000032005117400014341000000006330460098

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6330-46
Nº do processo	Unidade		CEP
4004233-87.2013.8.26	.0269		18200-013
Endereço			Código
RUA VENANCIO AYRES, 384			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag6522 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000032005117400014341000000006330460098



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/01/2020 - PORTAL JURIDICO - 17:39:52
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86850000000-0 32005117400-0
	14341000000-0 00633046009-8
DATA DO PAGAMENTO	30/12/2019
VALOR TOTAL	32,00

AUTENTICACAO SISBB:
F.7B2.E5A.D53.15E.34A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 692: defiro a pesquisa de veículos em nome do(s) executado(s), via RenaJud.

Restando positivo a pesquisa, defiro, desde já, a inclusão de restrição para transferência daqueles que forem encontrados. Com a resposta, dê-se ciência às partes.

Deverá o exequente, ainda, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, isto é, a cotação do(s) bem(ns) no mercado, podendo ser utilizadas as tabelas de preço praticadas, manifestando-se se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.

Intime-se.

Itapetininga, 28 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais Veículos Automotor

Seja bem vindo,

PAULO CESAR DA SILVA

TJSP

29/01/2020 • 12h 57' 36" • 09:19

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DFD2703		SP	YAMAHA/YBR 125E	2002	2002	NILTON JOSE RODRIGUES	Sim	
<input type="checkbox"/>	CWT5127		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	NILTON JOSE RODRIGUES	Sim	
<input type="checkbox"/>	DAU2386		SP	IMP/SEAT INCA	1999	1999	NILTON JOSE RODRIGUES	Sim	
<input type="checkbox"/>	CBW2672		SP	GM/S10	1995	1995	NILTON JOSE RODRIGUES	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR DA SILVA, liberado nos autos em 29/01/2020 às 13:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 6527124.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO CESAR DA SILVA****29/01/2020 - 12:58:24****Veículo/Informações RENAAM**

Placa	DFD2703	Placa Anterior		Ano Fabricação	2002
Chassi	9C6KE010020063635	Marca/Modelo	YAMAHA/YBR 125E	Ano Modelo	2002

Restrições RENAAM

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4004233-87.2013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GERALDO BENEDITO NUNES	CPF	027.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002324102013

Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002783122013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	13/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1004225-30.2014
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/02/2019

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO CESAR DA SILVA****29/01/2020 - 12:58:34****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	CWT5127	Placa Anterior		Ano Fabricação	2001
Chassi	9C2JC30102R002596	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 TITAN KS	Ano Modelo	2002

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4001816642013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	15/07/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4004233-87.2013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GERALDO BENEDITO NUNES	CPF	027.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014

Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002324102013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002783122013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	13/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	04/10/2018
Valor da Execução do Veículo	R\$ 57.143,66	Data da Execução	02/04/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA

Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1004225-30.2014
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/02/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	28/02/2019
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 2.903,00	Data da Penhora	28/02/2019
Valor da Execução do Veículo	R\$ 54.451,40	Data da Execução	18/04/2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO CESAR DA SILVA****29/01/2020 - 12:58:42****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DAU2386	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	8AWZZZ6K9XA607327	Marca/Modelo	IMP/SEAT INCA	Ano Modelo	1999

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4004233-87.2013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GERALDO BENEDITO NUNES	CPF	027.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002324102013

Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002783122013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	13/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	04/10/2018
Valor da Execução do Veículo	R\$ 57.143,66	Data da Execução	02/04/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1004225-30.2014
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/02/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA

Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	28/02/2019
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 8.295,00	Data da Penhora	28/02/2019
Valor da Execução do Veículo	R\$ 54.451,40	Data da Execução	18/04/2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO CESAR DA SILVA****29/01/2020 - 12:58:52****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	CBW2672	Placa Anterior		Ano Fabricação	1995
Chassi	9BG124ARSSC901098	Marca/Modelo	GM/S10	Ano Modelo	1995

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4001816642013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	15/07/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	40022366920138260269
Juiz Inclusão	VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI	CPF	146.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/11/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4004233-87.2013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GERALDO BENEDITO NUNES	CPF	027.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/03/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1003224102014
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GILMARA CRISTIANE DA SILVA VIEIRA	CPF	122.9XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	16/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002324102013

Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/06/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002783122013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	13/11/2015
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	4002783122013
Juiz Inclusão	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	CPF	046.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO AVELINO MOREIRA MESSIAS	CPF	072.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	10/07/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	27/09/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	00034928120148260269
Juiz Inclusão	APARECIDO CESAR MACHADO	CPF	027.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	FELIPE RAFAEL TOBIAS VIEIRA	CPF	221.1XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	04/10/2018
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	04/10/2018
Valor da Execução do Veículo	R\$ 57.143,66	Data da Execução	02/04/2014
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA

Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	1004225-30.2014
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	12/02/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETININGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA	Nro do Processo	0015914-20.2016
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PAULO CESAR DA SILVA	CPF	139.0XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	28/02/2019
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 13.378,00	Data da Penhora	28/02/2019
Valor da Execução do Veículo	R\$ 54.451,40	Data da Execução	18/04/2018



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

PAULO CESAR DA SILVA

TJSP

29/01/2020 • 12h 57' 36" • 05:01

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Não foi possível inserir a restrição. Não foi possível restringir os veículos. Motivo: Já há restrições com os mesmos dados.

Veículos Selecionados - Total: 4

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restr
DFD2703		SP	YAMAHA/YBR 125E	2002	2002	NILTON JOSE RODRIG	Sin
CWT5127		SP	HONDA/CG 125 TITA	2001	2002	NILTON JOSE RODRIG	Sin
DAU2386		SP	IMP/SEAT INCA	1999	1999	NILTON JOSE RODRIG	Sin
CBW2672		SP	GM/S10	1995	1995	NILTON JOSE RODRIG	Sin

Restrição

Tipo Restrição Transferência

Dados do Processo

Ramo JUSTICA ESTADUAL
Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município ITAPETININGA
Órgão Judiciário 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA
Juiz Inclusão DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
CPF 006.405.458-66
Nº do Processo 4004233-87.2013

Confirmar

Retornar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 -
Brasília-DF



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

PAULO CESAR DA SILVA

TJSP

29/01/2020 • 13h 03' 03" • 09:34

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BWS1086		SP	M.BENZ/L 1113	1977	1977	TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR DA SILVA, liberado nos autos em 29/01/2020 às 13:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 652716C.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO CESAR DA SILVA****29/01/2020 - 13:03:34****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BWS1086	Placa Anterior		Ano Fabricação	1977
Chassi	34403212361290	Marca/Modelo	M.BENZ/L 1113	Ano Modelo	1977

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	ITAPETINGA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETINGA	Nro do Processo	4004233-87.2013
Juiz Inclusão	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	CPF	006.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	GERALDO BENEDITO NUNES	CPF	027.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	04/03/2015



Restrições Judiciais S
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

PAULO CESAR DA SILVA

TJSP

29/01/2020 • 13h 03' 03" • 08:49

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Não foi possível inserir a restrição. Não foi possível restringir os veículos. Motivo: Já há restrições com os mesmos dados.

Veículos Selecionados - Total: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restr
BWS1086		SP	M.BENZ/L 1113	1977	1977	TONNIL COMERCIO E	Sin

Restrição

Tipo Restrição Transferência

Dados do Processo

Ramo JUSTICA ESTADUAL
Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município ITAPETININGA
Órgão Judiciário 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA
Juiz Inclusão DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
CPF 006.405.458-66
Nº do Processo 4004233-87.2013

Confirmar

Retornar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR DA SILVA, liberado nos autos em 29/01/2020 às 13:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 652716C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls.696/711: ciência à parte autora, para manifestação no prazo legal.

Nada Mais. Itapetininga, 29 de janeiro de 2020. Eu, ____, Paulo Cesar da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2020, foi disponibilizado na página 391/402 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls.696/711: ciência à parte autora, para manifestação no prazo legal."

Itapetininga, 4 de fevereiro de 2020.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, , Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do exequente nos autos. Assim sendo, dou cumprimento ao determinado na folha 620 (art. 921, §2º, do CPC). Nada Mais. Itapetininga, 20 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 4004233-87.2013.8.26.0269

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
determinação judicial .
Itapetininga, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 715/716: Observo que a petição juntada pertence aos autos de número 4001254-55-2013.

Dê-se ciência à leiloeira.

Após, providencie a serventia para que seja tornado sem efeito.

Intime-se.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2020, foi disponibilizado na página 362 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 692: defiro a pesquisa de veículos em nome do(s) executado(s), via RenaJud. Restando positivo a pesquisa, defiro, desde já, a inclusão de restrição para transferência daqueles que forem encontrados. Com a resposta, dê-se ciência às partes. Deverá o exequente, ainda, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, isto é, a cotação do(s) bem(ns) no mercado, podendo ser utilizadas as tabelas de preço praticadas, manifestando-se se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem."

Itapetininga, 11 de dezembro de 2020.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2020, foi disponibilizado na página 362 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 715/716: Observo que a petição juntada pertence aos autos de número 4001254-55-2013. Dê-se ciência à leiloeira. Após, providencie a serventia para que seja tornado sem efeito."

Itapetininga, 11 de dezembro de 2020.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP****Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir **se há bens passíveis de penhora em nome de todos os executados**, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial.

Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 14 de dezembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 720: Após o recolhimento da taxa devida fica deferido o pedido.

No mais, cumpra a serventia a determinação de pag. 717, bem como retire a anotação de suspensão destes autos.

Intime-se.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

← Responder ∨ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

Retransmitidas: Informação - autos 4004233-87.2013 8 26 0269

MO

Microsoft Outlook

Seg, 11/01/2021 17:22

Para: contato@vivaleiloes.com.br



Informação - autos 4004233-...
37 KB

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@vivaleiloes.com.br (contato@vivaleiloes.com.br)

Assunto: Informação - autos 4004233-87.2013 8 26 0269

Responder

Encaminhar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2021, foi disponibilizado na página 518/556 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 720: Após o recolhimento da taxa devida fica deferido o pedido. No mais, cumpra a serventia a determinação de pág. 717, bem como retire a anotação de suspensão destes autos."

Itapetininga, 29 de janeiro de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judiciária, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 15 de Fevereiro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|320051174000|143410000000|000199686092



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|320051174000|143410000000|000199686092



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0199-68
Nº do processo 4004233-87.2013.8.26	Unidade .0269		CEP 18200-100
Endereço RUA DR. JULIO PRESTES, 639			Código 434-1
Histórico BANCO DO BRASIL S/A x TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA bbjur 2013/0156054 ag0199 proc 4004233-87.2013.8.26.0269 03 VARA CIVEL ITAPETININGA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			Valor 32,00
			Total 32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000|320051174000|143410000000|000199686092

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 14:21, sob o número WIGA21700121367. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4004233-87.2013.8.26.0269 e código 812BBDC.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2021 - PORTAL JURIDICO - 11:49:03
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 00199-6


=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 32005117400-0
	14341000000-0 00019968609-2
DATA DO PAGAMENTO	03/02/2021
VALOR TOTAL	32,00

AUTENTICACAO SISBB:
8.27D.797.314.D98.972

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20210223000337 **Data da Solicitação:** 23/02/2021
Data Acesso: 23/02/2021 - 14:19
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: DIEGO MIGLIORINI JUNIOR
Processo: 40042338720138260269 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Itapetininga607 - 3ª. Vara Cível
Solicitante: GERALDO BENEDITO NUNES
Plantão: Não
Justificativa: Decisão Judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
00.273.285/0001-	TONNIL COMERCIO E 34 REPRESENTACOES LTDA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
983.848.568-34	NILTON JOSE RODRIGUES	DIRPF	2020	

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 98384856834

Data/Hora: 23/02/2021 14:19:13

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 727/728: ciência ao autor.

Nada Mais. Itapetininga, 24 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2021, foi disponibilizado na página 282/288 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Fls. 727/728: ciência ao autor."

Itapetininga, 25 de fevereiro de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Processo n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Autor: Banco do Brasil

Réus: Nilton José Rodrigues e outro

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, sala 306, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Em atenção ao disposto no art. 889 do CPC, informamos que o bem abaixo descrito será alienado em leilão judicial eletrônico conduzido pela leiloeira ora petionária conforme dados que seguem:

Dados do processo:

3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga/SP

Processo nº 4001254-55.2013.8.26.0269

Autor: Banco Santander (Brasil) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42

Réus: Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda., CNPJ 09.401.925/0001-19; Nilton José Rodrigues, RG 11.240.490 SSP/SP., CPF 983.848.568-34

Terceiros/interessados: Fernanda Cristina Pinheiro, RG 28.324.164-0 SSP/SP, CPF 197.263.458-55; Banco HSBC (atual Banco Bradesco S/A. CNPJ 60.746.948/0001-12); Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91; Itaúbank Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04; Daiane Moraes Rodrigues, RG 40.741.220-7 SSP/SP., CPF 304.212.638-22

Datas:

1º pregão: início em 22/03/2021 às 15h e encerramento em 25/03/2021 às 15h
2º pregão: início em 25/03/2021 às 15h e encerramento em 20/04/2021 às 15h

Bem leiloado:

Um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, no município de Itapetininga/SP, denominado Chácara Tio Nilll (antiga Chácara Dany - Av.4), com área de 50.534,10m², compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: - pela frente, em 141m, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255m, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50m e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150m, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70m, divide com o Rio Itapetininga. Contribuinte 12.25.043.0500.001. Cadastro Rural 950.050.478.580-2 com a área total de 5,0 ha; módulo fiscal 22,0 há, nº de módulos fiscais 0,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha. NIRF 5.168.107-2 Av.7). Matrícula nº 42.831, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga/SP.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos atentamente.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Atenciosamente,



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial – Viva Leilões
JUCESSP 899

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 731/732: A leiloeira mais uma vez juntou petição pertencente aos autos de nº 4001254-55-2013.

Dê-se ciência para que fique atenta.

Após, providencie a serventia para que a peça seja tornada sem efeito e, aguarde-se a manifestação do exequente, conforme ato ordinatório de pág. 729.

Intime-se.

Itapetininga, 10 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>

Qui, 11/03/2021 15:43

Para: contato@vivaleiloes.com.br <contato@vivaleiloes.com.br>

Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente científico-lhes do despacho proferido na folha 733 dos autos.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR

Vistos.

Pág(s). 731/732: A leiloeira mais uma vez juntou petição pertencente aos autos de nº 4001254-55-2013.

Dê-se ciência para que fique atenta.

Após, providencie a serventia para que a peça seja tornada sem efeito e, aguarde-se a manifestação do exequente, conforme ato ordinatório de pág. 729.

Intime-se.

Forte abraço a todos e obrigado.



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

RES: Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exequente: Banco do Brasil S/A Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

fernando@vivaleiloes.com.br <fernando@vivaleiloes.com.br>

Qui, 11/03/2021 16:03

Para: JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Júlio, boa tarde.

Em atenção ao r. despacho a fls. 733, respeitosamente esclarecemos que a petição apresentada a fls. 731/732 não fora protocolada por desatenção, e sim em cumprimento ao disposto no art. 889, inciso V do CPC, uma vez que o bem objeto do leilão realizado nos autos de processo n. 4001254-55.2013.8.26.0269, qual seja, o imóvel objeto da matrícula 42.831 do Cartório de Imóveis de Itapetininga/SP, **também** é objeto de penhora nos presentes autos, conforme averbação "Av.23" (matrícula anexa).

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Sacco Neto | Diretor Jurídico

+ 11 3957-7717 | 99508-4827

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, 3º andar, sala 306 | CEP 01403-001 | São Paulo-SP

fernando@vivaleiloes.com.br | vivaleiloes.com.br



De: JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>

Enviada em: quinta-feira, 11 de março de 2021 15:43

Para: contato@vivaleiloes.com.br

Assunto: Processo Digital nº: 4004233-87.2013.8.26.0269 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exequente: Banco do Brasil S/A Executado: TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro

Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente científico-lhes do despacho proferido na folha 733 dos autos.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR

Vistos.

Pág(s). 731/732: A leiloeira mais uma vez juntou petição pertencente aos autos de nº 4001254-55-2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Processo n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Autor: Banco do Brasil

Réus: Nilton José Rodrigues e outro

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, sala 306, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Em atenção ao r. despacho a fls. 733, respeitosamente esclarecemos que a petição apresentada a fls. 731/732 **não** fora protocolada por desatenção, e sim em cumprimento ao disposto no art. 889, inciso V do CPC, uma vez que o bem objeto do leilão realizado nos autos de processo n. 4001254-55.2013.8.26.0269, qual seja, o imóvel objeto da matrícula 42.831 do Cartório de Imóveis de Itapetininga/SP, **também** é objeto de penhora nos presentes autos, conforme averbação “Av.23” (matrícula anexa).

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos atenciosamente.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Atenciosamente,



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial – Viva Leilões
JUCESP 899

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP


matrícula

42.831

ficha

1

Em 08 de dezembro de 1989

Imóvel: Um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, neste município, denominado CHÁCARA DANY, com a área de 50.534,10 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: - pela frente, em 141,00 metros, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255,00 metros, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50 metros e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150,00 metros, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70 metros, divide com o Rio Itapetininga. - Proprietários: ARSÊNIO CALDEIRA BAPTISTA, administrador de empresa, RG 1.415.010-sp e sua mulher LUIZA CALDEIRA BAPTISTA, do lar, RG 1.542.466-sp, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliado na Rua Conselheiro Pena, 392, Granja Viana, em Cotia-sp, CPF 067.566.118-87. Título Aquisitivo: - tr. 46.472. Contribuinte: 12-25-043-0490-001; 12-25-043-/0500-001. O Oficial,  (TERCIS - DE MELO ALMADA)

R. 1/42.831 - Em 08 de dezembro de 1989

Por escritura de 24 de outubro de 1989, do 2º Cartório de Notas local, Livro 359, fls. 87, os proprietários venderam o imóvel pela quantia de NCz\$25.000,00, a EUGÊNIO CARLOS - DE OLIVEIRA, comerciante, RG 5.694.102-sp e CPF 241.170.308-25, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei - 6.515/77, com Dalila Tavares de Oliveira, comerciante, RG 19.836.514-sp e CPF 084.873.308-86, brasileiros, residen-

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

42.831

ficha

1

verso

tes e domiciliados nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, -
308. Registrado por Roberto Picchi (Roberto Picchi),
escrevente autorizado.

Emols. NCz\$299,40+80,83+59,88=440,11 - Guia 232

Av.2/42.831 - CADASTRO - Em 25 de julho de 2005. O imóvel está
cadastrado sob n. 12.25.049.0500.001, conforme IPTU/2005.
Averbado por Ceres de Moraes Araujo Pereira (Ceres de Moraes Araujo
Pereira), ~~escrevente substituta~~. Emolumentos: isento.

R.3/42.831 - VENDA E COMPRA - Em 25 de julho de 2005. Por
escritura de 23 de junho de 2005, do 1º Tabelião de Notas local,
Livro 625, página 375, prenotada sob n. 146.836, em 07 de julho
de 2005, os proprietários Eugênio Carlos de Oliveira e sua
mulher Dalila Tavares de Oliveira, já qualificados, venderam o
imóvel havido pelo R.1, pelo preço de R\$20.000,00 (vinte mil
reais), a NILTON JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, divorciado de Maria
Cecília Correa Vieira, representante comercial, RG
11.240.490-SSP/SP e CPF 983.848.568/34, residente e domiciliado
nesta cidade, na Rua Gabriel Lotfi, 100, Vila Serafim. Valor
venal/2005 R\$37.704,77. Registrado por Ceres de Moraes Araujo Pereira
(Ceres de Moraes Araujo Pereira), ~~escrevente substituta~~.
Emolumentos: 312,87 - Estado 88,92 - IPESP 65,87 - R.Civil 16,47
- T.Justica 16,47 - Total 500,60.

Av.4/42.831 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL- Em 27 de setembro de 2.006.
Por requerimento firmado nesta cidade, em 29 de agosto de 2.006,
pelo interessado, prenotado sob n 153.577, em 31 de agosto de
2.006, o imóvel passou a denominar-se CHÁCARA TIO NILL.
Averbado por José Nilton Picchi (José Nilton Picchi),
Escrevente Substituto. Emolumentos 8,71 - Estado 2,47 - IPESP
1,83 - R. Civil 0,46 - T. Justiça 0,46 - Total R\$13,93.

(CONTINUA NA FICHA 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

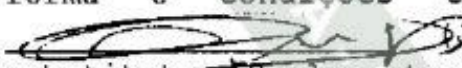
Matricula

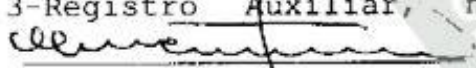
42.831

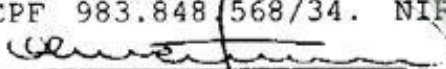
Ficha

2

Em 13 de julho de 2007

R.5/42.831 - **HIPOTECA** - Em 13 de julho de 2007. Pela cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 191275-5, emitida nesta cidade, em 04 de julho de 2007, prenotada sob n.158.646, em 10 de julho de 2007, registrada sob n.24.143, no Livro-3, Registro Auxiliar, o proprietário Nilton José Rodrigues, como emitente e fiel depositário, já qualificado, deu o imóvel em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, a favor do BANCO NOSSA CAIXA S.A., agência local, para a garantia da dívida de R\$52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), com vencimento para 04 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. Registrado por  (João de Barros Domingues), escrevente substituto. Emolumentos 89,20 - Estado 25,36 - IPESP 18,78 - R.Civil 4,69 - T.Justiza 4,69 - Total R\$142,72.

Av.6/42.831 - **CASAMENTO E QUALIFICAÇÃO** - Em 26 de novembro de 2009. Nilton José Rodrigues, contraiu matrimônio no regime da separação total de bens, em 20 de setembro de 2007, com Daiane Moraes da Silva, brasileira, empresária, RG 40.741.220-7-SSP/SP e CPF 304.212.638/22, a qual passou a assinar Daiane Moraes Rodrigues, conforme certidão expedida na mesma data, pelo 1º Ofício de Registro Civil local, extraída do Livro B-042, fls. 248, sob n. 11.258 e pacto antenupcial registrado sob n.25.484, no Livro 3-Registro Auxiliar, neste Ofício. A Escrevente Substituta  (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 9,90 - Estado 2,82 - IPESP 2,09 - R. Civil 0,52 - T. Justiza 0,52 - Total R\$15,85.

Av.7/42.831 - **CADASTRO** - Em 26 de novembro de 2009. Por Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, o imóvel está cadastrado sob n. 950.050.478.580-2, com a área total de 5,0 ha; módulo fiscal 22,0 ha, nº de módulos fiscais 0,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha., constando como detentor Nilton José Rodrigues, CPF 983.848.568/34. NIRF 5.168.107-2. A Escrevente Substituta  (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos isento.

>R.8/42.831 - **HIPOTECA** - Em 26 de novembro de 2009. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 228745-5, emitida nesta cidade, em 19 de novembro de 2009, prenotada sob n.178.134, em 24 de novembro de

Continua no Verso

Matrícula
42.831Ficha
2

verso

2009, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, agência local, para a garantia da dívida de R\$70.305,00 (setenta mil trezentos e cinco reais), com vencimento em 18 de junho de 2010, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 475,89 - Estado 135,26 - IPESP 100,19 - R.Civil 25,05 - T.Justiza 25,05 - Total R\$761,44.

Av.9/42.831 - **INCORPORAÇÃO** - Em 22 de junho de 2010. Por requerimento firmado nesta cidade, em 18 de junho de 2010, pelo interessado, prenotado sob nº 184.003, na mesma data, o **credor Hipotecário**, Banco Nossa Caixa S/A, já qualificado, foi incorporado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, firmada em 30 de novembro de 2009, em São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob nº 175.261/10-6, em 21 de maio de 2010, **sucedendo-lhe** em todos os direitos creditórios e obrigações, objeto dos Rs. 5 e 8, digitalizados no protocolo n. 183.643, em 10 de junho de 2010. Valor para efeito de cobrança: R\$122.685,00. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 177,74 - Estado 50,53 - IPESP 37,42 - Reg.Civil 9,35 - Trib.Justiza 9,35 = Total R\$284,39.

R.10/42.831 - **HIPOTECA** - Em 22 de junho de 2010. Pela Cédula de Crédito Bancário n. 234166-2, emitida nesta cidade, em 17 de junho de 2010, prenotada sob n.184.005, em 18 de junho de 2010, os proprietários Nilton José Rodrigues, como emitente e sua mulher Daiane Moraes da Silva, como interveniente garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 00.000.000/0199-68, para a garantia do financiamento de R\$75.140,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais), com vencimento em 18 de abril de 2011, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite).

Continua na Ficha Nº 3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matriculã

42.831

Ficha

3

Em 22 de junho de 2010

Nogueira Leite). Emolumentos 493,02 - Estado 140,12 - IPESP 103,79 - R.Civil 25,95 - T.Justiça 25,95 - Total R\$788,83.

Av.11/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.438, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.5, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 31,37 - Estado 8,92 - IPESP 6,60 - R. Civil 1,65 - T. Justiça 1,65 - Total R\$50,19.

Av.12/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.439, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.8, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

Av.13/42.831 - **CANCELAMENTO** - Em 26 de abril de 2011. Por quitação firmada nesta cidade, em 20 de abril de 2011, pelo credor, prenotada sob n. 192.440, em 25 de abril de 2011, fica a Hipoteca cedular, objeto do R.10, cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Substituta Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 156,84 - Estado 44,58 - IPESP 33,02 - R. Civil 8,25 - T. Justiça 8,25 - Total R\$250,94.

R.14/42.831 - **HIPOTECA** - Em 03 de maio de 2011. Pela Cédula de Crédito Bancário n.00330017300000006260, emitida nesta cidade, em 28 de abril de 2011, prenotada sob n.192.534, em 28 de abril de 2011, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Vieira do Amaral, 137, como emitente e os proprietários Nilton José Rodrigues e sua mulher Daiane Moraes Rodrigues, como avalistas, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3, em Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, a favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, agência local, CNPJ 90.400.888/0001-42, para a garantia do financiamento de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com vencimento em 25 de maio de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes do título. A Escrevente Substituta

Continua no Verso

Matricula

42.831

Ficha

3

verso

Adriana Araujo Nogueira Leite (Adriana Araujo Nogueira Leite). Emolumentos 1.059,99 - Estado 301,26 - IPESP 223,16 - R.Civil 55,79 - T.Justica 55,79 - Total R\$1.695,99.

R.15/42.831 - **HIPOTECA** - Em 18 de dezembro de 2012. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 00330017300000010730, e aditivo de rerratificação firmado pelas partes, emitidos nesta cidade, em 14 de novembro de 2012, prenotados sob nº 209.087, em 19 de novembro de 2012 e reingresso em 13 dezembro de 2012, Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado, CNPJ 09.401.925/0001-19, com sede nesta cidade, como emitente e a proprietária Daiane Moraes Rodrigues e seu marido Nilton José Rodrigues, como avalistas e intervenientes garante, já qualificados, **deram** o imóvel, havido pelo R.3 e matrícula n. 32.213, em Hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência à favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, agência local, para garantia do financiamento de R\$809.512,95 (oitocentos e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos), com vencimento em 13 de dezembro de 2015, e encargos pagáveis na forma e condições constantes no título. Valor venal para efeito de cobrança: R\$404.756,47. A Escrevente Substituta *Adriana Araujo Nogueira Leite* (Adriana Araújo Nogueira Leite). Emolumentos 1.120,13 - Estado 318,36 - IPESP 235,82 - R.Civil 58,95 - T.Justica 58,95 - Total R\$1.792,21.

Av.16/42.831 - **PENHORA** - Em 29 de setembro de 2.014. Por certidão expedida em 19 de setembro de 2014, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 223.043, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002014-04.2013.8.26.0269, requerido por **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$213.034,16 (duzentos e treze mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$71.011,38. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues* (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos: 120,94 - Estado 34,37 - IPESP 25,46 - Reg. Civil 6,37 - T.Justica 6,37 - Total R\$193,51.

Continua na Ficha Nº 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

42.831

Ficha

4

Em 06 de fevereiro de 2015

Av.17/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 27 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.398, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001822-71.2013, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Rodrigues Jr Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489 e 45.672, para garantia da dívida de R\$66.088,77 (sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$22.029,59. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 171,47 - Estado 48,74 - IPESP 36,10 - Reg. Civil 9,02 - T.Justiza 9,02 - Total R\$274,35.

Av.18/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 4º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.433, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002236-69.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues e Nilton José Rodrigues, já qualificados, fica **penhorado** o imóvel objeto desta e o das matrículas 5.489, 32.213, 45.672, para garantia da dívida de R\$355.311,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$88.827,91. A Escrevente Substituta, *Lucila Maria Tietsche Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 190,99 - Estado 54,28 - IPESP 40,21 - Reg. Civil 10,05 - T.Justiza 10,05 - Total R\$305,58.

Av.19/42.831 - **PENHORA** - Em 06 de fevereiro de 2.015. Por certidão expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.434, em 28 de janeiro de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001254-55.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19 e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel para garantia da dívida de R\$981.063,93

Continua no Verso

Matricula

42.831

Ficha

4

verso

(novecentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 336,26 - Estado 95,57 - IPESP 70,79 - Reg. Civil 17,70 - T.Justiça 17,70 - Total R\$538,01.

Av.20/42.831 - **PENHORA** - Em 12 de março de 2.015. Por certidão expedida em 02 de março de 2015, pelo 1º Ofício Cível local, prenotada sob nº 225.922, em 02 de março de 2.015, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4001818-34.2013.8.26.0269, requerido pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0004-61, contra Rodrigues Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Daiane Moraes Rodrigues, CPF 304.212.638/22, e Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel para garantia da dívida de R\$55.194,87 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo sido nomeado depositário Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 99,98 - Estado 28,42 - IPESP 21,05 - Reg. Civil 5,26 - T.Justiça 5,26 - Total.R\$159,97.

Av.21/42.831 - **PENHORA** - Em 24 de junho de 2.015. Por certidão expedida em 10 de junho de 2.015, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 227.731, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4002055-68.2013.8.26.0269, requerido por **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ 01.701.201/0001-89, contra Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda, CNPJ 09.401.925/0001-19, Nilton José Rodrigues, já qualificado, fica **penhorado** o imóvel, para garantia da dívida de R\$320.752,99 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. A Escrevente Substituta, *Lucila Reis* (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos: 220,45 - Estado 62,65 - IPESP 46,41 - Reg. Civil 11,60 - T.Justiça 11,60 - ISS 6,61 - Total R\$359,32.

Av.22/42.831 - **PENHORA** - Em 04 de março de 2.016. Por certidão expedida em 24 de fevereiro de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 232.768, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 4001821-8620138260269, movida pelo **BANCO BRADESCO**

Continua na Ficha Nº 5

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula

42.831

Ficha

5

CNS/CNJ: 12.051-9

Em 04 de março de 2016

S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12, contra RODRIGUES MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. 09.401.925/0002-08; DAIANE MORAES RODRIGUES, CPF 304.212.638-22, e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e das matrículas 32.213, 45.672 e 5.489, para garantia da dívida de R\$87.285,26 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$21.821,31. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 99,35 - Estado 28,24 - IPESP 14,56 - Reg. Civil 5,23 - Trib. Justiça 6,82 - PMPE 4,77 - ISS 2,98 - Total R\$161,95.

Av.23/42.831 - PENHORA - Em 12 de agosto de 2.016. Por certidão expedida em 02 de agosto de 2.016, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 235.589, na mesma data, nos autos de Execução Civil, Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, contra TONNIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 00.273.285/0001-34 e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel objeto desta e o da matrícula 5.489, para garantia da dívida de R\$110.351,66 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário Tonnil Comércio e Representações Ltda - ME. Valor proporcional para efeito de cobrança R\$55.175,83. A Escrevente Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis). Emolumentos 110,80 - Estado 31,49 - IPESP 16,24 - Reg. Civil 5,83 - Trib. Justiça 7,60 - PMPE 5,32 - ISS 3,32 - Total R\$180,60.

Av.24/42.831 - PENHORA - Em 12 de junho de 2.017. Por certidão de penhora on line, (PH nº000165184), expedida em 24 de maio de 2.017, pelo 3º Ofício Cível local, prenotada sob nº 240.419, em 24 de maio de 2.017, nos autos de Execução Civil, Ordem nº 00159142020168260269, movida pelo BANCO ITAUBANK S.A, CNPJ. 60.394.079/0001-04, contra RODRIGUES & MORAES RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ 09.401.925/0001-19 e NILTON JOSÉ RODRIGUES, CPF 983.848.568-34, fica penhorado o imóvel, para garantia da dívida de R\$46.780,13 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos), tendo sido nomeado depositário o executado Nilton José Rodrigues. A Escrevente

Continua no Verso

Matricula

42.831

Ficha

5 verso

Substituta, Lucila Maria Tietsche Reis (Lucila Maria Tietsche Reis).
Emolumentos 117,95 - Estado 33,52 - IPESP 22,94 - Reg. Civil 6,21
- Trib. Justiça 8,21 - PMPE 5,66 - ISS 3,54 - Total R\$197,92.

Av.25/42.831 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Em 28 de fevereiro de 2.020. Prenotação nº260.465 de 20 de fevereiro de 2.020. Em cumprimento à determinação do Juízo da 4ª Vara do Cível local, expedida nos autos do Processo nº 40048521720138260269, enviada por meio da Central de Indisponibilidade, protocolo nº 202002.2014.01072781-IA-609, de 20 de fevereiro de 2.020, procedo à presente averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em face de **NILTON JOSE RODRIGUES** CPF 983.848.568-34. O Escrevente Substituto, Silas Fernandes Vieira (Silas Fernandes Vieira).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 736: Dê-se ciência às partes, com urgência.

Intime-se.

Itapetininga, 12 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2021, foi disponibilizado na página 364/371 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2021. Considera-se a data de publicação em 16/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 731/732: A leiloeira mais uma vez juntou petição pertencente aos autos de nº 4001254-55-2013. Dê-se ciência para que fique atenta. Após, providencie a serventia para que a peça seja tornada sem efeito e, aguarde-se a manifestação do exequente, conforme ato ordinatório de pag. 729."

Itapetininga, 15 de março de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2021, foi disponibilizado na página 302/309 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 736: Dê-se ciência às partes, com urgência."

Itapetininga, 17 de março de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA, ESTADO DE SÃO PAULO****Processo nº. 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em referência ao despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa.

O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br> (Provimento nº 39 do CNJ), e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias.

Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a finalidade de pesquisa de bens em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 18 de Março de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 750: Defiro o encaminhamento de ordem à Central de Indisponibilidade de Bens, para registro nos bens porventura existentes em nome da executada.

Após, Abra-se vista ao autor(a), pelo prazo de 15 dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Intime-se.

Itapetininga, 22 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2021, foi disponibilizado na página 443/452 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2021. Considera-se a data de publicação em 29/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 750: Defiro o encaminhamento de ordem à Central de Indisponibilidade de Bens, para registro nos bens porventura existentes em nome da executada. Após, Abra-se vista ao autor(a), pelo prazo de 15 dias, a fim de que requeira o que entender de direito."

Itapetininga, 26 de março de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

Status	indisponibilidade aprovada	
Número do Protocolo	202103.2516.01549220-IA-550	
Número do Processo	40042338720138260269	
Nome do Processo	EXECUÇÃO DE TIUTLO EXTRAJUDICIAL	
Data de Cadastramento	25/03/2021 às 15:26:27	
Emissor da Ordem	GERALDO BENEDITO NUNES	TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo SP - ITAPETININGA ITAPETININGA - Central 3 OFICIO CÍVEL
Aprovado por	DIEGO MIGLIORINI JUNIOR	TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo SP - ITAPETININGA ITAPETININGA - Central 3 OFICIO CÍVEL

Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome
CNPJ: 00.273.285/0001-34	TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (TONNIL)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 753: manifeste-se o autor.

Nada Mais. Itapetininga, 01 de abril de 2021. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2021, foi disponibilizado na página 481/488 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/04/2021. Considera-se a data de publicação em 07/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Fls. 753: manifeste-se o autor."

Itapetininga, 6 de abril de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETINGA/SP****Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., nos termos do art. 139, VI do CPC, **requerer** dilação de prazo (60 dias) para o exeqüente concluir diligências extrajudiciais (cartório local e região) no sentido de pesquisar bens penhoráveis em nome dos executados e imediatamente dar prosseguimento.

Ressalta-se que o exeqüente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 9 de abril de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

[VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH](#)[MANUAL](#)[INSTITUCIONAL](#)[LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

3 OFÍCIO CÍVELSeja bem-vindo **GERALDO BENEDITO NUNES**

seu último acesso foi em: 0'

[HOME](#) [ORDENS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)[TO](#)[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDOS](#)

Segunda via da Ordem

Ordem de Indisponibilidade - 202103.2516.01549220-IA-550

Número do Protocolo: 202103.2516.01549220-IA-550**Número do Processo:** 40042338720138260269**Nome do Processo:** EXECUÇÃO DE TIUTLO EXTRAJUDICIAL**Data da Indisponibilidade:** 25/03/2021 às 15:26:27**Tipo de ordem:** indisponibilidade**Emissor da Ordem:** SP - ITAPETININGA - ITAPETININGA - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL, **GERALDO BENEDITO NUNES****Aprovado por:** SP - ITAPETININGA - ITAPETININGA - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL, **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR****Relatório de Indisponibilidade:**

CNPJ: 00.273.285/0001-34
Nome: TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
(TONNIL)

8be2.3284.11c5.374e.bae1.61db.438a.367f.b719.c4ec

COPIAR HASH PARA ÁREA DE TRANSFERÊNCIA

IMPRIMIR

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 756: Defiro o sobrestamento do feito pelo tempo requerido.

Decorrido, sem provocação, aguarde-se o decurso do prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil.

Após, arquite-se, independentemente de nova intimação, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Pág(s). 757/758: Dê-se ciência à(s) (ao) autor.

Intime-se.

Itapetininga, 16 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2021, foi disponibilizado na página 343/351 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2021. Considera-se a data de publicação em 22/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)

Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)

Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 756: Defiro o sobrestamento do feito pelo tempo requerido. Decorrido, sem provocação, aguarde-se o decurso do prazo prescrito no art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, archive-se, independentemente de nova intimação, quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Pág(s). 757/758: Dê-se ciência à(s) (ao) autor."

Itapetininga, 20 de abril de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Autor: Banco do Brasil

Réus: Nilton José Rodrigues e outro

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, sala 306, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, representante da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Em atenção ao disposto no art. 889 do CPC, informamos que o bem abaixo descrito será alienado em leilão judicial eletrônico conduzido pela leiloeira ora petionária conforme dados que seguem:

Dados do processo:

3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga/SP

Processo nº 4001254-55.2013.8.26.0269

Autor: Banco Santander (Brasil) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42

Réus: Rodrigues & Moraes Rodrigues Supermercado Ltda., CNPJ 09.401.925/0001-19; Nilton José Rodrigues, RG 11.240.490 SSP/SP., CPF 983.848.568-34

Terceiros/interessados: Fernanda Cristina Pinheiro, RG 28.324.164-0 SSP/SP, CPF 197.263.458-55; Banco HSBC (atual Banco Bradesco S/A. CNPJ 60.746.948/0001-12); Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91; Itaúbank Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04; Daiane Moraes Rodrigues, RG 40.741.220-7 SSP/SP., CPF 304.212.638-22

Datas:

1º pregão: início em 25/05/2021 às 15h e encerramento em 28/05/2021 às 15h

2º pregão: início em 28/05/2021 às 15h e encerramento em 23/06/2021 às 15h

Bem leiloado:

Um terreno situado no Bairro do Porto Velho, no lugar denominado Porto, no município de Itapetininga/SP, denominado Chácara Tio Nilll (antiga Chácara Dany - Av.4), com área de 50.534,10m², compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: - pela frente, em 141m, divide com uma Estrada Municipal; faz canto à direita e segue em 255m, dividindo com uma rua particular; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 235,50m e divide com Danúbio Monte Pires; de outro lado, oposto à este, esquerdo, em 150m, divide com Luiz Moraes Rosa; e nos fundos, em 162,70m, divide com o Rio Itapetininga. Contribuinte 12.25.043.0500.001. Cadastro Rural 950.050.478.580-2 com a área total de 5,0 ha; módulo fiscal 22,0 há, nº de módulos fiscais 0,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha. NIRF 5.168.107-2 Av.7). Matrícula nº 42.831, Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga/SP.

Link do leilão:

<https://www.vivaleiloes.com.br/lote/chacara-itapetininga-sp-50534m/3047/>

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos atentamente.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Atenciosamente,



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial – Viva Leilões
JUCESP 899

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 761/762: Dê-se ciência às partes.

Intime-se.

Itapetininga, 06 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2021, foi disponibilizado na página 277/289 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2021. Considera-se a data de publicação em 12/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 761/762: Dê-se ciência às partes."

Itapetininga, 11 de maio de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH MANUAL INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

3 OFÍCIO CÍVEL

Seja bem-vindo **GERALDO BENEDITO NUNES**

seu último acesso foi em: 1:

HOME ORDENS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS

TO

INDISPONIBILIDADE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE CONSULTA SEGUNDA VIA RESPONDIDOS

Segunda via da Ordem

Ordem de Indisponibilidade - 202104.1416.01556060-IA-000

Número do Protocolo: 202104.1416.01556060-IA-000

Número do Processo: 40042338720138260269

Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TIUTLO EXTRAJUDICIAL

Data da Indisponibilidade: 30/03/2021 às 17:32:03

Tipo de ordem: indisponibilidade

Emissor da Ordem: SP - ITAPETININGA - ITAPETININGA - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL, **GERALDO BENEDITO NUNES**

Aprovado por: SP - ITAPETININGA - ITAPETININGA - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL, **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Relatório de Indisponibilidade:

CPF: 983.848.568-34
Nome: NILTON JOSE RODRIGUES

44de.9ffa.9d22.6e1d.242c.51a9.079b.c4ba.1189.94a1

COPIAR HASH PARA ÁREA DE TRANSFERÊNCIA

IMPRIMIR

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h

VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH MANUAL INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

3 OFICIO CÍVEL 
Seja bem-vindo **GERALDO BENEDITO NUNES**

seu último acesso foi em: 18/04/2021 às 14:00

HOME ORDENS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS TO

Painel de mensagens

Nova Mensagem	Caixa de entrada (13 mensagens)		
Caixa de Entrada 0 não lidas	<input type="checkbox"/>	Enviada por	Assunto
Mensagens Enviadas	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 19/0/
Mensagens Salvas	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 16/0/
Lixeira	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 08/0/
	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 08/0/
	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 18/0/
	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 18/0/
	<input type="checkbox"/>	GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO)	[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - Ordem de Indisponibilid 18/0/

Com as marcadas: Mover para:

Excluir Marcar como não lidas Marcar como lidas

Caixa de entrada

[MENSAGEM AUTOMÁTICA] - ORDEMO DE INDISPONIBILIDADE RESPONDIDA - 202104.1416.01556060-IA-000

ENVIADA POR: GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO CÍVEL)

PARA USUÁRIOS: GERALDO BENEDITO NUNES (3 OFICIO CÍVEL), FABIO CARLOS NICOLAU DE MELLO (OFICIAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP)

RESPONDER RESPONDER À TODOS ENCAMINHAR

A Ordem de Indisponibilidade de número **202104.1416.01556060-IA-000** foi respondida por:

Registros de Imóveis

- » SP - São Paulo
- » SP - Itapetininga
 - » OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP

Com as seguntes informações:

DOCUMENTO	MATRÍCULA	
983.848.568-34	88402	Matrícula incluída com sucesso.
983.848.568-34	42831	Matrícula incluída com sucesso.

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF
E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br
Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, tendo em vista que estava designado para o dia 25/05 (1o. Pregão) e 28/05/2021 (2o. Pregão).

Nada Mais. Itapetininga, 13 de julho de 2021. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2021, foi disponibilizado na página 337/348 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2021. Considera-se a data de publicação em 16/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, tendo em vista que estava designado para o dia 25/05 (1o. Pregão) e 28/05/2021 (2o. Pregão)."

Itapetininga, 15 de julho de 2021.

Carolina Mantovani Fochi Bueno
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP****Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer que o leiloeiro informe o resultado do leilão.

Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 16 de julho de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Pág(s). 771: Intime-se, nos termos requerido.

Intime-se.

Itapetininga, 19 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>

Qua, 21/07/2021 17:37

Para: contato@vivaleiloes.com.br <contato@vivaleiloes.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

documentos e decisão do magistrado.pdf; SENHA.pdf;

Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente encaminho-lhe a petição do autor e a decisão do magistrado referente aos autos acima discriminados.

A senha para acesso aos autos está no apenso.

Forte abraço a todos.

Obrigado.



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP**

Processo n. 4004233-87.2013.8.26.0269

Autor: Banco do Brasil

Réus: Nilton José Rodrigues e outro

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, sala 306, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, representante da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Em atenção ao r. despacho a fls. 772, informamos que o leilão mencionado a fls. 761/762 foi concluído sem licitantes.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Atenciosamente,



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial – Viva Leilões
JUCESP 899

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 774: Manifeste-se o autor.

Nada Mais. Itapetininga, 22 de julho de 2021. Eu, ____, Julio Cesar Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2021, foi disponibilizado na página 363/371 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2021. Considera-se a data de publicação em 26/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Pág(s). 771: Intime-se, nos termos requerido."

Itapetininga, 23 de julho de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2021, foi disponibilizado na página 419/427 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2021. Considera-se a data de publicação em 27/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Fls. 774: Manifeste-se o autor."

Itapetininga, 26 de julho de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2021, foi disponibilizado na página 419/427 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2021. Considera-se a data de publicação em 27/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Fls. 774: Manifeste-se o autor."

Itapetininga, 26 de julho de 2021.

Julio Cesar Novaes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP****Processo nº 4004233-87.2013.8.26.0269**

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada nos autos da Ação, que move em face de **TONNIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **REQUERER** seja designada hasta pública – modalidade leilão eletrônico dos bens constantes no auto de penhora, intimando-se os executados da realização da mesma.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANCE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL**, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – **0800.780.8000** / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro **FELIPE DOMINGOS PERIGO-JUCESP Nº 919**.

Por oportuno, informa que a LanceJudicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

- a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;

- c) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja nomeado para tanto o GESTOR **“LANCE JUDICIAL” na pessoa de seu leiloeiro oficial.**

Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 3 de agosto de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4004233-87.2013.8.26.0269**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **TONNIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DIEGO MIGLIORINI JUNIOR**

Vistos.

Págs. 779/780: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem descrito na matrícula nº 42.831 do CRI de Itapetininga/SP.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-à, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa **LANCE JUDICIAL**, a qual deverá ser intimada por e-mail para as providências necessárias, **agendando as datas com pelo menos 60 dias de antecedência**.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 882 a 903, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:
(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o(s) executado(s) e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente pleitear e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, após o recolhimento da despesa necessária.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-à feita por meio do próprio edital de leilão.

Ressalto, ainda que, havendo existência de credor hipotecário - nos casos de alienação de bem (art. 804, CPC.), bem como da ocorrência de hipoteca gravada e de outros credores hipotecários, deverão ser realizados os recolhimentos para a devida ciência.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Itapetininga, 03 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPETININGA

FORO DE ITAPETININGA

3ª VARA CÍVEL

Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone:

(15)3273-4003-R, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JULIO CESAR NOVAES <jnovaes@tjsp.jus.br>

Seg, 09/08/2021 17:55

Para: lanceiloes@lanceiloes.com <lanceiloes@lanceiloes.com>

Boa tarde, senhores e senhoras!

Pelo presente científico-lhes do despacho proferido na folha 781/183 dos autos acima discriminados.

A senha para acesso é: 3btqoz

Forte abraço a todos.



JULIO CESAR NOVAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Carlos Cardoso, S/N, FÓRUM - Jardim Mesquita - Itapetininga/SP - CEP: 18213-540

Tel: (15) 3273-4003 - Ramal 219

Cel: (15) 98819-0148

E-mail: jnovaes@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2021, foi disponibilizado na página 320/331 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2021. Considera-se a data de publicação em 13/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho (OAB 23378/PR)
Tiago Godoy Zanicotti (OAB 44170/PR)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 779/780: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do bem descrito na matrícula nº 42.831 do CRI de Itapetininga/SP. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCE JUDICIAL, a qual deverá ser intimada por e-mail para as providências necessárias, agendando as datas com pelo menos 60 dias de antecedência. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 882 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o(s) executado(s) e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente pleitear e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro

encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, após o recolhimento da despesa necessária. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-à feita por meio do próprio edital de leilão. Ressalto, ainda que, havendo existência de credor hipotecário - nos casos de alienação de bem (art. 804, CPC.), bem como da ocorrência de hipoteca gravada e de outros credores hipotecários, deverão ser realizados os recolhimentos para a devida ciência. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Itapetininga, 12 de agosto de 2021.

Geraldo Benedito Nunes
Escrivão Judicial I